ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 47/2020

Data: 08/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	**Código da Dotação :**
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	ALCIR MARAFON	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, MEDIANTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPAMENTO DE PAVIMENTOS NOS SEGUINTES TRECHOS: IMPLANTAÇÃO: RUA 7 DE SETEMBRO, ENTRE RUA FRANCISCO BREZEZINSKI (516979,13 E; 7119573,23 S) E RUA ANTONIO ZAIOSN (517045,33 E; 7119453,63 S); EXTENSÃO 136,57 M, ÁREA 1.005,40 M2. RUA ANTONIO ZAIONS, ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS ATÉ ENCONTRAR RUA 7 DE SETEMBRO (516750,00 E; 7119328,88 S - 517022, 18 E; 7119492,87 S) E DA QUEBRA NA RUA 7 DE SETEMBRO ATÉ RUA JOÃO HORSZIN (517043,37 E; 7119454, 32 S - 517287,66 E; 7119725,99 S) EXTENSÃO: 685,48 M, ÁREA 6.077,45 M2- RUA MIGUEL ANDREIV, ENTRE AV 14 DE DEZEMBRO (516946,31 E; 7119691,10S) E ESTACA 14 + 16,13M (517116,36 E; 7119956,41 S) EXTENSÃO: 296,13M, ÁREA 2.678,15 M2. RECAPAMENTO: RUA 14 DE DEZEMBRO: TRECHO ENTRE A RUA RUI BARBOSA (516874,74 E; 7119735,15S) E A RUA ALBERI CARLOTTO (517251,41 E; 7119497,86 S). EXTENSÃO: 468,99M; ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 3.751,09 M2. EXTENSÃO TOTAL: 1.587, 17M, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE: 13.512,09 M2 (329571)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:.....

Paulo Frontin, 8 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,** com domicílio especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.747/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, portador do CPF/MF sob o n.º 528.892.629-87, com endereço especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.966.577-1, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimento nos seguintes trechos: **IMPLANTAÇÃO**: - RUA 7 DE SETEMBRO, entre Rua Francisco Brzezinski (516976,13 E; 7119573,23 S) e Rua Antonio Zaions (517045,33 E; 7119453,63 S); Extensão: 136,57 m, Área 1.005,40 m². - RUA ANTONIO ZAIONS, entre Rua Duque de Caxias até encontrar Rua 7 de Setembro (516750,00 E; 7119328,88 S – 517022,18 E; 7119492,87 S) e da quebra na Rua 7 de Setembro até Rua João

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 02

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

Horszin(517043,37 E; 7119454,32 S – 517287,66 E; 7119725,99 S); Extensão: 685,48 m, Área 6.077,45 m². - RUA MIGUEL ANDREIV, entre AV 14 de Dezembro (516946,31 E; 7119691,10 S) e Estaca 14 + 16,13 m (517116,36 E; 7119956,41 S), Extensão: 296,13 m, Área 2.678,15 m². **RECAPEAMENTO**:- RUA 14 DE DEZEMBRO: Trecho entre a Rua Rui Barbosa (516874,74 E; 7119735,15 S) e a Rua Alberi Carlotto (517251,41 E; 7119497,86 S). Extensão: 468,99 m; Área de Pavimentação: 3.751,09 m²; EXTENSÃO TOTAL: 1.587,17 m, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE: 13.512,09 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249 (mov. 131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 243/249 (mov.131), bem como os documentos constantes do Protocolado nº 15.966.577-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 329571

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

3.4. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2020, e caso não seja, os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 03

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 09

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 05

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 106

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 07

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia R$ 2.217.427,79 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 142 e 100 (fls. 259– mov. 138);

5.12 valor da contrapartida do Município: R$ 267.427,79 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) - declaração de contrapartida fls. 242 – mov. 130, à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2072 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

Natureza da Despesa: Obras e Instalações - Elemento 449051 – Obras e Instalações:

Fonte: 1000 Recursos Livres.

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1229/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 06

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 09

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

Prefeitura Municipal Padre Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 33

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG nº 5.186.162-0, CPF nº 000.533.469-12, e CREA nº.PR-73.214-D com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº ...
FOLHA Nº 12

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de execução do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.
11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de cumprimento do objeto;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 13

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 14

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR

TESTEMUNHAS:
a) NOME: Daniele A. Santa
CPF: 042.198.039-71
RG n.º: 8.701.006.6

b) NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 16

Diário Oficial Certificado Digitalmente

EXTRATO 2020/071 AJ/SEDU em 04/06/2020

ESPÉCIE: Termo de rescisão. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Rescisão unilateral do convênio indicado.
ASSINATURA: 03/06/2020

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
SANTA MARIA DO OESTE	917/2017

48222/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.463.366-7
DOCUMENTO: Convênio n º 054/2020-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Santa Isabel do Ivaí
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação em bloco sextavado na Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 271/274a (mov.44) e Parecer Técnico de fls. 282/284a (mov.50), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.883.943,90, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 1.733.228,39 e a contrapartida do Município de R$ 150.715,51, sendo R$ 54.486,51 em pecúnia e R$ 96.229,00 em serviços.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 330 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG nº 10.396.810-0, CPF nº 093.406.929-85, e como Fiscal deste Convênio o servidor Kleber Deleon de Oliveira, portador do RG nº 8.674.228-4/PR, CPF nº 047.259.919-45, e CREA nº88917/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 03 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia Diretor Geral/DER — **Sandro Alex** Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.966.577-1
DOCUMENTO: Convênio n º 055/2020-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paulo Frontin
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimentos em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249a (mov.131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 2.217.427,79, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 1.950.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 267.427,79.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG nº 5.186.162-0, CPF nº 000.533.469-12, e CREA nº 73214/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 04 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia Diretor Geral/DER — **Sandro Alex** Secretário/SEIL

48256/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROTOCOLO: 16.431.163-5
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDS 14.957.334-8, referente a locação de imóvel que abriga Escritório Regional de Cornélio Procópio, pelo período de 12 meses, a partir de 18/05/2020; VALOR MENSAL: R$ 4.205,07 (quatro mil e duzentos e cinco reais e sete centavos); Dotação Orçamentária: 4900.4902.04.122.42.6180 –Gestão Administrativa – SEJUF, Naturezade Despesa 3390.3600 – OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóvel, Fonte 101.
Curitiba, 03/06/2020
Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor Geral Interino sob Resolução 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47905/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO N.º 011/2020 – PROTOCOLO Nº 16.548.441-0. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. Objeto:** Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para Claudia Lucia de Oliveira, nascida em 31/07/1966, portadora da CI nº 14.178.234-7, com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiências e/ou transtorno mental, indicadas pela contratante no Termo de Inexigibilidade n.º 001/2020 e na Informação Técnica n.º 076/2020 – DPSE/SEJUF. **Vigência:** 28/05/2020 a 27/05/2021. **Valor total (12 meses):** R$ 32.350,92 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 04760.4760.10.301.03.6202 – Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco; **Natureza de despesa:** 3390 – OST – Pessoa Jurídica, **Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Especializados, **fonte:** 100. **NE:** 20013002, 20013005 e 20013007. Autorizo e ratifico do Diretor-geral em 19/05/2020. Curitiba, 28 de maio de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor-Geral – Resolução nº 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47810/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PINHÃO
PROTOCOLO: 16.335.347-4
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 006/2017, referente a locação de imóvel que abriga a agência do trabalhador de Pinhão, pelo período de 12 meses, a partir de 16/05/2020; VALOR MENSAL: R$ 2.048,62 (dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 102.
Curitiba, 03/06/2020
Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor Geral Interino sob Resolução 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47906/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 15.344.638-5.
Pela presente **Ordem de Serviço,** fica autorizada a empresa **MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato nº 0372/2020 - GMS,** cujo objeto é "ampliação e instalação do Sistema de Prevenção de Incêndio no **Centro de Socioeducação – CENSE,** sito à Rua Pastor Manoel V. de Souza, n.º 1310, no município de **Curitiba,** Paraná", à partir de **01 de junho de 2020,** ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil – **Giuseppe Romano Canalli** – CREA/PR Nº 123251/D.
Curitiba, 01 de junho de 2020.
LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

48143/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA 17

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,** com domicílio especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.747/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, portador do CPF/MF sob o n.º 528.892.629-87, com endereço especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.966.577-1, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimento nos seguintes trechos: **IMPLANTAÇÃO**: - RUA 7 DE SETEMBRO, entre Rua Francisco Brzezinski (516976,13 E; 7119573,23 S) e Rua Antonio Zaions (517045,33 E; 7119453,63 S); Extensão: 136,57 m, Área 1.005,40 m². - RUA ANTONIO ZAIONS, entre Rua Duque de Caxias até encontrar Rua 7 de Setembro (516750,00 E; 7119328,88 S – 517022,16 E; 7119492,87 S) e da quebra na Rua 7 de Setembro até Rua João

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 18

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

Horszin(517043,37 E; 7119454,32 S – 517287,66 E; 7119725,99 S); Extensão: 685,48 m, Área 6.077,45 m². - RUA MIGUEL ANDREIV, entre AV 14 de Dezembro (516946,31 E; 7119691,10 S) e Estaca 14 + 16,13 m (517116,36 E; 7119956,41 S), Extensão: 296,13 m, Área 2.678,15 m². **RECAPEAMENTO**:- RUA 14 DE DEZEMBRO: Trecho entre a Rua Rui Barbosa (516874,74 E; 7119735,15 S) e a Rua Alberi Carlotto (517251,41 E; 7119497,86 S). Extensão: 468,99 m; Área de Pavimentação: 3:751,09 m². EXTENSÃO TOTAL: 1.587,17 m, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE: 13.512,09 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249 (mov. 131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 243/249 (mov.131), bem como os documentos constantes do Protocolado nº 15.966.577-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

3.4. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2020, e caso não seja, os recursos somente serão liberados, ou seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Prefeitura Municipal | PROCESSO Nº
Visto | FOLHA Nº 19

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 20

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3 9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 22

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 23

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia R$ 2.217.427,79 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 142 e 100 (fls. 259– mov. 138);
5.12 valor da contrapartida do Município: R$ 267.427,79 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) - declaração de contrapartida fls. 242 – mov. 130, à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2072 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
Natureza da Despesa: Obras e Instalações - Elemento 449051 – Obras e Instalações:
Fonte: 1000 Recursos Livres.
Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1229/2019 de 03 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 24

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 25

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7 1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1 1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1 3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1 7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7 1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 26

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 27

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG nº 5.186.162-0, CPF nº 000.533.469-12, e CREA nº.PR-73.214-D com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 28

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de execução do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.
11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de cumprimento do objeto;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 29

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 30

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 31

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 055/2020 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 15.966.577-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin/PR

TESTEMUNHAS:
a) NOME: Daniele A. Santa
CPF: 042 198. 039-71
RG n.º: 8.701.006.6

b) NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 32

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na garantia de autenticidade deste documento, declara que a visualização através do site http://www.dioe.pr.gov.br

EXTRATO 2020/071 AJ/SEDU em 04/06/2020

ESPÉCIE: Termo de rescisão. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Rescisão unilateral do convênio indicado, **ASSINATURA: 03/06/2020**

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
SANTA MARIA DO OESTE	917/2017

48222/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 16.463.366-7
DOCUMENTO: Convênio n º 054/2020-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Santa Isabel do Ivaí
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação em bloco sextavado na Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 271/274a (mov.44) e Parecer Técnico de fls. 282/284a (mov.50), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.883.943,90, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 1.733.228,39 e a contrapartida do Município de R$ 150.715,51, sendo R$ 54.486,51 em pecúnia e R$ 96.229,00 em serviços.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 330 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Amanda Carvalho Vanzeli, portadora do RG nº 10.396.810-0, CPF nº 093.406.929-85, e como Fiscal deste Convênio o servidor Kleber Deleon de Oliveira, portador do RG nº 8.674.228-4/PR, CPF nº 047.259.919-45, e CREA nº88917/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 03 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia Diretor Geral/DER — **Sandro Alex** Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.966.577-1
DOCUMENTO: Convênio n º 055/2020-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paulo Frontin
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimentos em vias urbanas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249a (mov.131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 2.217.427,79, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 1.950.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 267.427,79.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG nº 5.186.162-0, CPF nº 000.533.469-12, e CREA nº 73214/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 04 de junho de 2020.

Fernando Furiati Sabóia Diretor Geral/DER — **Sandro Alex** Secretário/SEIL

48256/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
PROTOCOLO: 16.431.163-5
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEDS 14.957.334-8, referente a locação de imóvel que abriga Escritório Regional de Cornélio Procópio, pelo período de 12 meses, a partir de 18/05/2020; VALOR MENSAL: R$ 4.205,07 (quatro mil e duzentos e cinco reais e sete centavos); Dotação Orçamentária: 4900.4902.04.122.42.6180 –Gestão Administrativa – SEJUF, Naturezade Despesa 3390.3600 – OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóvel, Fonte 101.
Curitiba, 03/06/2020
Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor Geral interino sob Resolução 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47905/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO N.º 011/2020 – PROTOCOLO Nº 16.548.441-0. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e **Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. Objeto:** Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para Claudia Lucia de Oliveira, nascida em 31/07/1966, portadora da CI nº 14.178.234-7, com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiências e/ou transtorno mental, indicadas pela contratante no Termo de Inexigibilidade n.º 001/2020 e na Informação Técnica n.º 076/2020 – DPSE/SEJUF. **Vigência:** 28/05/2020 a 27/05/2021. **Valor total (12 meses):** R$ 32.350,92 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 04760.4760.10.301.03.6202 – Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco; **Natureza de despesa:** 3390 – OST – Pessoa Jurídica, **Subelemento:** 3905 – Serviços Técnicos Especializados, **fonte:** 100. **NE:** 20013002, 20013005 e 20013007. Autorizo e ratifico do Diretor-geral em 19/05/2020. Curitiba, 28 de maio de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor-Geral – Resolução nº 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

47810/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PINHÃO
PROTOCOLO: 16.335.347-4
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 006/2017, referente a locação de imóvel que abriga a agência do trabalhador de Pinhão, pelo período de 12 meses, a partir de 16/05/2020; VALOR MENSAL: R$ 2.048,62 (dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 – Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 102.
Curitiba, 03/06/2020
Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor Geral interino sob Resolução 085/2020
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

47906/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 15.344.638-5.
Pela presente **Ordem de Serviço,** fica autorizada a empresa **MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato nº 0372/2020 - GMS,** cujo objeto é "ampliação e instalação do Sistema de Prevenção de Incêndio no **Centro de Socioeducação – CENSE,** sito à Rua Pastor Manoel V. de Souza, n.º 1310, no município de **Curitiba,** Paraná", à partir de **01 de junho de 2020,** ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil – **Giuseppe Romano Canalli** – CREA/PR Nº 123251/D.
Curitiba, 01 de junho de 2020.
LUCAS GRUBBA PIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

48143/2020

PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 1/7

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			CNPJ: 77.007.747/0001-90
Endereço: RUA RUI BARBOSA, CENTRO, 204			
Cidade: PAULO FRONTIN	CEP: 84635-000	DDD/Telefone: (42)3543-1210	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: ANTONIO GILBERTO GRUBA			C.P.F. 528.892.629-87
C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR		Cargo: Prefeito municipal	
Endereço Residencial: RUA FARIAS SOBRINHO, VERA GUARANI			CEP: 84635-000
Município: PAULO FRONTIN	UF: PR		DDD/Celular: (42)9 9995-0729
E-mail 1 : gabinete@paulofrontin.pr.gov.br E-mail 2 : planejamentopaulofrontin@gmail.com			DDD/Telefone: (42) 3543-1210

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO.	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 180 Dias

2.2 Trecho

IMPLANTAÇÃO:

- RUA 7 DE SETEMBRO, entre Rua Francisco Brzezinski (516976,13 E; 7119573,23 S) e Rua Antonio Zaions (517045,33 E; 7119453,63 S); Extensão: 136,57 m, Área 1.005,40 m².

- RUA ANTONIO ZAIONS, entre Rua Duque de Caxias até encontrar Rua 7 de Setembro (516750,00 E; 7119328,88 S – 517022,18 E; 7119492,87 S) e da quebra na Rua 7 de Setembro até Rua João Horszin (517043,37 E; 7119454,32 S – 517287,66 E; 7119725,99 S);
Extensão: 685,48 m, Área 6.077,45 m².

- RUA MIGUEL ANDREIV, entre AV 14 de Dezembro (516946,31 E; 7119691,10 S) e Estaca 14 + 16,13 m (517116,36 E; 7119956,41 S), Extensão: 296,13 m, Área 2.678,15 m².

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

RECAPEAMENTO:
- RUA 14 DE DEZEMBRO: Trecho entre a Rua Rui Barbosa (516874,74 E; 7119735,15 S) e a Rua Alberi Carlotto (517251,41 E; 7119497,86 S).

Extensão: 468,99 m; Área de Pavimentação: 3.751,09 m².

EXTENSÃO TOTAL: 1.587,17 m

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE: 13.512,09 m²

2.3 – Justificativa socioeconômica

A proposta do empreendimento envolve uma série de obras de infraestrutura urbana na Rua 14 de Dezembro, Rua 7 de Setembro, Rua Antonio Zaions e Rua Miguel Andreiv, sendo estas importantes eixos de circulação dentro do quadro urbano da cidade de Paulo Frontin. A qualificação abrange pavimentação asfáltica, estrutura de drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização viária. A execução destas obras de pavimentação proporcionará atendimento às normas de acessibilidade, através da execução dos passeios com rampas de acesso, possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

A Rua 14 de dezembro é um importante eixo da área urbana, ao longo da qual existem diversos estabelecimentos comerciais, fazendo ligação com as outras ruas da cidade torna-se eixo de relevante acesso à cidade, é o "cartão postal" de entrada do centro da cidade, portanto faz-se necessário recapeamento desta rua a fim de trazer mais segurança para as pessoas que por ali transitam diariamente, além do embelezamento ao centro da cidade.

Na Rua 7 de setembro, Rua Antonio Zaions e Rua Miguel Andreiv a pavimentação proporcionará incentivo ao desenvolvimento econômico destes locais, estimulando a abertura de comércios e circulação de pessoas nestes locais em razão da melhoria da mobilidade urbana nestas ruas. As melhorias na infraestrutura promoverão a valorização dos imóveis e proporcionarão incentivo ao crescimento econômico. Haverá a diminuição de poeira e melhoria relevante das condições de trafegabilidade, o que constitui um avanço significativo na qualidade de vida dos cidadãos frontinenses.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35
Prefeitura Municipal Paulo Frontin

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	1	Terraplenagem	Ud	01	60	120
4	1	Pavimentação	M²	13.512,09	90	150
3	1	Ligantes Betuminosos	Ud	115,685	90	150
5	1	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Ud	01	60	120
6	1	Serviços Complementares	M²	3.269,34	90	150
7	1	Sinalização	M²	552,422	150	180

*Este item é detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	-	R$ 267.427,79
44404200	Auxilio a municípios	R$ 1.950.000,00	-

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R$)	Município (R$)	
		Pecúnia	Serviços
30	-	-	-
60	-	-	-
90	253.300,66	34.738,28	0,00
120	753.094,89	103.281,28	0,00
150	919.807,97	126.144,73	0,00
180	23.796,48	3.263,50	0,00
Subtotal	**1.950.000,00**	**267.427,79**	**0,00**
Total geral	**2.217,427,79**		

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de PAULO FRONTIN, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ 267.427,79 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida: ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento):

Local: PAULO FRONTIN - PR

Data : 03/06/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
CPF: 528.892.629-87
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 38

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Projeto básico: Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Urbanismo, Localização;

- Memorial Descritivo;

- Dimensionamento com Memória de Cálculo;

- Relatório fotográfico;

- ART's (projeto, orçamento e fiscalização);

- Orçamento;

- Declaração de Contrapartida Financeira;

- Quadro com DMT's;

-Declaração de Dispensa Ambiental;

- Cronograma Físico-Financeiro.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Formulário	DFIL 001
Macroprocesso **Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**	
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 7/7

Local: Curitiba/PR

Data:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 40

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720201654443

1. Responsável Técnico

LEANDRO MUDREI LUITZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718333536**

Carteira: **PR-176882/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN** CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BARBOSA, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ANTONIO ZAIONS, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 02/12/2020
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

R. MIGUEL ANDREIV, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 02/12/2020
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

R. 7 DE SETEMBRO, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 02/12/2020
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

AV. 14 DE DEZEMBRO, S/N
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de início: 09/03/2020 **Previsão de término:** 02/12/2020
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: **77.007.474/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	17.711,22	M2
[Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	13.512,09	M2
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*	53,00	UNID
[Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	679,50	METRO
[Projeto] *de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*	4.199,13	M2
[Ensaio, Laudo] *de infraestrutura rodoviária*	13.512,09	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Frontin, 02 de Agosto de 2019
Local data

LEANDRO MUDREI LUITZ - CPF: 048.507.439-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 155,38 **Registrada em : 16/04/2020** **Valor Pago: R$ 155,38** **Nosso número: 2410101720201654443**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 41

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202289307

1. Responsável Técnico

GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ

RNP: 1719241708

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira: PR-185981/D

2. Dados do Contrato

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contratante: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

RUA RUI BARBOSA, 204

CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: PORTARIA 37/2020 Celebrado em: 22/05/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 14 DE DEZEMBRO, S/N

VÁRIAS QUADRAS CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 02/06/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -26,0416 x -50,830694

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N

VÁRIAS QUADRAS CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 02/06/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -26,043071 x -50,830056

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA ANTÔNIO ZAIONC, S/N

VÁRIAS QUADRAS CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 02/06/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -26,043848 x -50,830561

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA MIGUEL ANDREIV, S/N

VÁRIAS QUADRAS SÃO FRANCISCO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: 02/06/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -26,041333 x -50,830306

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Fiscalização		
[Fiscalização de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	17.711,22	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	13.512,09	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Gian Rafael N. Przybysz
Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO FRONTIN, 03 de JUNHO de 2020
Local data

Gian Rafael N. Przybysz
GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ - CPF: 108.910.609-28

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720202289307

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 03/06/2020 08:49:09

www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº CREA-PR

FOLHA Nº 92

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720202289307

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em : 02/06/2020 Valor Pago: R$ 88,78

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 43

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 03/06/2020 08:49:09

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: PAULO FRONTIN
LOCAL DA OBRA: RUA 7 DE SETEMBRO, AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, RUA ANTONIO ZAIONS E RUA MIGUEL ANDREIV
OBJETO: IMF IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO
Data: 03/06/2020

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)													
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		ACUMULADO	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	60,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	TERRAPLENAGEM	12.866,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	70,00%	9.006,20	30,00%	3.859,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	12.866,00
3	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	465.054,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	279.032,74	40,00%	186.021,83	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	465.054,57
4	PAVIMENTAÇÃO	1.342.760,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	537.104,04	60,00%	805.656,06	0,00%	0,00	100,00%	1.342.760,10
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	369.687,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35,00%	129.390,50	65,00%	240.296,64	0,00%	0,00	100,00%	369.687,14
6	SINALIZAÇÃO	27.059,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	27.059,98	100,00%	27.059,98
		2.217.427,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12,99%	288.038,94	38,62%	856.376,17	47,17%	1.045.952,70	1,22%	27.059,98	100,00%	2.217.427,79

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)											
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias	ACUMULADO
1	Estado		0,00		0,00		253.300,66		753.094,89		919.807,97		23.796,48		1.950.000,00
2	Município		0,00		0,00		34.738,28		103.281,28		126.144,73		3.263,50		267.427,79
3	Sub-total		0,00		0,00		288.038,94		856.376,17		1.045.952,70		27.059,98		2.217.427,79

Gian Rafael N. Przybysz
GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ
Eng. Civil - CREA-PR 185.991/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km

Valores expressos em Reais (R$)
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.342,776	28,74	5,03	11.784,16
404000	Remoção de solos moles	m3	72,510	28,74	14,92	1.081,84

Total do Grupo: 12.866,00

02 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	372,500	28,74	232,22	86.501,95
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	307,000	28,74	310,86	95.434,02
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	543,600	28,74	8,96	4.870,65
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	28,74	50,33	105.391,02
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	326,160	28,74	33,78	11.017,68

02.01 - Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	817,260	28,74	15,10	12.340,62
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	68,900	28,74	1.178,74	81.215,18
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	4,664	28,74	551,36	2.571,54
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,014	28,74	475,91	958,48
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	19,610	28,74	575,03	11.276,33
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,770	28,74	464,01	2.213,32
602000	Formas de madeira comum	m2	116,600	28,74	109,81	12.803,84
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	53,000	28,74	521,40	27.634,20

Total do Sub-grupo: 151.013,51

02.02 - Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	28,74	15,10	724,80
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	28,74	1.178,74	707,24
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	28,74	551,36	158,79
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	28,74	475,91	513,98
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	28,74	575,03	1.035,05
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	28,74	464,01	111,36
602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	28,74	109,81	1.317,72
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	28,74	521,40	6.256,80

Total do Sub-grupo: 10.825,74

Total do Grupo: 465.054,57

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

03 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	28,74	176,32	257.393,69
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.418,786	28,74	214,40	304.187,71
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770	28,74	0,55	5.459,72
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	1.559,920	28,74	140,62	219.355,95
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	28,74	0,33	5.696,84
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.761,000	28,74	3,78	36.896,58
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	237,910	28,74	216,73	51.562,23

Total do Grupo: 880.552,72

04 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	11,910	18,74	6.212,74	73.993,73
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	95,145	18,74	3.831,79	364.575,65
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	8,630	18,74	2.739,05	23.638,00

Total do Grupo: 462.207,38

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho	ud	5.235,000	28,74	15,10	79.048,50
800200	Grama em mudas	m2	788,450	28,74	10,99	8.665,06
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	28,74	68,79	224.897,89
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	4.057,790	28,74	9,77	39.644,60

05.01 - Rampas de Acessibilidade - 30ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	28,200	28,74	575,03	16.215,84
602000	Formas de madeira comum	m2	5,400	28,74	109,81	592,97
603900	Lastro de brita	m3	3,900	28,74	159,56	622,28

Total do Sub-grupo: 17.431,09

Total do Grupo: 369.687,14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 96

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km

Valores expressos em Reais (R$)

Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	552,422	28,74	26,45	14.611,56
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	8,250	28,74	470,30	3.879,97
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	33,000	28,74	259,65	8.568,45

Total do grupo: 27.059,98

Total geral do orçamento: 2.217.427,79

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 47

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km

Valores expressos em Reais (R$)

Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	12.866,00	8.107,12
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	465.054,57	293.040,05
PAVIMENTAÇÃO	880.552,72	554.853,63
LIGANTES BETUMINOSOS	462.207,38	291.245,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	369.687,14	232.947,15
SINALIZAÇÃO	27.059,98	17.051,02
Total geral	2.217.427,79	1.397.244,95

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA nº 48

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19010	Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	28,30	0,00	16,94
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	7,30	0,00	5,39
10300	Asfalto diluido CM-30	974100	Material asfáltico a frio	182,00	0,00	111,16
19440	Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10650	Bloco de concreto p/pavimento	972200	Comercial - caminhão carroceria	12,00	0,00	4,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	217,00	0,00	86,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
10000	Cal hidratada/virgem	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
		972300	Local - caminhão carroceria	3,00	0,00	5,25
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	198,00	0,00	133,36
13200	Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	209,00	0,00	83,60
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	194,00	0,00	116,92
19980	Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	5,30	0,00	2,91
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	5,30	0,00	2,91
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19400	Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,00	3,69
19390	Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,10	1,44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 49

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km

Valores expressos em Reais (R$)

Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
10060	Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10010	Pó de pedra britada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10080	Solos moles	972100	Local - caminhão basculante	3,00	0,00	3,03
10030	Tijolo maciço	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
		972300	Local - caminhão carroceria	3,00	0,00	5,25
19130	Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	12,00	0,00	4,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2 + 1,38
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,40x1 + 0,48x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,40x1 + 0,48x2 + 4,05
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2 + 3,33
974000	Material asfáltico a quente	t	0,54x + 26,44
974100	Material asfáltico a frio	t	0,48x + 23,80

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 50

CONSUMOS DE LIGANTES BETUMINOSOS - 04/2016

SERVIÇOS	UD	MATERIAL	UD	CONSUMO/ UD SERVIÇO	Quantidade Serviço	Quantidade Material
BINDER	t	CAP-50/70	t	0,0450		0
C.B.U.Q.	t	CAP-50/70	t	0,0570	1418,79	80,871
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR POLÍMERO	t	VER TABELA FORNEC.LIGANTES	t	0,0590		0
C.B.U.Q. C/ASF. MODIF.POR BORRACHA	t	CAP BORRACHA	t	0,0600		0
CAPA SELANTE	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0005		0
DRENO LONGITUDINAL PAVIMENTO 15X60CM	m	CAP-50/70	t	0,0360		0
DRENO TRANSVERSAL PAVIMENTO 13X30CM	m	CAP-50/70	t	0,0312		0
IMPRIMAÇÃO	m2	CM-30 OU EMULSÃO P/IMPRIMAÇÃO EAI	t	0,0012	9634,78	11,561
MACADAME BETUMINOSO	m3	EMULSÃO RR-2C	t	0,1250		0
MACADAME BETUMINOSO	m3	CAP-50/70	t	0,1000		0
PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0005	13385,87	6,692
PINTURA DE LIGAÇÃO C/EMULSÃO C/POLÍMERO	m2	EMULSÃO RR-1C-E	t	0,0007		0
PINTURA DE PROTEÇÃO	m2	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010		0
PMF DENSO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,2000		0
PMF P/ REFORÇO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,0800		0
PMF P/ REVESTIMENTO	m3	RM-1C - RM 2C	t	0,1100		0
PRÉ-MISTURADO A QUENTE	t	CAP-50/70	t	0,0400		0
REPERF.C/C.B.U.Q. MASSA FINA	t	CAP-50/70	t	0,0600	237,91	14,274
REPERF.C/C.B.U.Q. FAIXA "D"	t	CAP-50/70	t	0,0570		0
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010		0
SELAGEM DE TRINCA	l	EMULSÃO RR-1C	t	0,0010		0
TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0015		0
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0035		0
TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO	m2	EMULSÃO RR-2C	t	0,0040		0
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "1" E "2"	m2	EMULSÃO RL-1C	t	0,0017		0
LAMA ASFÁLTICA FAIXA "3" E "4"	m2	EMULSÃO RL-1C	t	0,0016		0
MICROREVEST. A FRIO E= 8MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0014		0
MICROREVEST. A FRIO E=12MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0020		0
MICROREVEST. A FRIO E=16MM	m2	EMULSÃO RC-1C-E	t	0,0027		0
TAPA BURACO C/ C.B.U.Q. (MANUAL)		CAP-50/70	m3	0,1396		0
TAPA BURACO C/ C.B.U.Q. (MECÂNICO)		CAP-50/70	m3	0,1396		0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

MAIO DE 2020

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS DE PAULO FRONTIN — **Área (m²):** 17.569,88
Trecho: — **Extensão (Km):** 1,58
Data: MAIO DE 2020

		Distâncias Médias de Transportes(DMT)				
			Comercial		Local	
	Materiais	Origem	Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	(2) BR-476 - Areia Irmãos Hobi Ltda			28,30	
	Brita	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Cal hidratada/Virgem	(2) Paulo Frontin - Casa Forte Mat. Const.			3,00	
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	(4) Araucária - Repar	182,00			
	Cimento	(5) Rio Branco do Sul	209,00		30,00	
	CM-30	(4) Araucária - Repar	182,00			
	Emulsão	Araucária - Greca Asfaltos	194,00			
	Emulsão c/ polimero	Curitiba (CT)				
	Gabião galvanizado	Pedreira				
	Massa brita graduada	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Massa a quente	(2) Paula Freitas - Usina de Asfalto Paula Freas	5,30		30,00	
	Massa a frio	Usina de asfalto				
	Massa solo-cimento	Usina de solos				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Paulo Frontin - Patio da Prefeitura Municipal			3,00	
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira				
	Pedra mão	Pedreira				
	Poliedro	Jazida/Pedreira				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida				
	Rachão	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Solo jazida	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			25,90	
	Solos moles	Paulo Frontin - Patio da Prefeitura Municipal			3,00	
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora				
	Tijolos	Paulo Frontin - Cerâmica Pech Ltda			3,00	
	Trilhos/chapas					
	Tubo de concreto	(2) União da Vitória - Kerber Pré moldados	12,00		30,00	
	Lajotas de concreto	(2) União da Vitória - Kerber Pré moldados	12,00		30,00	
	Tubo metálico/Pórticos					
	Tampão de Ferro Fundido					
DESTINO: USINA	Areia	(2) BR-476 - Areia Irmãos Hobi Ltda			7,30	
	Brita	(2) Paula Freitas - Revestical Cia Ltda			4,20	
	Cimento Portland	(5) Rio Branco do Sul	217,00		30,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polimero	(4) Araucária - Repar	198,00			
	Cal hidratada CH-1	(5) Rio Branco do Sul	217,00		30,00	
	Emulsão RM-1C/2C	(4) Araucária - Repar	198,00			
	Emulsão c/polimero	Curitiba (CT)				
	Solo jazida	Jazida				

Eng Leandro M. Lititz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 52

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Vereador Miguel Andreiv

Figura 1: Início do trecho de pavimentação. Latitude 26° 2'29.92" S, Longitude 50°49'49.96" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53

Figura 2: Latitude 26° 2'25.97" S, Longitude 50°49'47.13" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 54

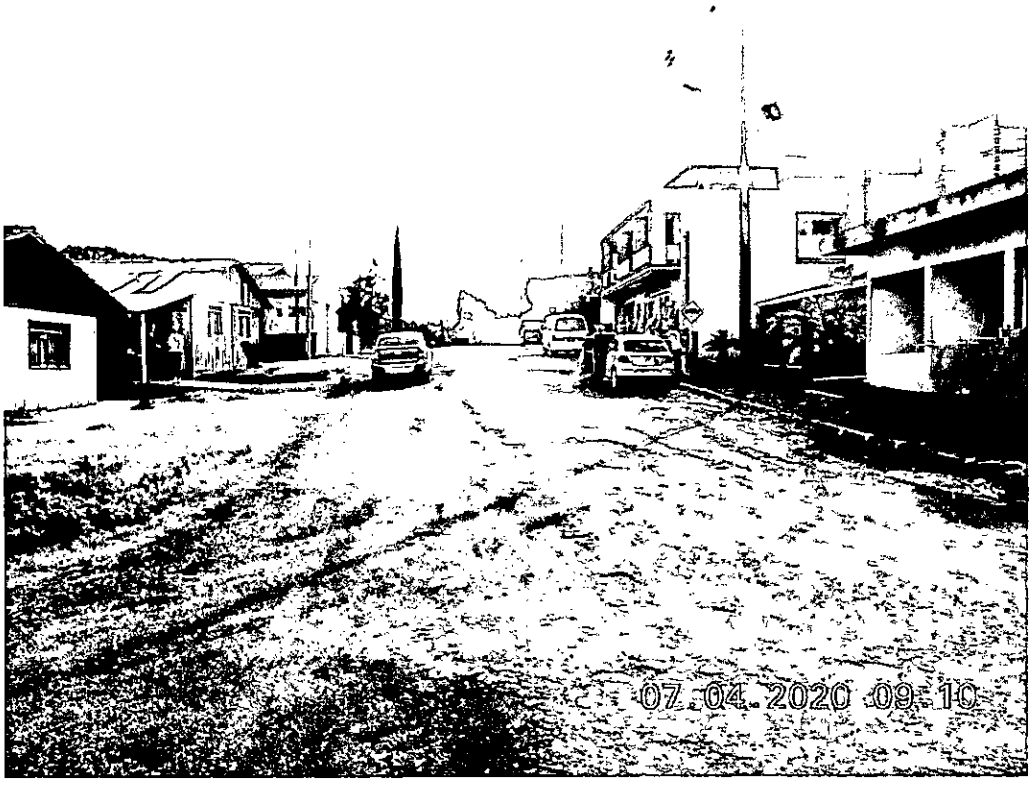

Figura 3: Latitude 26° 2'25.97" S, Longitude 50°49'47.13" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
55

Figura 4: Latitude 26° 2'24.03" S, Longitude 50°49'45.85"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
56

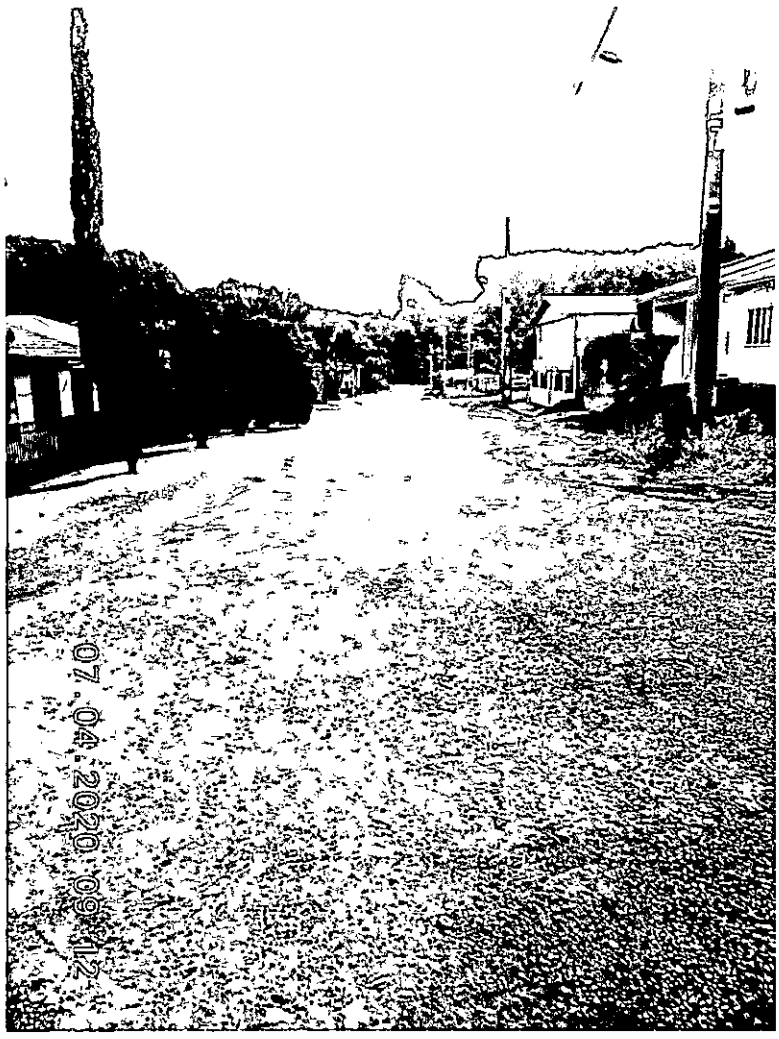

Figura 5: Latitude 26° 2'24.03" S, Longitude 50°49'45.85" O.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 57

Figura 6: Final do trecho. Latitude 26° 2'21.61" S, Longitude 50°49'44.11" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 58

Ruas Antonio Zaions e 7 de Setembro

Figura 7: Início do trecho - Latitude 26° 2'29.65" S, Longitude 50°49'88.66" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59

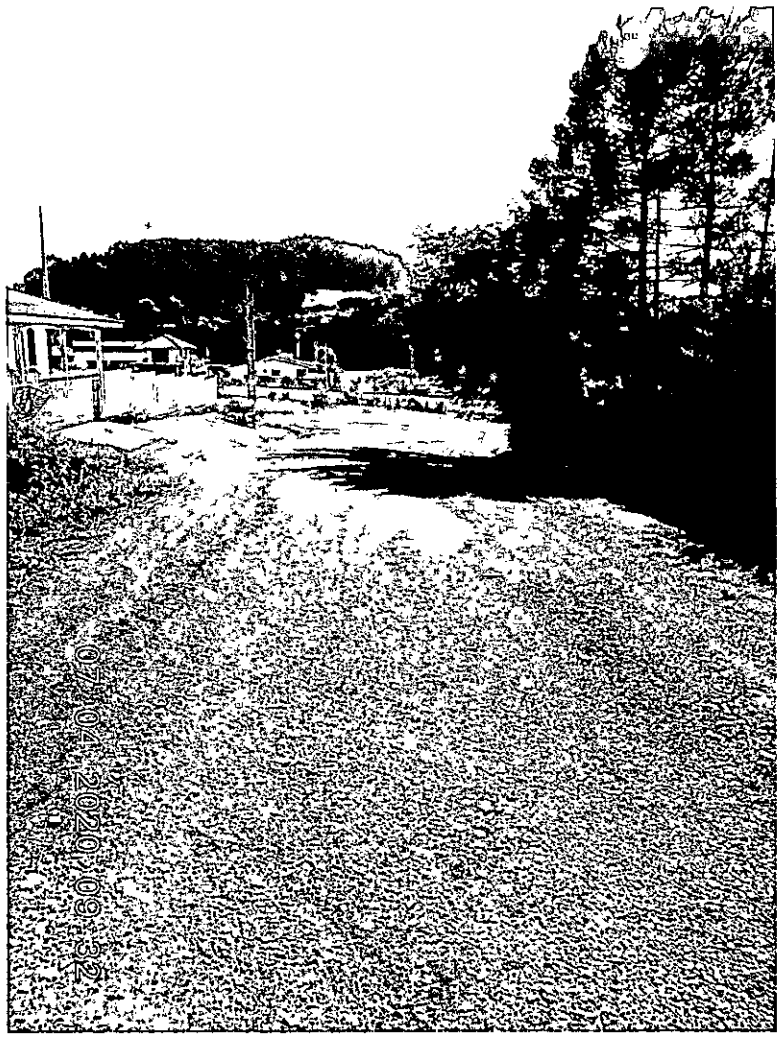

Figura 8: Início do trecho - Latitude 26° 2'29.65" S, Longitude 50°49'88.66" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

Figura 9: Latitude 26° 2'32.60" S, Longitude 50°49'30.76" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 61

Figura 10: Latitude 26° 2'34.85" S, Longitude 50°49'42.16" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 62

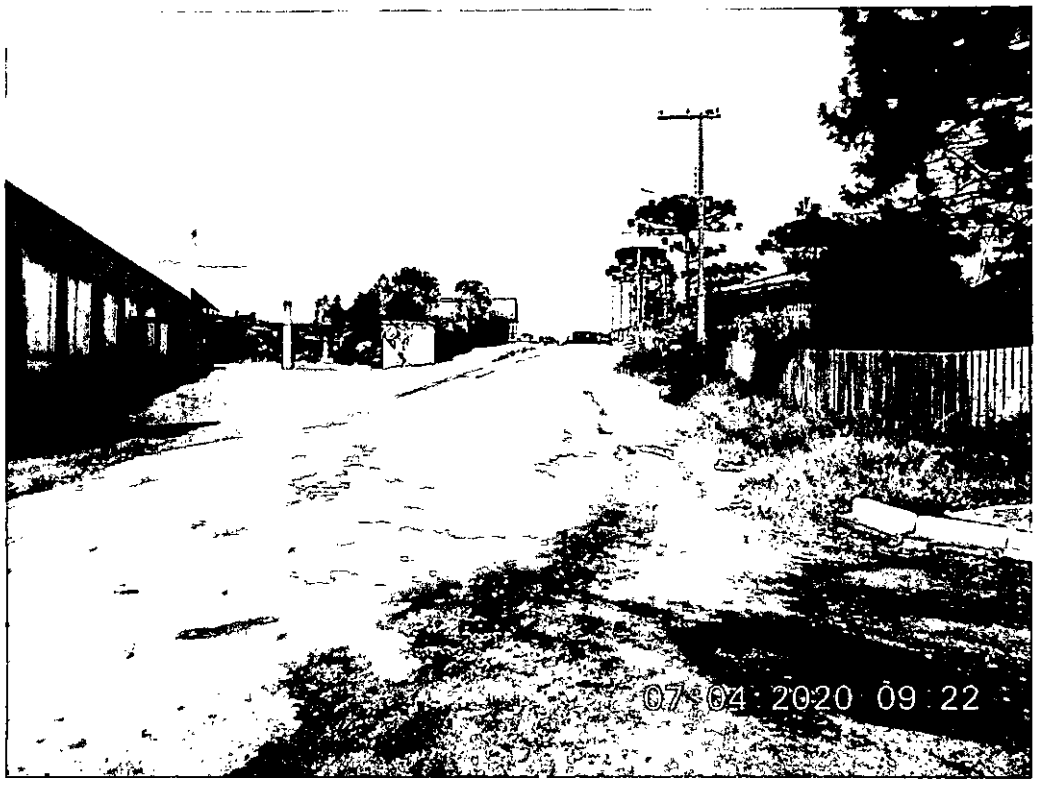

Figura 11: Latitude 26° 2'34.85" S, Longitude 50°49'42.16" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 63

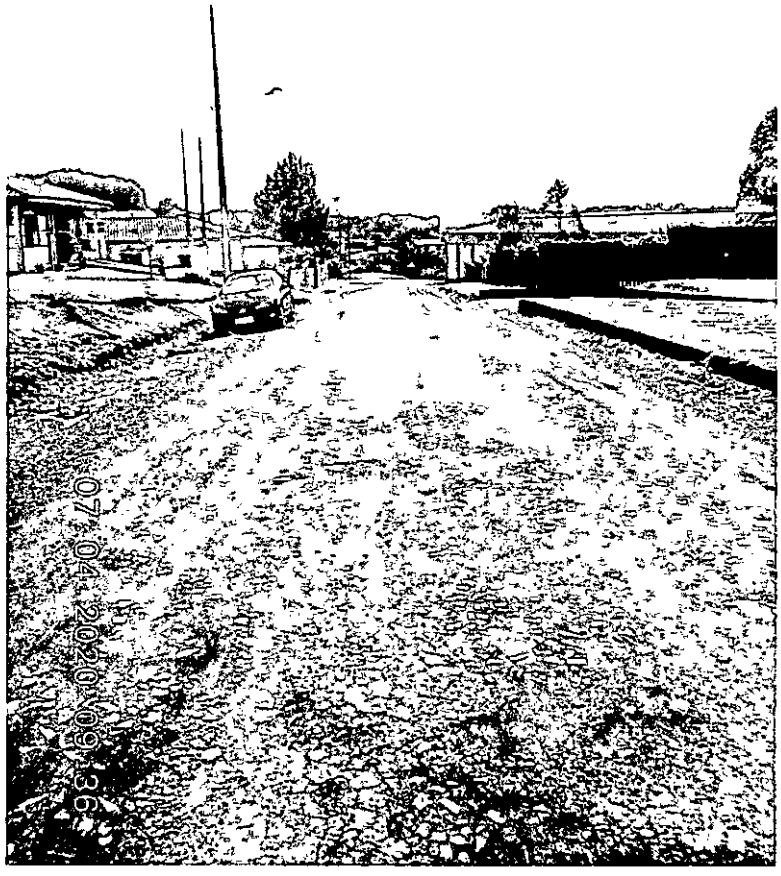

Figura 12: Latitude 26° 2'37.60" S, Longitude 50°49'46.40" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 64

Figura 13: Início da Rua 7 de Setembro - Latitude 26° 2'37.60" S, Longitude 50°49'46.40"O

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 65

Figura 14: Intersecção entre as ruas Antonio Zaions e 7 de Setembro - Latitude 26° 2'36.61" S, Longitude 50°49'47.59" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
66

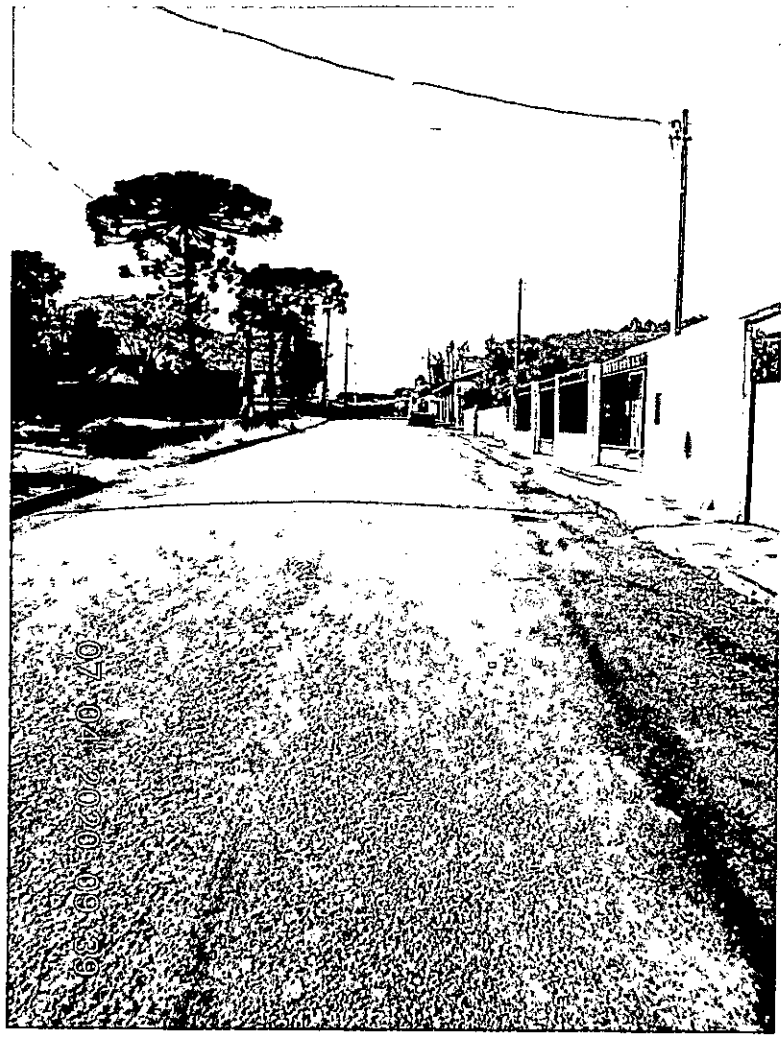

Figura 15: Final da Rua 7 de Setembro - Latitude 26° 2'33.94"S, Longitude 50°49'49.01" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 67

Figura 16: Continuação da Rua Antonio Zaions - Latitude 26° 2'36.61" S, Longitude 50°49'47.59" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68

Figura 17: Latitude 26° 2'39.38" S, Longitude 50°49'53.01" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

Figura 18: Latitude 26° 2'39.38" S, Longitude 50°49'53.01" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 90

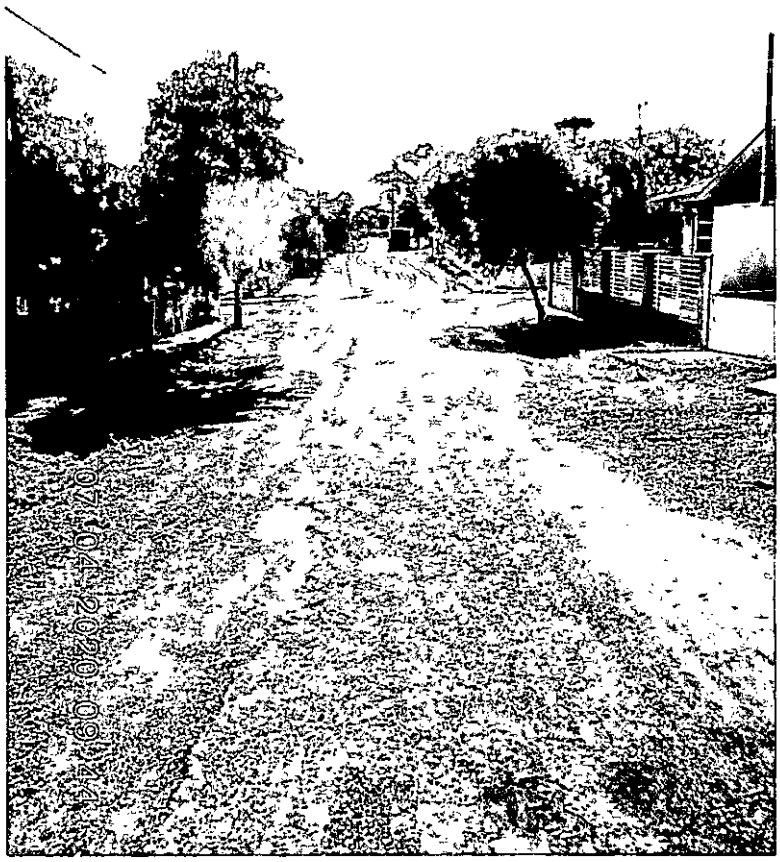

Figura 19: Latitude 26° 2'41.03" S, Longitude 50°49'55.80" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 91

Figura 20: Final da Rua Antonio Zaions. Latitude 26° 2'41.03" S, Longitude 50°49'55.80" O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 92

RUA 14 DE DEZEMBRO – RECAPE

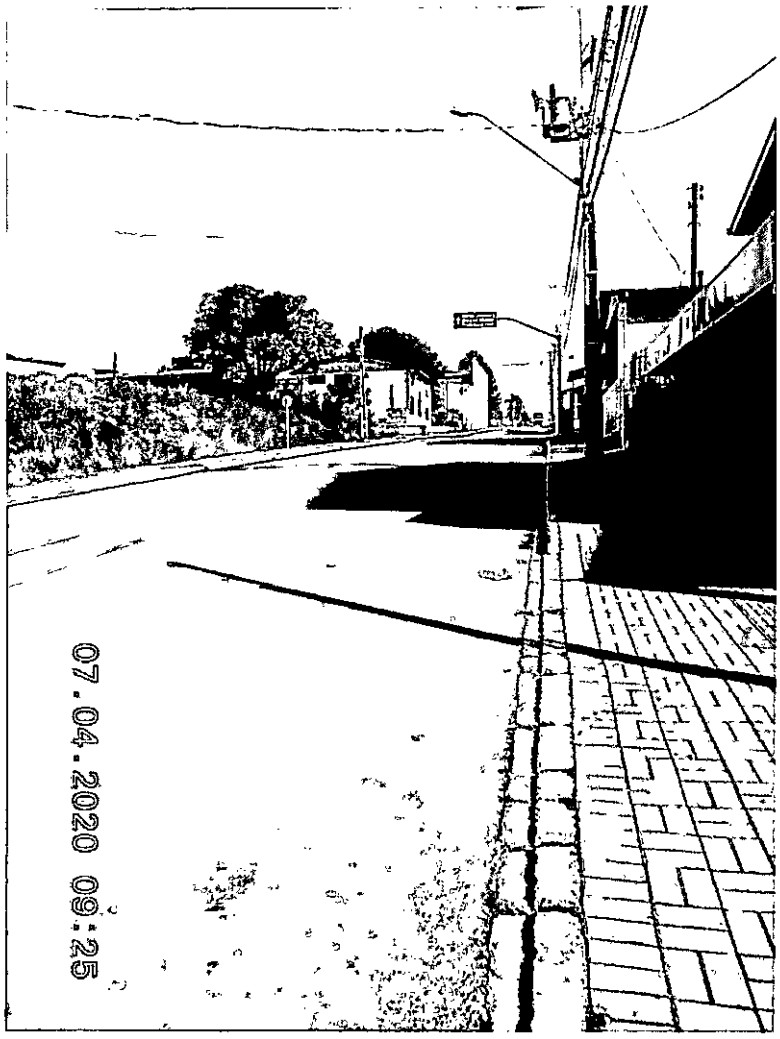

Figura 21 Início do Trecho de Recapeamento - Latitude 26° 2'35.54"S, Longitude 50°49'40.14"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93

Figura 22– Latitude 26° 2'34.66"S, Longitude 50°49'42.04"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 94

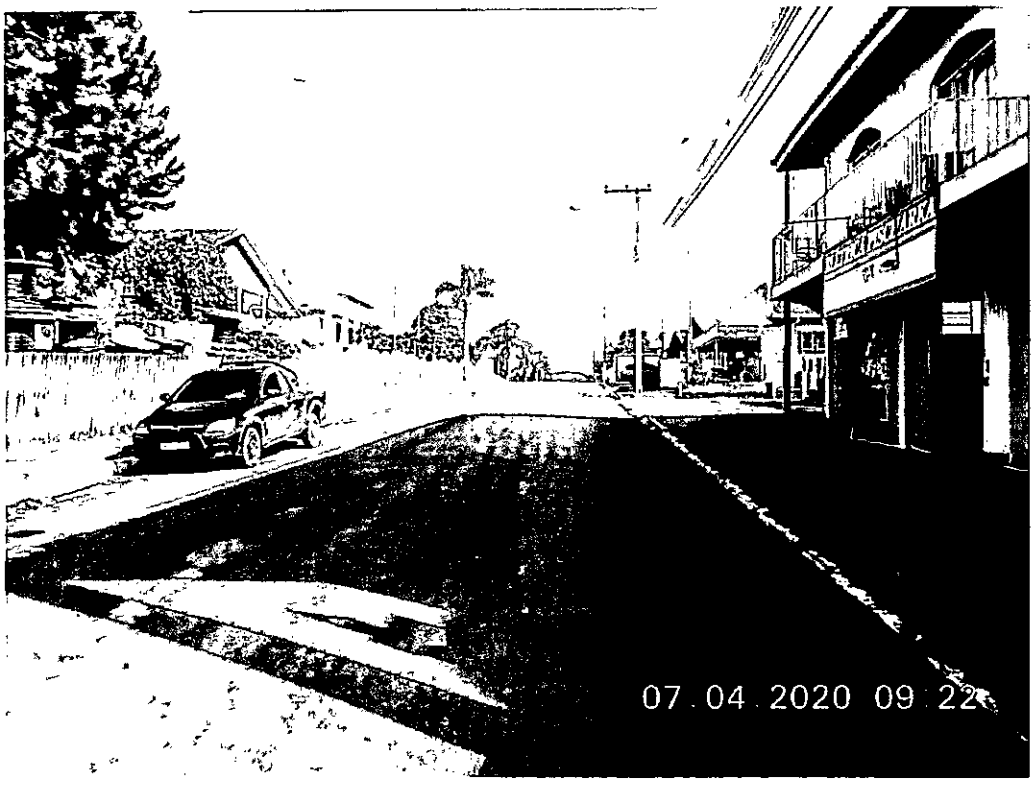

Figura 23- Latitude 26° 2'34.66"S, Longitude 50°49'42.04"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 95

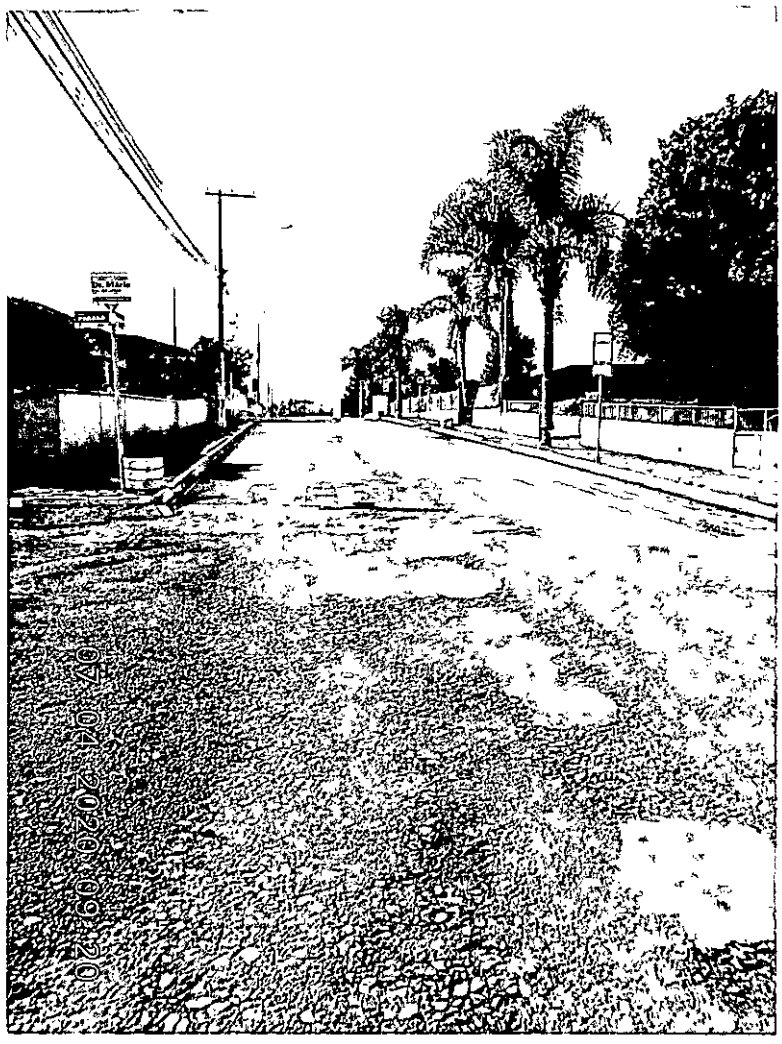

Figura 24: Latitude 26° 2'32.16"S, Longitude 50°49'46.41"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
96

Figura 25 - Latitude 26° 2'32.16"S, Longitude 50°49'46.41"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 97

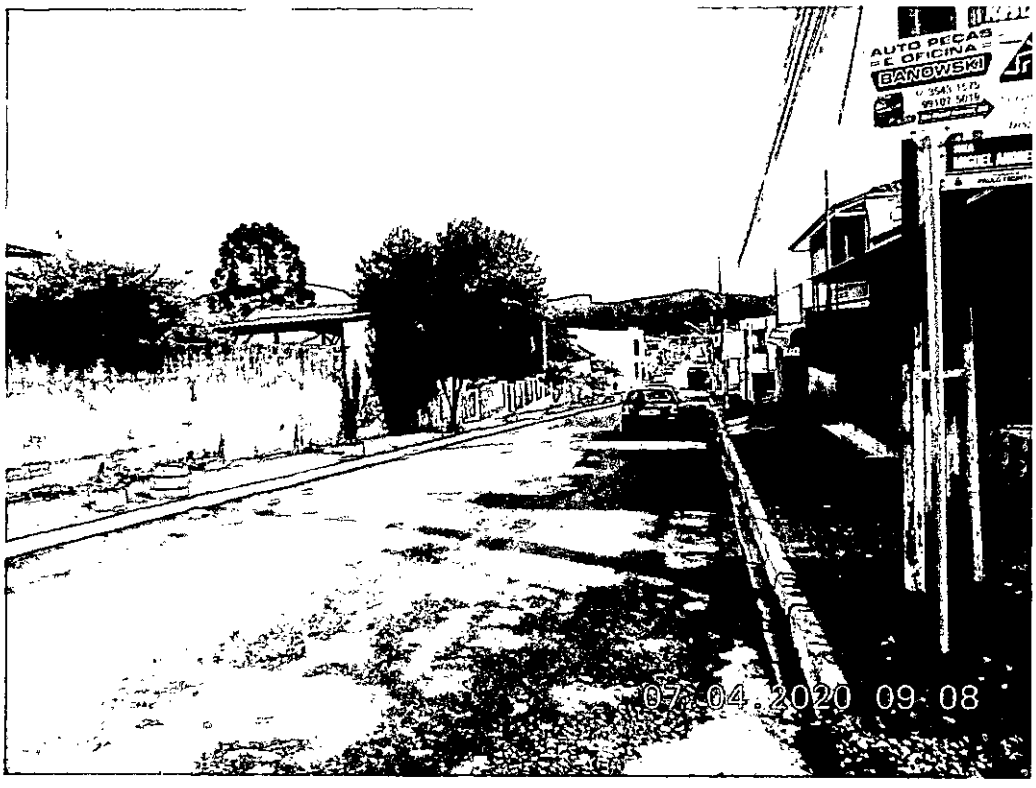

Figura 26: Latitude 26° 2'29.96"S, Longitude 50°49'50.25"O

Figura 27 – Final do trecho de recape - Latitude 26° 2'28.67"S, Longitude 50°49'52.58"O

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESS
FOLHA N
98

Paulo Frontin, 07 de abril de 2020.

Leandro Mudrei Luitz

Engenheiro Civil

CREA/PR 176882/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Secretaria de Planejamento

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO RECAPE DE PAVIMENTO EM C.B.U.Q.

OBRA: Implantação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial

LOCAL: **RUA ANTONIO ZAIONS, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA MIGUEL ANDREIV E AVENIDA 14 DE DEZEMBRO**

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 13.512,09 m²
ÁREA TOTAL 17.569,88 m²

INVESTIMENTO	R$ 2.217.427,79

Apoio técnico:

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PAULO FRONTIN, ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1 Introdução
1.2 Métodos
1.3 Resumo da Obra

2. PROJETO URBANISTICO

3. MEMORIAL EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 101

PAULO FROTIN, ABRIL DE 2020

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1.1 Introdução

Este projeto apresentado em volume único, trás as características essenciais para execução das obras no trecho selecionado e a sistematização do uso dos materiais e técnicas de trabalho.

Todo projeto, dimensões, detalhamentos e disposições obedecem ao que estão dispostos no PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O convênio será celebrado entre a SEIL e o Município com interveniência do DER/PR.

As nomenclaturas utilizadas seguem os padrões dos adotados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.2 Métodos

Para facilitar a localização dos serviços foi implantado o sistema de estaqueamento padrão, com marcações a cada 20 (vinte) metros ao lado direito do trecho, se não possível, as mesmas estarão no lado esquerdo do trecho.

Foram adotadas sondagens a cada 200 (duzentos) metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc), para classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível d'água. Também, foi adotado *California Bearing Ratio* (CBR) para laudo do Índice de Suporte do Sub-leito. Os laudos encontram-se anexos.

O projeto de pavimentação contém o dimensionamento, perfil de terraplenagem, projeto geométrico, detalhes das seções e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais dados que completam cada etapa.

O projeto de drenagem foi elaborado conforme o estudo de vazões das bacias de contribuição, memória de cálculo da vazão, galerias, emissário final, perfil longitudinal com altura da escavação, detalhes de tubos, dissipadores, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102

A urbanização privilegia o pedestre, com calçadas, arborização, guias rebaixadas, faixas elevadas de travessia quando necessárias, rampas de acessibilidade, piso podotátil e todos os dispositivos e normas que a Norma Brasileira Regulamentadora - NBR 9050:2004, estabelece para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 103

PAULO FROTIN, ABRIL DE 2020

1.3 Resumo da Obra;

Este projeto visa à execução de serviços de implantação nos seguintes trechos:

RUA 7 DE SETEMBRO, entre Rua Francisco Brzezinski e Rua Antonio Zaions; Extensão: 136,57 m, Área 1.005,40 m².

RUA ANTONIO ZAIONS, entre Rua Duque de Caxias e Rua João Horszin; Extensão: 685,48 m, Área 6.077,45 m².

RUA MIGUEL ANDREIV, entre AV 14 de Dezembro e Estaca 14 + 16,13 m, Extensão: 296,13 m, Área 2.678,15 m².

Serão executados:

- Drenagem pluvial com tubos de concreto, travessias, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
- Calçadas com acessibilidade e urbanismo bem como meio fio e sinalização vertical;
- Implantação de camadas de base e pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

Este projeto, também, visa à execução de serviços de recape no seguinte trecho da RUA 14 DE DEZEMBRO:

Extensão: 468,99 m.

Área de Pavimentação: 3.751,09 m².

Serão executados:

- Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.);
- Sinalização horizontal e limpeza final da obra.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 104

PAULO FROTIN, ABRIL DE 2020

2. PROJETO DE URBANIZAÇÃO

2.1 Projeto de Passeios e paisagismo.

O projeto de paisagismo foi desenvolvido de acordo com as instruções dos pré-requisitos do Plano Diretor do Município de PAULO FRONTIN.

Está prevista o máximo de aproveitamento das árvores existentes dentro da nova geometria da pista.

O treho receberá novos passeios e acessibilidade, conforme projeto anexo.

3. MEMORIAL EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 105

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações de serviços observam o que consta nas normas do DER/PR no link http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65.

2. Placa da obra (DER/PR IG 01-18)

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

Dimensões: a escala de proporção é de 4,00 X 3,00.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 106

3. Escavação de valas (DER/PR ES-D 09/18)

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro-escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto simples DN 400 TRAVESSIAS (DER/PR ES-D 09/18)

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Antes do assentamento deverá ser executada a aplicação de uma camada de brita nº 2 com espessura média de 5 cm, compactada.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto simples DN 600 LONGITUDINAL (DER/PR ES-D 09/18)

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 600mm, armação dupla PB NBR-8890/2007 .

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento:areia). A declividade do tubo deverá obedecer o perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 107

6. Reaterro de vala (DER/PR ES-D 09/18)

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar ARGILA para preenchimento até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo (DER/PR ES-D 09/18, DER/PR ES-D 02/05, DER/PR ES-D 05/05)

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local.

As laterais deverão ser executadas com concreto.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

8. Grelhas das bocas de lobo

As grelhas deverão ser instaladas nas bocas de lobo a fim de manter o dispositivo seguro ao trânsito de veículos e pedestres.

Em todas as instalações de grelha, o nível da mesma deve sempre estar em conformidade com o greide do pavimento.

9. Movimentação de material e remoção (DER/PR ES-P 01/05)

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 108

10. Sub base de pavimentação com macadame com bica corrida (DER/PR ES-P 04/05)

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Base de pavimentação em brita graduada (DER/PR ES-P 05/18)

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, pra uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

12. Imprimação (DER/PR ES-P 17/17)

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for imininte.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol.

Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 130

13. Pintura de ligação (DER/PR ES-P 17/17) INCLUÍDO NO SERVIÇO DE RECAPE

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

14. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ (DER/PR ES-P 21/17)

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70, sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feito com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 111

15. Meio fio

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

O meio-fio deve ser moldado nas dimensões conforme projeto, resistência deve ser no mínimo de 11 MPa.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

16. Regularização do sub-leito das calçada (DER/PR ES-P 01/05)

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.

17. Regularização da base das calçadas

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

18. Meio fio de contenção da calçada

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento.

Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 112

19. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40 cm x 40 cm x 4 cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento:areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

20. Rampas de acessibilidade. (DER/PR ES-OA 01/05)

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada à bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

21. Plantio de grama

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As mudas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 113
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

As mudas serão dispostas em leiras introduzidas à terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama apresente-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

22. Plantio de árvores

A via possui projeto de arborização com disposição de árvores ao longo do passeio em ambos os lados.

A espécie indicada para plantio é a que segue orientação do órgão municipal ambiental responsável e deve adaptar-se a qualquer tipo de solo e utilizado em diversos municípios da Região Sul e Sudeste para plantio em parques, praças, calçadas e jardins.

Deve-se executar o canteiro da muda para que a mesma seja plantada na área de ajardinamento.

O plantio deverá ser procedido com cautela para evitar danos às mudas. Executando uma cava de profundidade entre 30 cm, ou conforme o enraizamento das mudas.

A terra natural das cavas será substituída por terra adubada. Após a colocação da muda na cava o seu enchimento, comprime-se a terra adubada com soquetes de madeira. Sempre manter uma coroa para receber água das regas.

Sempre levantar tutores para cada muda, com espessura mínima de 5 cm e altura nunca inferior à muda, para garantir o prumo da árvore. Os tutores será enterrados no solo, a profundidade mínima de 50 cm, e serão fixados às mudas por amarrilhos em forma de oito.

Haverá, em cada muda plantada, uma grade de madeira envolvendo a mesma com dimensões de 40x40 levantadas com 4 ripas de 1"x1" e enterradas até a profundidade de 30 cm, a altura nunca será inferior à muda.

Duas fileiras de ripas 1"x1" serão pregadas para estabilização da grade, uma fileira na parte superior e outra na meia altura da mesma.

Toda área plantada será objeto de regas copiosas e constantes, até que as espécies vegetais apresentem perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 114

23. Sinalização horizontal (DER/PR ES-OC 03/18)

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela "âmbar" e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

À sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

24. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

25. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 115

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);

- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;

- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickes de pesagem do caminhão contendo:
  - peso do caminhão vazio e com a massa;
  - placa do veículo;
  - origem e destino;
  - temperatura na saída da usina;
  - relação do material.

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.

- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 116

Calçada / Passeio
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

26. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;

- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;

- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito com rachão e graduada.

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 117

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

1. Considerações iniciais

Este caderno complementa a execução das obras de recapeamento.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações de serviços observam a sequência do projeto e o constam no MÉTODO EXECUTIVO anexo.

Os serviços específicos para o recapeamento encontram-se descritos a seguir.

2. Adequação de boca de lobo (DER/PR ES-D 09/18, DER/PR ES-D 02/05, DER/PR ES-D 05/05)

A caixa da boca de lobo deve ser adequada para receber a grelha de ferro projetada.

O nível da grelha deve seguir o nível do pavimento que será recapeado considerando o aumento da espessura do novo pavimento

3. Grelhas das bocas de lobo

As grelhas deverão ser instaladas nas bocas de lobo a fim de manter o dispositivo seguro ao trânsito de veículos e pedestres.

Em todas as instalações de grelha, o nível da mesma deve sempre estar em conformidade com o greide do pavimento.

4. Movimentação de material e remoção de solos moles (DER/PR ES-P 01/05)

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 118
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

5. Recupera de base de com macadame com bica corrida (DER/PR ES-P 04/05)

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

6. Recuperação de base de pavimentação em brita graduada (DER/PR ES-P 05/18)

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, pra uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

7. Pintura de ligação (DER/PR ES-P 17/17)

8. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ (DER/PR ES-P 21/17)

9. Meio fio

10. Regularização do sub-leito das calçada (DER/PR ES-P 01/05)

11. Regularização da base das calçadas

12. Meio fio de contenção da calçada

13. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

14. Rampas de acessibilidade. (DER/PR ES-OA 01/05)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 119

15. Plantio de grama

16. Plantio de árvores

A via possui projeto de arborização com disposição de árvores ao longo do passeio em ambos os lados.

A espécie indicada para plantio é a que segue orientação do órgão municipal ambiental responsável e deve adaptar-se a qualquer tipo de solo e utilizado em diversos municípios da Região Sul e Sudeste para plantio em parques, praças, calçadas e jardins.

Deve-se executar o canteiro da muda para que a mesma seja plantada na área de ajardinamento.

O plantio deverá ser procedido com cautela para evitar danos às mudas. Executando uma cava de profundidade entre 30 cm, ou conforme o enraizamento das mudas.

A terra natural das cavas será substituída por terra adubada. Após a colocação da muda na cava o seu enchimento, comprime-se a terra adubada com soquetes de madeira. Sempre manter uma coroa para receber água das regas.

Sempre levantar tutores para cada muda, com espessura mínima de 5 cm e altura nunca inferior à muda, para garantir o prumo da árvore. Os tutores será enterrados no solo, a profundidade mínima de 50 cm, e serão fixados às mudas por amarrilhos em forma de oito.

Haverá, em cada muda plantada, uma grade de madeira envolvendo a mesma com dimensões de 40x40 levantadas com 4 ripas de 1"x1" e enterradas até a profundidade de 30 cm, a altura nunca será inferior à muda.

Duas fileiras de ripas 1"x1" serão pregadas para estabilização da grade, uma fileira na parte superior e outra na meia altura da mesma.

Toda área plantada será objeto de regas copiosas e constantes, até que as espécies vegetais apresentem perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

17. Sinalização horizontal (DER/PR ES-OC 03/18)

18. Limpeza Final da Obra

19. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

20. FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
Fl. Nº 121

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DAS RUAS

- 7 DE SETEMBRO

- ANTONIO ZAIONS

- MIGUEL ANDREIV

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;

- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PARA O RECAPE DA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

- TESTE DE CARGA DO PAVIMENTO EXISTENTE

Executado com caminhão (toco) com carga de 11,5 t (onze e meia toneladas).

Foram percorridos os bordos da pista atingindo toda extensão da mesma.

A visualização das deflecções foram apontadas no laudo anexo.

1.1 TESTE DE CARGA

O teste de carga realizado em pavimentos existentes aponta as possíveis deflexões existentes ao longo da via.

Uma base consolidade não apresenta necessidade de reforço, reconstrução ou outro método de intervenção.

Entretanto, as deflecções pontuais terão necessidade de remoção e consolidação com material estrutural.

Posteriormente será executado ensaio com Viga Benkelman para maior precisão dos resultados.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 123

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual **(VMDA)** de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$Vp = V(1+t)^p$$

Onde: Vp = Volume de tráfego de um determinado ano p;

t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 124

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de *Vp* será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

FV = FE x FC

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO.*

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 125

5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

CAMINHÃO LEVE 2C (16)

CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)

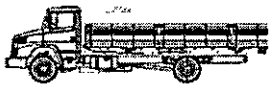

CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)

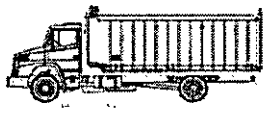

Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126

Nm = 365 x TMDA x FV x FR x FD

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fómula pode ser escrita:

Nn = 365 x (TMDAônibus x Fvônibus + TMDAcaminhões x FVcaminhões) x FR x FD

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 127

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação media anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

N = 365 x TMDA x FV x FR x FD

N = 365 x 150 x 1,50 x 1,0 x 50%

N = 4,106250 x 10^5

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 128

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR $\geq$ 80% Expansão $\leq$ 0,5%
Sub-bases:	CBR $\geq$ 30% Expansão $\leq$ 1,0%

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 129

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA 7 DE SETEMBRO

Resultado do CBR: 12,113%, 12,092%, média 12,1025 %

Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,1025)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,225133796

Hm = 32,73 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 15 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,73

23 + H20 >= 32,73

H20 = 9,73 adotado 15 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 130

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA ANTONIO ZAIONS

Resultado do CBR: 12,128%, 12,122%, 12,173%, 12,143%, 12,191% média= 12,1514

%Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,1514)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,224591575

Hm = 32,65 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 15 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,65

23 + H20 >= 32,65

H20 = 9,65 adotado 15 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 131

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA MIGUEL ANDREIV

Resultado do CBR: 12,110%, 12,066%, 12,086% Média= 12,0873%

Espessura revestimento = 4,00 cm

Hm = 77,67 (4x10^5)^0,0486 . (12,0873)^-0,598

HM = 145,3829312 X 0,225303053

Hm = 32,76 cm

R.KR + B.KB >= H20

(4.2) + (B.1) >= H20

8 + B >= H20

B >= 20-8

B = 12 adotado 15 cm

R.KR + B.KR + H20.K20 + hn.kn >= HM

(4.2) + (15.1) + H20 + (0) >= 32,76

23 + H20 >= 32,76

H20 = 9,76 adotado 15 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 132

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

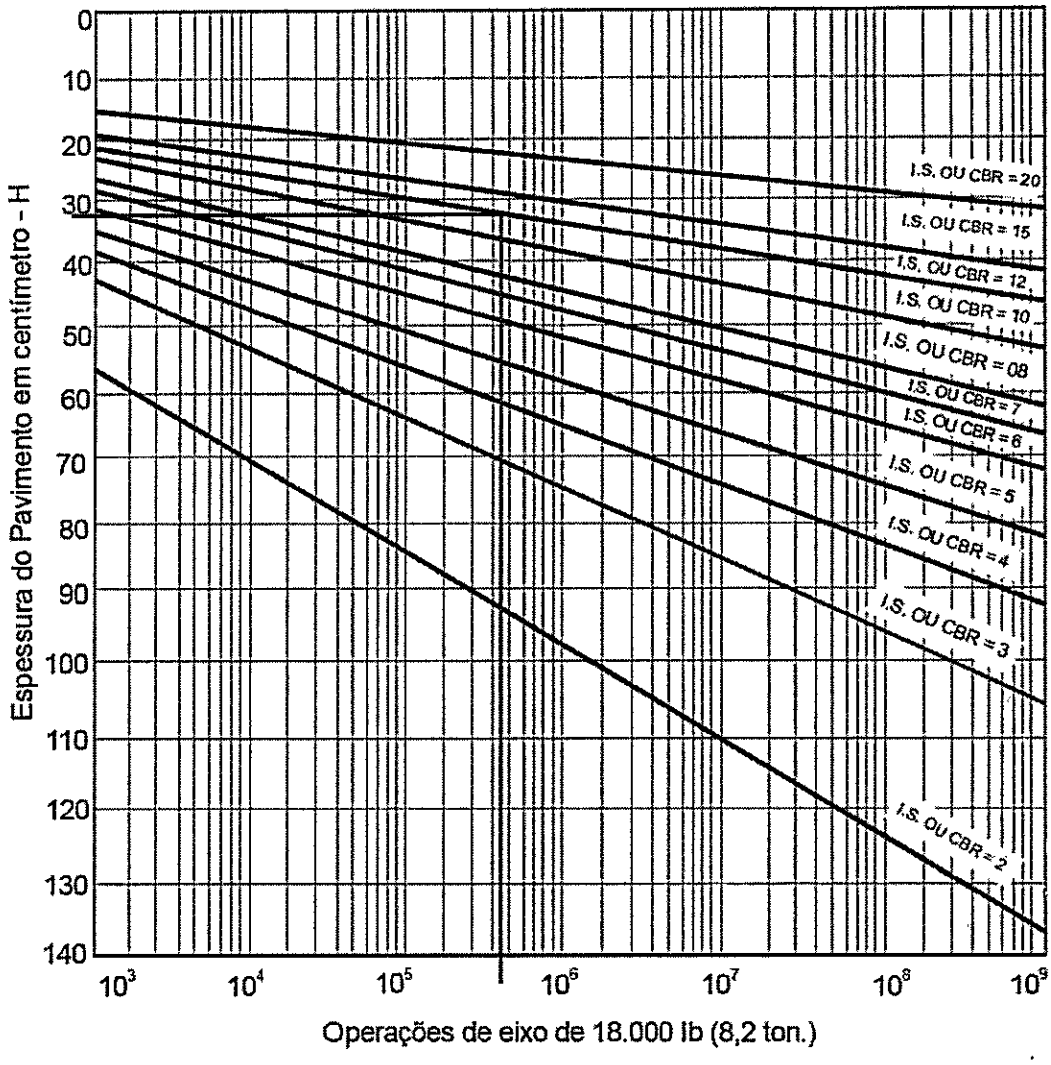

NÚMERO N (LINHA AZUL): 4,106250 X 10^5

ESPESSURA ADOTADA: 34 cm

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 133

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	4,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame hidráulico	15,00
Total		34,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 134

PAULO FRONTIN, ABRIIL DE 2020

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

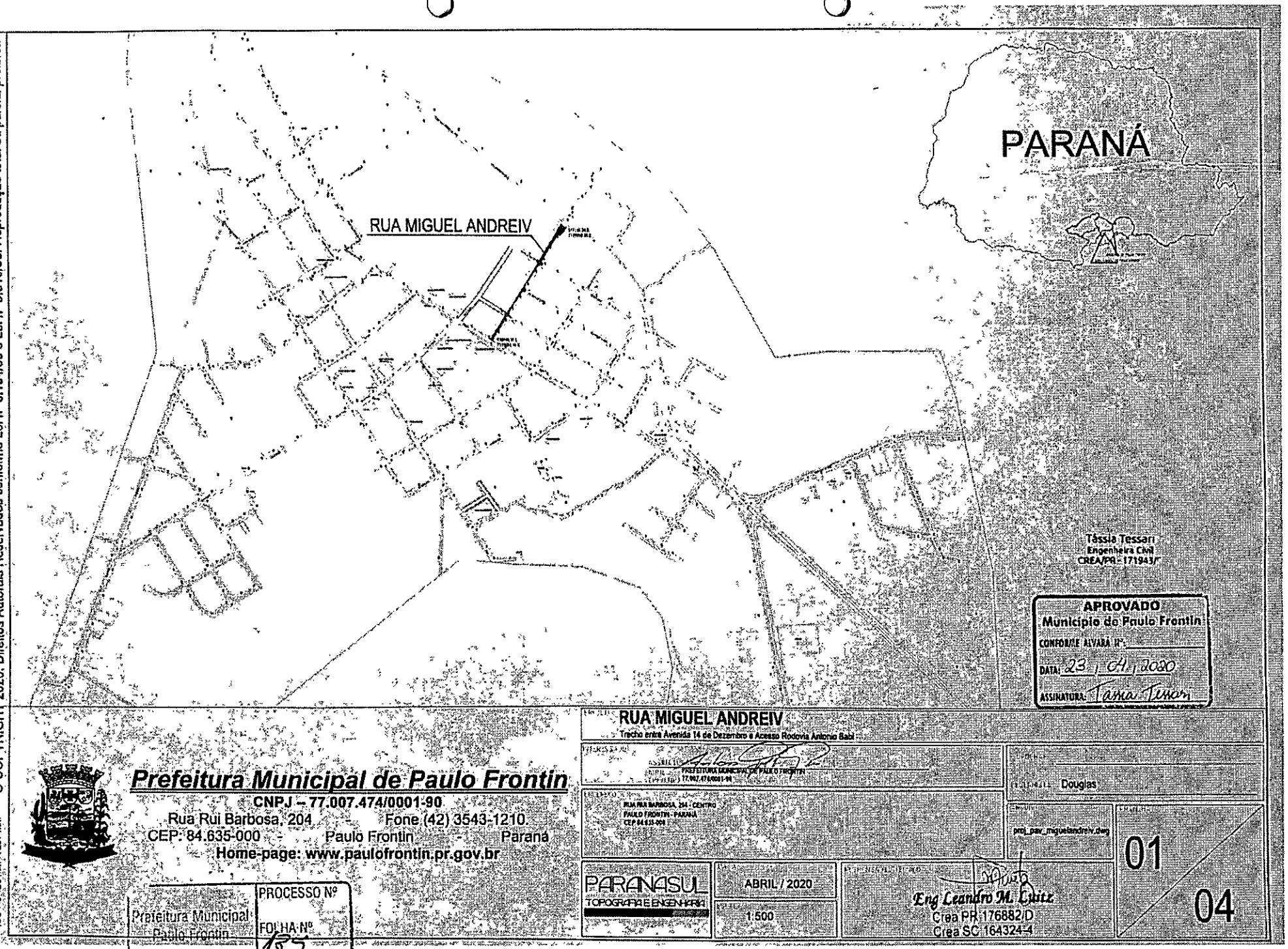

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

RUA MIGUEL ANDREIV
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Bala

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
17.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Parana
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

01
04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 185

Digitalizado com CamScanner

ISO A3-420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

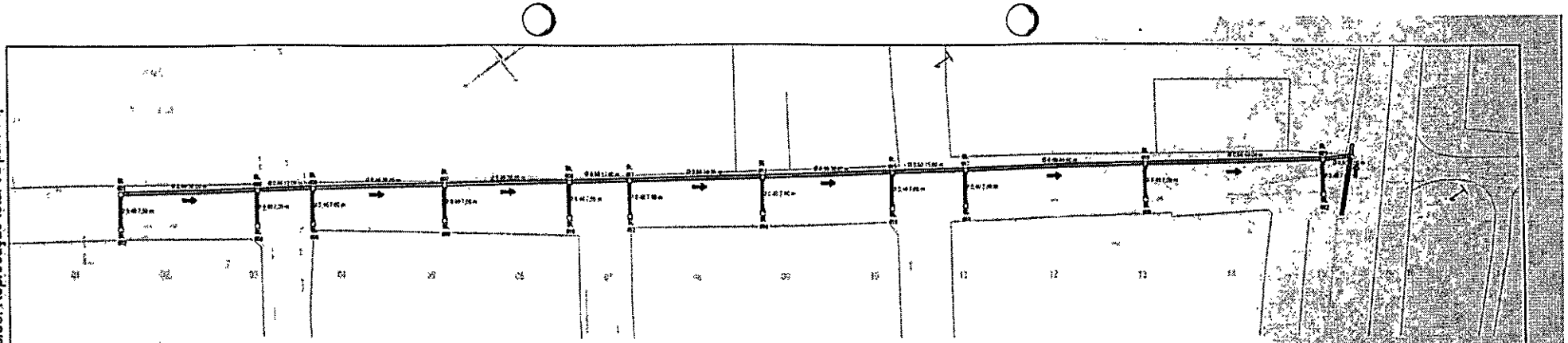

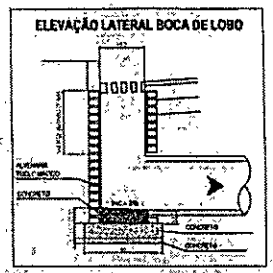

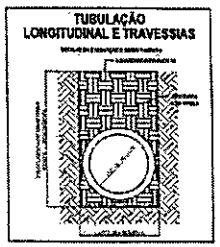

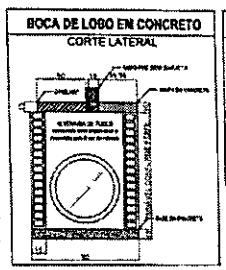

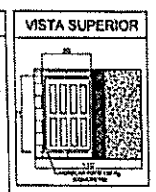

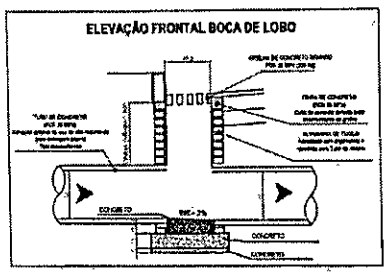

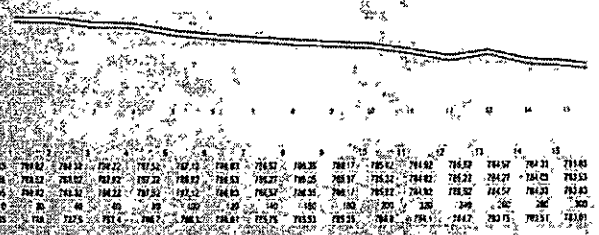

CONVENÇÕES

TUBULAÇÃO DN500 SEM BERÇO
Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para assentamento pluvial.

TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO
Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para assentamento pluvial.

DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO
Indicação do diâmetro da tubulação, extensão do trecho e sentido de escoamento das águas.

BL #01
BOCA DE LOBO PROJETADA
Disposição das bocas de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	22,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	279,20	m³
TUBO DN 400	175,00	m
TUBO DN 600	174,00	m
REATERRO COM ARGILA	167,52	m³

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº: _____
DATA: 23 / 01 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

RUA MIGUEL ANDREIV
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro a Acesso Rodovia Antonio Babi

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

02
04

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 136

RUA MIGUEL ANDREIV

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso à Rodovia Antonio Babi

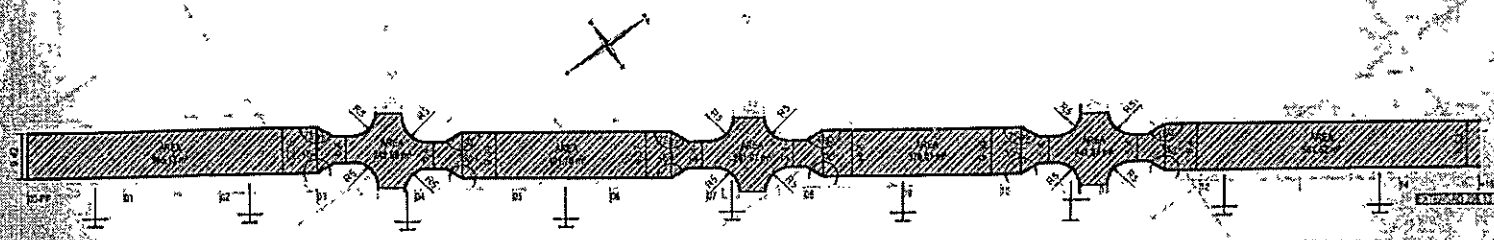

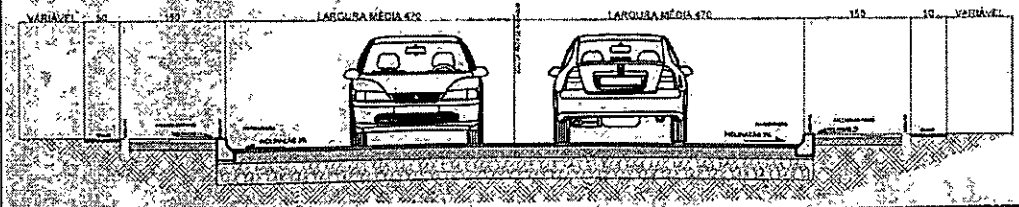

ÁREA

565,13	m²
249,98	m²
401,70	m²
261,97	m²
376,01	m²
241,84	m²
561,52	m²
2.678,15	m²

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

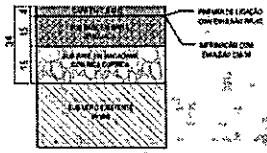

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repavimentação sobre o pavimento existente. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento da área fora e limites da extensão do pavimento executado ou intervenção.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente, "in loco", indicando poços, meios fios dos lotes adjacentes à área de obr.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
MACADAME	9,69	2.752,23 m²	0,15 m	412,83 m³
BRITA GRADUADA	9,27	2.841,11 m²	0,15 m	396,17 m³
IMPRIMAÇÃO	9,40	2.678,15 m²	0,01 m	26,78 m³
PINTURA DE LIGAÇÃO	9,40	2.678,15 m²	0,01 m	26,78 m³
ÁREA TOTAL	9,40	2.678,15 m²	0,04 m	107,13 m³

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA:

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 137

RUA MIGUEL ANDREIV
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas
ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
ABRIL / 2020
ESCALA: 1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

03 / 04

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.
Digitalizado com CamScanner

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020 Direitos Autorais Reservados conforme Lei n° 5.194/66 e Lei n° 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

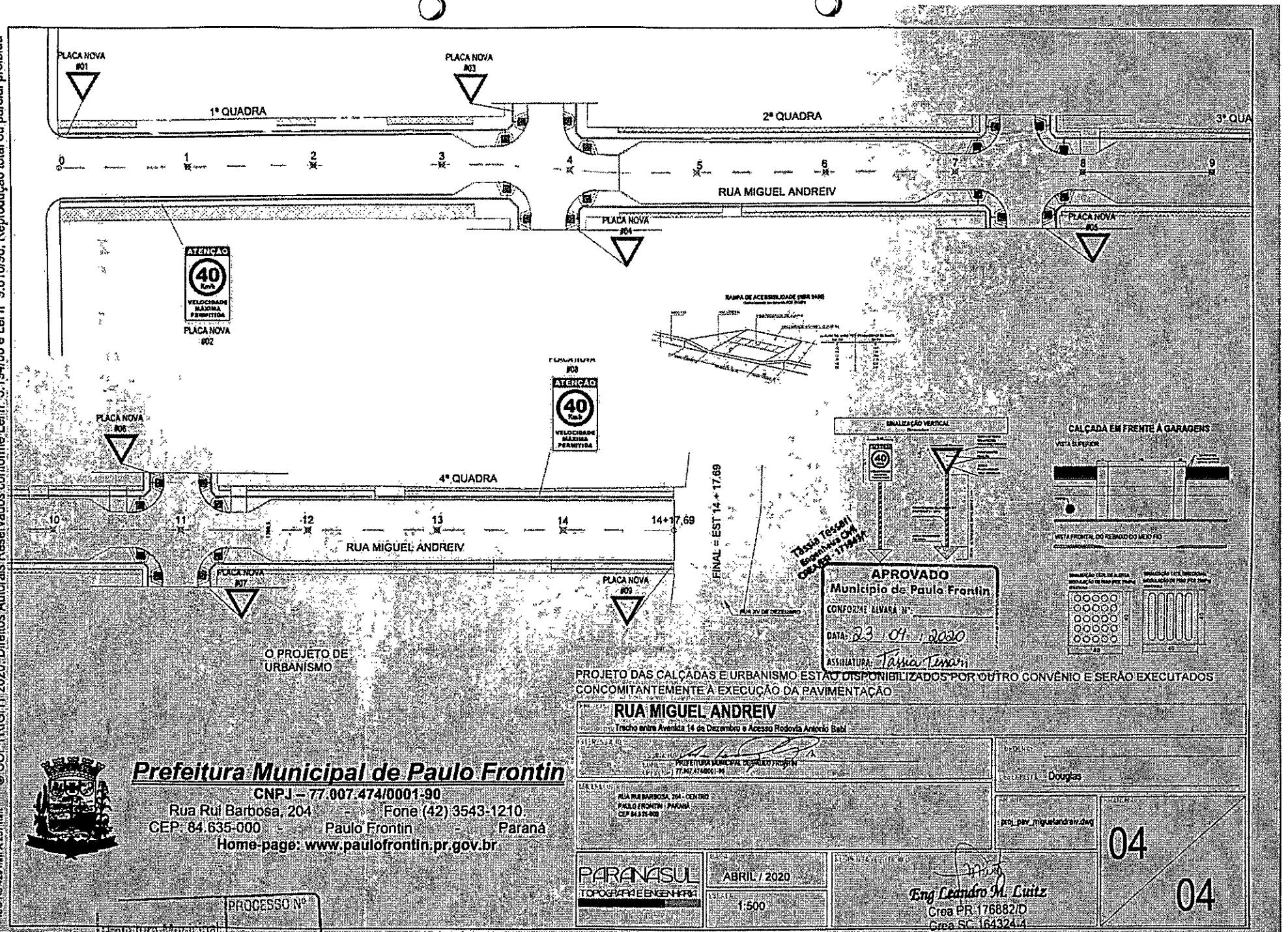

O PROJETO DE URBANISMO

PROJETO DAS CALÇADAS E URBANISMO ESTÃO DISPONIBILIZADOS POR OUTRO CONVÊNIO E SERÃO EXECUTADOS CONCOMITANTEMENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

RUA MIGUEL ANDREIV

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_parv_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

04
04

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

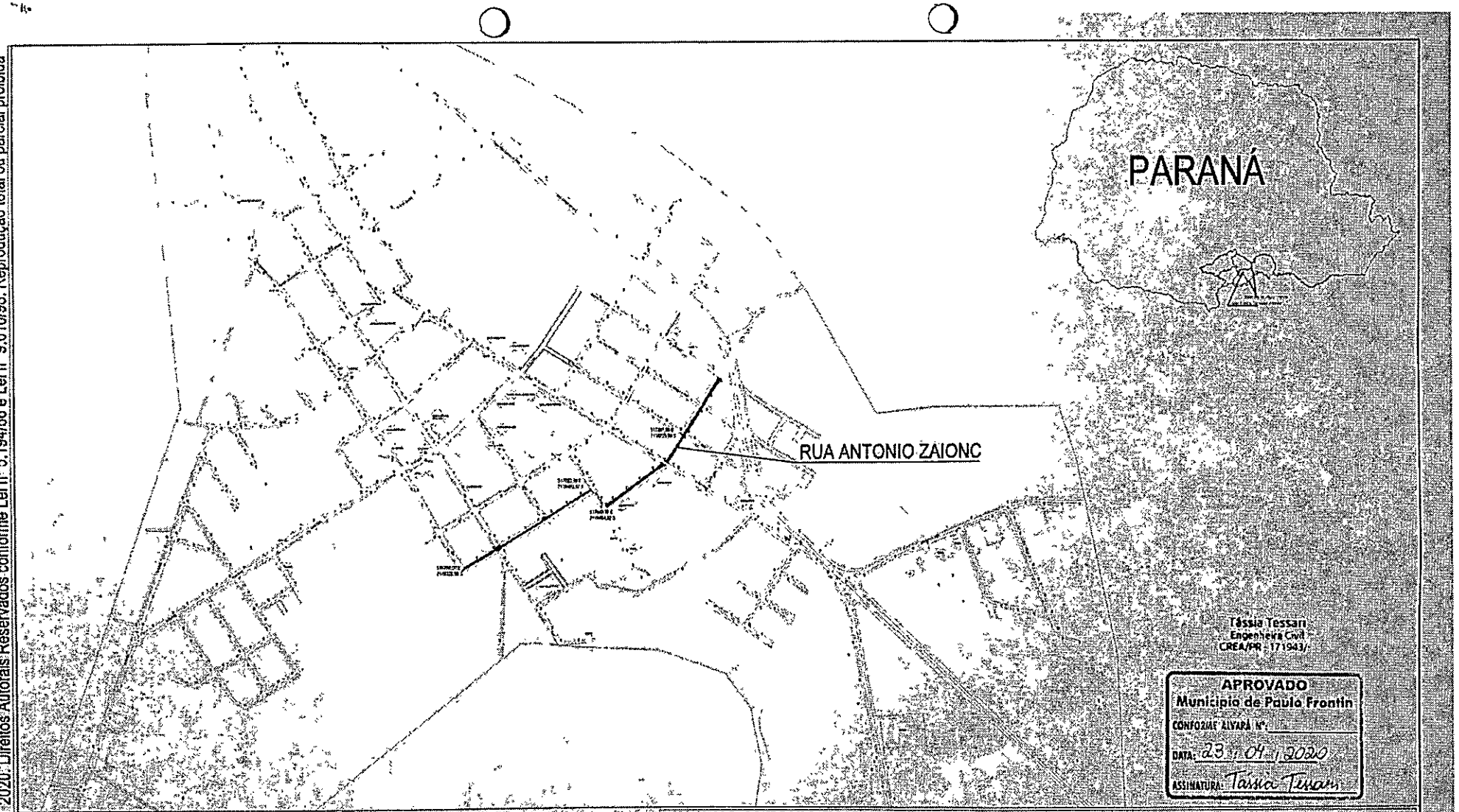

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

Douglas

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

proj_pav_antoniozaionc.dwg

01
07

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 139

ISO A1 420 mm X 297 mm

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos Autoras Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

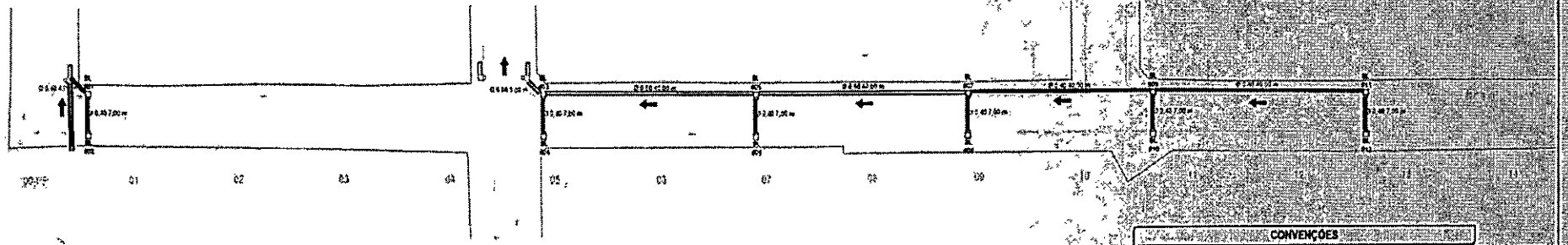

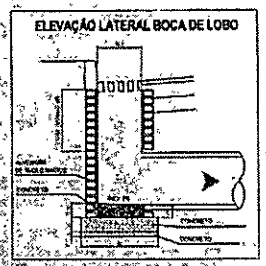

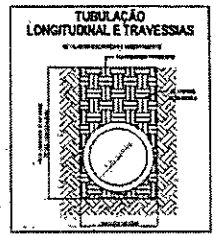

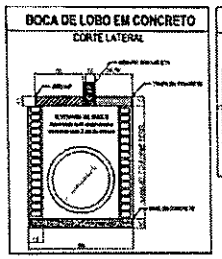

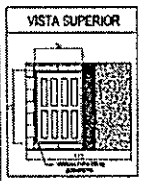

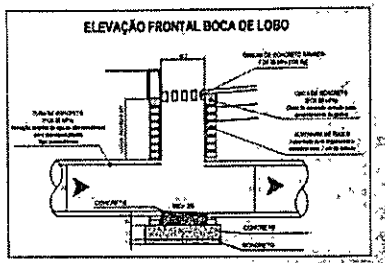

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	24,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	167,20	m³
TUBO DN 400	126,00	m
TUBO DN 600	83,00	m
REATERRO COM ARGILA	100,32	m³

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23/04/2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/T

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro à Rua João Horizon

PROJETO: Douglas

prj_pav_miguelandrov.dwg

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

ESCALA: 1:500

Eng Leandro M. Cuitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

02
07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 140

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

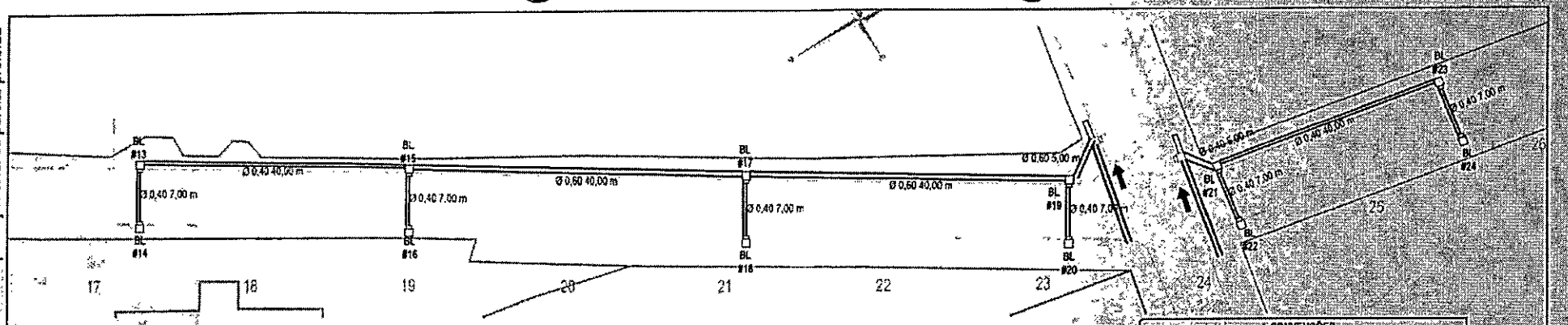

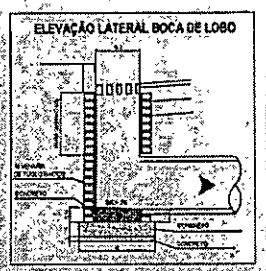

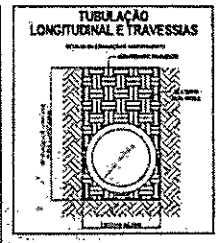

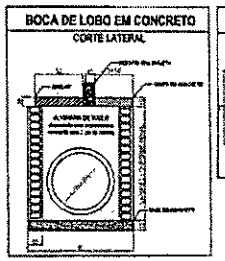

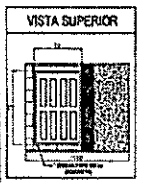

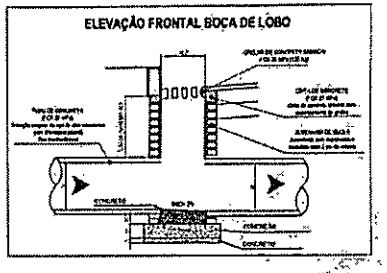

CONVENÇÕES

TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO
Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para assentamento pluvial.

TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO
Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para assentamento pluvial.

DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO
Indicação do diâmetro e da tubulação, extensão do percurso e sentido do escoamento das águas.

BL #01
BOCA DE LOBO PROJETADA
Disposição da boca de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	24,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	169,60	m³
TUBO DN 400	127,00	m
TUBO DN 600	85,00	m
REATERRO COM ARGILA	101,76	m³

ESTACAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
BOCO ESQUERDO	796,83	796,27	796,25	795,83	796,22	797,37	794,38	795,17	794,5	793,67	793,22	792,88
COTA DE PROJETO	796,68	796,27	796,25	796,03	796,02	797,67	794,68	794,87	794	793,17	793,72	794,58
BOCO DIREITO	796,83	796,27	796,25	795,83	796,22	797,37	796,38	795,17	794,5	793,67	793,22	792,88
DISTANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA TERRENO	796,83	796,27	796,25	796,03	796,01	797,5	796,55	795,54	794,95	793,78	792,95	791,2	790,04

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

Douglas

proj_pav_miguelandrev.dwg

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

03
07

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

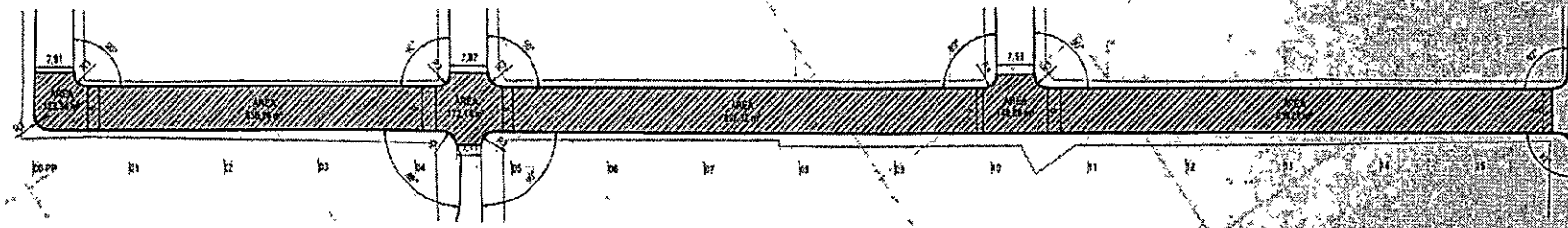

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repavimentação sobre o paralelepípedo e capeamento. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento do meio fio e limites de extensão do pavimento, englobando os encascamentos.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à área de via.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA		ESPESSURA		VOLUME	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	9,00	6.077,45	m²	0,04	m	243,10	m³
MACADAME	9,26	6.253,02	m²	0,15	m	937,95	m³
BRITA GRADUADA	8,87	5.989,88	m²	0,15	m	898,48	m³
IMPRIMAÇÃO	9,00	6.077,45	m²	0,01	m	60,77	m²
PINTURA DE LIGAÇÃO	9,00	6.077,45	m²	0,01	m	60,77	m²
ÁREA TOTAL	9,00	6.077,45	m²	0,04	m	243,10	m³

AREA	
123,34	m²
658,26	m²
172,14	m²
897,32	m²
148,08	m²
939,21	m²
1.251,67	m²
519,44	m²
175,12	m²
534,89	m²
164,65	m²
493,33	m²
6.077,45	m²

CAMADAS DO PAVIMENTO A EXECUTAR

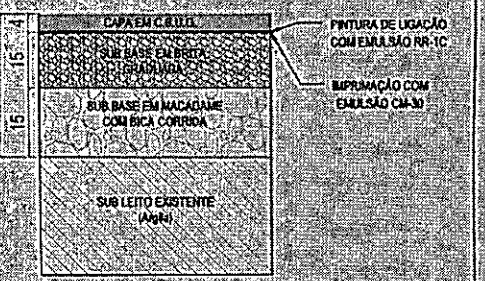

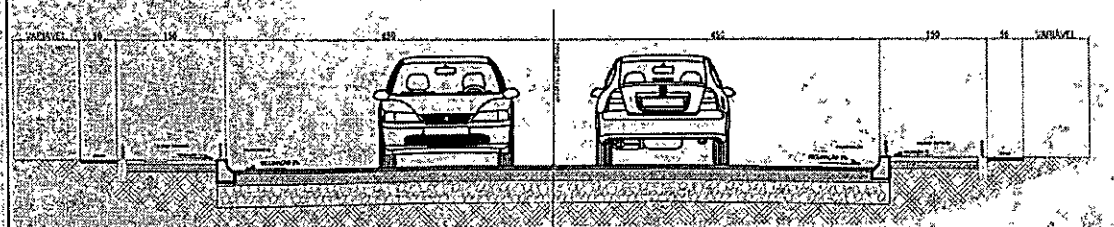

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ANÁLISE Nº
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA:

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 Paulo Frontin Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

pro_pav_nogueiandrade.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

ESCALA: 1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

04
07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 142

ISO A3 420 mm X 297 mm

Digitalizado com CamScanner

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

ISO A3 420 mm X 297 mm

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

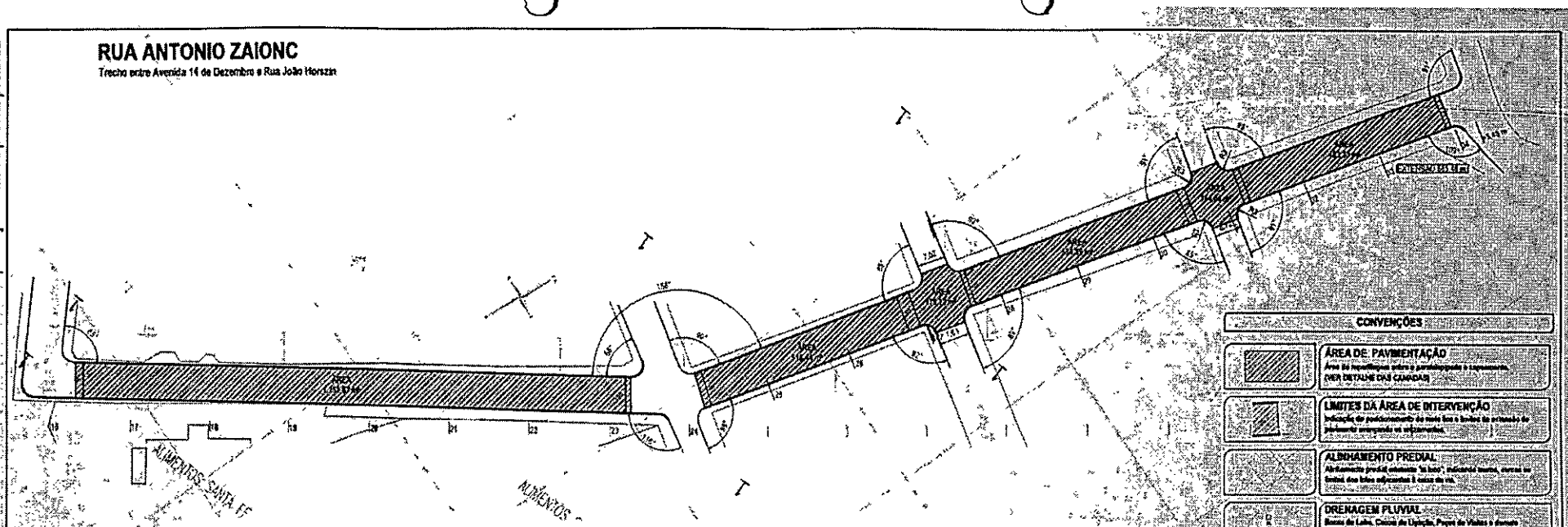

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repavimentação sobre o pavimento existente a recuperar. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento da meio fio e limites da extensão de pavimento asfáltico a ser executado.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in loco", indicando testada, acesso de veículos dos lotes adjacentes à área de via.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

CAMADAS DO PAVIMENTO A EXECUTAR

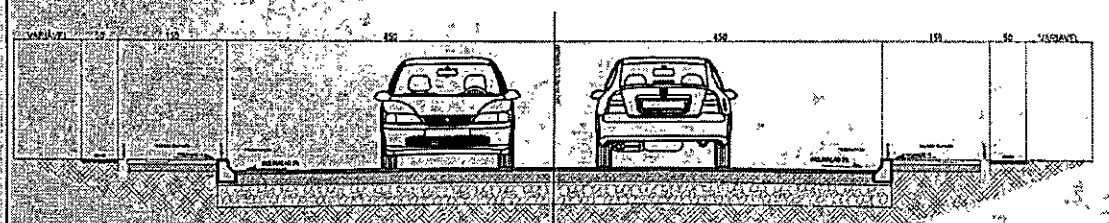

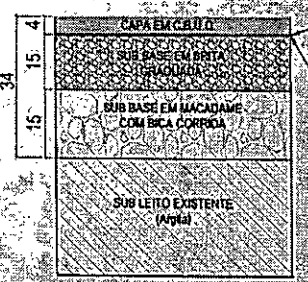

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandrew.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Lutz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

05
07

PROCESSO Nº
Paulo Frontin
FOLHA Nº 143

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

CALÇADA	GRAMA
87,42 m²	30,01 m²
122,63 m²	80,22 m²
180,26 m²	32,40 m²
338,99 m²	41,20 m²
196,92 m²	31,72 m²
174,32 m²	31,77 m²
237,38 m²	31,39 m²
95,16 m²	29,17 m²
96,39 m²	307,88 m²
94,18 m²	
87,52 m²	
1.797,57 m²	

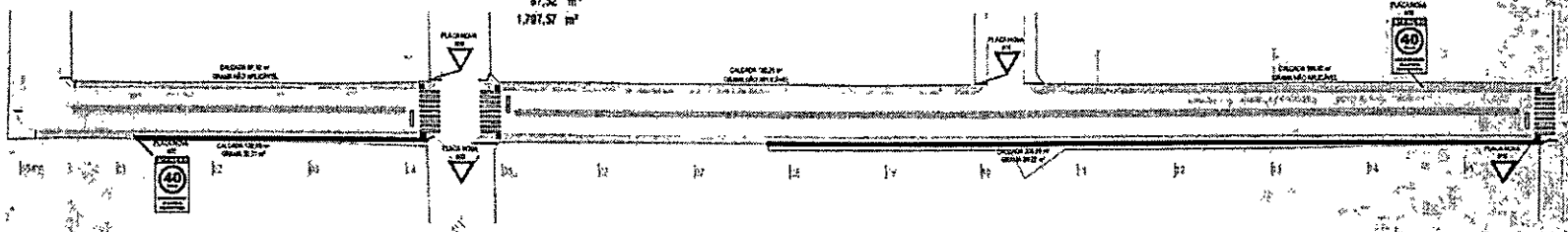

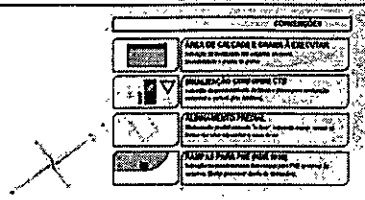

ESQUEMA DE PINTURA DAS FAIXAS NAS ESQUINAS

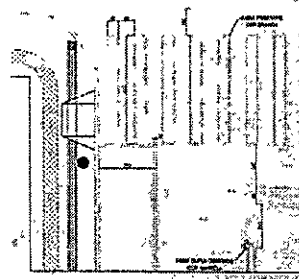

PERFIL DA CALÇADA À EXECUTAR

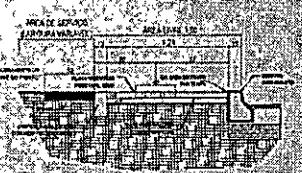

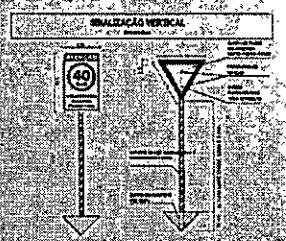

CALÇADA EM FRENTE À GARAGENS

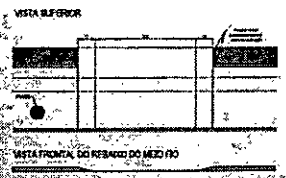

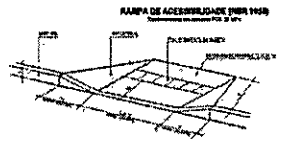

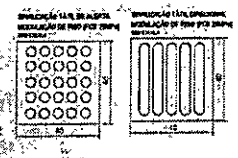

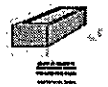

Tássia Tersan
Engenheira Civil
CREA/PR: 171940/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tersan

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 – Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin – Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

06
07

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 144

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horsin

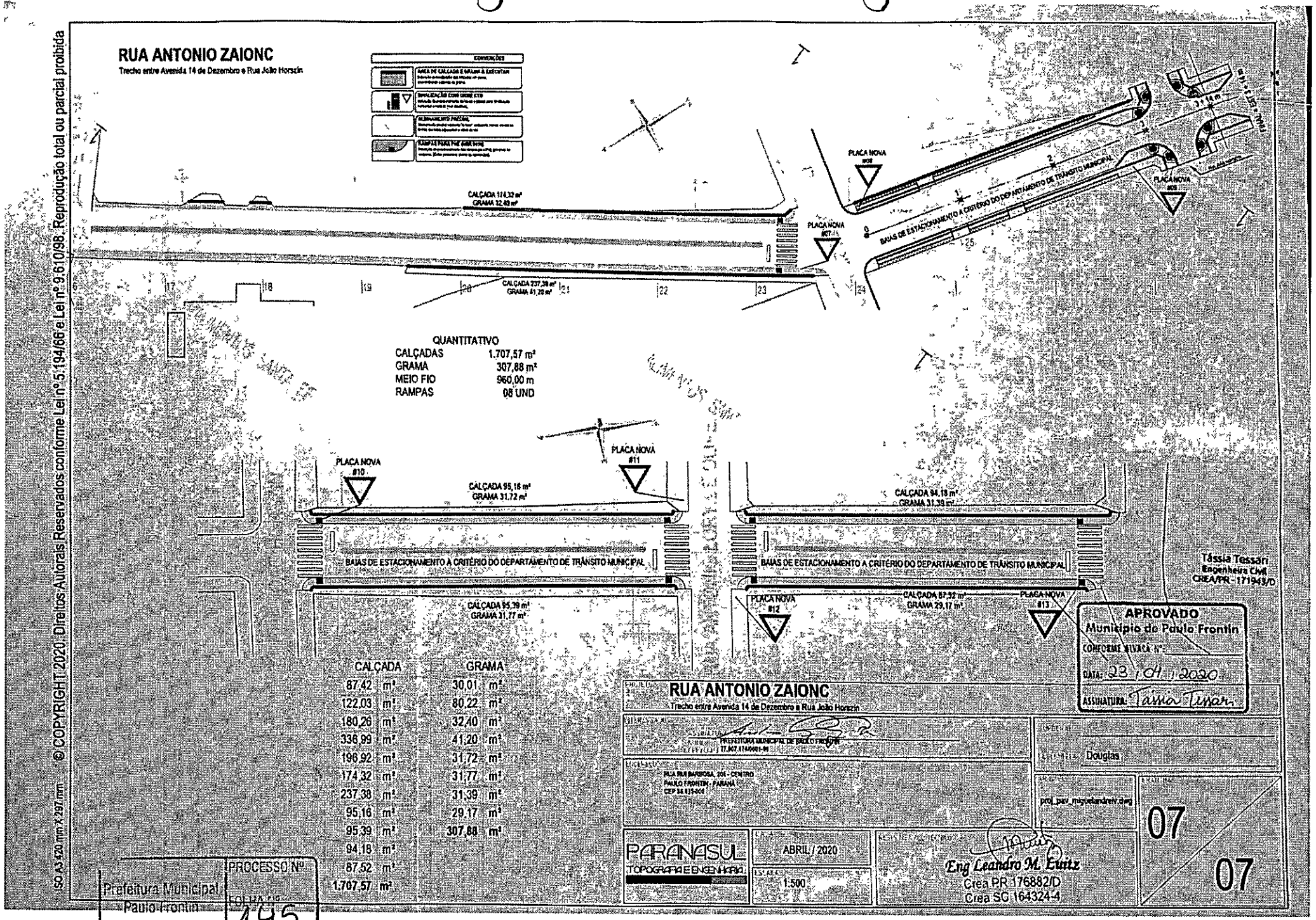

QUANTITATIVO

CALÇADAS	1.707,57 m²
GRAMA	307,88 m²
MEIO FIO	960,00 m
RAMPAS	08 UND

CALÇADA		GRAMA	
87,42	m²	30,01	m²
122,03	m²	80,22	m²
180,26	m²	32,40	m²
336,99	m²	41,20	m²
196,92	m²	31,72	m²
174,32	m²	31,77	m²
237,38	m²	31,39	m²
95,16	m²	29,17	m²
95,39	m²	307,88	m²
94,18	m²		
87,52	m²		
1.707,57	m²		

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME NIVACA Nº
DATA: 23/04/2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horsin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.907.574/0001-91

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Lutz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

07
07

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 145

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

PARANÁ

RUA 14 DE DEZEMBRO

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº
DATA: 23 / 09 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 196

RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Abel Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

prc_nav_regularizacao.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Lutz
Crea PR 176862/D
Crea SC 164324-4

01
04

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

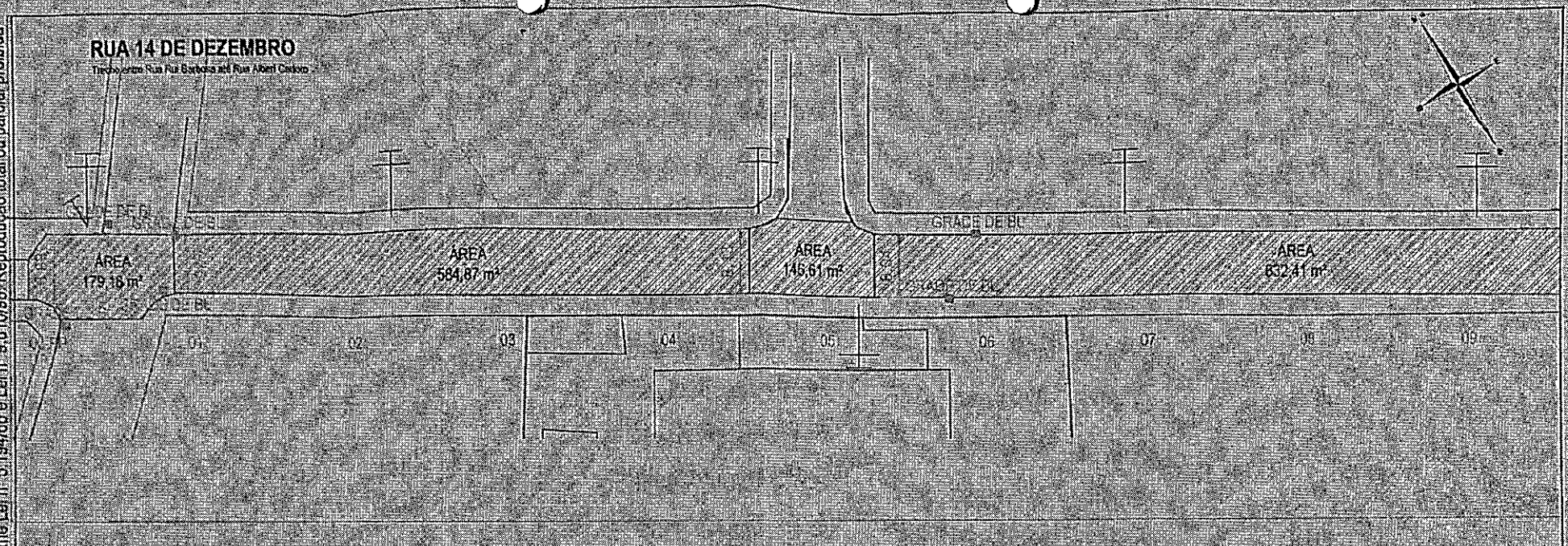

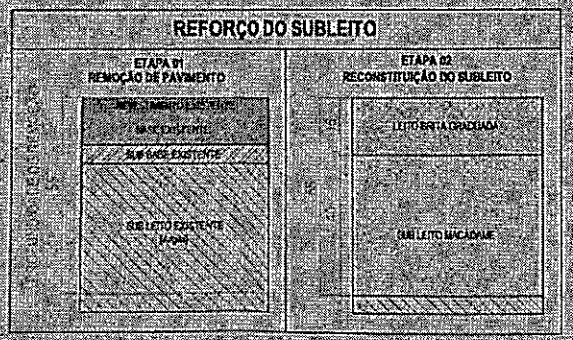

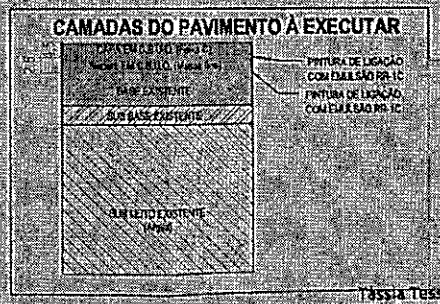

ÁREA DE REFORÇO DE SUBLEITO

	12,00	m²
	9,00	m²
	9,00	m²
	101,83	m²
TOTAL	131,83	m²

Remoção de solo misto (55 cm)	72,51	m³
Recomposição com Macadame (40 cm)	52,73	m³
Recomposição com Base Graduada (15 cm)	19,77	m³

Tássia Tussari
Engenheira Civil
CREA/PR 171943

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALEI Nº:
DATA: 20 / 05 / 2020
ASSINATURA:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Albert Calixto

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: prof_reguladora-rev.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: ABRIL / 2020

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng Leandro M. Lintz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

02
04

ISO A1 420 mm X 297 mm

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 197

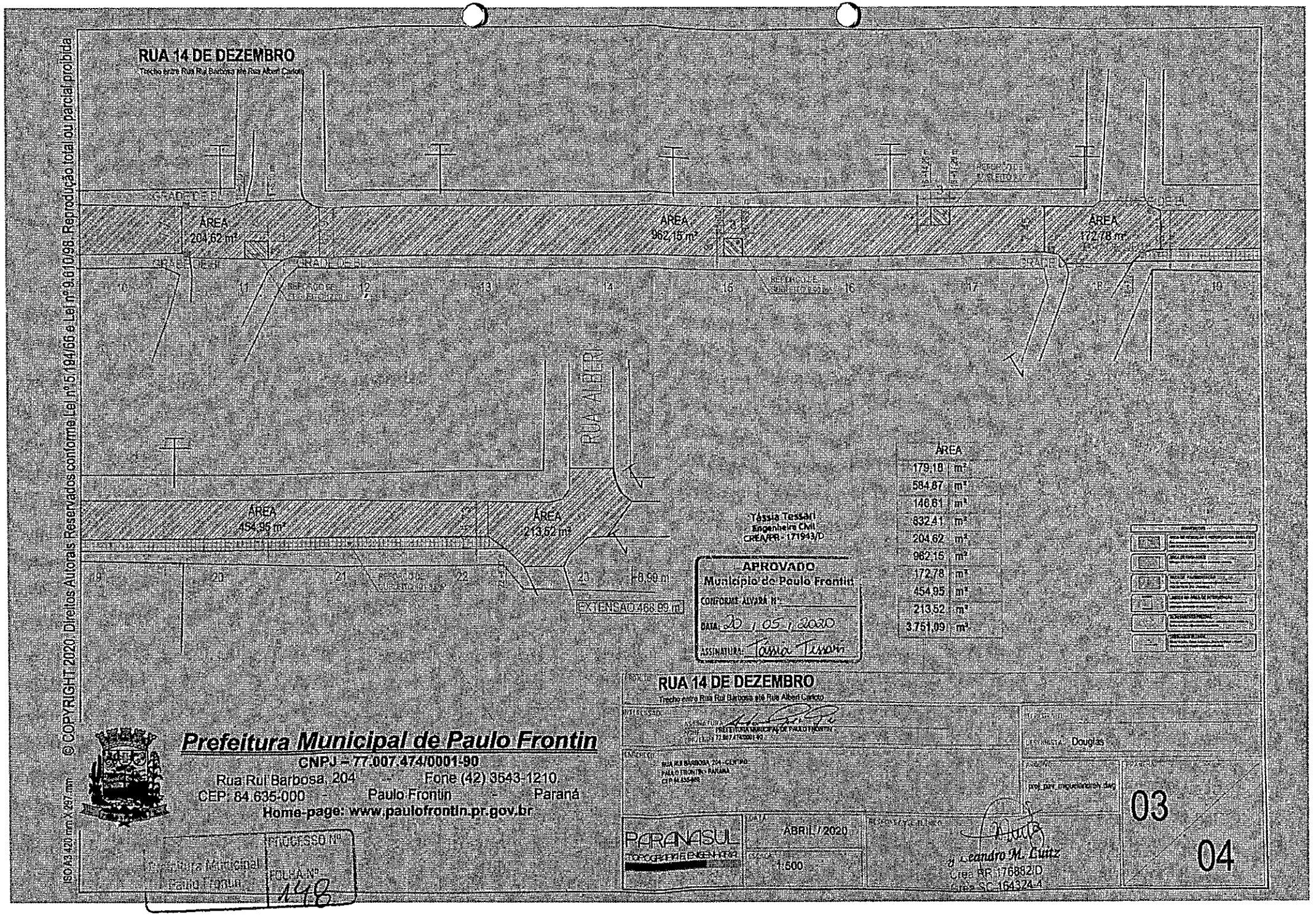
RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa e/e Rua Alberi Cercato
RUA ALBERI
AREA 204,62 m²
AREA 962,15 m²
AREA 172,78 m²
AREA 454,95 m²
AREA 213,52 m²
EXTENSÃO 468,99 m
APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 20 / 05 / 2020
ASSINATURA:
Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D
ÁREA
179,18 m²
584,87 m²
146,61 m²
832,41 m²
204,62 m²
962,15 m²
172,78 m²
454,95 m²
213,52 m²
3.751,09 m²
RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa e/e Rua Alberi Cercato
PARANASUL
ABRIL / 2020
1:500
Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4
03
04
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 148
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.
ISO A3 420 mm X 297 mm

ISO A1 (420 mm x 297 mm) © COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

RUA 14 DE DEZEMBRO

Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Albert Carlton

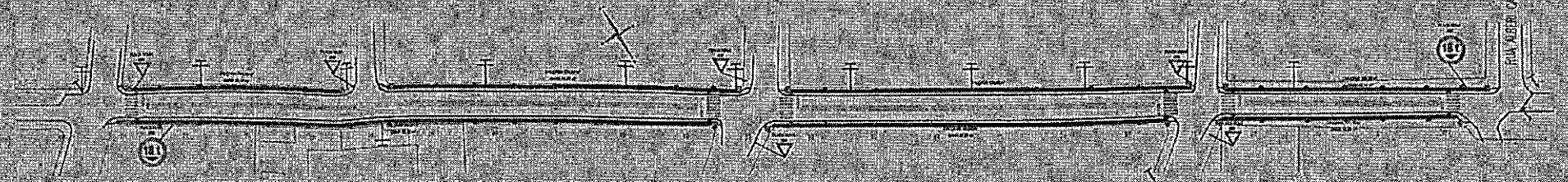

SINALIZAÇÃO VERTICAL
Dimensões

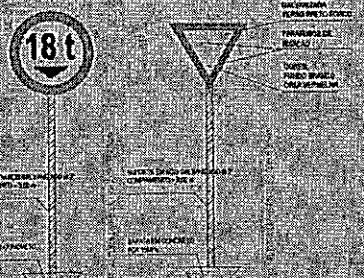

ESQUEMA DE PINTURA DAS FAIXAS NAS ESQUINAS

CALÇADA	GRAMA
114,49 m²	38,16 m²
176,84 m²	58,95 m²
294,34 m²	98,11 m²
120,03 m²	64,55 m²
193,64 m²	44,41 m²
133,22 m²	40,59 m²
121,78 m²	344,77 m²
1.154,34 m²	

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 20 / 05 / 2020
ASSINATURA:
Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171993/D

RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Albert Carlton

ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP: 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_trilhoantichoh.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

ESCALA
1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Cuiz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

04

04

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

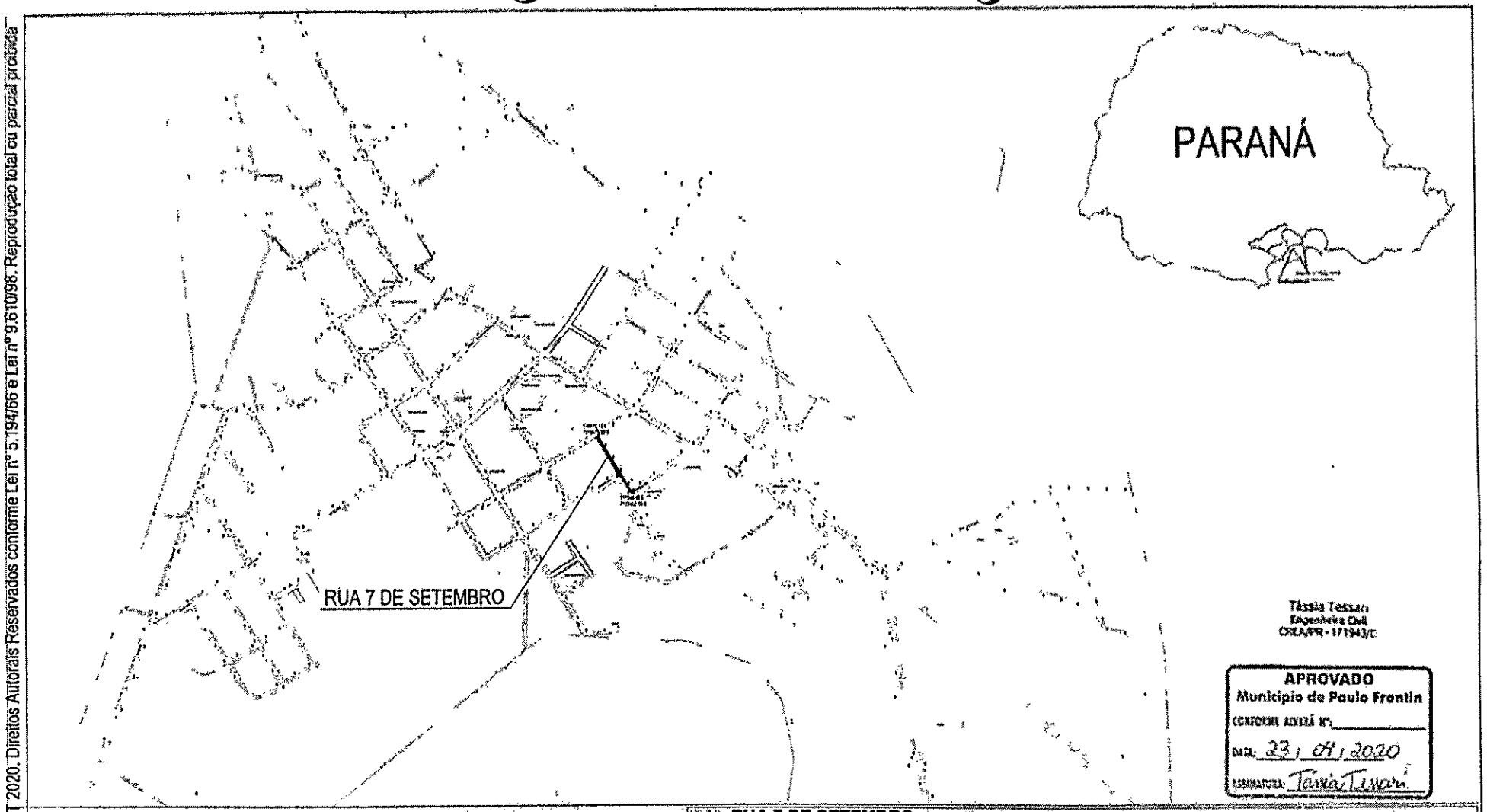

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ANUÊNCIA Nº: _____
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tania Tessari

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zatoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_jan_miguelandreli.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

01
04

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

Digitalizado com CamScanner

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

ISO A3 420 mm X 297 mm

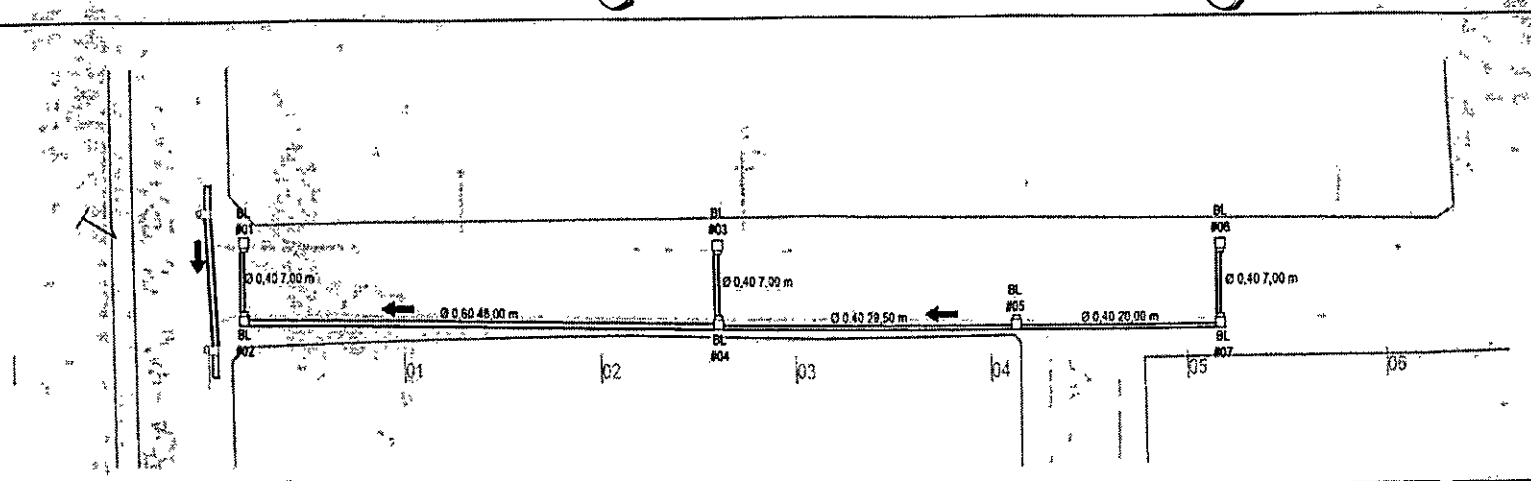

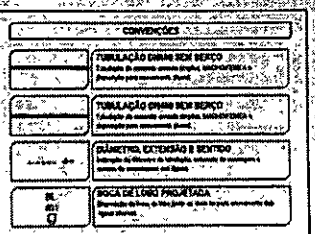

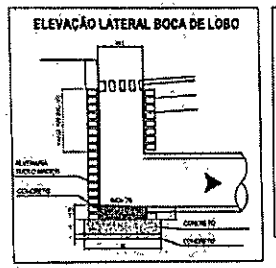

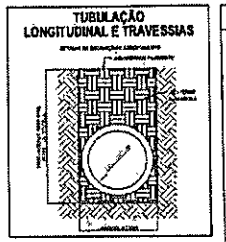

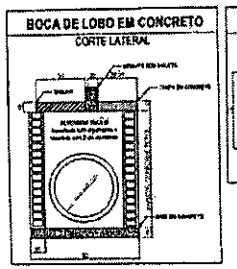

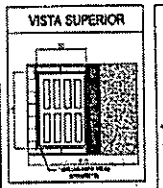

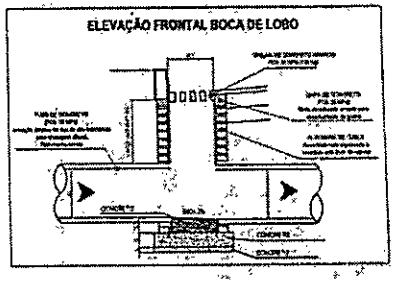

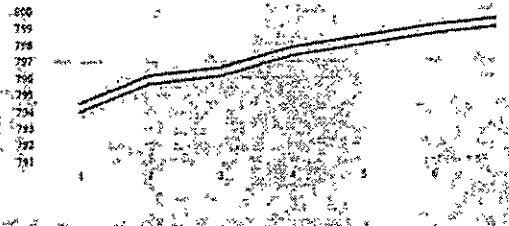

ESTACAS	00+PP	1	2	3	14	5	6	7	
BORDO ESQUERDO	794,825	796,48	796,94	798,17	798,83	799,47	799,87	794,825	
COTA DE PROJETO	794,525	796,18	796,64	797,87	798,53	799,17	799,57	794,525	
BORDO DIREITO	794,825	796,48	796,94	798,17	798,83	799,47	799,87	794,825	
DISTANCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	
COTA TERRENO	794,005	795,86	796,12	797,35	798,01	798,65	798,05	794,005	

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº:
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tassia Tessari

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	7,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	94,80	m³
TUBO DN 400	70,50	m
TUBO DN 600	48,00	m
REATERRO COM ARGILA	56,88	m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zatoni

ASSINATURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandrew.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

02
04

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 151

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

RUA 7 DE SETEMBRO

Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zanoni

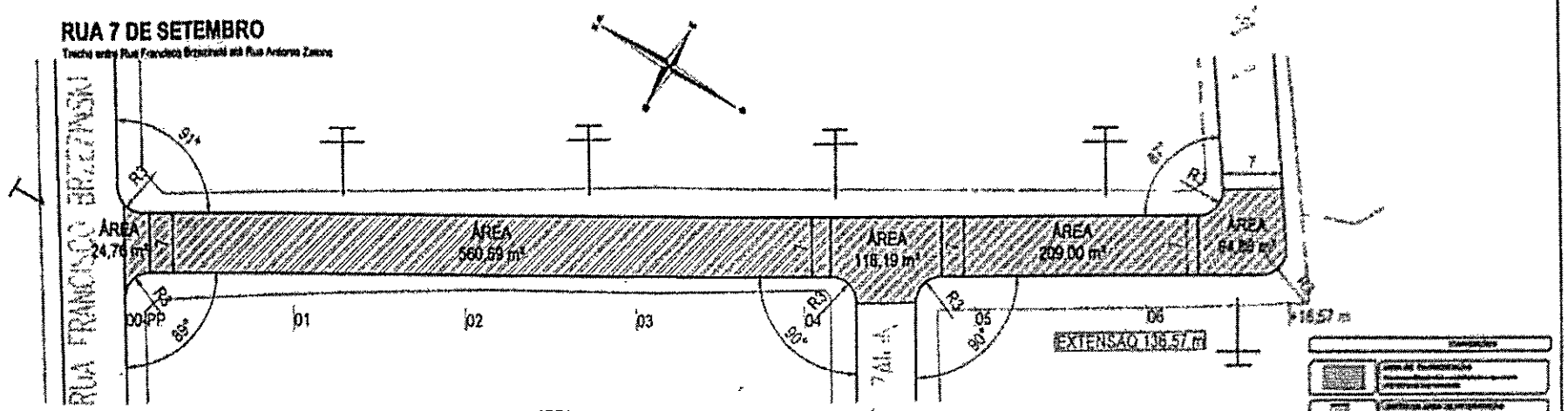

AREA	
24,76	m²
560,59	m²
116,19	m²
209,00	m²
94,86	m²
1.005,40	m²

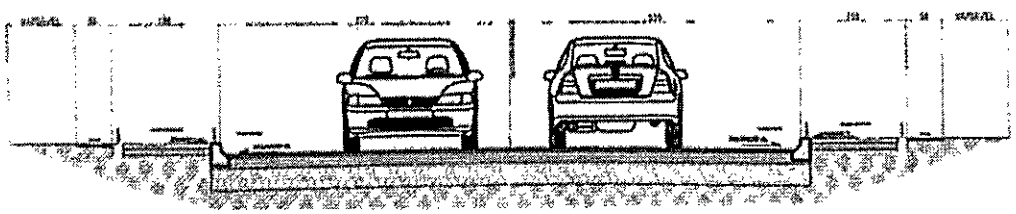

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

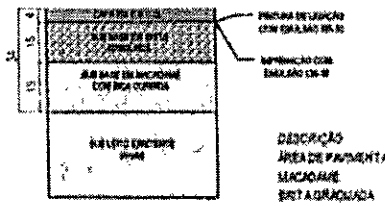

DESCRIÇÃO	LARGURA	ÁREA	ESPESSURA	VOLUME
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	7,00	1.005,40 m²	0,04 m	40,22 m³
MACADAME	7,20	1.042,71 m²	0,15 m	156,41 m³
BRITA GRADUADA	6,75	959,68 m²	0,15 m	143,95 m³
IMPRIMAÇÃO	7,20	1.005,40 m²	0,01 m	10,05 m³
PINTURA DE LIGAÇÃO	7,20	1.005,40 m²	0,01 m	10,05 m³
CBUQ	7,20	1.005,40 m²	0,04 m	40,22 m³

Tássia Tassari
Engenheira Civil
CREA/PR 223043/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME RESOLUÇÃO Nº:
DATA: 29 / 07 / 2020
ASSINATURA: Tassia Tassari

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zanoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Desenho

PARANASUL
TOPOGRAFIA E LOCAÇÃO

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Leite
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

03
04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 152

ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Digitalizado com CamScanner

RUA 7 DE SETEMBRO

Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaloroc

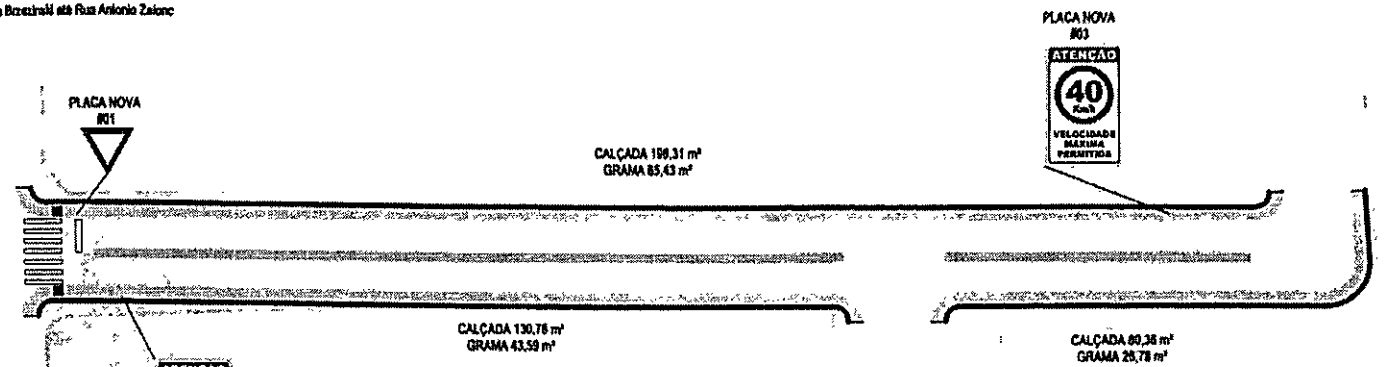

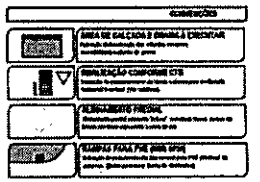

ESQUEMA DE PINTURA DAS FAIXAS NAS ESQUINAS

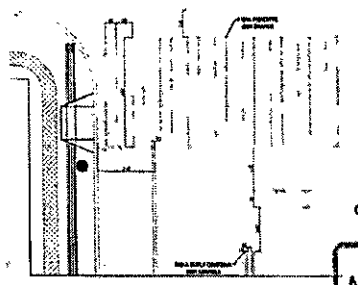

PERFIL DA CALÇADA À EXECUTAR

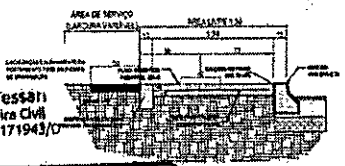

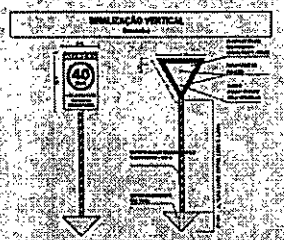

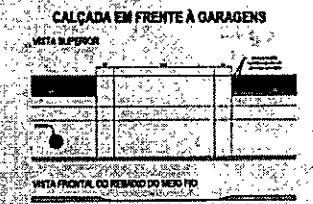

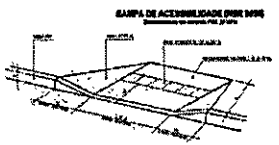

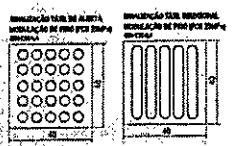

Tássia Tessari
Engenheira Civil
CREA/PR - 171943/D

APROVADO
Município de Paulo Frontin
CONFORME ALVARÁ Nº: _____
DATA: 23 / 04 / 2020
ASSINATURA: Tássia Tessari

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaloroc

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandrelv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

ABRIL / 2020

1:500

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

04
04

ISO A3 420 mm x 297 mm

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - **Paulo Frontin - PR**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 48/2020 **Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE	2.217.427,7900	2.217.427,79
			Total Geral ------>	2.217.427,7900	2.217.427,79

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 154

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2020

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 48/2020, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 9 de Junho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 155

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 56/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 047/2020
Nº Processo: 047/2020
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em construção e recapagem asfáltica para as ruas da Cidade de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
2020	786	02007	2072	4.4.90.51	R$ 2.217.427,79
				TOTAL SENDO SOLICITADO	**R$ 2.217.427,79**

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 156

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 56/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 047/2020
Nº Processo: 047/2020
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada em construção e recapagem asfáltica para as ruas da Cidade de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
2020	786	02007	2072	4.4.90.51	R$ 2.217.427,79
				TOTAL SENDO SOLICITADO	**R$ 2.217.427,79**

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 157

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020
TIPO MENOR PREÇO
OBRA DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
EDITAL Nº 01/2020
(Processo Administrativo n° 48/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída através do Decreto Municipal nº. 55/2019, sediado(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr,** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às **09:00** horas, do dia **29**, mês de **junho**, ano **dois mil e vinte**, no endereço **rua rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr,** para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00** horas, do dia **29**, mês **de junho**, ano **dois mil e vinte**, no setor de **Licitação** localizado no endereço **da Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr,** terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR* TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA *MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR* TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 158

correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de *obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento **do Município de Paulo Frontin/Pr** para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 02007
5.1.2. Fonte: 786
5.1.3. Projeto de Atividade: 2072
5.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51
5.1.5. Cód. Reduzido: 2020

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 159

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio*;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Registro Cadastral do Município, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 160

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Registro Cadastral.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. **Habilitação Jurídica:**

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

7.7.6.1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*

7.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 161

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. As empresas cadastradas ou não no Registro Cadastral, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) de:

7.3.3.1. 03 - Pavimentação.

7.3.3.2. 04 - Ligantes Betuminosos.

7.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.3.4.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, firmado pelo representante legal do contratante, indicando a data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 162

7.3.4.2. Deverá ser encaminhado em anexo ao atestado, o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), mencionado acima.

7.3.5. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

7.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.6.1. *Para o responsável técnico da empresa, o serviços de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 6.756,00 m².*

7.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.3.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.11. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no *Projeto Básico.*

7.3.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no Registro Cadastral do Munícipio, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 163

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III

7.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....

7.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 164

planilha orçamentária;

7.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 165

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 166

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Registro Cadastral, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 167

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço por item.*

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 168

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 169

desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no site: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) **setor de protocolo** instalada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, paulo frontin/pr**.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 170

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Registro Cadastral do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 171

18.1.2. apresentar documentação falsa;
18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
18.1.5. não mantiver a proposta;
18.1.6. cometer fraude fiscal;
18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 172

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 173

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico **licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 8:00 ás 11:30 e das 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Registro Cadastral do Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Vara Única da Comarca de Mallet, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços, com composição do BDI;

20.18.4. IV - Cronograma físico-financeiro;

20.18.5. V – Carta de Credenciamento

20.18.6. VII Modelo –Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.7. *ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;* (se for o caso)

20.18.8. ANEXO IX – Declaração Formal de Dispensa

20.18.9. Anexo X Inexistência de servidor do Quadro Societário

20.18.10. Anexo XI Proposta de Preço

20.18.11. ANEXO XII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.12. ANEXO XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

20.18.13. XIV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

20.18.14. XV – Modelo de Inexistência de vínculo familiar.

Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 174

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Tomada de Preço nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 48/2020)

1. OBJETO

1.1. *Contratação de Obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*
1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.*
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas relevantes do Município de Paulo Frontin/Pr

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*
4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte estão previstos no memorial descritivo e demais anexos, sendo que a *duração do contrato será de 12 meses.*
5.2. Deverá, ainda, declarar o licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543-1210, Ramal 203.*
6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*
6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 175

6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Memorial Descritivo e Método Executivo em anexo.
7.2. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O contrato será gerido pelo Fiscal do Contrato designado: Gian Rafael Novicki Przybysz, Engenheiro Civil - CREA PR 185.991/D.
8.2. As medições serão realizadas mensalmente, por critério de evolução da obra de acordo com os custos e especificações de serviços constantes na planilha orçamentária.
8.3. Os recursos serão liberados após aprovação do Fiscal do Convênio Estado do Paraná, sempre respeitando as demais disposições do edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 176

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
9.11.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 177

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.23. Assegurar à CONTRATANTE:
10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
10.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
10.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 178

10.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
10.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
10.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
10.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
10.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
10.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
10.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
10.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
10.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
10.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
10.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
10.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
10.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
10.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 179

10.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
10.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
10.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
10.43. No caso de execução de obra:
10.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
10.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
10.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
10.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
10.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
10.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
180

contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.44. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.44.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.45. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10.47. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

10.48. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

10.49. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 181

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 182

13.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
13.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
14.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
183

14.3. No prazo de até *30 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio no Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 184

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.
15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 185

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 186

comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 187

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 188

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia,. ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
20.3.1. Capacitação técnica operacional: a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome da licitante, relativa a execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, de no mínimo 50% dos itens abaixo especificados do Projeto:
a) 03 - Pavimentação
b) 04 - Ligantes betuminosos
20.3.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional a empresa deverá no atestado citar n.º da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e encaminhar anexo ao atestado.
20.3.3. Comprovação Capacidade Técnico-Profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou CAU da Região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membro da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), relativo a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação à saber:
a) Obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 6.756,00 m².
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
20.4.1. Valor Global máximo R$ 2.217.427,79 (Dois milhões duzentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)
20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
20.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, sendo que o valor foi obtido a partir de Orçamento elaborado pelo DER.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A dotação orçamentária está fixada no Parecer Contábil 56/2020 – Prefeitura, anexo ao presente processo licitatório.
22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Cronograma Físico – Financeiro
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços com estimativa de Composição de BDI
- Relatório Fotográfico
- Projeto de Implementação Recape de Pavimento em C.B.U.Q.
- Croquis
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 189

Município de Paulo Frontin, 09 de junho de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz
Engenheiro Civil - CREA PR 185.991/D.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 190

ANEXO II.
TERMO DE CONTRATO
(*OBRA* DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE /OBRA DE ENGENHARIA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no(a) rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07,474,0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Antonio Gilberto Gruba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Tomada de Preços* nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *obra de engenharia*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços nº. 1/2020* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.*

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02007
Fonte: 786
Programa de Trabalho:2072
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Cod. Red. 2020

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 191

6. *CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

6.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 192

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 193

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços, com composição do BDI;

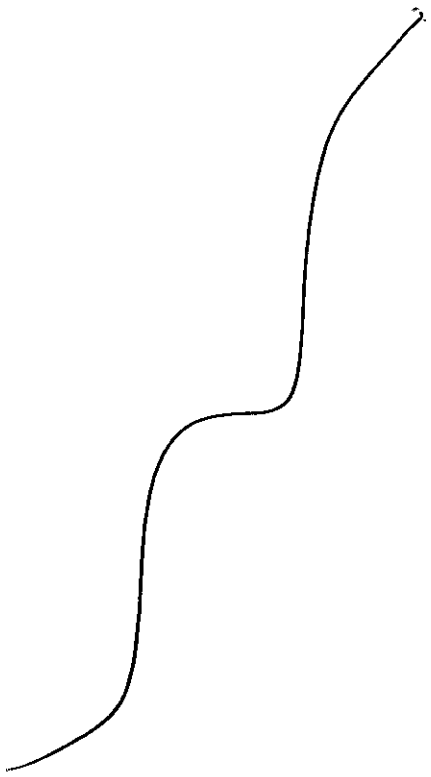

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 194

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.342,776	28,74	5,03	11.784,16
404000	Remoção de solos moles	m3	72,510	28,74	14,92	1.081,84

Total do Grupo: 12.866,00

02 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	372,500	28,74	232,22	86.501,95
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	307,000	28,74	310,86	95.434,02
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	543,600	28,74	8,96	4.870,65
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	28,74	50,33	105.391,02
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	326,160	28,74	33,78	11.017,68

02.01 - Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	817,260	28,74	15,10	12.340,62
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	68,900	28,74	1.178,74	81.215,18
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	4,664	28,74	551,36	2.571,54
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,014	28,74	475,91	958,48
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	19,610	28,74	575,03	11.276,33
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,770	28,74	464,01	2.213,32
602000	Formas de madeira comum	m2	116,600	28,74	109,81	12.803,84
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	53,000	28,74	521,40	27.634,20

Total do Sub-grupo: 151.013,51

02.02 - Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	28,74	15,10	724,80
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	28,74	1.178,74	707,24
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	28,74	551,36	158,79
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	28,74	475,91	513,98
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	28,74	575,03	1.035,05
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	28,74	464,01	111,36
602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	28,74	109,81	1.317,72
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	28,74	521,40	6.256,80

Total do Sub-grupo: 10.825,74

Total do Grupo: 465.054,57

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 195

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

03 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	28,74	176,32	257.393,69
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.418,786	28,74	214,40	304.187,71
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770	28,74	0,55	5.459,72
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	1.559,920	28,74	140,62	219.355,95
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	28,74	0,33	5.696,84
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.761,000	28,74	3,78	36.896,58
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	237,910	28,74	216,73	51.562,23

Total do Grupo: 880.552,72

04 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	11,910	18,74	6.212,74	73.993,73
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	95,145	18,74	3.831,79	364.575,65
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	8,630	18,74	2.739,05	23.638,00

Total do Grupo: 462.207,38

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho	ud	5.235,000	28,74	15,10	79.048,50
800200	Grama em mudas	m2	788,450	28,74	10,99	8.665,06
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	28,74	68,79	224.897,89
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	4.057,790	28,74	9,77	39.644,60

05.01 - Rampas de Acessibilidade - 30ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	28,200	28,74	575,03	16.215,84
602000	Formas de madeira comum	m2	5,400	28,74	109,81	592,97
603900	Lastro de brita	m3	3,900	28,74	159,56	622,28

Total do Sub-grupo: 17.431,09

Total do Grupo: 369.687,14

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 196

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	552,422	28,74	26,45	14.611,56
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	8,250	28,74	470,30	3.879,97
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	33,000	28,74	259,65	8.568,45

Total do grupo: 27.059,98

Total geral do orçamento: 2.217.427,79

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 197

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	12.866,00	8.107,12
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	465.054,57	293.040,05
PAVIMENTAÇÃO	880.552,72	554.853,63
LIGANTES BETUMINOSOS	462.207,38	291.245,98
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	369.687,14	232.947,15
SINALIZAÇÃO	27.059,98	17.051,02
Total geral	2.217.427,79	1.397.244,95

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 198

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19010	Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	28,30	0,00	16,94
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	7,30	0,00	5,39
10300	Asfalto diluido CM-30	974100	Material asfáltico a frio	182,00	0,00	111,16
19440	Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10650	Bloco de concreto p/pavimento	972200	Comercial - caminhão carroceria	12,00	0,00	4,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	217,00	0,00	86,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
10000	Cal hidratada/virgem	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
		972300	Local - caminhão carroceria	3,00	0,00	5,25
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	198,00	0,00	133,36
13200	Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	209,00	0,00	83,60
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	194,00	0,00	116,92
19980	Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	5,30	0,00	2,91
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	5,30	0,00	2,91
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	19,83
19400	Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,00	3,69
19390	Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,10	1,44

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 199

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 6819-2/2020
Trecho : Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas no Município de Paulo Frontin
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 1,587 km
Data Base: 15/10/2019 (Sem desoneração)

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
10060	Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10010	Pó de pedra britada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	25,90	0,00	15,62
10080	Solos moles	972100	Local - caminhão basculante	3,00	0,00	3,03
10030	Tijolo maciço	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
		972300	Local - caminhão carroceria	3,00	0,00	5,25
19130	Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	12,00	0,00	4,80
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	16,05

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2 + 1,38
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,40x1 + 0,48x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,40x1 + 0,48x2 + 4,05
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,55x1 + 0,66x2 + 3,33
974000	Material asfáltico a quente	t	0,54x + 26,44
974100	Material asfáltico a frio	t	0,48x + 23,80

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 200

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
IMPOSTOS	ISS	2,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
TOTAL IMPOSTOS (I)	5,65	
BDI (%)	28,74	
BDI REDUZIDO LIGANTES (%)	18,74	
ALÍQUOTA ISS (%)	5	
BASE DE CÁLCULO ISS (%)	40	
* PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 001

Leandro Mudrei Luitz
Engenheiro Civil
CREA PR 176882/D

Paulo Frontin, Abril de 2020

Cronograma Físico-Financeiro

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
202

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 603

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: PAULO FRONTIN
LOCAL DA OBRA: RUA 7 DE SETEMBRO, AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, RUA ANTONIO ZAIONS E RUA MIGUEL ANDREIV
OBJETO IMP IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO
Data: 03/06/2020

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)													
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		ACUMULADO	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	60,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	TERRAPLENAGEM	12.866,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	70,00%	9.006,20	30,00%	3.859,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	12.866,00
3	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	465.054,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	279.032,74	40,00%	186.021,83	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	465.054,57
4	PAVIMENTAÇÃO	1.342.760,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	537.104,04	60,00%	805.656,06	0,00%	0,00	100,00%	1.342.760,10
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	369.687,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35,00%	129.390,50	65,00%	240.296,64	0,00%	0,00	100,00%	369.687,14
6	SINALIZAÇÃO	27.059,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	27.059,98	100,00%	27.059,98
		2.217.427,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12,99%	288.038,94	38,62%	856.376,17	47,17%	1.045.952,70	1,22%	27.059,98	100,00%	2.217.427,79

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)													
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		ACUMULADO
1	Estado			0,00		0,00		253.300,66		753.094,89		919.807,97		23.796,48	1.950.000,00
2	Município			0,00		0,00		34.738,28		103.281,28		126.144,73		3.263,50	267.427,79
3	Sub-total			0,00		0,00		288.038,94		856.376,17		1.045.952,70		27.059,98	2.217.427,79

Gian Rafael N Przybysz
GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ
Eng. Civil - CREA-PR 185.991/D

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º XX/20

Modalidade:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.Atenciosamente,

_____, em _____de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Paulo Frontin, ... de ..... de .....

..... (Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal) Carimbo

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 204

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
205

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

_____ Assinatura e carimbo (Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

_____ (Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 206

ANEXO "IX"

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº **/2020
Objeto: Nome da Empresa: CNPJ nº: Endereço: Fone: Fax: E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data

_____

____ (Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
207

ANEXO X
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins, e, especialmente para o processo em epígrafe, que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____ não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
XXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 208

ANEXO XI

PROPOSTA DE PREÇO (papel timbrado da empresa – Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

Local, _____ de _____ de 201_____

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ____/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.s.as nossas propostas de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)

O prazo de execução do objeto é de (inserir prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite para reconhecimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

..... (Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal) Carimbo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 209

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído da empresa ....., CNPJ n.º ....., para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 2020.
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 210

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP) (papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ _____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? --
SIM
NÃO

_____ Local/ Data
_____ Representante Legal

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da Escola São Bráz/São Sebastião, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

REF.: Tomada de Preços n.º **/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do_____, CEP nº ____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 211

_____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(ao) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a vencer a referida licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome: Endereço: CEP: Profissão: CREA: RG: CPF:

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO "XV"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paulo FRONTIN/PR que impossibilite a participação na referida Tomada de Preços n.º **/2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 212

DECRETO N.º.55/2019
DATA 20/08/2019

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:

I – Alecio Maroli, na qualidade de Presidente;
II – Ircelio Carlotto, na qualidade de Secretário;
III- Mauricio Kogut Membro;
IV –Eder Renato Stelmach Membro;
V –Angelica Cristina Cobos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Paulo Frontin (PR), 20/08/2019

Antonio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

...tura Municipal
...aulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 213

Parecer Jurídico: nº 107/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba
Sr. Alcir Marafon

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo "dictamen" não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a "escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de o*bra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.*

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº 48/2020, Tomada de Preço nº. 01/2020, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), autuado como processo administrativo de nº 48/2020. fls. 155.

2.2 Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 154.

2.3 Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), recapagem asfáltica para as ruas do Município, cf. fs. 175 a 190 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação, fls. 155 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 214

2.5 Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contêm, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 175 a 190.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). fls. 156 e 157.

2.7 Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 213.

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl. 158 a 212.

2.9 Dessa forma entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações, encontra-se formalmente regular.

III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R$ 2.217.427,79, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, "b", e II, "b", da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R$ a) R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. A minuta do edital e seus anexos não revelam a necessidade a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam todos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 215

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Paulo Frontin/PR, 10 de junho de 2020.

É o parecer.
À Superior consideração.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITADA DE PREÇO Nº 1/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 01/07/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3A142302

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2020. Edição 2028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 217

Remasa Reflorestadora S.A.

Balanços patrimoniais
31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais R$)

	Nota	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	3	842	680	1.515	2.071
Aplicações financeiras	4	286	497	11.333	6.494
Contas a receber	5	1.808	2.481	2.937	4.806
Estoques		605	583	757	808
Tributos a recuperar	10	1.843	1.302	6.858	6.367
Partes relacionadas	8	1.422	962	-	-
Outros ativos circulantes		484	484	585	998
		6.785	7.536	24.992	21.847
Não circulante					
Depósitos judiciais	15	19	19	65	63
Outros ativos não circulantes		18	108	37	167
Tributos a recuperar	10	108	51	814	605
Investimentos	7	196.979	202.397	-	-
Imobilizado	8	59.810	68.771	91.301	89.065
Ativo biológico	9	182.635	174.490	388.444	350.979
Intangível		406	406	410	425
		440.080	446.254	480.977	447.304
		446.264	453.790	485.469	469.151

	Nota	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Passivo					
Circulante					
Empréstimos	11	871	17.305	843	18.434
Arrendamentos	12	107	-	107	-
Fornecedores	13	790	402	1.231	2.405
Obrigações tributárias		310	265	1.168	1.102
Obrigações trabalhistas e sociais		1.248	1.402	1.248	1.402
Partes relacionadas	8	-	52.197	-	-
Outras contas a pagar		588	223	581	867
		3.914	71.794	5.178	24.210
Não circulante					
Empréstimos	11	6.178	6.033	11.500	11.944
Arrendamentos	12	356	-	356	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	12.895	12.176	32.811	31.775
Provisão para riscos	15	434	434	434	738
Provisão de perdas	15	832	769	832	386
Adiantamento para futuro aumento de capital		10	367	10	596
Passivo de arrendamento	7	-	367	-	-
		20.677	21.946	45.943	45.439
Patrimônio líquido					
Capital social	16.a	154.978	154.978	154.978	154.978
Reservas de lucros	16.a	16.789	16.789	16.789	16.789
Reservas de lucros	16.b	244.819	191.452	244.819	191.474
Ajuste de avaliação patrimonial	16.c	10.156	10.975	10.156	10.975
Patrimônio líquido atribuível aos controladores		432.942	373.425	432.942	373.905
Não controladores		-	-	-	-
Total patrimônio líquido		432.942	373.425	432.942	373.905
Total do passivo e do patrimônio líquido		456.264	473.790	483.463	469.151

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Remasa Reflorestadora S.A.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Receita operacional líquida	17	18.077	18.154	84.185	89.449
Custo de produtos vendidos	18	(18.416)	(18.701)	(69.758)	(50.870)
Variação valor justo dos ativos biológicos	9	24.234	13.218	41.724	40.167
Lucro bruto		23.755	12.671	56.150	78.747
Receitas (despesas) operacionais					
Gerais e administrativas	19	(3.966)	(3.854)	(5.110)	(2.401)
Resultado de equivalência patrimonial	7	28.221	35.309	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	19	(184)	(555)	(190)	(504)
Lucro operacional		48.826	43.571	50.850	45.167
Resultado financeiro líquido	20	(648)	(2.406)	(647)	(2.374)
Lucro antes do IRPJ e CSLL		48.298	41.165	50.203	42.793
Imposto de renda e contribuição social	14	(1.417)	(1.600)	(7.491)	(12.803)
Lucro líquido do exercício		46.882	39.565	42.692	29.990
Atribuível a:					
Acionistas controladores		46.882	39.565	46.882	39.565
Acionistas não controladores		-	-	-	-

Remasa Reflorestadora S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais - R$)

	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Lucro líquido do exercício	46.882	39.565	46.882	39.565
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total de resultados abrangentes do exercício	46.882	39.565	46.882	39.565
Atribuível a:				
Acionistas controladores	46.882	39.565	46.882	39.565
Acionistas não controladores	-	-	-	-

	Nota	Capital social	Capital a integralizar	Reservas de lucros: Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2017		154.978		16.789	7.721	184.609	14.950	379.047
Partes relacionadas	16.a					(1.975)		(1.975)
Lucro líquido do exercício						39.565		39.565
Constituição de reserva legal	16.a				1.979	(1.979)		-
Depreciação de ativo imobilizado, líquido de impostos diferidos						91	(91)	-
Em 31 de dezembro de 2018		154.978	-	16.789	9.700	191.452	14.859	387.778
Partes relacionadas	16.a					(1.515)		(1.515)
Lucro líquido do exercício						46.882		46.882
Constituição de reserva legal	16.a				2.344	(2.344)		-
Depreciação de ativo imobilizado, líquido de impostos diferidos						118	(118)	-
Ajuste de exercícios anteriores						245		245
Em 31 de dezembro de 2019	16	154.978	-	16.789	12.044	232.841	14.741	431.393

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais - R$)

	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Lucro líquido do exercício	46.882	39.565	46.882	39.565
Ajustes para reconciliação do resultado líquido do exercício pelos efetivos caixas líquidos gerados				
Ajuste a valor justo dos ativos biológicos	(24.234)	(13.218)	(41.724)	(40.167)
Equivalência patrimonial	(28.221)	(35.309)	-	-
Depreciação	4.045	3.971	12.926	10.640
Depreciação de arrendamentos	1.090	959	1.791	984
Provisão para juros	(202)	(118)	(202)	(118)
Provisão para devedores duvidosos	(18)	(264)	(28)	(53)
Ajuste de ativo não circulante	148	-	219	-
Reconhecimento de ativo não circulante	(32)	-	498	-
Juros e encargos financeiros	975	2.599	1.414	2.374
Imposto de renda diferido	707	487	(19.141)	(1.910)
Baixa em investimentos/ativos imobilizados	(693)	-	-	-
Ganho na transação de incorporação de ações	1.488	-	2.943	-
Equivalência patrimonial	(26.410)	(25.833)	-	-
Variações nos ativos e passivos				
Redução (aumento) em aplicações financeiras	-	(111)	-	(3.100)
Redução (aumento) em contas a receber	673	(1.347)	1.444	(1.740)
Redução (aumento) em partes relacionadas	(460)	(1.124)	-	-
Redução (aumento) em estoques	(28)	(105)	3	(41)
Redução (aumento) em outros ativos	(227)	40	24	(43)
Aumento (redução) em fornecedores	387	(31)	(744)	350
Aumento (redução) em obrigações tributárias	(83)	(473)	83	(1.248)
Aumento (redução) em obrigações trabalhistas	(154)	507	(154)	507
Aumento (redução) em outras contas a pagar	(418)	31	(663)	258
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(7.625)	(18.173)	(33.137)	(4.174)
Atividades de investimentos				
Aplicações financeiras	249	-	(4.926)	-
Venda de participação em controladas	10	-	-	-
Aquisição líquida de imobilizado	(3.041)	243	(6.449)	(1.536)
Aquisição líquida de intangível	-	(244)	-	(439)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	(2.782)	(1.134)	(6.464)	(2.767)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.533)	(1.377)	(11.515)	(4.936)
Atividades de financiamentos				
Partes relacionadas	(1.084)	(1.033)	(1.888)	(1.013)
Mútuo	12.042	-	-	-
Caixa líquido de empréstimos	-	-	-	354
Amortização de empréstimos e financiamentos	(13.249)	(13.380)	(13.619)	(13.944)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(1.810)	(14.219)	(15.674)	(14.603)
Aumento (redução) líquido(a) no caixa e equivalentes de caixa	167	168	(1.664)	(1.013)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	675	329	2.473	15.609
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	842	497	1.418	2.571
Aumento (redução) líquido(a) em caixa e equivalentes de caixa	167	168	(1.664)	(1.013)

	Controladora 31/12/2019	Controladora 31/12/2018	Consolidado 31/12/2019	Consolidado 31/12/2018
Transações que não afetam caixa				
Aquisições efetuadas por meio de financiamentos				
Imobilizado (arrendamento)	(438)	-	(855)	-
Arrendamentos	895	-	895	-
Alienação de ativos em compensação a juros dos adiantamentos para futuro aumento de capital	71.048	-	-	-
Reconhecimento de ativos por ocasião de ações decorrentes de incorporação	(71.048)	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Remasa Reflorestadora S.A. ("Companhia") e suas controladas diretas, com sede na Fazenda Lagoão Grande 01, sítio Rodovia PR 170, km 522, na Zona Rural do município de Reserva - PR, CEP 84.560-000, administram um complexo de 37 fazendas nos estados do Paraná e Santa Catarina. Em dezembro de 2019 a Companhia possuía 36,5 mil hectares de terras próprias, sendo aproximadamente 17,8 mil hectares de florestas plantadas e 17,4 mil hectares de florestas nativas preservadas, sendo 97% das florestas plantadas da Companhia são com o gênero Pinus e 3% são com o gênero Eucalyptus. A Companhia e suas controladas realizam o preparo do terreno, plantio, manejamento, manejo e corte das florestas plantadas, produzindo toras e toretes para comercialização nos mercados do Paraná e Santa Catarina.

2. Publicação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras do exercício 2019 foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. cuja versão completa encontra-se disponível na sede da Companhia.

Arceu Gugelmin Júnior
Diretor Presidente

Francisco Augusto Cunha Tessarolli
Contador – CRC -PR 068534/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2020
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Persinter Persianas LTDA. OBJETO: Aquisição de lona em PVC ou vinílica 440G por m², podendo conter ilhós em metal para fixação nas laterais, utilizada para fechamento de vãos ou coberturas, tendo as estruturas de fixação e materiais já instalados, sendo destinada ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade. VALOR TOTAL: R$ 5.418,00 (Cinco mil quatrocentos e dezoito reais). PRAZO DE CONTRATO: 6 meses RESPALDO LEGAL. Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II e Lei Federal 13.979/2020

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO Persinter Persianas LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 30/06/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30' do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA". Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 01/07/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09:30' do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 09/06/2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
E-mail: camara_cm@gfcbo.com

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020.
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 01/2020- CMCM.
CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Cruz Machado. Estado do Paraná.
CONTRATADO:
Empresa Eliane O. Grefin –ME – CNPJ. n.º 11.187.072/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de inteligação via fibra ótica de 30 Mbps para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, conforme especificações detalhadas constantes do edital e seus anexos. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 128,00(cento e vinte e oito reais).
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: R$ 3.072,00(três mil e setenta e dois reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses, com início a partir de 01 de julho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.97.00.00.00. RESPALDO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 3266/2020, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto da 2014.
APLICAÇÃO DE MULTA:
Compete à Contratante .
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
CONTRATANTE
ELIANE O. GREFIN- ME
CNPJ n.º 11.187.072/0001-06
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 058/2020
DISPENSA Nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC/CNPJ. 02.276.193/0001-33, OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de prova objetiva, incluindo recursos necessários, composta por Contratação de empresa para elaboração de prova objetiva, incluindo recursos necessários, composta por 30 questões, sendo 10 de conhecimentos gerais e 20 de conhecimentos específicos, para processo seletivo dos cargos de Motorista e Operador de Maquinas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR: R$ 1.4[illegible] (um mil e quatrocentos reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná – Foro Vitoria PR, 03 de junho de 2020.

Kurt Nielson Junior Prefeito Municipal
Contratante
INSTITUTO DE PESQUISAS
POS GRADUAÇÃO
E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33
Contratado

Bradesco
EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO ON LINE

1º LEILÃO: 01/07/2020 Às 15h - 2 LEILÃO: 06/07/2020 Às 15h. (caso não seja arrematado no 1º leilão)

Ronaldo Mion Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em* cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: **PORTO UNIÃO - SC. FAZENDA SANTA MARIA.**- Colônia Nova Galícia, (Lotes 44, 45 e 46). Incra nº 616.108 018 511-4 Área Rural: 72.60ha. Matr. 2.524 do RI Local. Obs.: Consta na AV. 03, 04 e 05 uma área de Manutenção de Floresta que deverá ser respeitada pelo comprador, O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação Cautelar nº 052.12.002797-8 1ª Vara Cível de Porto União/SC constante na AV. 10 da citada matrícula. Ocupado. (AF) 1º Leilão 01/07/2020, às 15h. **Lance mínimo: R$ 2.015.000,00** e 2º Leilão: 06/07/2020, às 15h. **Lance mínimo: R$ 1.209.000,00** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados deverão ler as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites. www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Paulo Frontin
FOLHA Nº 218

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, em parceria com a Autoridade Certificadora Certisign, declara que a versão eletrônica deste documento, disponibilizada neste site, é cópia fiel do original.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna publico que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, para o empreendimento a seguir especificado.
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Linha Damasceno, L.O nº: 10.627 - Município: Pato Branco – PR

50295/2020

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco, CNPJ: 76.995.448/0001-54 torna público que requereu a renovação da licença de operação junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado.
Empresa: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Atividade: Extração de Saibro (utilidade pública)
Endereço: Núcleo Chopim, L.O nº: 10.632 - Município: Pato Branco – PR

50287/2020

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores maximos admitidos e constantes no Termo de Referência o qual e parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA"
Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 01/07/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local)
Edital disponível. Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3545-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br, Paulo Frontin – PR – 09/06/2020. ANTONIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

49978/2020

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratada: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP – SEDU/ PARANACIDADE
Prazo de vigência. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura
Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data: 03 de Junho de 2020.

43801/2020

Pontal do Paraná

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 76/2020 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 23/2020. OBJETO: "Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como base as tabelas SEIL – PR e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE e DER com menor valor global". DATA: 26 de junho de 2020, às 09:00hrs, a sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **Maior percentual de desconto** - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Pontal do Paraná, 09 de junho de 2020.

Aurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 7748/2019

50286/2020

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2020, que tem por objeto a aquisição de 02 veículos tipo pick up, no valor total de R$ 115.080,00 (Cento e quinze mil e oitenta reais) A abertura da referida licitação será no dia 06 de julho de 2020, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www comprasgovernamentais gov.br As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www prudentopolis.pr gov br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801 Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007
Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

49982/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de troca de cobertura da Escola Municipal Canuto Guimarães, Vila Iguaçu, município de Prudentópolis – PR, globalizando o valor de R$ 33.190,72 (Trinta e três mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos). A abertura da referida licitação será no dia 03 de julho de 2020, às 08h30m, na sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007

Vanessa ap Becher Sass
Membro da CPL

49822/2020

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
decide REVOGAR o EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico,
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º CONSIDERANDO **a necessidade de readequação no Edital, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;**

REVOGA-SE a licitação a Tomada de Preço nº 008/2020

Prudentópolis. 09 de junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

49929/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Prudentopolis convida a quem interessar para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de muros no entorno do CMEI Vila Beraldo e CMEI Barro Preto, conforme especificações técnicas no termo de referência, globalizando o valor de R$ 307.843,47 (Trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) A abertura da referida licitação será no dia 02 de julho de 2020, às 08h30m, na sede da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap Becher Sass
Membro da CPL

50205/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 219

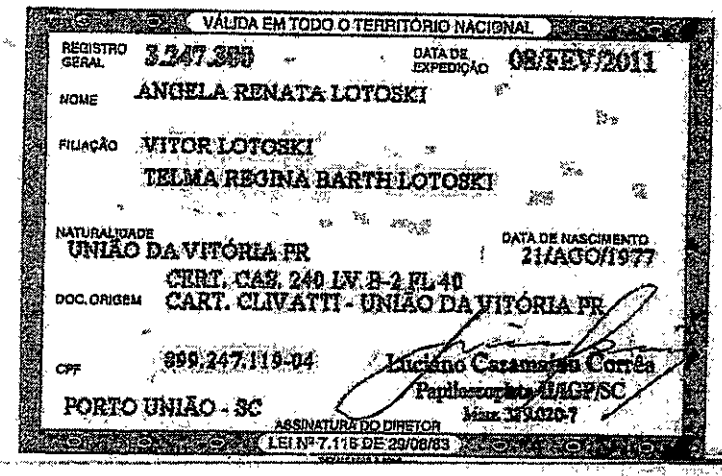
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.247.300 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/FEV/2011

NOME ANGELA RENATA LOTOSKI

FILIAÇÃO VITOR LOTOSKI
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 21/AGO/1977

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 240 LV. B-2 FL 40 CART. CLIVATTI - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 899.247.119-04

PORTO UNIÃO - SC

Luciano Caramaschi Corrêa
Papiloscopista PJ/DGP/SC
Matr. 379.020-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

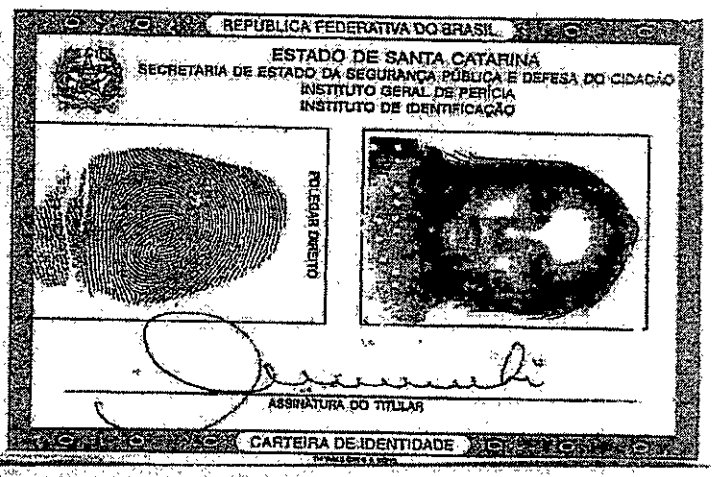
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

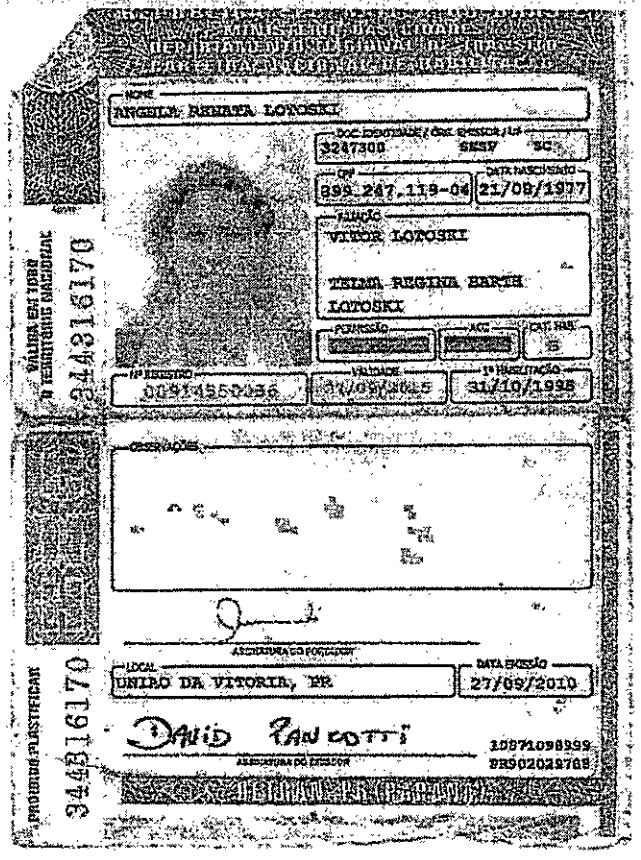
NOME
ANGELA RENATA LOTOSKI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3247300 SESP SC

CPF 899.247.119-04 DATA NASCIMENTO 21/08/1977

FILIAÇÃO
VITOR LOTOSKI
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00914550036 VALIDADE 27/09/2015 1ª HABILITAÇÃO 31/10/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UNIÃO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO 27/09/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

10871098999
9R902029768

PROIBIDO PLASTIFICAR

344816170

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

344816170

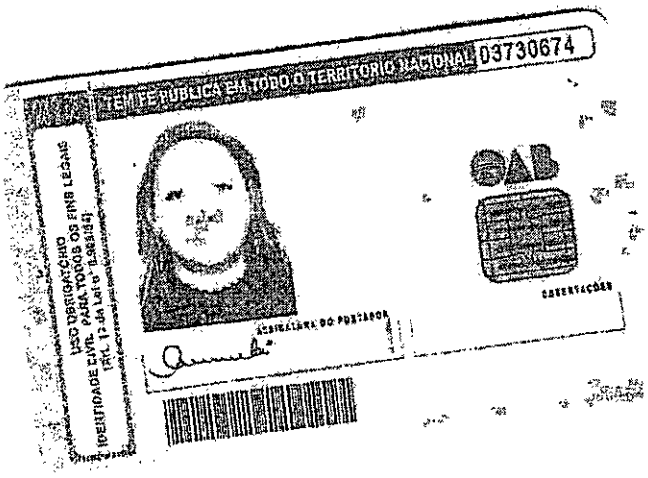
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03730674

USO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS

IDENTIDADE CIVIL - LEI Nº 5.685/94

DECRETO Nº 17.844/27

ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANGELA RENATA LOTOSKI

FILIAÇÃO
VITOR LOTOSKI
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI

NATURALIDADE
UNIÃO DA VITÓRIA PR

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1977

RG
3247300 SSP/SC

CPF
899.247.119-04

SIM

JOSÉ LUCIO GLOMB
PRESIDENTE

01 15/06/2012

31138

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
220

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2002011568

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número:
41202840682	95412276000193	Sociedade Empresária Limitada	Data: 15/10/2001

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSC7RPVA.**

PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 221

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 222

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH n° 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob n° 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possuí 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 223

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, que recebeu o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, se declaram quitados entre si referente as R$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 225

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 226

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 227

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 228

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 229

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ **VÍTOR LOTOSKI**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 230

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593.
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 231

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020- PAULO FRONTIN

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sra. **ANGELA RENATA LOTOSKI**, portadora da carteira de identidade (RG) sob o nº **3.247.300/SESP-SC** e inscrição no CPF/MF sob o n.º **899.247.119-04** como representante devidamente constituído da empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** CNPJ n.º **95.412.276/0001-93**, para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 232

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** com sede na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ,** através de seu representante legal, Sra. **ANGELA RENATA LOTOSKI,** portadora da carteira de identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC** e inscrita no CPF/MF sob o n.º **899.247.119-04,** ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo **Edital tomada de preços n.º 01/2020-Paulo Frontin/PR,** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paula Freitas, 01 de julho de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, para fins do disposto no do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paulo Frontin antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 53807/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

PROTOCOLO
Recebi do departamento
em dia
01/07/20
8:49

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 – I.E. 905.38594-18 – PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 23

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARA**, que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS
Engepharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-PR 82607/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 235

1º Tabelionato de Notas
Cleonice de Brito Barbosa de Lima
Escrevente
Fone: (45) 2101-7063
Comarca de Cascavel-PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00853-P**, às Folhas **017/021**, verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor:
PROCURAÇÃO bastante que faz: JANDIRA RODRIGUES DO PRADO E OUTRO a favor de OSLI DO PRADO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público virem que, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (19/09/2018), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, tabelião, compareceram como outorgantes: **PRADO & PRADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.153.183/0001-80, com sede à Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo em Cascavel-PR, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41 2 0825554-4, em data de 03.08.2015, ultima alteração contratual sob nº 20178618420, emitida em 09.01.2018, e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em 18.09.2018, cujas as copias ficam arquivadas nestas notas, as folhas 070 a 76, do livro 248(arquivo de contrato social), neste ato representado nos termos por sua ADMINISTRADORA JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, abaixo qualificada; e, **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO**, brasileira, nascida em 12.11.1968, filha de MAXIMILIANO RODRIGUES e ANITA KASSBURG RODRIGUES, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.252.937-0 SSP-PR,e inscrita no CPF nº 589.055.299-68, residente e domicilaida na Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo em Cascavel-PR; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelos outorgantes me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **OSLI DO PRADO**, brasileiro, nascido em 14/06/1966, filho de WILSON DO PRADO e LOURDES BRAGA, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.521.082-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 588.861.769-53, residente e domiciliado à rua Joaquim Távora, nº 442, Parque Sao Paulo, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta; ao ao qual conferem: amplos, gerais e ilimitados poderes para onde com esta se apresentar, gerir e administrar todos os bens e haveres das outorgantes na qualidade de pessoa física e jurídica, de sua posse ou domínio, ou que venha a adquirir a propriedade ou a posse, enfim, a qualquer título, podendo comprar, vender, compromissar, ceder, permutar, prometer comprar, vender ou ceder, arrendar, locar, dividir, hipotecar, lotear, dar e receber em pagamento ou penhor, demarcar, incorporar, ou por qualquer outra forma e título adquirir, onerar, gravar e alienar bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos e demais efeitos; assinar contratos de distratos públicos ou particulares de quaisquer natureza, renunciar direitos; assinar, aceitar, outorgar, anuir, convencionar, rescindir, retificar e ratificar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 236

1º Tabelionato de Notas
Cleonice Barbosa de Lima
Escrevente
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel - PR

instrumentos públicos ou particulares, provisórios ou definitivos; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber tudo que for de direito, inclusive salários, seguros, pecúlios, indenizações, restituições, aluguéis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos, PIS, FGTS, PASEP, e o demais de direito; pagar o que dever, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, totais ou parciais; contratar ou ser contratado; promover rescisões contratuais, vender a empresa outorgante, promover transferência de quotas da empresa, assinar carteiras e contratos de trabalho, estipular salários e demais condições, como parte empregada ou empregadora; contratar e demitir empregados; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações; responsabilizar e obrigar pela evicção de direito na forma da lei; requerer e autorizar registros e averbações; dar e aceitar características e confrontações; assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos, financiamentos e confessar dívidas; efetuar aplicações de capitais em qualquer modalidade financeira, inclusive comprando ou vendendo moedas estrangeiras, em especial o dólar; fazer remessas de quaisquer espécies de numerários para o exterior, bem como recebê-las; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, registros imobiliários, tabelionatos, registros civis, registros de títulos e documentos, consulados, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Juntas Comerciais, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Aeroportos, Portos, Alfândegas, Rodoviárias, Ferroviárias, BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ., HSBC BANK BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO ITAÚ S.A., UNIBANCO, BANCO SANTANDER, FINASA, e Caixas Econômicas Estaduais, Sistema Financeiro de Habitação e seus agentes financeiros, Consórcios, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, Institutos de Identificação, Seguradoras, pessoas físicas, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, D-INFRA-SC, PREFEITURAS MUNICIPAIS de quaisquer cidade do território nacional, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações, de transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades cooperativas, Bolsas de Valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, OAB's, Fundações, estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, Universidades, territórios internacionais, e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando

 Selo VRqpq.8y6Px.oIEfd-GwtIW.JYH7P Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 3

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
237

documentos, cartas e correspondências, inclusive mão própria, bens ou coisas, assinando formulários e requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos, acompanhando processos; transitar com veículos por todo o território nacional ou internacional, em suas ruas, estradas, rodovias ou quaisquer outros tipos de vias; requerer e retirar segunda via de certificado de registro de veículo e autorização para transferência; transportar mercadorias e passageiros; representar em fiscalizações; retirar veículos de lugares onde estejam apreendidos, detidos, ou de qualquer outra forma fora da posse dos outorgantes; promover a transferência de registro de veículos para qualquer cidade; requerer e retirar quaisquer tipos de certidões, inclusive negativas de furtos e roubos, prontuários; requerer e retirar certificados, cautelas, segundas vias destes, manifestar dissidência e solicitar reembolso de ações; retirar cautelas ou certificados; resgatar ações; firmar ordens de transferências de quaisquer tipos de ações; converter, desdobrar ou agrupar certificados ou cautelas; firmar boletins de subscrição;subscrever ações; ceder direitos de subscrição; endossar cautelas de penhor; requerer certidões de prova de tempo de serviço ou de recolhimento de contribuições; requerer e promover a confecção ou emissão de notas fiscais; para representar a outorgante perante instituições financeiras em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba – Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ., HSBC BANK BRASIL S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO ITAÚ S.A., UNIBANCO, BANCO SANTANDER, FINASA, COOPERATIVAS DE CREDITO EM GERAL, em qualquer de suas agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; conceder abatimentos; caucionar títulos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; avalizar cheques; emitir, endossar, avalizar duplicatas e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito;; representar em assembléias ou reuniões de acionistas, quotistas, condôminos associados ou de quaisquer outros; votar e ser votado para qualquer cargo ou função; aprovar ou impugnar contas e relatórios; assinar livros, termos e

 Selo VRqpq-8y6Px-oIEfd-GwtIW.JYH7P Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 4

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 238

1º Tabelionato de Notas
Fernanda Lara Barbosa de Lima
Escrevente
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

atas se caso mesmo fiscais; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição; promover inventários, arrolamentos ou partilhas; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; solicitar admissão e demissão; subscrever e integralizar capital; levantar capital; constituir associações, fundações ou sociedades, independentemente do objeto social que as reger, podendo ser por quotas de responsabilidade limitada, sociedades anônimas ou por qualquer outra forma de constituição, assinando os competentes contratos, estatutos ou outros documentos de constituição de sociedade, inclusive com a cláusula que declara que a parte mandante encontra-se desimpedida de exercer atividades mercantis na forma da lei; gerir e administrar as sociedades constituídas, inclusive as anteriores à outorga deste mandato, e todos os seus bens, podendo livremente aliená-los; assinar alterações contratuais, atas e o demais preciso, e se necessário, o cancelamento ou distrato das sociedades; usar portanto, em nome da parte mandante, das associações, fundações ou sociedades que já constituiu ou que venha a constituir, através ou não deste mandato, todos os poderes ora conferidos; confere ainda representar em quaisquer concorrências ou tomadas de preço, licitações, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros. Podendo para tanto, o nomeado procurador: tomar decisões de licitações, juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer.** Na eventual recusa na aceitação deste instrumento por qualquer repartição, órgão, entidade ou outros, dentro da esfera administrativa destes, fica o procurador investido dos poderes da cláusula "ad judicia et extra" para judicial ou extrajudicialmente fazer aceitá-lo. OS outorgantes declaram que conferiram e que se responsabilizam pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e dos objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 239

das partes, III) por término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do Código Civil). E, assim, conforme disseram e me pediram, lavrei o presente instrumento que, lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000003994810, devidamente quitada. Protocolo de Distribuição nº 0002219/2018, de 19 de setembro de 2018. Eu,(a.), Cleonice de Brito Barbosa de Lima, que a digitei. Eu,(a.), Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, FADEP: R$3,71. Selo Digital Nº 9pQOW.bPOPx.uzEfd, Controle: GwvIW.6JW5j. (aa.) JANDIRA RODRIGUES DO PRADO e PRADO & PRADO LTDA EPP, JANDIRA RODRIGUES DO PRADO. Fernando Cesar Vellozo Lucaski, Tabelião. Nada mais. Era o que se continha em referido ato, conforme o original. Eu, Cleonice de Brito Barbosa de Lima, Escrevente, dou fé.

Cascavel, 01 de novembro de 2018

Cleonice de Brito Barbosa de Lima
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
VRqpq.8y6Px.oIEfd
GwtIW.JYH7P
http://funarpen.com.br

1º Tabelionato de Notas
Cleonice de Brito Barbosa de Lima
Escrevente
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 240

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 – NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

MARCOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 06/07/1968, natural de Queimadas PB, inscrito no CPF 142.441.838-09 e RG 14.868.849-4 SESP PR, expedido em 21/11/2016, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves n. 91, Centro, CEP 85805-000 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná e **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/11/1968, portadora do CPF nº 589.055.299-68 e do RG nº 4.252.937-0 SESP PR data expedição em 11/03/1998, natural de Renascença PR, residente à Rua Joaquim Távora n. 442, Parque São Paulo, CEP 85803-750 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (art. 997, I CCB. 2002), sócios da empresa **PRADO & PRADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ 23.153.183/0001-80, situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, registrado sob Junta Comercial NIRE nº 41208255544 desde 26/08/2015, resolvem por este instrumento ALTERAR esta sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, **MARCOS ANTONIO FERREIRA**, acima qualificado, que vende e transfere suas quotas no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) em moeda corrente para sócia **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO**, acima qualificada.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO**, acima qualificada, integraliza em moeda corrente, o valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social passa a ser o total de R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), dividido em 2.002.000 (dois milhões e dois mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pela sócia, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	nº quotas	%	VALOR EM REAL
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	2.002.000	100	2.002.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade permanece sobre o porte de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, usando a particula no nome empresasial.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente Alteração, ora vista ajustadas consolida-se este ato conforme redação abaixo.

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 247

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 E NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/11/1968, portadora do CPF nº 589.055.299-68 e do RG nº 4.252.937-0 SESP PR data expedição em 11/03/1998, natural de Renascença PR, residente à Rua Joaquim Távora n. 442, Parque São Paulo, CEP 85803-750 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (art. 997, I CCB. 2002), única sócia da empresa, **PRADO & PRADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ 23.153.183/0001-80, situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, registrado sob Junta Comercial NIRE nº 41208255544 desde 26/08/2015, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR esta sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PRADO & PRADO LTDA - EPP"**, com sede e foro a situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, no município de Cascavel, Estado do Paraná. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: o porte e enquadramento da sociedade é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, usando a particula no nome empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais), dividido em 2.002.000 (dois milhões e dois mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pela sócia, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	2.002.000	100	2.002.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto e ramo da sociedade é de:

- CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA;
- PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ;
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS;
- CONSTRUÇÃO CIVIL;
- USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA;

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 242

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS;
- INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRANEAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA, DINAMITE SE MASSA EXPANSIVA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA;
- LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve inicio em suas atividades no dia 03/08/2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (art. 1.056 CCB/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, assinando individualmente,** o qual ficará investida no cargo de **"ADMINISTRADORA"**, com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, em favor das quotistas ou de terceiros.

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 243

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores e administradores não sócios, especificando detalhadamente os poderes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071, 1.072 § 2° e 1.078 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1° CCB/2002)

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 214

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assina o presente instrumento em única via, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel, 13/05/2020.

SOCIOS

4º Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas Foz do Iguaçu - Paraná

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO

MARCOS ANTONIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

LEONARDO LAIN
RG 10432025 SSP PR
CPF 077.066.169-67

JUNIO PEDRO
RG 001059620 SSP MS CPF 922.255.001-34
CONTADOR CRC PR 049833/O-6

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal Pato Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 225

1º Tabelionato de Not
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 382 - Foz do Iguaçu - PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: [illegible]@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s)
Retro-assinada(s) de:
MARCOS ANTONIO FERREIRA

Foz do Iguaçu, 15 de Maio de 2020 - às 13:59:26h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANDRA GONZALEZ FARINA BRANDT - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: GR3H2/Ed0du/3W6Bw/6G4ZI/QEcPK
Consulte o selo digital em http://funarpen.com.br

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital: phRnc.9LAfE.IvEf8-sdHvV.aveyE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO (15535)** "0643" 877176". Dou fé.
Cascavel/PR, 18 de maio de 2020.
Em Test°
da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 14:54 SOB Nº 20202283372.
PROTOCOLO: 202283372 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002015870. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 246

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.153.183/0001-80 MATRIZ		26/08/2015

NOME EMPRESARIAL
PRADO & PRADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRADO & PRADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM TAVORA	442	ANEXO 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.803-750	PARQUE SAO PAULO	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 8830-2673

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **09:16:18** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.153.183/0001-80 **MATRIZ**		**26/08/2015**

NOME EMPRESARIAL **PRADO & PRADO LTDA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R JOAQUIM TAVORA**	NÚMERO **442**	COMPLEMENTO **ANEXO 01**	
CEP **85.803-750**	BAIRRO/DISTRITO **PARQUE SAO PAULO**	MUNICÍPIO **CASCAVEL**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE **(45) 8830-2673**	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **26/08/2015**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2020** às **09:16:18** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 248

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARA DE LICENÇA Nº: 2713/2015 **CADASTRO Nº:** 92861000

RAZAO SOCIAL: PRADO & PRADO LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: ENGENHARIA PRADO			
CPF/CNPJ: 23.153.183/0001-80	PROTOCOLO: 51485/2015		FONE:
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA	442	ANEXO 1	
QUADRA: 0016 / LOTE: 0021	LOTEAMENTO: SAO PAULO PARQUE		IMOBILIARIO: 127700000
ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;ATIVIDADES PAISAGISTICAS;SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.			
OBSERVAÇÃO: *** VIDE VERSO ***			
INICIO DAS ATIVIDADES: 13/11/2015	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 12855		
TIPO ATIVIDADE: Prestação de Serviço	INFORMAÇÕES C.B.:		

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador: JUNIO PEDRO — CRC nº: PR- 049833/0 - 6

Nº de Empregados:	2	P. de Serviço:	12,00	Comércio:	0,00
Telheiro:	0,00	Depósito:	0,00	Pátio:	0,00
Área Industria:	0,00				

Data Expedição: 25/11/2015

Luzia A. de Lima
Assessor de Gabinete
CLEDIMARA NUNES

Terume A Oliveira
TERUME ALVES DE OLIVEIRA

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA — FISCAL (Matr): 4458

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme art. 268, parágrafo 2º da Lei Municipal 01/2001.

PROCESSO Nº

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 250

Selo Digital de Fiscalização FVM16852AAO
Confira os dados do ato em http://selo.tjpr.jus.br/
Documento gerado em 16 de junho de 2020
SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES À SEREM ATENDIDAS:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERENCIA, FICA PROIBIDO O COMERCIO, SERVICOS, DEPOSITO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO ANUNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. NO CASO DE O CONTRIBUINTE REALIZAR COMERCIO OU SERVICO DE FORMA AMBULANTE, DEVE OBTERAUTORIZACAO ESPECIFICA. IMOVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTECAO-ZFAU-SP, CONFORME NOVO CODIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 E PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONOMICA.

CASCAVEL, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Terume Alves de Oliveira
Agente Administrativo
SETOR ALVARÁ

Luzia A. de Lima Kopp
Assessor de Gabinete
Alvará

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 Centro Canoinhas SC CEP 89460-000
Fone: (47) 3622-4306 Email: mariacartonocanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÃ INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FVM13963-BAYV) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 244524
Selo Digital de Fiscalização FVM13963-BAYV
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Canoinhas, 15 de junho de 2020
Estado de Santa Catarina
SOELI ARENDARCHUKA GASIORCK - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Francisco de Paula Pereira, 542 Centro Canoinhas SC CEP 89460-000
Fone: (47) 3622-4306 Email: mariacartonocanoinhas@gmail.com
MARIA JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIÃ INTERINA

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FVM13963-BAYV) = R$ 2,80 | Total = R$ 6,80 | Recibo Nº: 244524

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 9286100

RAZÃO SOCIAL: PRADO & PRADO LTDA - EPP			
NOME FANTASIA: ENGENHARIA PRADO			
CPF/CNPJ: 23.153.183/0001-80	PROTOCOLO: 51485/2015	FONE: (45) 3097-7665	
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TAVORA, 442 ANEXO 1 - PARQUE SÃO PAULO			
QUADRA: 0016	LOTE:0021	LOTEAMENTO:SAO PAULO PARQUE	IMOBILIÁRIO: 127770000

ATIVIDADE PERMITIDAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
*** Continuam as descrições das atividades no verso deste ***

OBSERVAÇÕES:

*** VIDE VERSO ***

*** Continuam as observações no verso deste ***

COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/11/2015	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000012855

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JUNIO PEDRO	CRC: PR-049833/O-6

Nº de Empregados: 2	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 18/05/2020

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

Emitido através do portal do cidadão por: PRADO & PRADO LTDA - EPP Codigo de autenticidade: WIS031202-24259-PSPY-327500292

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da ~~Lei nº 2027/89~~.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 251

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:
E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;ATIVIDADES PAISAGISTICAS;SERVIÇOS
CONTINUAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
252

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90746960-39	23.153.183/0001-80	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PRADO & PRADO LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	PRADO E PRADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAQUIM TAVORA, 442, ANEXO 01 - PARQUE SAO PAULO - CEP 85803-750 FONE: (45) 3097-7665
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 04/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	589.055.299-68	JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	142.441.838-09	MARCOS ANTONIO FERREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90746960-39

Emitido Eletronicamente via Internet
15/06/2020 10:57:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 46266/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**244287**	
Nome/Razão:	**PRADO & PRADO LTDA - EPP**	
CNPJ/CPF:	**23.153.183/0001-80**	
Endereço:	**RUA JOAQUIM TAVORA, 442**	
Complemento:	**ANEXO I**	
Bairro:	**PARQUE SÃO PAULO**	**CEP:** 85.803-750
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	244287
Nome/Razão:	PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	23.153.183/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de junho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-HRFTPG-328982965

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 254

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022013066-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.153.183/0001-80**
Nome: **PRADO & PRADO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/06/2020 09:53:19)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 255

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRADO & PRADO LTDA**
CNPJ: 23.153.183/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:54:42 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2020.
Código de controle da certidão: **8D23.1524.FB52.A3CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 256

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.153.183/0001-80
Razão Social: PRADO E PRADO LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM TAVORA 442 ANEXO 1 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203462186432650

Informação obtida em 04/06/2020 11:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO & PRADO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.153.183/0001-80
Certidão nº: 490786/2020
Expedição: 06/01/2020, às 11:02:49
Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRADO & PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.153.183/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 258

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRADO & PRADO LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002363858
NIRE (Sede) 41208255544	**CNPJ** 23.153.183/0001-80	**Data de Ato Constitutivo** 26/08/2015	**Início de Atividade** 03/08/2015

Endereço Completo
Rua Joaquim Távora, Nº 442, ANEXO 01, Parque São Paulo - Cascavel/PR - CEP 85803-750

Objeto Social
CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ; PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS; CONSTRUÇÃO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRÂNEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA; LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

Capital Social R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	589.055.299-68	R$ 2.002.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	589.055.299-68	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
20/05/2020	20202283372	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2020, às 15:06:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q5L1TBJD.**

PRC2002363858

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 259

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41812/2020** Validade: 29/09/2020

Nome Civil: ELIANE DO PRADO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-136243/D
Registro Nacional : 1712769642
Registrado(a) desde : 08/01/2014
Filiação : VILSON DO PRADO
LOUDES BRAGA DO PRADO
Data de Nascimento : 23/06/1975
Carteira de Identidade : 60235716 CPF : 03104936927
Naturalidade : DOIS VIZINHOS/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 20/12/2013 Diplomação : 20/12/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59813 - PRADO & PRADO LTDA EPP
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62421 - EDDIE WESLLEY CORDEIRO PRADO INCORPORADORA
Desde: 23/12/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97538/2020.

Emitida via Internet em 02/04/2020 09:29:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 260

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67514/2020 **Validade:** 30/09/2020

Razão Social: PRADO & PRADO LTDA EPP
CNPJ: 23153183000180
Num. Registro: 59813 **Registrada desde :** 14/10/2015
Capital Social: R$ 2.002.000,00
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA, 442 PARQUE SAO PAULO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85803750
Objetivo Social:
CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDIS; CONTRUÇÃO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; ISTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRANEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIO-FIOS EM RUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA; LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIANE DO PRADO
Carteira: PR-136243/D Data de Expedição: 08/01/2014
Desde: 14/10/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 22/09/2016
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 158538/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2020 08:39:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 261

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PRADO E PRADO LTDA EPP **Aprovado em:** 19/01/2017
CNPJ: 23.153.183/0001-80
Registro: 146303-9
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA 442 ANEXO 01 P S PAULO
85803-750 CASCAVEL PR
Número da alteração contratual: 4 **Data da certificação:** 20/05/2020
Capital social atual: R$ 2.002.000,00 - DOIS MILHOES DOIS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL: CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; PRESTACAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, DRENAGENS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUCAO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS; CONSTRUCAO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA; PRESTACAO DE SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO, DRENAGEM E TUBULACAO; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; PRESTACAO DE SERVICOS DE VARRICAO, LIMPEZA, PINTURA DE POSTES E MEIOS-FIOS DE RUAS; PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTACAO DE SERVICOS DE DETONACAO COMPOLVORA DINAMITES E MASSA EXPANSIVA; PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE ERELIGACAO DE REDES DE AGUA; PRESTACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE AGUA; LIMPEZA URBANA E GESTAO DE ATERROS SANITARIOS; SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.

Responsáveis Técnicos:
Nome: ELIANE DO PRADO
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/01/2017
Carteira: 136243/D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 141362-0 por este CREA-SC)
RNP: 1712769642
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:"DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA"

Quadro Técnico:
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:54:21** do dia **17/06/2020** válida até **30/09/2020** .
Código de controle de certidão: **BHE7-DB4C-5EHF-3152**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 262

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ELIANE DO PRADO
Aprovado em: 08/04/2016
CPF: 031.049.369-27
Registro: 136243/D
Expedido pelo CREA-PR
Visada sob o número: S3 141362-0 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1712769642
Endereço: RUA SARGENTO ABDIEL RIBEIRO DOS SANTOS 265 SANTA FELICIDADE
85803-350 CASCAVEL PR

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: CENTRO UNIVERSITARIO ASSIS GURGACZ
Data: 20/12/2013
Atribuições profissionais: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA"

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **17:54:32** do dia **02/06/2020** válida até **31/10/2020** .
Código de controle de certidão: **0HE1-B623-98H0-8213**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 263

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped ContÁbil

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRADO E PRADO LTDA - EPP
NIRE	41208255544
CNPJ	23.153.183/0001-80
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	CASCAVEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/08/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4498

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRADO E PRADO LTDA - EPP
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4498
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.9F.30.10.03.95.4D.C8.BC.49.85.6A.DB.8D.2F.EE.42.96.6A.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 264

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.150.846,42	R$ 3.378.162,04
CIRCULANTE		R$ 1.638.855,33	R$ 866.170,95
DISPONIVEL		R$ 294.867,90	R$ 203.758,15
CAIXA GERAL		R$ 294.867,90	R$ 203.758,15
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 1.343.987,43	R$ 662.412,80
CONTRATOS A REALIZAR		R$ 1.274.850,10	R$ 574.802,65
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 69.137,33	R$ 87.610,15
(-) SIMPLES REMESSA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES REMESSA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
NÃO CIRCULANTE		R$ 2.511.991,09	R$ 2.511.991,09
IMOBILIZADO		R$ 2.511.991,09	R$ 2.511.991,09
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 2.511.991,09	R$ 2.511.991,09
PASSIVO		R$ 4.150.846,42	R$ 3.378.162,04
CIRCULANTE		R$ 1.127.416,51	R$ 266.960,65
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 1.127.416,51	R$ 266.960,65
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 21.954,00	R$ 48.308,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 40.504,97	R$ 72.009,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 152.137,04	R$ 146.642,87
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 912.820,50	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 61.963,06	R$ 313.813,56
PARCELAMENTOS		R$ 61.963,06	R$ 313.813,56
RECEITA FEDERAL		R$ 61.963,06	R$ 313.813,56
RECEITAS FUTURAS OBRA GLOBAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS FUTURAS OBRA GLOBAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.961.466,85	R$ 2.797.387,83
CAPITAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 1.461.466,85	R$ 1.297.387,83
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.461.466,85	R$ 1.297.387,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.9F.30.10.03.95.4D.C8.BC.49.85.6A.DB.8D.2F.EE.42.96.6A.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 265

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(+)RECEITA BRUTA		R$ 1.701.808,69	R$ 2.277.524,96
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 1.701.808,69	R$ 2.277.524,96
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ (151.222,21)	R$ (284.285,50)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ (151.222,21)	R$ (284.285,50)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 1.550.586,48	R$ 1.993.239,46
(=)LUCRO BRUTO		R$ 1.550.586,48	R$ 1.993.239,46
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (626.302,62)	R$ (1.557.318,48)
(-) (-)DESPESAS COM VENDAS		R$ 0,00	R$ (19.461,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (19.461,01)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (626.020,97)	R$ (1.511.224,94)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R$ (393.747,27)	R$ (900.697,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (232.273,70)	R$ (610.527,90)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R$ (281,65)	R$ (26.632,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (281,65)	R$ (26.632,53)
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R$ 924.283,86	R$ 435.920,98
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R$ 924.283,86	R$ 435.920,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.9F.30.10.03.95.4D.C8.BC.49.85.6A.DB.8D.2F.EE.42.96.6A.BF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 266

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208255544	23.153.183/0001-80	
NOME EMPRESARIAL		
PRADO E PRADO LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F9.9F.30.10.03.95.4D.C8.BC.49.85.6A.DB.8D.2F.EE.42.96.6A.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	92225500134	JUNIO PEDRO:92225500134	720972761053469427 8	21/10/2019 a 20/10/2020	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	23153183000180	PRADO & PRADO LTDA:23153183000180	720972757564064637 6	01/08/2019 a 31/07/2020	Não
Procurador	92225500134	JUNIO PEDRO:92225500134	720972761053469427 8	21/10/2019 a 20/10/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	92225500134	JUNIO PEDRO:92225500134	720972761053469427 8	21/10/2019 a 20/10/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

F9.9F.30.10.03.95.4D.C8.BC.49.85.6A.
DB.8D.2F.EE.42.96.6A.BF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2020 às 15:52:09

F8.1C.BF.3A.ED.23.BE.96
00.45.58.8F.74.C1.EB.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 267

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	922.255.001-34
N° de Série do Certificado	7209727610534694278
Nome do Signatário	JUNIO PEDRO:92225500134
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	21/10/2019 a 20/10/2020
Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	589.055.299-68
N° de Série do Certificado	7209727575640646376
Nome do Signatário	PRADO & PRADO LTDA:23153183000180
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	01/08/2019 a 31/07/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 268

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	922.255.001-34
N° de Série do Certificado	7209727610534694278
Nome do Signatário	JUNIO PEDRO:92225500134
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	21/10/2019 a 20/10/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 269

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: PRADO E PRADO LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 23.153.183/0001-80

Número de Ordem do Livro: 3

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição	
Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	922.255.001-34
Nº de Série do Certificado	7209727610534694278
Nome do Signatário	JUNIO PEDRO:92225500134
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	21/10/2019 a 20/10/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 270

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ: 231.531.838-000180

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF:/CNPJ: 78642485949
Assinado em: 11/05/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000008725

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 33,66
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 224

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 211

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: - Selecionar - Número documento:

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim
	CANTAGALO	23.153.183/0001-80	PRADO & PRADO LTDA EPP	20/09/2019	19/09/2021
	GOIOXIM	23.153.183/0001-80	PRADO & PRADO LTDA EPP	05/04/2019	05/04/2021

Download Lista Impedidos

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 224
PROCESSO Nº

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

Informações Gerais

Município	CANTAGALO
Entidade	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Cargo da autoridade Responsável	PREFEITO MUNICIPAL
Nº Processo Sanção	02/2019
Nº Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS 10/2018

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23.153.183/0001-80
Nome	PRADO & PRADO LTDA EPP		

Data Publicação Ato Declaratório	20/09/2019
Nome veículo divulgação	GRÁFICA E EDITORA CANTU
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO
Número do Ato Declaratório	157
Ano do Ato Declaratório	2019
Tipo de Impedimento	(●) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado
Data início impedimento	20/09/2019
Data fim impedimento	19/09/2021

Baixa de Impedimento

Tipo de Baixa de Impedimento	( ) Por Prazo Determinado ( ) Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 235

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

Voltar

Informações Gerais

Município	GOIOXIM
Entidade	MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Cargo da autoridade Responsável	prefeita municipal
Nº Processo Sanção	081/2018
Nº Processo Licitatório	081/2018

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23.153.183/0001-80
Nome	PRADO & PRADO LTDA EPP		

Data Publicação Ato Declaratório	04/04/2019
Nome veículo divulgação	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMP
Tipo de Ato Declaratório	DECRETO
Número do Ato Declaratório	18
Ano do Ato Declaratório	2019
Tipo de Impedimento	(●) Prazo Determinado ( ) Prazo Indeterminado
Data início impedimento	05/04/2019
Data fim impedimento	05/04/2021

Baixa de Impedimento

Tipo de Baixa de Impedimento	( ) Por Prazo Determinado ( ) Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 276

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRADO & PRADO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.153.183/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:22 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: LRHX010720102022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 277

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23153183000180

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 10:21:04
Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
248

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2020 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.153.183/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.8F3A.D25E.0042 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 279

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

ENVELOPE

ENGEMASS
ENGENHARIA

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 48/2020

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 281

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato o capital que era de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fica elevado nesta data para R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, proveniente da conta de lucros acumulados da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 282

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005 , ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico é : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 08/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras – de - Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis Urbanos e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 283

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pelo Sr. **CLEWERSON CEZAR MASNIK,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DECLARANDO QUE NÃO PARTICIPAR DE OUTRA EMPRESA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERTIDADO O TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº :
FOLHA Nº 284

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 08 de dezembro de 2017.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK . . . . . .
Em test° da verdade. General Carneiro - PR, 15/12/2017
Cristiano Rosseti
Funarpen Selo Digital Nº vBpw6.gbbqN.4aVg3 EP5G9.t9tS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 285

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20178299677 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2018 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica criada uma filial, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 525 – centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84.600-260, com o objeto social de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

CLEWERSON CEZAR MASNIK

General Carneiro – PR, 10 de maio de 2018.

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 235 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621254
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK
Em test? ... da verdade. General Carneiro - PR, 08/08/2018
Celia Regina da Luz Silva
Funarpen Selo Digital Nº GWGIR FChkI.f6Snt a9TPB.dX6Lj
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 11:54 SOB Nº 41901749528.
PROTOCOLO: 182293033 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803346544. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 286

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil | Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Protocolo: PRC2002482590

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
41600099907	07.289.188/0001-89	17/03/2005	20/03/2005

Endereço Completo
Rua PRES KENNEDY, Nº 233, CENTRO - General Carneiro/PR - CEP 84660-000

Objeto
EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO ;)CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM ROPDOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	Demais	Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	S	08/03/2005	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	08/03/2005	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/08/2019	20194843653	092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901749528
Endereço Completo
RUA Barão do Cerro Azul, Nº 525 , Centro, União da Vitória, PR, CEP: 84600260
CNPJ: 07.289.188/0002-60

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2020, às 11:45:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPJJA9GV**.

PRC2002482590

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 287

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.289.188/0001-89 MATRIZ		17/03/2005

NOME EMPRESARIAL
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE KENNEDY	233	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.660-000	CENTRO	GENERAL CARNEIRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 16:51:14 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 288

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:05 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2020.
Código de controle da certidão: **EA18.6A50.3A96.EB29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 289

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.289.188/0001-89
Razão Social: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404041740115166

Informação obtida em 17/06/2020 15:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 190

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Certidão nº: 13965269/2020
Expedição: 17/06/2020, às 15:38:51
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.289.188/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2019

Álvará Nº : 601

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 003/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1112 - 6 ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Logradouro: PRESIDENTE KENNEDY Número: 233

Complemento: CEP: 84660-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: General Carneiro UF: PR

ATIVIDADE:

199 Serviços relativos a engenharia, construção civil

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.289.188/0001-89 Inscrição Estadual:

1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição devera ser comunicada a prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, atraves do requerimento e com este alvara anexado.
2) Este alvara não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente, bem como o licencimanto junto ao Corpo de Bombeiros.
3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo à quinta feira até às 24:00 horas, e nas sexta feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa e risco, vigilantes desde às 18:00 horas, sendo um vigilante para cada 50 clientes previstos, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.

VALIDO ATÉ 04/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

LUIS OTAVIO G. SARAIVA
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretaria de Finanças

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO-Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 238 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notorial e de Registro, nesta data do que dou fé.
Em Testemunho, [illegible] da verdade.
General Carneiro - PR
07/01/2020 10:55:

Celia Regina da Luz Silva

SELO FUNARPEN de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRQ14150

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCES
FOLHA N 292

Data: 17/06/2020 15h37min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria de Administração e Planejamento

Número	Validade
406	17/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 07289188000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3492 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Endereço: Rua PRESIDENTE KENNEDY, 233 - Bairro CENTRO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWBBOCMTUZL853M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/

General Carneiro (PR), 17 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 233

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022099301-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.289.188/0001-89**
Nome: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/06/2020 15:36:00)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 294

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90538594-18	07.289.188/0001-89	11/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Título do Estabelecimento	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 233 - CENTRO - CEP 84660-000 FONE: (42) 3552-1273
Município de Instalação	GENERAL CARNEIRO - PR, DESDE 11/2010
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	990.175.399-68	CLEWERSON CEZAR MASNIK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90538594-18

Emitido Eletronicamente via Internet
01/06/2020 10:01:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 295

Certificado digitalmente por:
LETICIA NICOLETTI GILIOLI

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1° do Decreto Judiciário n° 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico n° 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual n° 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Junho de 2020

Letícia Nicoletti Gilioli

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 296

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 07.289.188/0001-89.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 29 de maio de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 053/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Página 1 de 1
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 297

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41600099907	07.289.188/0001-89

NOME EMPRESARIAL
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	21

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	99017539968	CLEWERSON CEZAR MASNIK:99017539968	206874340906040134 50	13/06/2018 a 13/06/2021	Sim
Contador	06793997980	HELENA BLAKA PADILHA:06793997980	235022088146035285 608978174986674759 316956948976	08/01/2020 a 08/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07289188000189	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI:07289188000189	209579867793363747 15	08/11/2017 a 08/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.
D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/03/2020 às 09:30:27

BB.80.1D.44.A6.EA.AB.35
58.1F.06.B3.A0.53.12.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 298

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
NIRE	41600099907
CNPJ	07.289.188/0001-89
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	General Carneiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/03/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55513

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55513
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 293

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.562.315,91	R$ 4.390.310,17
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.227.416,36	R$ 2.535.190,54
DISPONÍVEL		R$ 1.103.048,26	R$ 717.455,33
CAIXA		R$ 7.908,00	R$ 1.760,24
Caixa		R$ 7.908,00	R$ 1.760,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 269.806,65	R$ 120.038,65
Banco do Brasil S.A.		R$ 241.952,28	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal		R$ 27.854,37	R$ 88.175,32
SICOOB		R$ 0,00	R$ 31.863,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 825.333,61	R$ 595.656,44
CEF CDB FLEX EMPRESARIAL 20150306000803		R$ 330.991,09	R$ 0,00
CEF CDB FLEX EMPRESARIAL 20150608000465		R$ 275.747,06	R$ 0,00
CEF CDB FLEX 201507807000714		R$ 443.793,34	R$ 0,00
CEF CDB FLEX 20150709000515		R$ 90.908,34	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 20150306000803		R$ (114.462,11)	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 20150608000465		R$ (89.114,18)	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR CEF CDB 201507807000714		R$ (139.756,87)	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150306000803		R$ 17.169,31	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150608000465		R$ 13.367,12	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 201507807000714		R$ 20.963,53	R$ 0,00
PROVISÃO IRRF S/RESGATE CDB FLEX 20150709000515		R$ 4.283,47	R$ 0,00
(-) (-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR 20150709000515		R$ (28.556,49)	R$ 0,00
COTAS DE CAPITAL SICOOB		R$ 0,00	R$ 300,00
BB CP AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ 598.269,21
(-) RECEITA FINANCEIRA A APROPRIAR BB CP AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ (3.745,20)
PROVISAO IOF/IRRF BB AUTOMATICO EMPRESA		R$ 0,00	R$ 832,43
CLIENTES		R$ 500.838,34	R$ 1.185.892,78
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 500.838,34	R$ 1.185.892,78
Prefeitura Municipal de General Carneiro -		R$ 0,00	R$ 125.639,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 390

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PR			
J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A		R$ 44.241,39	R$ 0,00
DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		R$ 126.226,13	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		R$ 0,00	R$ 780.526,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA PR		R$ 4.934,48	R$ 0,00
DEPTO DE EST DE RODAGEM DO ESTADO DO PR.		R$ 922,59	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		R$ 28.023,30	R$ 153.090,04
BUENA VISTA ADM DE BENS LTDA		R$ 197.640,53	R$ 0,00
BELLE SHOPPING CENTER LTDA		R$ 49.424,96	R$ 0,00
GRCA PARTICIPAÇOES LTDA		R$ 49.424,96	R$ 0,00
MAJOR VIEIRA PREFEITURA		R$ 0,00	R$ 126.637,07
OUTROS CRÉDITOS		R$ 34.506,93	R$ 44.442,43
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 13.148,84	R$ 5.027,00
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		R$ 86,23	R$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		R$ 11.730,11	R$ 0,00
GOMES E LIBERATO LTDA		R$ 82,00	R$ 0,00
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R$ 299,80	R$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI		R$ 950,70	R$ 0,00
CHG - MOTO SERRAS MAQ E EQUIP LTDA		R$ 0,00	R$ 27,00
CLEWERSON CEZAR MASNIK		R$ 0,00	R$ 5.000,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R$ 15.304,51	R$ 39.415,43
SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 3.700,88
FÉRIAS		R$ 15.304,51	R$ 35.414,55
PENSÃO ALIMENTICIA		R$ 0,00	R$ 300,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 6.053,58	R$ 0,00
Pis a Recuperar		R$ 63,44	R$ 0,00
Cofins a Recuperar		R$ 292,80	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR ACUMULADO		R$ 5.697,34	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 587.400,00	R$ 587.400,00
AÇÕES		R$ 587.400,00	R$ 587.400,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE		R$ 487.400,00	R$ 487.400,00
BB AÇÕES PETROBRÁS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.622,83	R$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.622,83	R$ 0,00
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.622,83	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.334.899,55	R$ 1.855.119,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 43.388,10	R$ 34.417,10
TÍTULOS A RECEBER		R$ 43.388,10	R$ 34.417,10
RETENÇAO CONTRATUAL - J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A		R$ 41.888,10	R$ 34.417,10
CAUÇÃO ALUGUEL CASA CURITIBA		R$ 1.500,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.290.011,45	R$ 1.819.202,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 4.799,99	R$ 4.799,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS		R$ 540,00	R$ 540,00
REFRIGERADOR ELECTROLUX BRANCO		R$ 1.099,00	R$ 1.099,00
ANTENA PARABOLICA CENTURY		R$ 213,00	R$ 213,00
BALDE PARA CONCRETO		R$ 1.799,99	R$ 1.799,99
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.070.484,15	R$ 1.720.563,48
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS		R$ 1.041,00	R$ 1.041,00
GUINCHO ELÉTRICO 400/800 KG 220V C/SUPORTE E CAÇAMBA 48L MAQTRON		R$ 943,20	R$ 943,20
MOTOSERRA MS 170 30CM/12P.61PMMC3 N/S 802.386.319		R$ 664,00	R$ 664,00
ANDAIME E CAVALETES		R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
TRAVA P/CONCRETAGEM C/ACESSORIOS		R$ 1.632,80	R$ 1.632,80
28 ANDAIME 1,54 X 1,00 C/ACESSORIOS		R$ 4.368,00	R$ 4.368,00
DOBRADOR MECANICO - MOD. SP 36T - N/S 5665 - ANO 2011		R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
CORTADOR MECANICO - MOD. SC 36T - N/S 5681 - ANO 2011		R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
VIBRADOR DE CONCRETO BRANCO 19812240		R$ 624,00	R$ 624,00
SANITARIO MOVEL POLIETILENO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15 CARRINHO MAO EXTRA REFORCADO		R$ 2.475,00	R$ 2.475,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 302

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARTELO PERFURADOR GBH 2-24 D BOSCH		R$ 549,88	R$ 549,88
SERRA CIRCULAR GKS-190 BOSCH		R$ 434,40	R$ 434,40
MARTELETE PERFURADOR GBH 2-24 - 611228818		R$ 679,41	R$ 679,41
CARRINHO DE MAO		R$ 2.468,01	R$ 2.468,01
SERRA MARMORE GDC 14-40 BOSCH 5113925		R$ 322,90	R$ 322,90
FURADEIRA GSB 13 RE BOSCH 0813030		R$ 305,90	R$ 305,90
LAV ALTA PRESSAO K 2195 KARCHER		R$ 299,00	R$ 299,00
FOGAO BRASLAR SIRIUS 4BCS 10010001		R$ 245,00	R$ 245,00
TUPIA E FRESA		R$ 356,16	R$ 356,16
COMPACTADOR SOLO MANUAL MOTOR HONDA 5,5 HCR80G GX160		R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
CORTADOR DE PISO POR SERRA MOTOR GASOLINA 4T 9HP		R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
BOMBA DAGUA COM MOTOR GASOLINA GX 160 WP30X		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
CONCHA CAT.416E 12 POLEG.		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
CORPO DA REGUA VIBRATORIA ACABAMENTO MMD C/MOTOR HONDA/ 01 REGUA VIBRATORIA		R$ 2.664,00	R$ 2.664,00
PLACA VIBRATORIA MPV60 COM MOTOR HONDA GX160 5.5HP 3600 RPM GASOLINA		R$ 3.877,90	R$ 3.877,90
MINI CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO SV185 AMARELA NF 3202		R$ 112.000,00	R$ 112.000,00
BARRA DE ANCORAGEM, PORCA DE ANCORAGEM, PEÇA DE LIGAÇÃO, OLHAL E VL5-3000 CFE NF 536		R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
KIT MINI REPETIDOR CELULAR RP 960 NF 0013		R$ 1.683,40	R$ 1.683,40
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MULLER VAP 551, MOTOR MERCEDES BENZ, DIESEL, ANO 1986		R$ 35.100,00	R$ 35.100,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 M ANO 1969,DIESEL		R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
RECPTOR CENTURY BOX VR P/ANTENA PARABOLICA		R$ 148,00	R$ 148,00
MOTOCOMPRESSOR CSA 7,5		R$ 690,00	R$ 690,00
COMPACTADOR DE PERCUSSAO RAM 70H COM MOTOR HONDA GX120		R$ 7.913,24	R$ 7.913,24
ROLO COMPACTADOR MODELO CC34 MARCA CATERPILLAR ANO 2014		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VW/15180 EURO3 WORKER 09/10 EJK2289 SAO PAULO DIESEL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 363

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
9533172S2AR015514/BRANCA			
VW/15180 EURO 3 WORKER 09/10 EJK 2263 SAO PAULO DIESEL 9533172S4AR015563, BRANCA		R$ 76.000,00	R$ 76.000,00
VIBROACABADORA VDA 622 VA 0901		R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
BETORNEIRA M 400 EXTRA FORTE ESTAMPADA SEM MOTOR		R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
PERFURATRIZ 12 KG		R$ 2.188,81	R$ 2.188,81
GUINDASTE 14 TON		R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
FRESADORA JCB STANDART FLOW 300 MM		R$ 20.750,00	R$ 20.750,00
COMPRESSOR DE AR		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
ROMPEDOR		R$ 3.494,86	R$ 3.494,86
SAPATA DE APOIO NEOPREX FRETADO 450X350X55		R$ 1.905,72	R$ 1.905,72
SAPATA DE APOIO NEOPREX FRETADO 600X450X55		R$ 3.267,00	R$ 3.267,00
VIBRADOR DE CONCRETO 2200W/S MANGOTE 1283-1E0 GVC 22EX- BOSCH		R$ 1.049,00	R$ 1.049,00
LIXADEIRA ORBITAL IND 180W 12A2 GSS 140-1A(TREME-TREME) BOSCH		R$ 289,93	R$ 289,93
SERRA CIRCULAR INDUSTRIAL 7.1/4 1600W - 1623-0E4 GKS 67 - BOSCH		R$ 458,70	R$ 458,70
MANGOTE 1,5 M P/VIBRADOR- BOSCH		R$ 886,75	R$ 886,75
CONJUNTO ANDAIME LARANJADO(CONTENDO PLATAFORMA ANDAIME, SAPATA, GURADA COPO, ESCADA, BARRA DE LIGAÇÃ		R$ 10.385,18	R$ 10.385,18
MICROCOMPUTADOR NTC-PC 8029 AS/I54460/8GB/1TB/DVD/300W- TONER COMPATIVEL HP 85A		R$ 2.759,00	R$ 2.759,00
ROLO COMPACTADOR PNEUMATICO SANY MODELO YL25C3 SERIE 09YZ00200278 ANO 2009		R$ 57.750,00	R$ 57.750,00
ROLO COMBINADO VERSAO PATA SANY AMARELO ANO 2012 SERIE 1YZ53120759		R$ 70.875,00	R$ 70.875,00
MICROCOMPUTADOR NTC I5 4460/8GB/HD1TB/DVD/KIT/300W/WIN10 PRO		R$ 2.949,00	R$ 2.949,00
RETROESCAVADEIRA MODELO 416 ANO 2018 COR AMARELA SERIE CAT0416FLLBF04850		R$ 218.000,00	R$ 218.000,00
SEMIREBOQUE CARGA SECA EXTENSIVA FNV 1980		R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
BOMBA CENTRIFUGA 1530N87100292-00 NOTA 9693		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 304

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOTOVIBRADOR B4T507		R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
RETROESCAVADEIRA CASE MOD 580N 4X4 ANO/MOD 2019 CHASI HBZN58NLKAH19608		R$ 0,00	R$ 225.000,00
ESCAVADEIRA MODELO LG6150E COR AMARELA MARCA SDLG SERIE VLG6150ECK04002		R$ 0,00	R$ 305.000,00
COMPUTADOR REF NOTA 2661(PROCESSADOR/PLACA MAE/HD INTERNO/MEMORIA 8GB/GABINETE		R$ 0,00	R$ 2.386,00
TV LED 43 SMART LG TITANUIM NF 24229		R$ 0,00	R$ 1.799,00
ROLO LISO VIBRATORIO DUPLO MARCA DYNAPAC ANO 1985 MODELO CC21- NF 38924		R$ 0,00	R$ 24.500,00
MAQUINA EXTRUSORA PK 2500, MOTOR TOYAMA 13,5 CV, REDUTOR WEG		R$ 0,00	R$ 25.200,00
COMPRESSOR 140LBS GASOLINA 5 5HP 228666 MOTOMIL		R$ 0,00	R$ 3.444,33
CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 6 LUGARES COM BANHEIRO NF 1980		R$ 0,00	R$ 14.800,00
ROLO COMPACTADOR CS 533 E CATERPILLER AMARELA SERIE CATCS533JBZE023		R$ 0,00	R$ 47.950,00
VEÍCULOS		R$ 798.516,13	R$ 917.981,88
CAMINHAO FORD/CARGO 712 ANO/MOD 2011 PLACA HIA-1108		R$ 68.000,00	R$ 68.000,00
01 UNO MILLE WAY ECON 4P ANO 2009		R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
VW/KOMBI ANO/MOD 2009/2010, BRANCA, PLACA .ARX-5532		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
CAMINHÃO F.4000		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
CAR/CAMIONETE /ABER FIAT STRADA WORKING 2009/2010 BRANCA PLACA ASE-5518		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
MIS/CAMIONETA VW KOMBI 2013/2014, BRANCA PLACA OQR-9261		R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
VW/AMAROK CD 4X4 TREND 2016		R$ 133.062,13	R$ 0,00
CARRETA REBOQUE COR PRETA ANO/MOD 2016		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
CAR/CAMINHAO/BASCULANTE MBENZ/L 1620/BRANCA ANO/MOD 1997		R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
CAMINHAO ESPAGIDOR 5.600 LTS ADN-2586 MERCEDES BENZ ANO 1973		R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
CAMINHÃO VOLVO FH 440 GLOBETROTTER 6X4T ANO/MOD 2009 PLACA KHC 8703 VERMELHA		R$ 98.654,00	R$ 98.654,00
CAMINHAO CARROCERIA ABERTA VW 11.130 ANO/MOD 1985 COR BRANCA		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 305

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAR/CAMIONETE/ABER/C.EST/FIAT STRADA WORKING CE ANO/MOD 2013/2014 COR PRATA PLACA AYB-5462		R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
CAR/S REBOQUE FECHADA ANO/MOD2009 PLACA ARG-3473 COR PRATA		R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
CAR CAMINHAO BASCULANTE M BENZ 1977/1977 COR AZUL RENAVAM 556706072		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
SEMIREBOQUE PRANCHA 3 EIXO ANOMOD2018/2019 VERMELHA		R$ 106.000,00	R$ 106.000,00
CAMINHAO BAU VW 8.150 PLACA DZV-1358 ANO 2008/ COM CABINE SUPLEMENTAR		R$ 0,00	R$ 54.500,00
FIAT UNO MILLE ECONOMY PLACA AXB-7980 BRANCO ANO /MOD 2013		R$ 0,00	R$ 18.500,00
VW SAVEIRO ANO/MOD 2014/2015 VERMELHA PALCA QHB-7078		R$ 0,00	R$ 32.900,00
VW AMAROK 4X4 PROTETOR DE CACAMBA COR CINZA INDIUM ANO/MOD 2019		R$ 0,00	R$ 143.327,88
CARRETA REBOQUE CHASSI 98BRA1MCCKSXX7132		R$ 0,00	R$ 1.000,00
CARRETA REBOQUE CHASSI 98BRA1MCCKSXX8003		R$ 0,00	R$ 2.300,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMULADAS		R$ (583.788,82)	R$ (824.142,82)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (1.935,09)	R$ (2.300,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ (337.947,07)	R$ (486.320,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (243.906,66)	R$ (335.522,33)
COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
CILINDRO DE OXIGENIO 7M		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.562.315,91	R$ 4.390.310,17
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 386.514,94	R$ 327.810,00
FORNECEDORES		R$ 11.239,67	R$ 12.170,65
FORNECEDORES		R$ 6.159,80	R$ 8.759,53
POSTO OTTO LTDA.		R$ 2.252,50	R$ 0,00
KERBER & CIA. LTDA.		R$ 1.761,00	R$ 8.759,53
ADRIANA HOBI - EPP		R$ 1.600,00	R$ 0,00
COMATOL COM MAQ E MOTO-SERRAS LTDA.		R$ 306,30	R$ 0,00
GOMES E LIBERATO LTDA		R$ 240,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 306

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 5.079,87	R$ 3.411,12
MARCO TUBOS LTDA - ME		R$ 2.990,00	R$ 0,00
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 273,90
POSTO DE MOLAS AMIGÃO LTDA-ME		R$ 36,00	R$ 0,00
LEANDRO LUIS DE BASTIANI.		R$ 1.320,80	R$ 0,00
AMARILDO A CARNEIRO CIA LTDA ME		R$ 630,00	R$ 0,00
FRANCISCO ASSIS DA ROCHA-POSTO DE COMB.		R$ 103,07	R$ 0,00
OERITON OSNI FRANCO DE OLIVEIRA RESTAURA		R$ 0,00	R$ 3.137,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 368.260,64	R$ 235.791,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 368.260,64	R$ 235.791,01
ISS a Recolher		R$ 1.146,71	R$ 685,83
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 147.872,53	R$ 95.673,80
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ 114.871,43	R$ 45.167,49
PIS A RECOLHER		R$ 15.393,42	R$ 16.777,32
COFINS A RECOLHER		R$ 71.046,56	R$ 77.433,79
DARF DESONERACAO A RECOLHER		R$ 17.716,79	R$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL - RETENÇÕES		R$ 161,20	R$ 52,78
IR - RETENÇÕES A RECOLHER		R$ 52,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 5.146,32	R$ 76.154,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.146,32	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 1.446,89	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 1.698,12	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 2.001,31	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 0,00	R$ 76.154,46
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 76.154,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.868,31	R$ 3.693,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 245,48	R$ 245,48
NEOVIA INFR ROD LTDA		R$ 245,48	R$ 245,48
SEGUROS		R$ 1.622,83	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 1.622,83	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 307

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 3.448,40
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.448,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.500,00	R$ 303.869,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 293.369,62
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 293.369,62
CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR 021.717.690 - BCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 160.413,70
CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR 021.717.714 - BCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 132.955,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 2.500,00	R$ 10.500,00
CONTAS A PAGAR		R$ 2.500,00	R$ 10.500,00
ALUGUEL IMOVEL PONTA GROSSA - ANGELA MARIA GOMES		R$ 800,00	R$ 0,00
ALUGUEL IMOVEL IMBAÚ - JACQUELINE DE EUFRASIO VERSCHOOR		R$ 1.700,00	R$ 0,00
ALUGUEL CASA UNIAO DA VITORIA - RENATO BRAUTIGAM		R$ 0,00	R$ 4.500,00
ALUGUEL CASA MAJOR VIEIRA - MIGUEL WOJCIECHOWSKI FILHO		R$ 0,00	R$ 1.500,00
ALUGUEL TERRENO BARRACAO SAO JOAO BATISTA - VERA LUCIA BENVENUITTI		R$ 0,00	R$ 3.000,00
ALUGUEL APARTAMENTO MAJOR VIEIRA - JOCIANI WOJCIECHOWSKI		R$ 0,00	R$ 1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.173.300,97	R$ 3.758.630,55
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CLEWERSON CEZAR MASNIK		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
KÁTIA CRISTIANE MASNIK		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
REESERVAS DE REAVALIAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA LEGAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA PARA CONTIGÊNCIAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 300

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.171.800,97	R$ 1.757.130,55
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
CILINDRO OXIGENIO 7 M		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 309

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
SERVIÇOS PRESTADOS - MERCADO INTERNO		R$ 10.138.566,05	R$ 21.544.730,51
CUSTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ 38.671,35
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 38.671,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (662.334,52)	R$ (1.287.094,58)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (662.334,52)	R$ (1.287.094,58)
(-) (-) ISS		R$ (160.286,00)	R$ (468.876,25)
(-) (-) COFINS		R$ (304.156,98)	R$ (646.341,93)
(-) (-) PIS		R$ (65.900,67)	R$ (140.040,77)
(-) (-) DARF DESONERACAO		R$ (131.990,87)	R$ (31.835,63)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (6.594.244,08)	R$ (12.943.120,02)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (3.753.740,77)	R$ (8.390.112,58)
(-) MATERIAIS		R$ (3.753.740,77)	R$ (8.390.112,58)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (1.832.073,85)	R$ (2.739.365,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.077.658,97)	R$ (1.587.005,94)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (910,00)	R$ (399,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (69.129,90)	R$ (139.857,99)
(-) FÉRIAS		R$ (131.033,27)	R$ (159.285,78)
(-) INSS		R$ (375.963,48)	R$ (543.718,70)
(-) FGTS		R$ (1.914,68)	R$ (14.140,77)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (1.847,28)	R$ (6.770,86)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (173.616,27)	R$ (281.606,18)
(-) PARTICIPAÇÃO LUCROS E RESULTADOS		R$ (0,00)	R$ (6.580,75)
(-) GASTOS GERAIS		R$ (1.008.429,46)	R$ (1.813.641,47)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (996.997,06)	R$ (1.807.678,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.678,85)	R$ (5.962,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (4.153,55)	R$ (0,00)
(-) PREMIO POR PRODUÇÃO		R$ (2.600,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (571.831,51)	R$ (955.502,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 310

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO		R$ (540.596,73)	R$ (873.549,57)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (540.596,73)	R$ (873.549,57)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (31.234,78)	R$ (81.952,70)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R$ (11.434,78)	R$ (60.402,70)
(-) ALUGUEL TERRENO RUA FRANCISCO OLINQUEVICZ		R$ (19.800,00)	R$ (21.550,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (171.863,33)	R$ (277.529,74)
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (1.525,00)	R$ (2.725,00)
(-) COMISSÕES		R$ (1.525,00)	R$ (2.725,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (13.622,70)	R$ (5.759,40)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (13.622,70)	R$ (5.259,40)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) DESPESAS COM ENTREGA		R$ (118.403,90)	R$ (103.306,87)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (91.171,02)	R$ (80.462,17)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (27.232,88)	R$ (22.844,70)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (25.330,79)	R$ (54.200,22)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (6.912,00)	R$ (19.442,50)
(-) REFEIÇÕES		R$ (9.830,11)	R$ (32.011,62)
(-) PEDÁGIOS		R$ (6.838,68)	R$ (2.746,10)
(-) DIARIAS DE VIAGENS		R$ (1.750,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (12.980,94)	R$ (111.538,25)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (29.467,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (12.880,60)	R$ (81.850,00)
(-) TELEFONE		R$ (100,34)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (221,25)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.388.742,95)	R$ (2.110.773,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (171.474,30)	R$ (317.636,44)
(-) PRO LABORE		R$ (22.896,00)	R$ (23.952,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (700,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (25.971,93)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (12.543,78)	R$ (2.599,77)
(-) FGTS		R$ (91.464,95)	R$ (126.125,92)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (7.043,77)	R$ (6.400,99)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (10.853,87)	R$ (28.701,11)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 311

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) SERVIÇOS DE AUXILIO ADMINISTRATIVO		R$ (0,00)	R$ (129.856,65)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (223.989,85)	R$ (349.073,85)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (65.752,05)	R$ (63.466,38)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (158.132,80)	R$ (285.607,47)
(-) ALARMES		R$ (105,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (35.351,63)	R$ (41.808,03)
(-) IPVA		R$ (7.763,83)	R$ (12.295,75)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (20.447,51)	R$ (12.856,80)
(-) IOF		R$ (18,56)	R$ (329,08)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL		R$ (1.302,11)	R$ (0,00)
(-) ISS		R$ (224,08)	R$ (0,00)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (2.200,00)	R$ (8.245,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (3.395,54)	R$ (5.892,77)
(-) LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATORIO		R$ (0,00)	R$ (2.188,63)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (947.764,10)	R$ (1.391.992,57)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.949,47)	R$ (3.770,02)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (5.251,99)	R$ (6.096,45)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (1.591,75)	R$ (3.189,90)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (1.481,15)	R$ (959,03)
(-) SEGUROS		R$ (26.703,95)	R$ (41.866,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (340,80)	R$ (926,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (33.379,83)	R$ (45.480,41)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (519.814,05)	R$ (795.314,84)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (224.689,09)	R$ (330.087,48)
(-) DESPESAS LEGAIS JUDICIAIS		R$ (2.791,77)	R$ (3.892,65)
(-) CARTÓRIOS E REGISTROS		R$ (1.917,85)	R$ (2.522,48)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (28.174,98)	R$ (81.266,75)
(-) SINDUSCON		R$ (6.191,23)	R$ (7.681,79)
(-) CREA		R$ (7.994,10)	R$ (9.370,80)
(-) SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (2.890,12)	R$ (2.363,60)
(-) INTERNET		R$ (1.199,20)	R$ (0,00)
(-) GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISORIO DO FGTS		R$ (52.657,39)	R$ (51.689,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 312

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 07.289.188/0001-89

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS ACESSORIAS		R$ (58,00)	R$ (1.963,84)
(-) ACORDO TRABALHISTA		R$ (15.000,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA		R$ (11.037,38)	R$ (0,00)
(-) BOLSA ESTAGIO		R$ (650,00)	R$ (50,00)
(-) ESPETACULO ARTISTICO		R$ (0,00)	R$ (3.500,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (10.263,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (152,47)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (0,00)	R$ (358,55)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (49,25)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (9.702,73)
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 102.304,50
REVERSÃO DE PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 102.304,50
FALTAS NÃO JUSTIFICADAS		R$ 0,00	R$ 4.685,19
DESCONTO D.S.R.		R$ 0,00	R$ 3.394,37
INSS - DESONERACAO		R$ 0,00	R$ 91.876,44
SEGURO VIDA FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 2.348,50
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 474.456,29
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ 474.450,44
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 434.876,38
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 39.572,08
JUROS RECEBIDOS DE OUTRAS OPERAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1,98
VARIAÇÕES MONETÁRIAS		R$ 0,00	R$ 5,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 5,85
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (383.525,18)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ (404.858,02)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 3.797.758,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.0 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 343

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ 07.289.188/0001-89 Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	CLEWERSON CEZAR MASNIK (R$)	KÁTIA CRISTIANE MASNIK (R$)	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES (R$)	RESERVA LEGAL (R$)	RESERVA ESTATUTÁRIA (R$)	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS (R$)	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO (R$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	CILINDRO OXIGÊNIO 7 M³ (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2019	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171.800,97	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.173.300,97
GERAL								585.329,58					585.329,58
Saldo Final em 31.12.2019	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.130,55	0,00	0,00	0,00	1.500,00	3.758.630,55
Notas													

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 314

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 08.A1.93.E3.0F.7E.93.84.BB.1E.0F.5A.D1.B8.61.4B.50.F7.05.F2-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Estabelecimento: 01 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTR EIRELI - 07.289.188/0001-89

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, EMPRESA JURIDICA DE DIRETO PRIVADO DEVIDAMENTE CADASTRADA E REGISTRADA SOB CNPJ NR 07.289.188/0001-89 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.
INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 01 DE ABRIL DE 2005, NA CIDADE DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, SITUADA A RUA PRESIDENTE KENNEDY, TENDO COMO RAMO DE ATIVIDADE A CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA,OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Balanço Patrimonial

0001 - APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E AS NORMAS EMITIDAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC).

0002 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

A) REGIME DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
ADOTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA AS PRÁTICAS CONTÁBEIS, A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO, QUANDO SE CORRELACIONAM.

B) ALICAÇÕES FINANCEIRAS
BB CP AUTOMATICO R$ 595.356,44
SALDOS CONSTANTES NO EXTRATO DE CONTA CORRENTE.

C) IMOBILIZADO
OS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO SAO DEMOSTRADOS A CUSTO DE AQUISIÇÃO, MAIS TODOS OS GASTOS INCORRIDOS PARA MANTE-LOS EM CONDIÇÕES DE USO.

D) BENEFICIOS A EMPREGADOS
OA PAGAMENTOS DE BENEFICIOS, TAIS COMO SALÁRIOS, FÉRIAS VENCIDAS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPCTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE BENEFICIOS, SÃO RECONHECIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO OBDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

E) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS É REPASSADA PELO TITULAR DA EMPRESA E FEITA DE ACORDO COM A LEI, SENDO QUE NO PERIODO QUE COMPRENDE 01/01/2019 A 31/12/2019 OS LUCROS FICARAM ASSIM DISTRIBUIDOS COM BASE NOS LUCROS ACUMULADOS DESDE 2013.
15/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 10.000,00
16/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 600,00
16/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 989,37
30/01/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 840,00
30/12/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 1.000.000,00
30/12/2019 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE R$ 2.200.000,00

H) CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL DA EMPRESA EM 31/12/2018 CORRESPONDE AO VALOR DE R$2.000.000,00(DOIS MILHOES DE REAIS) DISTRIBUIDO ENTRE O TITULAR PESSOA FISICA CLEWERSON CESAR MASNIK. O CAPITAL FOI AUMENTADO APARTIR DOS LUCROS ACUMULADOS PELA EMPRESA.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 315

CLEWERSON CEZAR MASNIK
EMPRESARIO
CPF 990.175.399-68

HELENA BLAKA PADILHA
CONTADOR
CRC SC-035972/O-0

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 396

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: **TOMADA DE PREÇO NR 01/2020**
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin / PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social ref. 2019.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LG – Índice Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LG = 2.569.607,64 / 631.679,62 = **4,07**

SG – Índice Solvência Geral, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG = 4.390.310,17 / 631.679,62 = **6,95**

LC – Índice Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
LC = 2.535.190,54 / 327.810,00 = **7,73**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

General Carneiro – PR, 29 de junho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 085193/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – empresário
RG: 6.241.200-3 / II PR - CPF: 990.175.399-68

Helena Blaka Padilha
Contador
CRC: SC-035972/O-0T-PR
CPF 067.939.979-80

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 317

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002482590
NIRE (Sede) 41600099907	**CNPJ** 07.289.188/0001-89	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/03/2005	**Início de Atividade** 20/03/2005

Endereço Completo
Rua PRES KENNEDY, Nº 233, CENTRO - General Carneiro/PR - CEP 84660-000

Objeto
EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO ;)CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM ROPDOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	S	08/03/2005	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	08/03/2005	

Último Arquivamento **Data** 09/08/2019	**Número** 20194843653	**Ato/eventos** 092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901749528 **CNPJ:** 07.289.188/0002-60
Endereço Completo
RUA Barão do Cerro Azul, Nº 525 , Centro, União da Vitória, PR, CEP: 84600260

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2020 às 11:45:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NPJJA9GV.

PRC2002482590

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 318

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66161/2020 **Validade:** 29/11/2020

Razão Social: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 07289188000189
Num. Registro: 42962 **Registrada desde :** 16/05/2005
Capital Social: R$ 2.000.000,00
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 233 CENTRO
Município/Estado: GENERAL CARNEIRO-PR **CEP:** 84660000
Objetivo Social:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras-de-Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:07289188000260
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 525
Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA-PR CEP: 84600260
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 373

1 - CLEWERSON CEZAR MASNIK
Carteira: SC-555103/D Data de Expedição: 14/02/2001
Desde: 16/05/2005 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 62607 Data do Visto: 13/03/2001
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:
Apostilado em 11/11/2010, o curso de Engenharia de Planejamento, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 06/04/2009 a 30/04/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 155656/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/06/2020 16:48:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 320

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66159/2020** Validade: 29/11/2020

Nome Civil: CLEWERSON CEZAR MASNIK
Carteira - CREA-SC Nº :SC-555103/D Visto Nº : 062607
Registro Nacional : 2503889913
Registrado(a) desde : 14/02/2001 Dt. Expedição Visto : 13/03/2001
Filiação : JOSE MASNIK
ARLETE ALICE MASNIK
Data de Nascimento : 16/10/1978
Carteira de Identidade : 62412003 CPF : 99017539968
Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JOINVILLE
Data da Colação de Grau : 02/03/2001 Diplomação : 02/03/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:
Apostilado em 11/11/2010, o curso de Engenharia de Planejamento, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no período de 06/04/2009 a 30/04/2010.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42962 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Desde: 16/05/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 155652/2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 324

Emitida via Internet em 02/06/2020 16:48:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 322

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118315
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, a fim de acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 1 de 6
CREA-SC Registro realizado CAT nº 252020118315

Profissional.: CLEWERSON CEZAR MASNIK
Registro.....: SC S1 055510-3
C.P.F.....: 990.175.399-68
Data Nasc....: 16/10/1978
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2001 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 7391664-7
Empresa.....: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
Endereço Obra: VARIAS RUAS 210
Bairro..... VARIOS
89480 - MAJOR VIEIRA - SC
Registrada em: 01/06/2020 Baixada em.. 03/06/2020
Período (Previsto) - Início: 24/04/2019 Término.....: 13/07/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6960506-7
Profissional: 055510-3 CLEWERSON CEZAR MASNIK
EXECUCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 25.483,34 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
PRODUCAO
CONCRETO ASFALTICO
Dimensão do Trabalho ..: 2.835,05 TONELADA(S)
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 15.365,44 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 5.184,70 METRO(S) CUBICO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 3.159,67 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 10.076,06 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 22.652,77 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 22.652,77 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 3.109,00 METRO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 5.914,96 METRO(S)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 323

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118315
Atividade concluida

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL
Dimensão do Trabalho ..: 1.173,45 METRO(S) QUADRADO(S)
CALCADA DE CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 6.257,40 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS DAS RUAS JOSE PEREIRA DO VALE VITOR FERNANDES DE SOUZA ARGEMIRO PIRES E AFONSO SOBCZAK

•ART 7398605-9
Empresa.....: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Proprietário.: MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA
Endereço Obra: VARIAS RUAS 210
Bairro..... VARIOS
89480 - MAJOR VIEIRA - SC
Registrada em: 06/06/2020 Baixada em.. 09/06/2020
Período (Previsto) - Início: 24/04/2019 Término.....: 13/07/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 7391664-7
Profissional: 055510-3 CLEWERSON CEZAR MASNIK
EXECUCAO
BOCA DE LOBO
Dimensão do Trabalho ..: 114,00 UNIDADE(S)
CAIXA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 7,00 UNIDADE(S)
SINALIZACAO VIARIA VERTICAL
Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
Dimensão do Trabalho ..: 1.411,26 METRO(S) QUADRADO(S)
RAMPA
Dimensão do Trabalho ..: 64,00 UNIDADE(S)
DRENO
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 METRO(S)

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS DAS RUAS JOSE PEREIRA DO VALE VITOR FERNANDES DE SOUZA ARGEMIRO PIRES E AFONSO SOBCZAK

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000039027, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020118315
15/06/2020,09:24:45

Certidão de Acervo Técnico nº 252020118315 emitida em 15/06/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 324

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 2 de 6
CAT nº 252020118315
Registro realizado eletronicamente, a aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: (www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020118315
Atividade concluida

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 3 de 6
CAT nº 252020118315
Registro realizado eletronicamente, a aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: (www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 325

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 233, Centro – General Carneiro - PR, registro no CREA-SC 100158-2 SC, inscrita no CNPJ 07.289.188/0001-89, executou para o **MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**, conforme contrato de n.º 018/2019, a pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços necessários nas Ruas José Pereira do Vale, Vitor Fernandes de Souza, Argemiro Pires e Afonso Sobzak, conforme quantitativos abaixo:

Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade
SERVIÇOS INICIAIS		
CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO 16 GALVANIZADA	M²	20,00
GRUPO DE SERVIÇO 2 - TERRAPLENAGEM		
DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO	M²	7.481,19
ESCAVACAO,CARGA E TRANSPORTE DE SOLO 800<DMT<1000M	M³	4.804,45
ESPALHAMENTO DE BOTA FORA	M³	6.098,18
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	M³	5.184,70
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES 0 < DMT< 50 M	M³	375,00
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES 200 < DMT< 400 M	M³	2.158,50
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MATERIALDE 2A CATEGORIA DMT 3,0KM	M³	3.955,50
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 2A. CATEGORIA	M³	2.172,00
GRUPO DE SERVIÇO 3 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ- EXECUÇÃO	M²	25.483,34
REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO	M²	25.483,34
BASE OU SUB BASE DE MACADAME SECO COM BRITA COMERCIAL	M³	6.663,84
TRANSPORTE DE MACADAME SECO C/ CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ - DMT 40 KM	TXKM	423.646,06
BASE OU SUB BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	3.412,22
TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA C/ CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ - DMT = 40 KM	TXKM	232.031,19
IMPRIMAÇÃO DA BASE COM CM-30	M²	22.652,77

Antério Ronei Coelho
Engenheiro Civil
CREA-SC - 156201-0
Prefeitura Municipal de Major Vieira

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 4 de 6
CAT nº 252020110
Registro realizado eletronicamente, a ser aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão do Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 1C	M²	22.652,77
CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS – PROJETO DE MASSA – PRODUÇÃO E APLICAÇÃO	T	2.835,05
TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA C/ CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ DMT =65 KM	TXKM	184.278,25
GRUPO DE SERVIÇO 4 - DRENAGEM		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4.071,99
TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,DIÂMETRO DE 400 MM	M	2.690,00
TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,DIÂMETRO DE 600 MM	M	393,00
CORPO BSTC D= 80CM PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	13,00
CORPO BSTC D= 100CM PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	13,00
REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M³	3.159,67
BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO,REVESTIDA C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	114,00
CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UNID.	7,00
BOCA PARA BSTC D= 80 CM - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	und	2,00
BOCA PARA BSTC D= 100 CM - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	und	2,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO	M	5.914,96
LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M³	127,37
DRENO SUB-SUPERFICIAL DSS-40 TUBO PEAD E BRITA COMERCIAL	M	200,00
GRUPO DE SERVIÇO 5 - SINALIZAÇÃO		
PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM TINTA ACRILICA BRANCA/AMARELA 0,5mm	M²	637,37
PINTURA DE SETA OU DIZERES NA PISTA - FAIXA DE PEDESTRES	M²	536,08
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO,R2	UND	13,00
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO,R19	UND	17,00
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UND	30,00
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL -FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	57,00
GRUPO DE SERVIÇO 6 - LIGANTES BETUMINOSOS		

Registro realizado eletronicamente, a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 5 de 6
CREA-SC Registro realizado CAT nº 252020118
Registro realizado eletronicamente, a ser obtido acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Antério Ronei Coelho
Engenheiro Civil
CREA-SC - 159201-0
Prefeitura Municipal de Major Vieira

AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	134,53
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, DMT 185 KM	TXKM	23.315,40
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30 (COLETADO CAIXA DA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	27,19
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, DMT 180 KM	TXKM	4.892,99
EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	11,32
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, DMT 185 KM	TXKM	2.038,76
GRUPO DE SERVIÇO 7 - OBRAS COMPLEMENTARES - CALÇADAS	M²	6.257,40
CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL	M³	438,02
LASTRO DE BRITA 2 PARA PASSEIO	M³	402,29
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LAJOTAS PODOTÁTIL	M²	1.411,26
RAMPA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PROJETO	UNID	64,00

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução :
Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil – CREA SC 055510-3-SC
ART 25 2020 7391664-7
Responsável por todas as atividades.

Localização da obra Rua José Pereira do Vale, Vitor Fernandes de Souza, Argemiro Pires e Afonso Sobzak.
Período de execução : de 24/04/2019 a 26/05/2020.

Major Viera/SC – 01 de junho de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

ANTÉRIO RONEI COELHO DA ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 159201-0/SC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 328

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000039027 de 15/06/2020, página 6 de 6
CAT nº 25202011331
Registro realizado eletronicamente. Para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 **7391664-7**

Substituição de ART 6960506-7

Individual

1. Responsável Técnico

CLEWERSON CEZAR MASNIK

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2503889913

Registro: 055510-3-SC

Empresa Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Registro: 110158-2-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
Endereço: TRAV. OTACÍLIO F. DE SOUZA
Complemento:
Cidade: MAJOR VIEIRA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 4.122.402,30
Contrato: 18/2019 .Celebrado em: 24/04/2019

CPF/CNPJ: 83.102.392/0001-27
Nº: 210
Bairro: CENTRO
UF: SC
CEP: 89480-000
Honorários:
Vinculado à ART:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
Endereço: VARIAS RUAS
Complemento:
Cidade: MAJOR VIEIRA
Data de Início: 24/04/2019
Finalidade: Infra-estrutura

CPF/CNPJ: 83.102.392/0001-27
Nº: 210
Bairro: VARIOS
UF: SC
CEP: 89480-000
Data de Término: 13/07/2020
Coordenadas Geográficas:
Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Produção			
Pavimentação Asfáltica		Dimensão do Trabalho:	25.483,34	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Concreto asfáltico**		Dimensão do Trabalho:	2.835,05	Tonelada(s)
Execução **Escavação em Terra**		Dimensão do Trabalho:	15.365,44	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Compactação de aterro e/ou de base**		Dimensão do Trabalho:	5.184,70	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Reaterro**		Dimensão do Trabalho:	3.159,67	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Base e/ou sub base**		Dimensão do Trabalho:	10.076,06	Metro(s) Cúbico(s)
Execução **Imprimação**		Dimensão do Trabalho:	22.652,77	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Pintura de ligação**		Dimensão do Trabalho:	22.652,77	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Rede de Águas Pluviais**		Dimensão do Trabalho:	3.109,00	Metro(s)
Execução **Meio Fio**		Dimensão do Trabalho:	5.914,96	Metro(s)
Execução **Sinalização Viária Horizontal**		Dimensão do Trabalho:	1.173,45	Metro(s) Quadrado(s)
Execução **Calçada de Concreto**		Dimensão do Trabalho:	6.257,40	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e demais serviços necessários das Ruas José Pereira do Vale, Vitor Fernandes de Souza, Argemiro Pires e Afonso Sobczak

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 01/06/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 12/06/2020 | Registrada em: 01/06/2020
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000247196

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MAJOR VIEIRA - SC, 01 de Junho de 2020

CLEWERSON CEZAR MASNIK

990.175.399-68

Contratante: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

83.102.392/0001-27

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 329

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato o capital que era de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fica elevado nesta data para R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do pais, proveniente da conta de lucros acumulados da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 330

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005 , ultima alteração de contrato sob nr. 20156551675 por despacho em sessão de 26 de outubro de 2015 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico é : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89. Podendo, a qualquer tempo, critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa é de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 08/12/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviço); Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras – de - Arte Especiais (Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Túneis Urbanos e em Rodovias); Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas; Construção de Redes de Água e Esgoto; Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO DA ATIVIDADE: A EIRELI iniciou suas atividades em 20 de março de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a EIRELI ser alterada para atender uma nova situação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 331

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pelo Sr. **CLEWERSON CEZAR MASNIK,** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DECLARANDO QUE NÃO PARTICIPAR DE OUTRA EMPRESA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, Inciso 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERTIDADO O TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 332

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 05
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 08 de dezembro de 2017.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36621264
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK . . . . . .
Em test°. da verdade. General Carneiro - PR, 15/12/2017
Cristiano Rossetti
Funarpen Selo Digital Nº vBpw6.gbbqN.4aVg3 EP5G9.t9tS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2017 15:56 SOB Nº 20178299677.
PROTOCOLO: 178299677 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704851218. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 333

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO Nº 06
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
NIRE: 41600099907 e CNPJ: 07.289.188/0001-89

CLEWERSON CEZAR MASNIK, brasileiro, maior, casado (comunhão parcial de bens), engenheiro civil devidamente registrado no CREA – SC sob nr. 555103/D e CREA – PR sob nr. 62607/V, residente e domiciliado na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, CEP: 84.660-000, portador da Cédula de Identidade Civil inscrita sob nr. 6.241.200-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nr. 990.175.399-68. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000, com ato constitutivo devidamente registrado e arquivo na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. 41600099907 por despacho em sessão de 17 de março de 2005, ultima alteração de contrato sob nr. 20178299677 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 2018 e inscrição no CNPJ sob nr. 07.289.188/0001-89, promove as Alterações, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica criada uma filial, sito à Rua Barão do Cerro Azul, 525 – centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná – CEP: 84.600-260, com o objeto social de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

RECONHEÇO

General Carneiro – PR, 10 de maio de 2018.

CLEWERSON CEZAR MASNIK

TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 235 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521254
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CLEWERSON CEZAR MASNIK
Em test. ( ) da verdade. General Carneiro - PR, 08/08/2018
Celia Regina da Luz Silva
Funarpen Selo Digital Nº GWGSR-FchKI-f69nt-a9IP8-dX6Lj
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 11:54 SOB Nº 41901749528.
PROTOCOLO: 182293033 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803346544. NIRE: 41600099907.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 33

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002482590
NIRE (Sede) 41600099907	**CNPJ** 07.289.188/0001-89	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 17/03/2005	**Início de Atividade** 20/03/2005

Endereço Completo
Rua PRES KENNEDY, Nº 233, CENTRO - General Carneiro/PR - CEP 84660-000

Objeto
EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇO ;)CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOR, TUNEIS URBANOS E EM ROPDOVIAS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS , PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.

Capital R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	S	08/03/2005	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CLEWERSON CEZAR MASNIK	990.175.399-68	08/03/2005	

Último Arquivamento **Data** 09/08/2019	**Número** 20194843653	**Ato/eventos** 092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901749528 **CNPJ:** 07.289.188/0002-60
Endereço Completo
RUA Barão do Cerro Azul, Nº 525 , Centro, União da Vitória, PR, CEP: 84600260

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2020, às 11:45:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPJJA9GV**.

PRC2002482590

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 335

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO FORMAL

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARA** que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engº Civil
CREA-SC 55[illegible]/D - CREA-PR 82607/M

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 336

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARA**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68
CREA SC nº555103/D
CREA PR nº 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 337

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 985.38594-18 - PR

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE INÊXISTENCIA DE EMPREGADO MENORES

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARO**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 62607/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 338

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 045103/D - CREA-PR 82607/

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.
TELEFAX: (0**42) 3552 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38584-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 339

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020

Prezados Senhores,

A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, INDICA como responsável técnico da obra objeto da Tomada de Preço nº 01/2020:

º	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
1	CLEWERSON CEZAR MASNIK	ENGENHEIRO CIVIL	CREA SC nº555103/D CREA PR nº 62607/V	08/01/2002	ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda. Clewerson Masnik Engenheiro Civil CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/V

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 340

ENGEMASS
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município General Carneiro, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy, 233 – centro, devidamente registrada no CNPJ sob nº 07.289.188/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clewerson Cezar Masnik, portador do RG sob nº 6.241.200-3 / PR e CPF sob nº 990.175.399-68, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR que impossibilite a participação na referida Tomada de Preços n.º 01/2020

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 01 de Julho de 2020.

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 055103/D - CREA-PR 52607/D

ENGEMASS ENG. E CONSTRUÇÃO EIRELI
Clewerson Cezar Masnik – Empresário
CNPJ: 07.289.188/0001-89
RG: 6.241.200-3 / II PR
CPF: 990.175.399-68

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 391

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 312

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º48/2020

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 343

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À

HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 48/2020

QUANTO À HABILITAÇÃO

JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 344

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2002011568

NIRE: 41202840682 **CNPJ:** 95412276000193 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada **Último Arquivamento Número:** **Data:** 15/10/2001

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
20201444593	15/04/2020	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/04/2020, às 16:30:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSC7RPVA**.

PRC2002011568

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 345

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VÍTOR LOTOSKI, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no Município de Palmas, Estado do Paraná, em data de 16.08.1951, Advogado filiado a OAB/PR sob nº 8.815, inscrito no CPF/MF sob nº 060.984.879-87; **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06.2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03.2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sétima) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato primitivo e posteriores Alterações, de acordo com o que segue:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 346

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste Ato ingressa na Sociedade, **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH n° 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina em data de 20.08.2018, inscrita no CPF sob n° 177.745.009-87, residente e domiciliado no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste Ato retira-se da Sociedade, o Sócio **VITOR LOTOSKI**, que possuí 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada quota, expressando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Sócio Retirante **VITOR LOTOSKI**, transfere por compra e venda, sem ágio, 5.500,00 (cinco mil e quinhentas) quotas a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, que conhece a situação econômico-financeira da Sociedade, e que está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades empresariais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 327

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA SEXTA – Declara o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, que recebeu o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Sócia Ingressante **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**, nada mais havendo a reclamar a Sociedade, e a Sócia Ingressante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Visto o conteúdo da Cláusula Sexta da 18ª Alteração Contratual, a Sócia Remanescente **ANGELA RENATA LOTOSKI** e o Sócio Retirante **VÍTOR LOTOSKI**, se declaram quitados entre si referente as R$ 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas ora transacionadas entre Eles, não havendo nada a ser reclamado entre Eles, ou com esta Sociedade Empresária.

CLÁUSULA OITAVA – Com as alterações havidas, o Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a assim ficar disposto entre os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA NONA – A Administração da Sociedade passa a ser exercida individualmente pela Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 348

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA – Assim consolida-se o Contrato Social, conforme segue:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

TELMA REGINA BARTH LOTOSKI, Brasileira, Maior, Empresária, Casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 28.07.1952, Portadora da CNH nº 02851281971 emitida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 177.745.009-87, **KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ**, Brasileira, Maior, Casado pelo Regime de Separação Total de Bens, Comerciante, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 18.11.1979, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.247.301-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina em data de 20.07.2009, inscrita no CPF sob nº 899.246.819-91, residentes e domiciliadas no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Catarina Ulrich, 108, Setor Morro do Cristo, Bairro São Joaquim, CEP 84.605-240 e, **ANGELA RENATA LOTOSKI**, Brasileira, Maior, Divorciada, Advogada filiada a OAB/PR sob nº 31.138, conforme Carteira expedida em data de 15.06.2012, nascida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 21.08.1977, inscrita no CPF sob nº 899.247.119-04, residente e domiciliada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Clotário Portugal, 632, apartamento 301, Condomínio Karina, Centro, CEP 84.600-220, únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, estabelecida no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com o NIRE 412.0284068-2 em data de 22.12.1992, 1ª (primeira) Alteração do Contrato Social registrada sob nº 95/083078-0 em 12.06.1995, 2ª (segunda) Alteração registrada sob nº 96/032012-1 em 29.02.1996, 3ª (terceira) Alteração registrada sob nº 96/096039-2 em 27.05.1996, 4ª (quarta) Alteração registrada sob nº 001492225 em 05.07.2000, 5ª (quinta) Alteração sob nº 20.0.1227167-5 em 15.10.2001, 6ª (sexta) Alteração sob nº 20106180401 em 14.06.2010, 7ª (sétima) Alteração sob nº 20105314684 em 14.06:2010, Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte registrado sob nº 20106711318 em 06.07.2010, 8ª (oitava) Alteração sob nº 20106884409 em 26.07.2010, 9ª (nona) Alteração sob nº 20104182776 em 10.12.2010, 10ª (décima) Alteração sob nº 2014.1242043 em 13.03:2014, 11ª (décima primeira) Alteração sob nº 2015.7775526 (referente Incorporação) em 22.12.2015, 12ª (décima segunda) Alteração sob nº 2016.0543622 em 12.07.2016, 13ª (décima terceira) Alteração sob nº 2016.4863532 em 03.08.2016, 14ª (décima quarta) Alteração sob nº 2017.7526327 em 21.12.2017, 15ª (décima quinta) Alteração sob nº 2019.6049555 em 02.10.2019, 16ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.6550238 em 28.10.2019, 17ª (décima sexta) Alteração sob nº 2019.7400442 em 06.12.2019, e 18ª (décima oitava) Alteração sob nº 2020.0632809 em 30.01.2020:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 349

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade é sediada no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, sito à sito à Rodovia João Bueno – PR 831 (Acesso à BR 476), 23, Sala I, Bairro Industrial, CEP 84.630-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

I – Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos, praças e calçadas.

II – Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.

III – Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação.

IV – Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica.

V – Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias;

VI – Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção.

VII – Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 350

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

VIII – Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao Poder Pública, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas.

IX – Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento.

X – Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos.

XI – Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, a instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio.

XII – Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações.

XIII – Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos.

XIV – Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
351

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

XV – Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos.

XVI – Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações.

XVII – Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.12.1992, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada quota, o que representa o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) esta devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ	155.870	R$ 155.870,00	28,34
ANGELA RENATA LOTOSKI	388.630	R$ 388.630,00	70,66
TELMA REGINA BARTH LOTOSKI	5.500	R$ 5.500,00	01,00
	550.000	**R$ 550.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do Artigo 997, VIII do Código Civil.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 352

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA OITAVA – A Administração da Sociedade cabe individualmente a Sócia **ANGELA RENATA LOTOSKI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador. (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possui Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios fixam uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", sendo conjuntamente definido o valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócios (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão de Sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do Sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 353

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
19ª (décima nona) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 95.412.276/0001-93 NIRE 412.0284068-2

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996, para o solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – A Administradora **ANGELA RENATA LOTOSKI**, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Declara que esta Sociedade enquadra-se na Condição de **EMPRESA de PEQUENO PORTE**, dentro das definições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas Alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, o foro eleito é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

ANGELA RENATA LOTOSKI **TELMA REGINA BARTH LOTOSKI**

KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ **VÍTOR LOTOSKI**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 359

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06098487987	VITOR LOTOSKI
17774500987	TELMA REGINA BARTH LOTOSKI
89924681991	KARINE FERNANDA LOTOSKI WOITOWICZ
89924711904	ANGELA RENATA LOTOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 16:03 SOB Nº 20201444593.
PROTOCOLO: 201444593 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001543180. NIRE: 41202840682.
PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos órgãos emissores, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 325

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º48/2020

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E

TRABALHISTA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROCOENGE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO nº
FOLHA Nº 357

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **13:40:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.412.276/0001-93 MATRIZ		22/12/1992

NOME EMPRESARIAL
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476)	23	SALA I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.630-000	INDUSTRIAL	PAULA FREITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3562-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **13:40:32** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 369

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:41 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.
Código de controle da certidão: **0A91.0FD6.5317.4736**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 360

Entrada (5) - procoenge@gmail.c | Entrada (236) - contabil.procoen | https://servicos.receita.fazenda.g | Certidão-95412276000193.pdf

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao

Apps | Gmail | CNO | Fly e-Nota

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 95.412.276/0001-93 PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Período: 01/12/2019 a 03/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
0491.0ED6.5317.4736	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2019 16:28:41	15/06/2020	Válida Prorrogada até 13/09/2020		

1

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta

▲ Voltar para o topo

Acesso à Informação

POR 09:27 PTB2 03/06/2020

https://servicos.receita.fazenda.g | PGFN e RFB prorrogam validade de

Não seguro | pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2020/pgfn-e-rfb-prorrogam-validade-das-certidoes-emitidas-em-decorrencia-do-covid-19

Apps | Gmail | CNO | Fly e-Nota

PGFN

NOTÍCIAS

PGFN e RFB prorrogam validade das certidões emitidas em decorrência do COVID-19

Portaria Conjunta prorroga a validade de certidões negativas de débito e das certidões positivas com efeito de negativa por 90 dias

Publicado: 24/03/2020 10h42,
Última modificação: 24/03/2020 11h13

Tweetar | Compartilhar 5

SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES

- Coronavírus: medidas adotadas
- Portal REGULARIZE
- Canais de Atendimento
- Orientações da Dívida Ativa
- Perguntas Frequentes
- PGFN alerta sobre tentativas de fraude em seu nome
- E-DAU
- Editais de

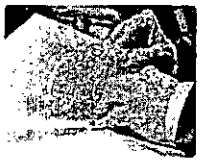

Foi publicada hoje, dia 24, no Diário Oficial da União – DOU, a Portaria Conjunta nº 555, de 23.03.2020, que prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

Com a medida, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB prorrogam as CND e as CPEND já emitidas e válidas na data da publicação da Portaria Conjunta (ou seja, válidas na data de hoje), por mais 90 (noventa) dias.

A Portaria não altera as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que ficam mantidas em seus termos.

www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2020/_/@@slideshow_view

POR 09:37 PTB2 03/06/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 361

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO FOLHA Nº 362

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 263

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito Impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL7SC
Circuito Impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM0SC
Circuito Impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS0SC
Circuito Impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSP0SC
Circuito Impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOLSC

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 022106153-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
Nome: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA.**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/06/2020 13:59:14)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 264

Data: 28/04/2020 13h28min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
165	27/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95412276000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTRLNBEKPVL7OV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paulafreitas.pr.gov.br/

Paula Freitas (PR), 28 de Abril de 2020

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone:42356212

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 365

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.412.276/0001-93
Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: ROD VIA JOAO MARIA BUENO PR 831 23 SALA I ACES BR 476 / AREA INDUSTRIAL / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101270379171107

Informação obtida em 18/06/2020 14:08:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 366

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.412.276/0001-93
Certidão nº: 14101501/2020
Expedição: 18/06/2020, às 14:05:47
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.412.276/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 267

Data: 08/06/2020 14h58min

Número	Validade
84	31/12/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2020

Concedido à
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 95.412.276/0001-93

Para estabelecer na
Rua JOAO MARIA BUENO, 23 - Compl. SALA I - Distrito SEDE - CEP: 84630000

Nome fantasia
PROCOENGE

Atividade principal
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Horário de funcionamento
24:00 HORAS 00:00 às 00:00 às 00:00

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
120	01/08/2001	CWOG7XOFUR4JHWK0	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paula Freitas (PR), 08 de Junho de 2020

Avenida Agostinho de Souza, 648 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone:4235621212

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 368

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 48/2020

QUANTO À QUALIFICAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos ONZE dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 11 de maio de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFICIO DE REGISTRO DE DISTRIBUICAO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositario Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 320

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 29 Folha: 1

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa....: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: VIA JOÃO MARIA BUENO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Municipio.....: PAULA FREITAS

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 95.412.276/0001-93

Inscrição Estadual.: 9069893799

Registro na junta..: 41202840682 Data registro: 22/12/1992

Inscrição Municipal:

PAULA FREITAS, 01/01/2019

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Termo de Autenticação 20192585U-8
19 MAIO 2019
LUIS ANGELO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 327

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0053
Número livro: 0029

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	10.934.833,15	10.934.833,15
31/12/2019	11932	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	5.346,28	
31/12/2019	11932	3.2.20.300.4	IPVA	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		5.346,28
31/12/2019	11933	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	1.144,52	
31/12/2019	11933	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		1.144,52
31/12/2019	11934	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	29.036,28	
31/12/2019	11934	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		29.036,28
31/12/2019	11935	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	7.511,78	
31/12/2019	11935	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		7.511,78
31/12/2019	11936	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	5.467,41	
31/12/2019	11936	3.2.20.400.3	TELEFONE	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		5.467,41
31/12/2019	11937	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	884,95	
31/12/2019	11937	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		884,95
31/12/2019	11938	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	16.775,00	
31/12/2019	11938	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		16.775,00
31/12/2019	11939	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	185.425,71	
31/12/2019	11939	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		185.425,71
31/12/2019	11940	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	98.451,75	
31/12/2019	11940	3.2.20.401.1	DESPESAS C/VEÍCULOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		98.451,75
31/12/2019	11941	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	110,12	
31/12/2019	11941	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		110,12
31/12/2019	11942	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	2.294.758,84	
31/12/2019	11942	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		2.294.758,84
31/12/2019	11943	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	3.250.914,33	
31/12/2019	11943	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		3.250.914,33
31/12/2019	11944	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	1.408.965,01	
31/12/2019	11944	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		1.408.965,01
31/12/2019	11945	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	831.509,75	
31/12/2019	11945	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		831.509,75
31/12/2019	11946	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	52.443,40	
31/12/2019	11946	3.2.20.401.4	MULTAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		52.443,40
31/12/2019	11947	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	8.577,70	
31/12/2019	11947	3.2.20.401.6	JUROS PAGOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		8.577,70
31/12/2019	11948	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	4.008,34	
31/12/2019	11948	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCÁRIAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		4.008,34
31/12/2019	11949	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	5.397,74	
31/12/2019	11949	3.2.20.500.9	JUROS PAGOS/MULTAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		5.397,74
31/12/2019	11950	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	212.672,38	
31/12/2019	11950	3.2.20.401.9	COMBUST.E LUBRIF.	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		212.672,38
31/12/2019	11951	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	35.528,55	
31/12/2019	11951	3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		35.528,55
31/12/2019	11952	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	149.755,85	
31/12/2019	11952	3.2.20.402.3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIP.	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		149.755,85
31/12/2019	11953	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	598.009,88	
31/12/2019	11953	3.2.20.401.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		598.009,88
31/12/2019	11954	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	59.568,77	
31/12/2019	11954	3.2.20.100.9	DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		59.568,77
31/12/2019	11955	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	26.814,47	
31/12/2019	11955	3.2.20.400.1	DESPESAS COM.INSTALAÇÕES	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		26.814,47
31/12/2019	11956	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	11.596,21	
31/12/2019	11956	3.2.20.401.8	FRETES E CARRETOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		11.596,21
31/12/2019	11957	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19	769.484,44	
31/12/2019	11957	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	VLR.REF.LANÇTOS.P/ENC.EX.SOCIAL 31.12.19		769.484,44
				TOTAL DO MÊS	21.004.992,61	21.004.992,61

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 372

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 373

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	6.460.103,43D	26.194.119,11	26.723.933,30	5.930.289,24D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.521.004,94D	26.194.119,11	26.538.507,59	4.176.616,46D
3	1.1.1	DISPONIVEL	11.463,60D	24.815.355,14	24.775.670,92	51.147,82D
4	1.1.10.1	CAIXA	11.051,28D	15.222.369,38	15.183.175,65	50.245,01D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	11.051,28D	15.222.369,38	15.183.175,65	50.245,01D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	412,32D	9.592.985,76	9.592.495,27	902,81D
945	1.1.10.200.4	CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO	412,32D	1.063.907,77	1.063.417,28	902,81D
5015	1.1.10.200.7	BANCO DO BRASIL 54031-5	0,00	8.529.077,99	8.529.077,99	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	3.087.428,06D	0,00	353.871,66	2.733.556,40D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	3.087.428,06D	0,00	353.871,66	2.733.556,40D
5009	1.1.20.100.1	CIHAB - COMPAN. MUN. DE DESENV. HABIT. DE UVA	29.133,74D	0,00	29.133,74	0,00
5006	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	68.780,92D	0,00	68.780,92	0,00
5002	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	1.032,00D	0,00	1.032,00	0,00
5010	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	104.925,00D	0,00	104.925,00	0,00
5007	1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO	416.687,33D	0,00	150.000,00	266.687,33D
631	1.1.20.100.3	SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.	132.374,49D	0,00	0,00	132.374,49D
641	1.1.20.100.4	CLIENTES VENDA DE PRODUÇÃO	2.334.494,58D	0,00	0,00	2.334.494,58D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.226.036,05D	0,00	0,00	1.226.036,05D
20	1.1.30.2	TITULOS A RECEBER	1.215.621,77D	0,00	0,00	1.215.621,77D
4997	1.1.30.200.1	A P F PAVIMENTACOES	585.441,63D	0,00	0,00	585.441,63D
4914	1.1.30.200.2	USIMIX LTDA	630.180,14D	0,00	0,00	630.180,14D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.414,28D	0,00	0,00	10.414,28D
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	10.414,28D	0,00	0,00	10.414,28D
53	1.1.5	ESTOQUE	196.077,23D	1.378.763,97	1.408.965,01	165.876,19D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	196.077,23D	1.378.763,97	1.408.965,01	165.876,19D
56	1.1.50.100.2	MATERIA-PRIMA	32.801,04D	1.378.763,97	1.408.965,01	2.600,00D
612	1.1.50.100.7	IMOVEIS PARA VENDA	163.276,19D	0,00	0,00	163.276,19D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	1.939.098,49D	0,00	185.425,71	1.753.672,78D
88	1.3.1	INVESTIMENTOS	41.778,14D	0,00	0,00	41.778,14D
104	1.3.10.7	IMOVEIS	41.778,14D	0,00	0,00	41.778,14D
109	1.3.10.700.5	IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO	41.778,14D	0,00	0,00	41.778,14D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	1.897.320,35D	0,00	185.425,71	1.711.894,64D
112	1.3.20.1	IMÓVEIS	55.256,84D	0,00	0,00	55.256,84D
115	1.3.20.100.2	CONSTRUÇÕES	47.785,29D	0,00	0,00	47.785,29D
507	1.3.20.100.41	INSTALACOES	7.471,55D	0,00	0,00	7.471,55D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.796,22D	0,00	0,00	30.796,22D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.991,22D	0,00	0,00	19.991,22D
633	1.3.20.200.2	HARDWARE	10.805,00D	0,00	0,00	10.805,00D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.427.220,95D	0,00	0,00	1.427.220,95D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.422.954,11D	0,00	0,00	1.422.954,11D
592	1.3.20.300.2	FERRAMENTAS	4.266,84D	0,00	0,00	4.266,84D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	1.247.528,92D	0,00	0,00	1.247.528,92D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	1.247.528,92D	0,00	0,00	1.247.528,92D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	863.482,58C	0,00	185.425,71	1.048.908,29C
129	1.3.20.900.4	(-) DEPRECIAÇÕES	863.482,58C	0,00	185.425,71	1.048.908,29C
149	2	PASSIVO	6.460.103,43C	3.625.256,60	3.095.442,41	5.930.289,24C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.751.036,05C	1.987.804,77	2.219.836,26	1.983.067,54C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	844.012,87C	655.800,78	395.733,53	583.945,62C
154	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	220.242,81C	220.242,81	0,00	0,00
155	2.1.10.300.1	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	184.444,65C	184.444,65	0,00	0,00
636	2.1.10.300.3	BANCO ITAU S.A.	35.798,16C	35.798,16	0,00	0,00
156	2.1.10.4	EMPRESTIMOS	623.770,06C	435.557,97	395.733,53	583.945,62C
952	2.1.10.400.4	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.055/53	52.808,70C	52.808,70	0,00	0,00
958	2.1.10.400.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO - 0088/71	265.107,45C	265.107,45	0,00	0,00
961	2.1.10.400.6	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	305.853,91C	117.641,82	395.733,53	583.945,62C
164	2.1.3	FORNECEDORES	173.252,91C	178.482,99	65.734,34	60.504,26C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	173.252,91C	178.482,99	65.734,34	60.504,26C
1984	2.1.30.100.1	ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO	0,00	0,00	520,00	520,00C
4822	2.1.30.100.1	AUTO PECAS UNIAO LTDA	0,00	0,00	2.558,26	2.558,26C
988	2.1.30.100.1	AUTO VIDROS E ACESSOSIORS 2 ESTADOS LTDA	0,00	0,00	780,00	780,00C
867	2.1.30.100.1	BOMBEAR LTDA.	0,00	0,00	2.095,00	2.095,00C
2305	2.1.30.100.1	CESAR GIACOMET & CIA LTDA	0,00	0,00	906,00	906,00C
1353	2.1.30.100.1	COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP	0,00	0,00	177,98	177,98C
970	2.1.30.100.1	COMATOL LTDA.	0,00	0,00	7.507,29	7.507,29C
4943	2.1.30.100.1	COMPRESSUL LTDA.	0,00	0,00	8.231,47	8.231,47C
907	2.1.30.100.1	DANIEL LEAL HILÁRIO E CIA LTDA.	0,00	0,00	1.059,05	1.059,05C
709	2.1.30.100.1	EDENIR VAVENCHACH - ME	0,00	0,00	893,34	893,34C
167	2.1.30.100.1	GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA.	0,00	5.230,08	20.980,36	15.750,28C
4954	2.1.30.100.1	GERSON GEOMAR GALLE ME	1.140,00C	1.140,00	0,00	0,00
4989	2.1.30.100.1	GREZELLE E CIA LTDA.	16.410,15C	16.410,15	0,00	0,00
986	2.1.30.100.1	LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME	0,00	0,00	9.549,11	9.549,11C
978	2.1.30.100.1	LUBRIFHIL LTDA - EPP	0,00	0,00	4.532,55	4.532,55C
4965	2.1.30.100.1	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO - EIRELI	149.812,55C	149.812,55	0,00	0,00
949	2.1.30.100.1	METAIS UNIAO LTDA.	0,00	0,00	2.233,65	2.233,65C
4919	2.1.30.100.1	PEG MAT.ELETRICO	5.890,21C	5.890,21	0,00	0,00
3420	2.1.30.100.1	PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELI	0,00	0,00	1.003,97	1.003,97C
964	2.1.30.100.1	SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.	0,00	0,00	736,43	736,43C
967	2.1.30.100.1	TINCAR AUTO TINTAS LTDA.	0,00	0,00	437,00	437,00C
4935	2.1.30.100.1	XPERT EMPREEND.ELETRONICOS LTDA.	0,00	0,00	255,00	255,00C
4775	2.1.30.100.26	DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA	0,00	0,00	1.277,88	1.277,88C

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
374

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	663.198,38C	252.750,32	837.810,03	1.248.258,09C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	663.198,38C	252.750,32	837.810,03	1.248.258,09C
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	12.191,76C	0,00	0,00	12.191,76C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	33.571,75C	395,92	0,00	33.175,83C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	14.320,18C	0,00	0,00	14.320,18C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	2.696,69C	3.964,60	6.300,28	5.032,37C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	798,81C	0,00	0,00	798,81C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	3.686,77C	0,00	0,00	3.686,77C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	250.729,75C	50.351,25	831.509,75	1.031.888,25C
984	2.1.40.102.5	PARCELAMENTO ICMS A RECOLHER	142.981,93C	76.601,50	0,00	66.380,43C
994	2.1.40.102.7	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	202.220,74C	121.437,05	0,00	80.783,69C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	70.571,89C	900.770,68	920.558,36	90.359,57C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	43.019,32C	705.759,32	715.173,20	52.433,20C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	43.019,32C	705.759,32	715.173,20	52.433,20C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	27.552,57C	195.011,36	205.385,16	37.926,37C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	18.813,82C	132.771,20	143.099,77	29.142,39C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	8.738,75C	62.240,16	62.285,39	8.783,98C
217	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.231.330,12C	1.231.330,12	0,00	0,00
218	2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.231.330,12C	1.231.330,12	0,00	0,00
219	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS	1.231.330,12C	1.231.330,12	0,00	0,00
953	2.2.10.100.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	73.429,48C	73.429,48	0,00	0,00
959	2.2.10.100.6	C.E.FEDERAL - CONTRATO 00088/71	762.167,11C	762.167,11	0,00	0,00
963	2.2.10.100.7	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	395.733,53C	395.733,53	0,00	0,00
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.477.737,26C	406.121,71	875.606,15	3.947.221,70C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	550.000,00C	0,00	0,00	550.000,00C
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	550.000,00C	0,00	0,00	550.000,00C
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	550.000,00C	0,00	0,00	550.000,00C
248	2.4.2	RESERVAS DE CAPITAL	2.821.615,55C	300.000,00	106.121,71	2.627.737,26C
257	2.4.20.3	RESERVAS DE LUCROS	2.821.615,55C	300.000,00	106.121,71	2.627.737,26C
258	2.4.20.300.1	RESERVAS DE LUCROS	2.821.615,55C	300.000,00	106.121,71	2.627.737,26C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	106.121,71C	106.121,71	769.484,44	769.484,44C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	106.121,71C	106.121,71	769.484,44	769.484,44C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	106.121,71C	106.121,71	769.484,44	769.484,44C
269	3	CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.535.713,97	2.535.713,97	0,00
3956	3.1	CUSTOS DIRETO DE PRODUÇÃO	0,00	897.952,23	897.952,23	0,00
270	3.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	897.952,23	897.952,23	0,00
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	897.952,23	897.952,23	0,00
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	765.191,27	765.191,27	0,00
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	0,00	11.976,00	11.976,00	0,00
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	0,00	54.830,73	54.830,73	0,00
280	3.1.10.200.7	FGTS	0,00	65.954,23	65.954,23	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.637.761,74	1.637.761,74	0,00
329	3.2.2	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.637.761,74	1.637.761,74	0,00
330	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	182.803,42	182.803,42	0,00
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	31.314,43	31.314,43	0,00
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	11.976,00	11.976,00	0,00
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	0,00	2.868,00	2.868,00	0,00
336	3.2.20.100.6	INSS	0,00	63.752,12	63.752,12	0,00
337	3.2.20.100.7	FGTS	0,00	12.762,78	12.762,78	0,00
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	0,00	561,32	561,32	0,00
991	3.2.20.100.9	DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	0,00	59.568,77	59.568,77	0,00
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.490,80	6.490,80	0,00
349	3.2.20.300.4	IPVA	0,00	5.346,28	5.346,28	0,00
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.144,52	1.144,52	0,00
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	1.438.951,32	1.438.951,32	0,00
992	3.2.20.400.1	DESPESAS COM INSTALAÇÕES	0,00	26.814,47	26.814,47	0,00
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	29.036,28	29.036,28	0,00
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	7.511,78	7.511,78	0,00
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	0,00	5.467,41	5.467,41	0,00
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	884,95	884,95	0,00
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	16.775,00	16.775,00	0,00
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	185.425,71	185.425,71	0,00
364	3.2.20.401.1	DESPESAS C/VEÍCULOS	0,00	98.451,75	98.451,75	0,00
493	3.2.20.401.4	MULTAS	0,00	52.443,40	52.443,40	0,00
543	3.2.20.401.6	JUROS PAGOS	0,00	8.577,70	8.577,70	0,00
674	3.2.20.401.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	598.009,88	598.009,88	0,00
2273	3.2.20.401.8	FRETES E CARRETOS	0,00	11.596,21	11.596,21	0,00
639	3.2.20.401.9	COMBUST.E LUBRIF.	0,00	212.672,38	212.672,38	0,00
649	3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	0,00	35.528,55	35.528,55	0,00
650	3.2.20.402.3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIP.	0,00	149.755,85	149.755,85	0,00
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	9.516,20	9.516,20	0,00
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	110,12	110,12	0,00
563	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	4.008,34	4.008,34	0,00
604	3.2.20.500.9	JUROS PAGOS/MULTAS	0,00	5.397,74	5.397,74	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	6.377.182,92	6.377.182,92	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	6.377.182,92	6.377.182,92	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	2.294.758,84	2.294.758,84	0,00
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	0,00	2.294.758,84	2.294.758,84	0,00
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.250.914,33	3.250.914,33	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	3.250.914,33	3.250.914,33	0,00

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	0,00	831.509,75	831.509,75	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	6.954.638,18	6.954.638,18	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	6.954.638,18	6.954.638,18	0,00
462	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
463	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	1.408.965,01	1.408.965,01	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	5.545.673,17	5.545.673,17	0,00

ANSELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 375

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93

Folha: 0057
Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional			
VENDA DE PRODUTOS	2.294.758,84		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.250.914,33	5.545.673,17	5.545.673,17
Deducoes			
(-) SIMPLES	(831.509,75)	(831.509,75)	(831.509,75)
Receita Líquida			4.714.163,42
Custos Mercadorias Vendidas			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(768.191,27)		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)		
13º SALÁRIO	(54.830,73)		
FGTS	(65.954,23)	(897.952,23)	
DESPESAS OPERACIONAIS			
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.408.965,01)	(1.408.965,01)	(2.306.917,24)
Lucro Bruto			2.407.246,18
Despesas Administrativas			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.314,43)		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)		
13º SALÁRIO	(2.868,00)		
INSS	(63.752,12)		
FGTS	(12.762,78)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(561,32)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	(59.568,77)		
IPVA	(5.346,28)		
TAXAS DIVERSAS	(1.144,52)		
DESPESAS COM INSTALAÇÕES	(26.814,47)		
ENERGIA ELÉTRICA	(29.036,28)		
ÁGUA E ESGOTO	(7.511,76)		
TELEFONE	(5.467,41)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(884,95)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.775,00)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(185.425,71)		
DESPESAS C/VEÍCULOS	(98.451,75)		
MULTAS	(52.443,40)		
JUROS PAGOS	(8.577,70)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(598.009,88)		
COMBUST.E LUBRIF.	(212.672,36)		
DESPESAS DIVERSAS	(35.528,55)		
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQ.TE EQUIP.	(149.755,85)		
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(110,12)		
JUROS PAGOS/MULTAS	(5.397,74)	(1.622.157,19)	(1.622.157,19)
Despesas Financeiras			
DESPESAS BANCÁRIAS	(4.008,34)	(4.008,34)	(4.008,34)
Resultado operacional liquido			781.080,65
Resultado Antes do IR			781.080,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			781.080,65

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 371

Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41202840682 Data: 22/12/1992
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**5.930.289,24D**	**6.460.103,43D**
ATIVO CIRCULANTE	**4.176.616,46D**	**4.521.004,94D**
DISPONIVEL	**51.147,82D**	**11.463,60D**
CAIXA	**50.245,01D**	**11.051,28D**
CAIXA GERAL	50.245,01D	11.051,28D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**902,81D**	**412,32D**
CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO	902,81D	412,32D
CLIENTES	**2.733.556,40D**	**3.087.428,06D**
DUPLICATAS A RECEBER	**2.733.556,40D**	**3.087.428,06D**
CIHAB - COMPAN. MUN. DE DESENV. HABIT. DE UVA	0,00	29.133,74D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	0,00	68.780,92D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	0,00	1.032,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	0,00	104.925,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO	266.687,33D	416.687,33D
SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA	132.374,49D	132.374,49D
CLIENTES VENDA DE PRODUÇÃO	2.334.494,58D	2.334.494,58D
OUTROS CREDITOS	**1.226.036,05D**	**1.226.036,05D**
TITULOS A RECEBER	**1.215.621,77D**	**1.215.621,77D**
A P F PAVIMENTACOES	585.441,63D	585.441,63D
USIMIX LTDA	630.180,14D	630.180,14D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**10.414,28D**	**10.414,28D**
INSS A COMPENSAR	10.414,28D	10.414,28D
ESTOQUE	**165.876,19D**	**196.077,23D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**165.876,19D**	**196.077,23D**
MATÉRIA-PRIMA	2.600,00D	32.801,04D
IMOVEIS PARA VENDA	163.276,19D	163.276,19D
ATIVO PERMANENTE	**1.753.672,78D**	**1.939.098,49D**
INVESTIMENTOS	**41.778,14D**	**41.778,14D**
IMOVEIS	**41.778,14D**	**41.778,14D**
IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO	41.778,14D	41.778,14D
IMOBILIZADO	**1.711.894,64D**	**1.897.320,35D**
IMÓVEIS	**55.256,84D**	**55.256,84D**
CONSTRUÇÕES	47.785,29D	47.785,29D
INSTALACOES	7.471,55D	7.471,55D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**30.796,22D**	**30.796,22D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.991,22D	19.991,22D
HARDWARE	10.805,00D	10.805,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.427.220,95D**	**1.427.220,95D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.422.954,11D	1.422.954,11D
FERRAMENTAS	4.266,84D	4.266,84D
VEICULOS	**1.247.528,92D**	**1.247.528,92D**
VEÍCULOS	1.247.528,92D	1.247.528,92D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**1.048.908,29C**	**863.482,58C**
(-) DEPRECIAÇÕES	1.048.908,29C	863.482,58C
PASSIVO	**5.930.289,24C**	**6.460.103,43C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.983.067,54C**	**1.751.036,05C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**583.945,62C**	**844.012,87C**
FINANCIAMENTOS	**0,00**	**220.242,81C**
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	0,00	184.444,65C
BANCO ITAU S.A.	0,00	35.798,16C
EMPRESTIMOS	**583.945,62C**	**623.770,06C**
C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	0,00	52.808,70C
C.E.FEDERAL - CONTRATO - 0088/71	0,00	265.107,45C
BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	583.945,62C	305.853,91C
FORNECEDORES	**60.504,26C**	**173.252,91C**
FORNECEDORES	**60.504,26C**	**173.252,91C**
ANDREA CRISTINA ARSEGO DAL GALLO	520,00C	0,00
AUTO PECAS UNIAO LTDA	2.558,26C	0,00
AUTO VIDROS E ACESSOSIORS 2 ESTADOS LTDA	780,00C	0,00
BOMBEAR LTDA.	2.095,00C	0,00
CESAR GIACOMET & CIA LTDA	906,00C	0,00
COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP	177,98C	0,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 374

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41202840682 Data: 22/12/1992
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
COMATOL LTDA.	7.507,29C	0,00
COMPRESSUL LTDA.	8.231,47C	0,00
DANIEL LEAL HILÁRIO E CIA LTDA.	1.059,05C	0,00
EDENIR VAVENCHACH - ME	893,34C	0,00
GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA.	15.750,28C	0,00
GERSON GEOMAR GALLE ME	0,00	1.140,00C
GREZELLE E CIA LTDA.	0,00	16.410,15C
LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME	9.549,11C	0,00
LUBRIFHIL LTDA - EPP	4.532,55C	0,00
MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO - EIRELI	0,00	149.812,55C
METAIS UNIAO LTDA.	2.233,65C	0,00
PEG MAT.ELETRICO	0,00	5.890,21C
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELLI	1.003,97C	0,00
SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.	736,43C	0,00
TINCAR AUTO TINTAS LTDA.	437,00C	0,00
XPERT EMPREEND.ELETRONICOS LTDA.	255,00C	0,00
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA.	1.277,88C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.248.258,09C**	**663.198,38C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.248.258,09C**	**663.198,38C**
ISS A RECOLHER	12.191,76C	12.191,76C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	33.175,83C	33.571,75C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	14.320,18C	14.320,18C
IRRF A RECOLHER	5.032,37C	2.696,69C
PIS A RECOLHER	798,81C	798,81C
COFINS A RECOLHER	3.686,77C	3.686,77C
SIMPLES A RECOLHER	1.031.888,25C	250.729,75C
PARCELAMENTO ICMS A RECOLHER	66.380,43C	142.981,93C
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	80.783,69C	202.220,74C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**90.359,57C**	**70.571,89C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**52.433,20C**	**43.019,32C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	52.433,20C	43.019,32C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**37.926,37C**	**27.552,57C**
INSS A RECOLHER	29.142,39C	18.813,82C
FGTS A RECOLHER	8.783,98C	8.738,75C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**1.231.330,12C**
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**1.231.330,12C**
EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**1.231.330,12C**
C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	0,00	73.429,48C
C.E.FEDERAL - CONTRATO 00088/71	0,00	762.167,11C
BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	0,00	395.733,53C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.947.221,70C**	**3.477.737,26C**
CAPITAL SOCIAL	**550.000,00C**	**550.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**550.000,00C**	**550.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	550.000,00C	550.000,00C
RESERVAS DE CAPITAL	**2.627.737,26C**	**2.821.615,55C**
RESERVAS DE LUCROS	**2.627.737,26C**	**2.821.615,55C**
RESERVAS DE LUCROS	2.627.737,26C	2.821.615,55C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**769.484,44C**	**106.121,71C**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**769.484,44C**	**106.121,71C**
LUCROS ACUMULADOS	769.484,44C	106.121,71C

5.930.289,24 (cinco milhões novecentos e trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 378

Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	5.676.224,69
Valores pagos a fornecedores	(2.310.387,91)
Valores pagos a empregados	(833.268,96)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	2.532.567,82
Tributos pagos	(31.351,45)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.501.216,37
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(1.938.773,94)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	562.442,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	(4.942,05)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(4.942,05)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(250.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(250.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	307.500,38
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	11.051,28
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	50.245,01

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 379

Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93
Insc. Junta Comercial: 41202840682 Data: 22/12/1992
Realizado em 31 de Dezembro de 2019

Folha: 0061
Número livro: 0029

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.927.737,26
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	769.484,44
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.697.221,70
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(300.000,00)
DISTRIBUIÇAO LUCROS	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(300.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.397.221,70

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 380

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95.412.276/0001-93

Folha: 0062
Número livro: 0029

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PAULA FREITAS, 31/12/2019

À

CARLOS ROBERTO LEAO
CRC n.º 040884-O
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 229, CENTRO, CEP nº 84600-125
UNIAO DA VITORIA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 381

Empresa: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93

Prefeitura Municipal Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 382

Folha: 0063
Número livro: 0029

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONIVEL	3
4	S	1.1.10.1	CAIXA	4
5		1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
7	S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
945		1.1.10.200.4	CIVIA - COOPERATIVA DE CREDITO	5
5015		1.1.10.200.7	BANCO DO BRASIL 54031-5	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
5009		1.1.20.100.1	CIHAB - COMPAN. MUN. DE DESENV. HABIT. DE UVA	5
5006		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	5
5002		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR	5
5010		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	5
5007		1.1.20.100.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO	5
53	S	1.1.5	ESTOQUE	3
54	S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
56		1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
87	S	1.3	ATIVO PERMANENTE	2
111	S	1.3.2	IMOBILIZADO	3
125	S	1.3.20.9	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
129		1.3.20.900.4	(-) DEPRECIAÇÕES	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382	S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
154	S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.10.300.1	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	5
636		2.1.10.300.3	BANCO ITAU S.A.	5
156	S	2.1.10.4	EMPRESTIMOS	4
952		2.1.10.400.4	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	5
958		2.1.10.400.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO - 0088/71	5
961		2.1.10.400.6	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	5
164	S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165	S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
1984		2.1.30.100.1	ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO	5
4822		2.1.30.100.1	AUTO PECAS UNIÃO LTDA	5
988		2.1.30.100.1	AUTO VIDROS E ACESSOSIORS 2 ESTADOS LTDA	5
867		2.1.30.100.1	BOMBEAR LTDA.	5
2305		2.1.30.100.1	CESAR GIACOMET & CIA LTDA	5
1353		2.1.30.100.1	COM. DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP	5
970		2.1.30.100.1	COMATOL LTDA.	5
4943		2.1.30.100.1	COMPRESSUL LTDA.	5
907		2.1.30.100.1	DANIEL LEAL HILÁRIO E CIA.LTDA.	5
709		2.1.30.100.1	EDENIR VAVENCHACH - ME	5
167		2.1.30.100.1	GAI BLOCOS DE CONCRETO LTDA.	5
4954		2.1.30.100.1	GERSON GEOMAR GALLE ME	5
4989		2.1.30.100.1	GREZELLE E CIA.LTDA.	5
986		2.1.30.100.1	LEANDRO LUIS DE BASTIANI ME	5
978		2.1.30.100.1	LUBRIFHIL LTDA - EPP	5
4965		2.1.30.100.1	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO - EIRELI	5
949		2.1.30.100.1	METAIS UNIAO LTDA.	5
4919		2.1.30.100.1	PEG MAT.ELETRICO	5
3420		2.1.30.100.1	PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELLI	5
964		2.1.30.100.1	SERVHITRAL SERV.HIDRAULICOS E TRATORES LTDA.	5
967		2.1.30.100.1	TINCAR AUTO TINTAS LTDA.	5
4935		2.1.30.100.1	XPERT EMPREEND.ELETRONICOS LTDA.	5
4775		2.1.30.100.26	DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA	5
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
176		2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
178		2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
479		2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
984		2.1.40.102.5	PARCELAMENTO ICMS A RECOLHER	5

Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
994	2.1.40.102.7	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	5
185 S	2.1.5	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	3
186 S	2.1.50.1	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	**OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS**	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
217 S	2.2	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	2
218 S	2.2.1	**PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	3
219 S	2.2.10.1	**EMPRÉSTIMOS**	4
953	2.2.10.100.5	C.E.FEDERAL - CONTRATO 1.065/53	5
959	2.2.10.100.6	C.E.FEDERAL - CONTRATO 00088/71	5
963	2.2.10.100.7	BRADESCO - CONTRATO 10.125.509	5
242 S	2.4	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	2
248 S	2.4.2	**RESERVAS DE CAPITAL**	3
257 S	2.4.20.3	**RESERVAS DE LUCROS**	4
258	2.4.20.300.1	RESERVAS DE LUCROS	5
264 S	2.4.3	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	3
265 S	2.4.30.1	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	4
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
269 S	3	**CUSTOS E DESPESAS**	1
3956 S	3.1	**CUSTOS DIRETO DE PRODUÇÃO**	2
270 S	3.1.1	**DESPESAS OPERACIONAIS**	3
273 S	3.1.10.2	**MÃO-DE-OBRA DIRETA**	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
280	3.1.10.200.7	FGTS	5
295 S	3.2	**DESPESAS OPERACIONAIS**	2
329 S	3.2.2	**DESPEAS ADMINISTRATIVAS**	3
330 S	3.2.20.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
991	3.2.20.100.9	DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES	5
345 S	3.2.20.3	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	4
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
353 S	3.2.20.4	**DESPESAS GERAIS**	4
992	3.2.20.400.1	DESPESAS COM INSTALAÇÕES	5
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	DESPESAS C/VEÍCULOS	5
493	3.2.20.401.4	MULTAS	5
543	3.2.20.401.6	JUROS PAGOS	5
674	3.2.20.401.7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
2273	3.2.20.401.8	FRETES E CARRETOS	5
639	3.2.20.401.9	COMBUST.E LUBRIF.	5
649	3.2.20.402.2	DESPESAS DIVERSAS	5
650	3.2.20.402.3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQS.E EQUIP.	5
367 S	3.2.20.5	**DESPESAS FINANCEIRAS**	4
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
563	3.2.20.500.9	DESPESAS BANCÁRIAS	5
604	3.2.20.500.9	JUROS PAGOS/MULTAS	5

Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 95.412.276/0001-93

Folha: 0065
Número livro: 0029

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405	S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406		4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
410	S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413	S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
424	S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
480		4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462	S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463	S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464		5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
471	S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF: 899.247.119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 384

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 31.12.2019.

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, é uma sociedade empresária limitada inserida no ramo de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas .

02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação comercial e da lei das sociedades anônimas (no que lhe couber) e em conformidade aos princípios da contabilidade
geralmente aceitos.

03 — PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

B) Ativos Circulantes

Os ativos circulantes estão demonstrados pelos seus valores originais.

C) Estoque

O estoque é demonstrado pelo custo de aquisição.

D) Ativo Não Circulante Imobilizado-

O ativo imobilizado é demonstrado aos seus valores originais , sendo depreciados anualmente pela expectativa de vida útil, não sendo detectado possibilidade de perda ou ganho além da normalidade.

E) Passivo Circulante

O passivo circulante representa obrigações de curto prazo e estão demonstrados pelos valores conhecidos, acrescidos quando aplicável de encargos incorridos até a data da liquidação.

4 — CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente nacional, subscrito e integralizado é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada cota.

Paula Freitas (PR), 31 de Dezembro de 2019.

ANGELA RENATA LOTOSKI
CPF/MF Nº 899 247 119-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
REG.CRC PRO40884/0-4
CPF/MF 353 408 009-20

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 385

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 29 Folha: 67

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa....: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Ramo.....: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço.....: VIA JOÃO MARIA BUENO, S/Nº

Complemento.....:

Bairro.....: INDUSTRIAL

Municipio.....: PAULA FREITAS

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 95.412.276/0001-93

Inscrição Estadual.: 9069893799

Registro na junta..: 41202840682 Data registro: 22/12/1992

Inscrição Municipal:

PAULA FREITAS, 01/01/2019

ANGELA RENATA LOTOSKI

CPF: 899.247.19-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
Reg. no CRC - PR sob o No. 040884-O
CPF: 353.408.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 386

CAPACIDADE FINANCEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/20

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = AC + RLP / PC + ELP	4.176.616,46 + 0,00 / 1.983.067,54 + 0,00 4.176.616,46 / 1.983.067,54	2,10
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	4.176.616,46 / 1.983.067,54	2,10
Solvência Geral (SG) SG = AC + AP + RLP / PC + ELP	4.176.616,46+1753.672,78+0,00 = / 1.983.067,54 + 0,00 5.930.289.24 / 1.983.067,54	2,99
Grau de endividamento (GE) GE= PC+ELP / AT	1.983.067,54 + 0,00 = / 5.930.289,24	0,33

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;	SG - solvência geral;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Paula Freitas, 30 de junho de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC
CPF/MF: 899.247.119-04

Carlos Roberto Leão
CRC: PR-040884/O-4
CPF/MF:353.408.009-20
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 387

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 48/2020

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 388

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 389

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66899/2020 **Validade:** 30/11/2020

Razão Social: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 95412276000193
Num. Registro: 11839 **Registrada desde :** 19/08/1993
Capital Social: R$ 550.000,00
Endereço: AUTO VIA JOAO MARIA BUENO, 23 ACESSO BR 476 ÁREA INDUSTRIAL
Município/Estado: PAULA FREITAS-PR **CEP:** 84630000
Objetivo Social:
Fabricação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de cimento asfáltico e material pétreo, por conta própria ou de terceiros. Serviços de construção, recuperação e conservação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, incluindo não pavimentadas, como as vias cascalhadas; como também Obras de Arte especiais, como Pontes,viadutos, elevados, passarelas, túneis e afins; outras Obras de urbanização, como ruas, incluindo com paralelepípedos,praças e calçadas; e Pintura para sinalização em pistas rodoviárias, aeroportos, vias urbanas e estacionamentos.Construção e Manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, como galerias pluviais, e Obras de Irrigação. Construção e Manutenção de Barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica; Montagem e Soldagem de estruturas metálicas; Obras de Montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, e piscinas; e outra Obras de engenharia, tais como Construção de estrutura com tirantes, Obras de contenção, Construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, e subdivisão de terras com benfeitorias, como a construção de vias; Demolição de edifícios e afins; Preparação de canteiro e Limpeza de terreno; Perfurações e Sondagens destinadas à construção. Obras de Terraplanagem, incluindo derrocamento (desmontes de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, e aluguel, com operador, máquinas e equipamentos destinados para tais atividades; e Serviços de preparação de terreno, como Drenagem e Demarcação de solo, Rebaixamento de lençóis freáticos, Preparação de locais para mineração, e Remoção de material inerte e demais refugos de locais de mineração, e Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais. Construção, Reforma, manutenção, complementação e alteração de Construções em geral, sejam familiares, multifamiliares, comerciais, religiosas, e outras de uso coletivo, para a área da Saúde, Educação, Transporte Público e afins, inclusive destinadas ao *Poder Pública*, incluindo a Administração pública, além da Montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas. Instalação e Manutenção elétrica, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos pararedes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemasde iluminação, de alarme contra incêndio e contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, einstalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Instalações hidráulicas, sanitárias, e de gás, incluindo instalação, alteração, manutenção e reparo de

sistemas de aquecimento (como solar, a gás ou óleo), de equipamentos hidráulicos e sanitários, ligações de gás, tubulações de vapor, e redes para distribuição de gases e fluídos. Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, incluindo exaustores, instalação de sistemas de aquecimento, através de coletor solar, a gás ou óleo; e Instalação, alteração, manutenção ereparo de sistemas de prevenção contra incêndio. Instalação de anúncios e letreiros luminosos, outdoors, placas e painéis de identificação; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escada rolantes, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias, e similares; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, incluindo semáforos, e pistas de decolagem; Serviços de tratamento térmico, acústico e de vibração; Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, e Revestimento de tubulações. Obras de acabamento, como Serviços de Impermeabilização; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, incluindo esquadrias de metal, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, e instalação e montagem de estandes para feiras e eventos diversos; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura, interior e exterior, em construções em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, incluindo a Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejo, mármore, granito e pedras em paredes e pisos, colocação de revestimentos de pisos, como tacos e carpetes, calafetagem, raspagem, polimento e aplicação de resinas em pisos, e a colocação de papéis de parede; Serviço de Chapisco, emboço e reboco, e Instalação de toldos e persianas, piscinas pré fabricadas, vidros, cristais, e espelhos. Obras de Fundações, inclusive a cravação de estacas, e execução de reforço, além de aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações. Administração de obras; Montagem e desmontagem de plataformas de trabalho, andaimes, fôrmas para concreto e escoramento, e estruturas temporárias; Obras de alvenaria, incluindo paredes de blocos de concreto, ou pedra; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, inclusive através de locação com operador, utilizando de elevadores, empilhadeiras, guindastes e gruas; Perfuração, construção, reaprofundamento, revestimento e manutenção de poços, inclusive artesianos e tubulares; Serviços especializados para construção, como construção de fornos industriais, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, e limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor, e semelhantes. Comércio Atacadista de cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso, argila,tubos, canos de água, pias, lavatórios, banheiras, asfalto, incluindo emulsão para imprimação e para pintura de ligação,azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas e ladrilhos. Atividades paisagísticas, como o Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, inclusive em ambientes públicos, Criação de zonas de retenção, Prevenção de inundações, Poda e plantio de árvores. Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição, sem operador, como betoneiras, tratores, escavadoras, e motoniveladoras, além de motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, e empilhadeiras.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 08/10/2003 a 08/09/2015.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira: PR-81387/D Data de Expedição: 29/07/2005
Desde: 09/09/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 390

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:
Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

2 - JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO
Carteira: PR-171121/D Data de Expedição: 18/06/2018
Desde: 17/04/2019 Carga Horária: 4: H/D Até: 20/11/2019
Desde: 20/11/2019 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 157191/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2020 21:18:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 391

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61237/2020** Validade: 17/11/2020

Nome Civil: ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-81387/D
Registro Nacional : 1700790447
Registrado(a) desde : 29/07/2005

Filiação : EDIR POSSOLI
MARIA JULIA POSSOLI
Data de Nascimento : 08/06/1980
Carteira de Identidade : 6.861.718-9 CPF : 02443164900
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 28/07/2005 Diplomação : 28/07/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Anotações:
Possui o curso de técnico em edificações ministrado pelo Colégio Estadual do Paraná em 03/09/1999, e apostilado em 26/12/2007.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 392

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 145188/2020.

Emitida via Internet em 21/05/2020 18:32:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 393

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá à exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira Profissional: PR-81387/D
Acervo Técnico Nº.: **2252/2019**
Selos de autenticidade: **A 061579**

RNP Nº: 1700790447
Protocolo Nº.: **2019/00173812**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 394

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira Profissional:PR-81387/D
Acervo Técnico Nº.:**2252/2019**
Selos de autenticidade:**A 061579**

RNP Nº.:1700790447
Protocolo Nº.:**2019/00173812**

ART Nº.....:20182545184 0..... Registrada:04/07/2018.....
Empresa Executora...:PROCOENGE LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - CNPJ/CPF: 75.193.516/0001-07.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:9.434,73 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA PEDRO FURTADO NEVES, S/Nº LADEIRA.....
Município/Estado....:SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR.....
Data de Início.....:03/07/2018..... Data de Conclusão:30/11/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL MAIS CICLOVIA E CALÇADAS. ÁREA PAVIMENTADA: EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 987,93 M E 9.434,73 M2, SENDO A LARGURA DA PISTA IGUAL 9,55 M. MAIS TRECHOS COMPLEMENTARES DE CICLOVIA E PASSEIO COM EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 1.489,32 M E 5.659,42 M2, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECTIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 03/2018 - CC, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.....
Observação.....

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 395

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira Profissional: PR-81387/D
Acervo Técnico Nº.: **2252/2019**
Selos de autenticidade: **A 061579**

RNP Nº.: 1700790447
Protocolo Nº.: **2019/00173812**

ART Nº.....: 20185700164 0 Registrada: 12/12/2018
ART Vinculada.....: 20182545184 0
Empresa Executora....: PROCOENGE LTDA - EPP
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - CNPJ/CPF: 75.193.516/0001-07
Tipo de Contrato....: EMPREITADA
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
Dimensão.....: 9.434,73 M2 Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA PEDRO FURTADO NEVES, S/Nº LADEIRA
Município/Estado....: SAO JOAO DO TRIUNFO/PR
Data de Início.....: 01/12/2018 Data de Conclusão: 03/04/2019
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv...: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 - PMSJT, REFERENTE A ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL MAIS CICLOVIA E CALÇADAS. ÁREA PAVIMENTADA: EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 987,93 M E 9.434,73 M2, SENDO A LARGURA DA PISTA IGUAL 9,55 M. MAIS TRECHOS COMPLEMENTARES DE CICLOVIA E PASSEIO COM EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 1.489,32 M E 5.659,42 M2, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 03/2018 - CC, FORNECIDA PELO CONTRATANTE
Observação.....:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 396

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ANDERSON LUIZ POSSOLI
Carteira Profissional:PR-81387/D
Acervo Técnico Nº.:**2252/2019**
Selos de autenticidade:**A 061579**
RNP Nº.:1700790447
Protocolo Nº.:**2019/00173812**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (https://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00173812.

Emitida via Internet em 09/05/2019 09:56:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 397

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649
14 ABR. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Lei 13.228 de 28/07/2009
SELO DE AUTENTICIDADE
FÚNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
ER81785S
Serviço Distrital de Paula Freitas
Portaria 07/2019

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de São João do Triunfo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, neste ato representado pelo servidor Anselmo Mroginski de Souza, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, conforme Portaria nº 340/2017; DECLARA para os devidos fins, que a empresa PROCOENGE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 95.412.276/0001-93, executou os serviços elencados e quantificados no quadro abaixo, referentes à obra objeto do CONTRATO Nº 85/2018-PMSJT, que consiste na execução de pavimento asfáltico com drenagem pluvial mais ciclovia e calçadas no Prolongamento da Rua Pref. Pedro Furtado Neves - Estrada da Ladeira.

A execução da referida obra teve como responsável técnico o engenheiro civil Anderson Luiz Possoli, CREA PR-81387/D, segundo Anotação de Responsabilidade Técnica ART Nº 20182545184 e ART Nº 20185700164, sendo que os serviços foram realizados no período de 03 de julho de 2018 (conforme Ordem de Serviço) a 03 de abril de 2019 (conforme Termo de Recebimento Provisório da Obra).

A seguir é apresentado quadro com a discriminação e quantificação dos serviços executados:

Continua

Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade
Remoção de solos moles	184,520	m³
Brita graduada 100% PI	1.584,991	m³
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	1.565,217	t
Escarificação, regularização compac. subleito	12.452,236	m²
Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	12.452,236	m²
Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	777,476	m³
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	13.421,556	m²
Regularização compac. Sbleito 100% PN (A)	2.523,011	m²
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	13,132	kg
Alvenaria de tijolos maciços	1,512	m³
Argamassa cimento e areia 1:3	0,252	m³

Conclusão

Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade
Boca de BSTC 0,60m	4,000	und
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	0,648	m³
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	0,396	m³
Corpo de BSTC 0,60m com berço	40,000	m
Escavação de bueiros em 1a. cat.	55,896	m³
Formas de madeira comum	1,500	m²
Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	2.366,000	m
Reaterro e apiloamento mecânico	24,480	m³
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	1.518,804	m²
Placa sinalização c/ película refletiva	2,560	m²
Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	4,000	und
Fornecimento de CAP-50/70	81,391	t
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	14,943	t
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	6,711	t
Mobilização e desmobilização (4,00%)	1,000	vb
Preenchimento rebaixo c/ rachão	184,520	m³
Lastro de brita (acondicionamento de tubos)	20,096	m³
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	60,000	m³
Tachão refletivo bidirecional	972,000	ud
Meio fio de concreto tipo fincadinha	2.600,000	m
Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) - rebaixado	234,000	m
Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver) e=8cm, incl. colchão pó de pedra (entradas de veículos) c/ podotátil	304,200	m²
Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver) e=6cm, incl. colchão pó de pedra (incluindo podotátil)	3.075,800	m²

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Veja de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

São João do Triunfo, 17 de abril de 2019.

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas PR
Fone: (42) 3562-1040
14 ABR. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Anselmo Mroginski de Souza
Engenheiro Civil
CREA PR-94082/D
ART de desempenho de cargo ou função técnica: 20173507214

Obs.: Este documento é composto por 02 (duas) páginas, numeradas e rubricadas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº 399

02/02

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed.6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20182545184
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ANDERSON LUIZ POSSOLI (CPF:024.431.649-00) Nº Carteira: PR-81387/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM EDIFICACOES.
Empresa contratada: PROCOENGE LTDA - EPP Nº Registro: 11839
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07
Endereço:RUA TENENTE CORONEL CARLOS SOUZA 312 CENTRO
CEP: 84150000 SAO JOAO DO TRIUNFO PR Fone: (42) 3447-1222 Contrato:Nº 85/2018 - PMSJT
Local da Obra/Serviço: RUA PEDRO FURTADO NEVES S/Nº Quadra: Lote:
LADEIRA - SAO JOAO DO TRIUNFO PR CEP: 84150000

Tipo de Contrato	2 EMPREITADA	Dimensão	9434,73 M2
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO 082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO 084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
		Dados Compl.	0
		Data Início	03/07/2018
		Data Conclusão	30/11/2018

Vlr Obra R$ 1.600.000,00 Vlr Contrato R$ 1.600.000,00 Vlr Taxa R$ 216,54
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL MAIS CICLOVIA E CALÇADAS. ÁREA PAVIMENTADA: EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 987,93 M E 9.434,73 M2, SENDO A LARGURA DA PISTA IGUAL 9,55 M. MAIS TRECHOS COMPLEMENTARES DE CICLOVIA E PASSEIO COM EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 1.489,32 M E 5.659,42 M2, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 03/2018 - CC, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

Insp.: 4269
04/07/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20185700164
Vinculação
ART Vinculada: 20182545184
Alteração contratual

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ANDERSON LUIZ POSSOLI (CPF:024.431.649-00) Nº Carteira: PR-81387/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: PROCOENGE LTDA - EPP Nº Registro: 11839
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO CPF/CNPJ: 75.193.516/0001-07
Endereço:RUA TENENTE CORONEL CARLOS SOUZA 312 CENTRO
CEP: 84150000 SAO JOAO DO TRIUNFO PR Fone: (42) 3447-1222 Contrato:Nº 85/2018 - PMSJT
Local da Obra/Serviço: RUA PEDRO FURTADO NEVES S/Nº Quadra: Lote:
LADEIRA - SAO JOAO DO TRIUNFO PR CEP: 84150000

Tipo de Contrato	2 EMPREITADA	Dimensão	9434,73 M2
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		
	082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
		Data Início	01/12/2018
		Data Conclusão	31/01/2019

Vlr Obra R$ 175.121,38 Vlr Contrato R$ 175.121,38 Vlr Taxa R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018 - PMSJT, REFERENTE A ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL MAIS CICLOVIA E CALÇADAS. ÁREA PAVIMENTADA: EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 987,93 M E 9.434,73 M2, SENDO A LARGURA DA PISTA IGUAL 9,55 M. MAIS TRECHOS COMPLEMENTARES DE CICLOVIA E PASSEIO COM EXTENSÃO E ÁREA TOTAL RESPECTIVAMENTE DE 1.489,32 M E 5.659,42 M2, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 03/2018 - CC, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

Insp.: 4269
04/12/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 401

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6578/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON LUIZ POSSOLI** RNP: **1700790447**

Registro: **PR-81387/D** -

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20181336123** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2018 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROCOENGE LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS** CNPJ: **75.687.954/0001-13**

Rua: AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA Nº: 646

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

Contrato: N 93/2018 celebrado em 23/05/2018

Valor do contrato: R$ 1.105.400,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.302,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA WILSON KMITA Nº: S/Nº

Bairro: MARIA ANISIA

Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000

Data de início: 24/05/2018 Conclusão efetiva: 06/06/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA COM SERVIÇOS DE: TERRAPLANAGEM CONTENDO ESCAVAÇÕES, CARGA, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; SUB-BASE COM MACADAME SECO TRAVADO COM BICA CORRIDA ESPESSURA DE 13 CM, BASE COM BRITA GRADUADA ESPESSURA DE 12 CM, IMPRIMAÇÃO COM CM-30 E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ COM ESPESSURA DE 4 CM, DRENAGEM CONTENDO ABERTURA MECÂNICA E REATERRO DE VALAS PARA TUBOS EM CONCRETO COM Ø 40 CM, BOCAS DE LOBO E ALA; PAISAGISMO E URBANISMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, LASTRO COM PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM, CALÇADA EM PAVER E = 6 CM, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL; E PLACA DA OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6578/2019
18/06/2020 18:22

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 402

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 386274/2019.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6578/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 386274/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 386274/2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 403

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 386274/2019.

CAT nº 6578/2019 de 05/11/2019, página 3 de 6

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, face o requerido pela empresa **PROCOENGE LTDA. – EPP**, com sede na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831, Bairro: Área Industrial, Paula Freitas-PR, inscrita sob o **CNPJ/MF N.º 95.412.276/0001-93**, que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a referida empresa executou para este Município, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo descriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

ENDEREÇO: Avenida Agostinho de Souza, 646 – Centro – CEP: 84630-000

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica de via urbana com serviços de: terraplanagem contendo escavações, carga, transporte, compactação, regularização e compactação do subleito; sub-base com macadame seco travado com bica corrida espessura de 13 cm, base com brita graduada espessuras de 12 cm, imprimação com CM-30 e pintura de ligação para a capa de CBUQ com espessura de 4 cm, drenagem contendo abertura mecânica e reaterro de valas para tubos em concreto com Ø 40 cm, bocas de lobo e ala; paisagismo e urbanismo colocação de meio-fio com e sem sarjeta, regularização e compactação, lastro com pó de pedra espessura 5 cm, calçada em paver e = 6 cm, plantio de grama, plantio arvores, rampas de acessibilidade com piso tátil; sinalização de transito vertical e horizontal; e placa da obra.

ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Wilson Kmita trecho entre Rua Severino Ravanello e Rodovia João Maria Bueno.

ÁREA PAVIMENTADA: 8.302,09 m2

CONTRATO: N.º 93/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/05/2018 à 06/06/2019

ENGENHEIRO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO: Engº Civil Rafael Dilay Malucelli – CREA: PR-137845/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA: Engº Civil Anderson Luiz Possoli – CREA: PR-81387/D

ART DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: ART N.º 20181336123 (ART Principal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

www.paulafreitas.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	820000L	DER	Placa de Obra 4,00m x 2,00m	un.	1,00
2			**TERRAPLENAGEM**		
	401100	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	216,32
	520100	DER	Escavação, Carga e Transporte 1ª Categoria	m3	2.784,65
3			**BASE / SUB-BASE**		
	511100	DER	Regularização e Compactação do Subleito 100% PN	m2	8.302,09
	531000	DER	Brita Graduada - e = 12cm	m3	996,25
	531350	DER	Macadame Seco com Bica Corrida - e = 13cm	m3	1.079,27
4			**REVESTIMENTO**		
	560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	2.969,91
	561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m2	8.302,09
	570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10.000 toneladas)	ton	830,21
5			**MEIO-FIO E SARJETA**		
	810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034m3/m) - Pré-Moldado	m	3.414,88
6			**PAISAGISMO / URBANISMO**		
	72961	SEIL	Regularização e Compactação para Assentamento de Calçadas/Lajotas/Blocos	m2	3.525,47
	516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (Calçamentos) - e = 5cm	m3	121,44
	534906	DER	Paver e = 6cm - sem Colchão 10cm x 20cm x 6cm	m2	1.877,93
	534906C	DER	Placa Colorida Tátil 40cm x 40cm x 6cm	m2	550,87
	73967/2	SEIL	Plantio de Árvore Regional, Altura Maior que 2,00m, em Cavas de 80cm x 80cm x 80cm	un.	69,00
	74236/1	SEIL	Plantio de Grama em Placas	m2	775,37
	605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR-9050) - Modelo 06 - 7,65m2	un.	42,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 386274/2019.

CAT nº 6578/2019 de 05/11/2019, página 4 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS *(continuação)*	UN.	QUANT.
6			**PAISAGISMO / URBANISMO**		
			SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO		
	cotação		Lixeira em Aço Galvanizado	un.	44,00
7			**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal com Tinta Resina Acrílica Base Solvente - (0,034m2/m2)	m2	265,67
	820000F	DER	Placa Sinalização Refletiva-Triângulo (0,1219m2/ud) + Suporte Metálico	un.	22,00
10			**DRENAGEM**		
	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	545,98
	601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	327,60
	620000b	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40m	un.	8,00
	610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40m sem Berço e sem Armação	m	509,69
	610500	DER	Corpo de BSTC ø 0,40m Com Berço com Armação Dupla CA-2	m	270,31
	BLSA150	DER	B.L. Simples Alvenaria H até 1,50m	un.	45,00
			SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM		
	130170	DER	Reaterro - Dreno com Brita n.º 2	m3	269,10
	607000	DER	Manta Geotêxtil para Proteção do Reaterro	m2	1.950,00
11			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**		
	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un.	3,00
	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	10,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3862742019.

CAT nº 6578/2019 de 05/11/2019, página 5 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

www.paulafreitas.pr.gov.br

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS *(continuação)*	UN.	QUANT.
11			**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**		
	74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un.	10,00
	74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un.	12,00
	74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un.	12,00
	74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un.	12,00
		DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un.	12,00
	72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb.	1,00

E, nada mais havendo a atestar, em atendimento ao requerido, eu, **Rafael Dilay Malucelli,** Fiscal/Gestor do Contrato, expedi o presente Atestado de Capacidade Técnica, composto de 04 (quatro) folhas, que vai assinado abaixo.

Paula Freitas, 11 de Outubro de 2019.

ENGº CIVIL RAFAEL DILAY MALUCELLI
CREA: PR-137845/D
Fiscal/Gestor do Contrato

Avenida Agostinho de Souza, 646 – Centro – Paula Freitas – Paraná – CEP: 84630-000
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13 – e-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br – Fone: (42) 3562-1212

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 407

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 386274/2019.

CAT nº 6578/2019 de 05/11/2019, página 6 de 6

CREA-PR

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20181336123
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ANDERSON LUIZ POSSOLI (CPF:024.431.649-00) Nº Carteira: PR-81387/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM EDIFICACOES.
Empresa contratada: PROCOENGE LTDA - EPP Nº Registro: 11839
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS CPF/CNPJ: 75.687.954/0001-13
Endereço:AVENIDA AGOSTINHO DE SOUZA 646 CENTRO
CEP: 84630000 PAULA FREITAS PR Fone: (42) 3562-1212 Contrato:Nº 93/2018
Local da Obra/Serviço: AVENIDA WILSON KMITA S/Nº Quadra: Lote:
MARIA ANISIA - PAULA FREITAS PR CEP: 84630000

Tipo de Contrato	2 EMPREITADA	Dimensão	8302,09 M2
Ativ. Técnica	11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	050 EXECUÇÃO		
	082 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
		Data Início	23/05/2018
		Data Conclusão	23/11/2018

Vlr Taxa R$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA COM SERVIÇOS DE: TERRAPLANAGEM CONTENDO ESCAVAÇÕES, CARGA, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; SUB-BASE COM MACADAME SECO TRAVADO COM BICA CORRIDA ESPESSURA DE 13 CM, BASE COM BRITA GRADUADA ESPESSURA DE 12 CM, IMPRIMAÇÃO COM CM-30 E PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ COM ESPESSURA DE 4 CM, DRENAGEM CONTENDO ABERTURA MECÂNICA E REATERRO DE VALAS PARA TUBOS EM CONCRETO COM Ø 40 CM, BOCAS DE LOBO E ALA; PAISAGISMO E URBANISMO COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, LASTRO COM PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM, CALÇADA EM PAVER E = 6 CM, PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORES, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL; E PLACA DA OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

Insp.: 4269
24/05/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FÉ.
30 JUN. 2020
☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRU07919

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 108

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6168/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON LUIZ POSSOLI** RNP: **1700790447**
Registro: **PR-81387/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20184917674** Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/11/2018 Baixada em: 10/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROCOENGE LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** CNPJ: **75.654.566/0001-36**

Rua: RUA MAJOR ESTEVÃO Nº: 180

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Contrato: N 124/2018 celebrado em 06/11/2018

Valor do contrato: R$ 509.548,33 Tipo de contratante: Não Informado

Dimensão: 3.113,90 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA RIO CLARENSE Nº: S/Nº

Bairro: DISTRITO DE DORIZON

Cidade: MALLET UF: PR CEP: 84570-000

Data de início: 06/11/2018 Conclusão efetiva: 19/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM 3.113,90 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PN; SUB-BASE EM MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA; BASE EM BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO COM CM-30; PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C; REVESTIMENTO EM CBUQ; MEIO-FIO COM SARJETA DER - TIPO 2; FINCADA DE CONCRETO; CALÇADA CONCRETO COM PISO PODO TÁTIL; RAMPA PARA PNE COM PISO TÁTIL (NBR-9050); PLANTIO DE GRAMA; PLANTIO DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM, PLACA DE OBRA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 002/2018, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6168/2019
23/10/2019 15:04

Prefeitura Municipal Paulo Fromin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 103

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364959/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6168/2019

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 364959/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364959/2019.

CAT nº 6168/2019 de 23/10/2019, página 2 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 110

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o profissional ANDERSON LUIZ POSSOLI, como Responsável Técnico pela PROCOENGE LTDA – EPP, juntamente com a corresponsável JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO, prestaram ao MUNICÍPIO DE MALLET os serviços abaixo relacionados e com as seguintes características:

Contratado / Executor

1. Contrato n.º **124/2018** Edital de Concorrência: **002/2018**
2. Objeto do Contrato: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NO DISTRITO DE DORIZON**
3. ART de Execução n.º **20184917674**
4. ART de Corresponsabilidade/Coautoria n.º **20193388808**
5. Empresa contratada: **PROCOENGE – LTDA EPP**
   a. CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**
   b. Endereço: **Rod. João Maria Bueno – PR-831, nº23, acesso BR-476,**
   c. Bairro: **Área Industrial**
   d. Município: **Paula Freitas** UF: **PR**
6. Responsável Técnico da Empresa Contratada: **ANDERSON LUIZ POSSOLI**
   a. CPF: **024.431.649-00**
   b. CREA: **PR – 81387/D**
7. Corresponsável Técnica da Empresa Contratada: **JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO**
   c. CPF: **073.829.889-10**
   d. CREA: **PR – 171121/D**

Contratante / Proprietário / Tomador

1. Tomador: **MUNICÍPIO DE MALLET**
   a. CNPJ/MF: **75.654.566/0001/36**
   b. Endereço: **Rua Major Estevão, 180, Centro**
   c. Município: **Mallet** UF: **PR**
2. Responsável Técnico do Município: **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**
   a. CPF: **046.879.459-02**
   b. CREA: **PR 126972/D**
   c. ART de Cargo/Função: **20133010033**

Descrição das atividades desenvolvidas

8. Objeto do Contrato: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. NO DISTRITO DE DORIZON**
1. Endereço da Obra ou Serviço: **Avenida Rio Clarense (trecho entre à Rua sem denominação e Rua Paraná)**
2. Distrito: **Dorizon**
3. Município: **Mallet** UF: **PR**
4. Período de Execução da Obra: **06/11/2018 à 19/07/2019**

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins da emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364959/2019.

CAT nº 6168/2019 de 23/10/2019, página 3 de 6

CREA-PR

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br
Fone (42) 3542-1204 / 3542-1205

CNPJ:75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, nº180
Centro - Mallet - PR
CEP: 84570-000

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 944

5. Termo de Recebimento da Obra: **19/07/2019**

A obra de Pavimentação Asfáltico em C.B.U.Q. no Distrito de Dorizon compreende uma área total de **3.113,90 m²**, onde foram executados **100%** da obra objeto do contrato, conforme resumo da medição subscrito, compreendendo o último boletim de medição.

RESUMO

MUNICÍPIO : MALLET
PROJETO : PAVIMENTAÇÃO URBANA
CONVÊNIO : N

MEDIÇÃO Nº: 6/7
DATA DA MEDIÇÃO : 19/7/19

EMPRESA VENCEDORA : PROCOENGE LTDA.
CONTRATO EMPREITADA Nº : 124/2018
VALOR TOTAL CONTRATADO : 509.548,33
SAM : N 31
LOTE : N 1

DATA : 11/7/18 ORDEM DE SERVIÇO Nº : 06/2018
DATA : 8/11/18

ITEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO % MES	PREVISTO (R$) MES	% MEDIDA	VALOR TOTAL (R$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.086,50	100,00%	2.086,50	2.086,50
2	2	TERRAPLENAGEM	100,00%	7.945,88	100,00%	7.945,88	7.945,88
3	3	BASE / SUB-BASE	100,00%	158.202,64	100,00%	158.202,64	158.202,64
4	4	REVESTIMENTO	100,00%	152.200,47	100,00%	152.200,47	152.200,47
5	5	MEIO-FIO E SARJETA	100,00%	22.664,00	100,00%	22.664,00	22.664,00
6	6	PAISAGISMO / URBANISMO	100,00%	68.449,90	100,00%	68.449,90	68.449,90
7	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,00%	6.977,13	100,00%	6.977,13	6.977,13
8	10	DRENAGEM	100,00%	85.369,16	100,00%	85.369,16	85.369,16
9	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS(Os custos com mobilização e desmobiliz	100,00%	5.652,65	100,00%	5.652,65	5.652,65
		TOTAL CRONOGRAMA		509.548,33	TOTAL MEDIÇÃO		509.548,33
		C.P.M. (%)	4,82%	24.548,33	C.P.M. (%)	4,82%	24.548,33
		F. Perdido (%)		-	F. Perdido (%)		-
		F.D.U. (%)	95,18%	485.000,00	F.D.U. (%)	95,18%	485.000,00

Importa a presente medição no valor total de R$ R$50.988,16 (Cinquenta mil, novecentos, oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº **002/2018**, modalidade **Concorrência** que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra, pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

Anderson Luiz Possoli
Engº Civil CREA PR 81.387/D
Responsável Técnico pela Execução da Obra

Luiz Henrique Szpunar Otto
Engº Civil CREA PR 126972/D
Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra

Moacir Alfredo Szinvelski
Prefeito Municipal de Mallet

Outrossim, para um melhor entendimento segue tabela com a descrição das atividades previstas no objeto do contrato, contendo o item, código do serviço, descrição dos serviços, unidade e quantidade:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantide
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 3641950/2019

CAT nº 6168/2019 de 23/10/2019, página 4 de 6

CREA-PR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 412

2	2	TERRAPLENAGEM		
	420200	Remoção de Revestimento Primário	m3	1089,97
3	3	BASE / SUB-BASE		
	511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	3113,90
	531000	Brita Graduada	m3	373,67
	531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	622,78
4	4	REVESTIMENTO		
	560400	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m2	3113,90
	561100	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	m2	3113,90
	570000	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	389,24
5	5	MEIO-FIO E SARJETA		
	810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	800,00
6	6	PAISAGISMO / URBANISMO		
	810250A	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	18,00
	516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m3	6,55
	605000	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1341,22
	605000	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	232,83
	85178	Plantio de Árvore com altura 50 a 100cm	un	28,00
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	714,00
	605000E	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	11,00
	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 X 2,5 CM	m2	218,37
7	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	105,87
	820000	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,90
	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	un	4,00
	820000F	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00
8	10	DRENAGEM		
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	389,28
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	279,63
	610400b	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	38,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364959/2019.

CAT nº 6168/2019 de 23/10/2019, página 5 de 6

CREA-PR

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

	610600b	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	315,00
	BLSA150	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	10,00
	DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1,00
9	11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**		
	74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	5,00
	74022/14	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	5,00
	74022/52	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	5,00
	74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	4,00
	74022/50	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	5,00
	74022/35	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	5,00
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	5,00
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	5,00
		Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	5,00
	72872	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00

É nada mais havendo a atestar em atendimento ao requerido, expeça-se a presente Certidão composta de 04 (quatro) páginas.

Paço Municipal de Mallet – PR, 05 de setembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
Responsável Técnico Efetivo do Município de Mallet
Engenheiro Civil / CREA PR 126972/D
ART Cargo/Função 20133010033

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3049559/2019.

CAT nº 6168/2019 de 23/10/2019, página 6 de 6

CREA-PR

*O conteúdo deste documento, que atesta a execução de obras ou serviços, é exclusivamente para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br
Fone (42) 3542-1204 / 3542-1205

CNPJ: 75.654.566/0001-36

Rua Major Estevão, nº180
Centro - Mallet - PR
CEP: 84570-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 414

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil, de um lado doravante denominada ***CONTRATANTE PROCOENGE LTDA. – EPP,*** *inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, estabelecida na Rodovia João Maria Bueno - PR-831, 23, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada pelo seu Sócio-Administrador a Sra. Angela Renata Lotoski, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-04 e de outro lado como* ***CONTRATADO ANDERSON LUIZ POSSOLI,*** *brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) sob o n.º 6.861.718-9/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.431.649-00 e com registro profissional no CREA sob n.º PR-81387/D, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, 6482 – Apartamento: 17, Município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, têm entre si justos e acordados quanto segue:*

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

Serviço Distrital de Paula Freitas
84550-000 Paula Freitas - PR
Fone (42) 3562-1890

14 ABR. 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH

INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O CONTRATADO deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua qualidade de engenheiro civil autônomo, na condição de* ***RESPONSÁVEL TÉCNICO,*** *pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região, sob pena de, se ocorrer à suspensão do exercício profissional ou cancelamento de seu registro, por aplicação de penas disciplinares do Conselho Regional, este contrato será considerado extinto.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE e aos clientes por esta indicados as seguintes atividades:*

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnica-econômica;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 415

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649
14 ABR. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O desempenho das atividades 01 a 18 desta Cláusula são referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO prestará serviços aos clientes indicados pela CONTRATANTE, que mediante prévia auditoria e levantamento das necessidades dos clientes, o mesmo efetivará os serviços propostos, mediante contrato de prestação de serviços assinado entre, a ora CONTRATANTE e o cliente, ficando, desde logo, acordado que é vedado ao CONTRATADO à captação destes clientes para a sua carteira própria, na hipótese de tal ocorrência, dará direito da*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 416

CONTRATANTE rescindir de imediato o presente contrato sem prévia notificação ou interpelação.

***PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO também poderá desenvolver seus próprios clientes fora da esfera deste contrato. Por não possuir vínculo empregatício não terá horário definido de entrada e saída.*

CLÁUSULA TERCEIRA:

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A jornada de trabalho fixada no presente contrato para as atividades ou tarefas desempenhadas são com exigência de 04:00 (quatro) horas diárias de serviço;*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – A título de remuneração e honorários pelos serviços elencados na cláusula anterior a CONTRATANTE cederá à remuneração integral de salário-base mínimo de 06 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no país, no caso, R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).*

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649

14 ABR. 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH

INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado

CLÁUSULA QUARTA:

Selo de autenticidade FUNARPEN ao final do documento

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

b) Expedir para o CONTRATADO as cópias dos contratos efetivamente realizados;

c) Prover o CONTRATADO de material, elementos e informações que facilitem a sua atuação e expansão dos negócios;

d) Não negociar abatimentos, descontos ou dilações sem o conhecimento do CONTRATADO.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
417

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;

b) Seguir as instruções da CONTRATANTE, no que diz respeito aos serviços prestados por esta aos seus clientes;

c) Fornecer à CONTRATANTE, regularmente e quando solicitado também, informações sobre o andamento dos negócios e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;

d) Manter sigilo sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus clientes, a menos, que a própria autorize a divulgação das informações;

e) Prestar contas mensalmente à CONTRATANTE do produto de suas atividades, dos documentos e materiais que esta lhe fornecer;

f) Não negociar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Executar os serviços conforme cede contrato com os clientes da CONTRATANTE.

Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649

14 ABR. 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH

Agente Delegado Designado
INÁCIO MIBACH

CLÁUSULA SEXTA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE:

a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros;

b) A prática de atos, pelo CONTRATADO, que importem em descrédito comercial da CONTRATANTE perante terceiros;

c) A falta de cumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;

d) Infringência ao disposto na cláusula segunda "in fine".

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 418

CLÁUSULA SÉTIMA:

Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pelo CONTRATADO:

a) Solicitação por parte da CONTRATANTE de exercício de atividades não previstas no contrato firmado com o cliente da CONTRATANTE;

b) A falta de cumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;

c) A falta de remuneração conforme prevista na cláusula terceira deste contrato;

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA:

A duração deste contrato é por prazo determinado de 04 (quatro) anos, contados a partir da data fixada para seu início neste contrato, todavia, havendo interesse na rescisão contratual, a parte interessada deverá notificar a outra por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

***PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do contrato, não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.*

CLÁUSULA NONA:

Para solucionar, amigavelmente, qualquer divergência surgida na interpretação de cláusulas e condições aqui estabelecidas, os CONTRATANTES convencionam, a constituição de uma comissão arbitral composta de 03 (três) membros, sendo um indicado pela CONTRATANTE, um pelo CONTRATADO e o terceiro designado pelos dois membros por elas escolhidos.

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.636-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3563-1649

14 ABR. 2020

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH

Agente Delegado Designado
INÁCIO MIBACH

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cintia Simone Pascko
Escrevente - Portaria 07/2019

Selo de autenticidade FUNARPEN
ao final do documento

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 919

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual forma, teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

Curitiba, 19 de Agosto de 2019.

PROCOENGE LTDA. - EPP
ANGELA RENATA LOTOSKI
CONTRATANTE
CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS
INÁCIO MIBACH-Agente Delegado-Designado
Rua Agostinho de Souza, 1080, sala 1 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3562-1649
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANGELA RENATA LOTOSKI - - - - -
Em test° da verdade
PAULA FREITAS,PR
23/08/2019 1 Inácio Mibach - Ag. Delegado - Des
Selo Digital Nº Zj8cw.uk29c.IGOnt - a9XkT.ZJwCY
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Inácio Mibach Agente Delegado Designado Paula Freitas CPF 400.015.049-91

ANDERSON LUIZ POSSOLI
CONTRATADO
CPF/MF: 024.431.649-00

Serventia Nara Miranda

Serviço Distrital de Paula Freitas
84.630-000 Paula Freitas - PR
Tel: (42) 3562-1649
14 ABR. 2020
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
INÁCIO MIBACH
Agente Delegado Designado
INÁCIO MIBACH

Testemunhas:

Nome: Ana Cristina Kloster
RG: 10.486.758-8/SESP-PR
CPF/MF: 066.583.789-59

Nome: Ricardo Augusto Fleith
RG: 7.629.578-6/SESP-PR
CPF/MF: 030.216.229-17

Serviço Distrital de Paula Freitas
Cinti... Fleischko
Escre...
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRX17852
...07/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)

À

Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2020

Prezados Senhores,

Declaramos que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na(s) obra(s), relativa à **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s), Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro ambas no Município de Paulo Frontin/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	
1	**Caminhão basculante 6 m3, com motorista**	QUANTIDADE
		01
2	**Caminhão basculante 12 m3, com motorista**	QUANTIDADE
		04
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 421

3	**Caminhão espargidor asfalto 6000 l, com motorista e operador de asfalto de asfalto**	QUANTIDADE
		01
4	**Caminhão pipa 6000 l, com motorista**	QUANTIDADE
		01
5	**Motoniveladora com escarificador média, com operador**	QUANTIDADE
		01
6	**Retroescavadeira 4x4 média, com operador**	QUANTIDADE
		01
7	**Rolo pneus autopropelido 22 t, com operador**	QUANTIDADE
		01
8	**Rolo tandem liso autopropelido 6-8 t, com operador**	QUANTIDADE
		01
9	**Rolo vibratório liso autopropelido, com operador**	QUANTIDADE
		01
10	**Usina asfalto contra-fluxo 80/120 t/hora, com operador**	QUANTIDADE
		01
11	**Veículo utilitário potência mínima 60 HP, com motorista**	QUANTIDADE
		01
12	**Vibro acabadora asfalto, com operador**	QUANTIDADE
		01

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 422

ANEXO "V"

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de Preços n.º 01/2020

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação (Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. e em Bloco Intertravado) da(s) rua(s)/avenida(s): Rua 7 de setembro, Avenida 14 de Dezembro, Rua Antonio Zaions e Rua Miguel Andreiv, ambas no Município de Paulo Frontin /PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.**

Nome da Empresa: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP**

CNPJ/MF nº: **95.412.276/0001-93**

Endereço: **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 - PR-831 – ÁREA INDUSTRIAL - CEP: 84630-000 – PAULA FREITAS-PR**

Fone: **(42) 3562-1361**

Fax: **(42) 3562-1361**

E-mail: **adm.procoenge@gmail.com**

financeiro.procoenge@gmail.com

O representante técnico da **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP**, Sr. **ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON LUIZ POSSOLI,** devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Paula Freitas, 01 de julho de 2020.

Eng.º Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 123

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍICA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93,** por intermédio de seu representante legal a Sra. **ANGELA RENATA LOTOSKI,** portadora da Cadeira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC** e com inscrição no CP/MF sob o n.º **899.247.119-04,** DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

(X) NÃO

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Angela Renata Lotoski
Sócio-Administrador
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 424

ANEXO "XII"

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2020

Razão Social da proponente: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP**

Endereço: **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831**

Bairro: **ÁREA INDUSTRIAL** CEP: **84630-000**

Cidade: **PAULA FREITAS** Estado: **PARANÁ**

CNPJ/MF: **95.412.276/0001-93**

Inscrição Estadual: **90698937-99**

Inscrição Municipal / ISS (alvará): **1215**

N.º do telefone: **(42) 3562-1361** N.º de fax da empresa: **(42) 3562-1361**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **ANGELA RENATA LOTOSKI**

Função do representante legal: **SÓCIO-ADMINSTRADOR**

Endereço do representante legal: **RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 632 – APARTAMENTO: 302 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 84600-220, MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO: PARANÁ**

R.G.: **3.247.300** Órgão emissor: **SESP-SC**

CPF/MF: **899.247.119-04**

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 425

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **95.412.276/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:17 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: HQ3X010720101817

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 426

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 89924711904

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 10:05:37
Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 427
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 95412276000193

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 10:05:37
Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 428
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2020 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.412.276/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.8D93.6717.A619 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 429

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.289.188/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:25 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 9QOV010720101725

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 430

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2020 às 10:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.289.188/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.8D5F.4D94.4567 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 431

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07289188000189

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 10:05:37
Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 432
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 99017539968

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 10:05:37
Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 133
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Ao 01 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04, empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, somente com protocolo dos envelopes e a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, somente com protocolo dos envelopes. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.

A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência é sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações devem ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não será aberto o envelope de Habilitação da referida empresa. Por isso a comissão julga inabilitada a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP.

Suspende-se a sessão por 01 (uma) hora afim de que seja analisado os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital. Ainda, em verificação ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, consta pendências da empresa PRADO & PRADO LTDA EPP com os Municípios de Cantagalo, até 19/09/2021 e Goioxim, até 05/04/2021.

A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A representante da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Senhora Angela Renata Lotoski, se ausentou da sessão.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Após a verificação de todos os requisitos de Habilitação, sendo que a qualificação técnica contou o auxilio do Engenheiro Civil Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D, afim de que verificasse capacidade técnica operacional e profissional requerida no certame. Analisados os requisitos de Habilitação não foi verificado nenhum fato impeditivo, razão pela qual foram declaradas habilitadas as empresas PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida a abertura da Proposta de Preço. A representante da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, senhora Angela Renata Lotoski, declarou que renuncia o prazo recursal. A empresa ENGEMASS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 434

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, declarou que renuncia o prazo recursal. Com relação a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, foi encaminhado e-mail, contudo até o presente momento não houve manifestação da empresa. Assim, caso a empresa não se manifeste, designo o dia 10 do mês de julho de 2020 para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.
Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alécio Maroli

Ircélio Carlotto

Maurício Marcelo Kohut

Angélica Cristina Cobos

Eder Renato Stelmach

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Ao 01 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, representada pela Senhora Angela Renata Lotoski, CPF nº 899.247.119-04, empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, somente com protocolo dos envelopes e a empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, somente com protocolo dos envelopes. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital.
A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência é sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações devem ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não será aberto o envelope de Habilitação da referida empresa. Por isso a comissão julga inabilitada a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP.
Suspende-se a sessão por 01 (uma) hora afim de que seja analisado os documentos de qualificação técnica exigidos no Edital. Ainda, em verificação ao Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, consta pendências da empresa PRADO & PRADO LTDA EPP com os Municípios de Cantagalo, até 19/09/2021 e Goioxim, até 05/04/2021.
A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A representante da empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, Senhora Angela Renata Lotoski, se ausentou da sessão.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Após a verificação de todos os requisitos de Habilitação, sendo que a qualificação técnica contou o auxilio do Engenheiro Civil Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D, afim de que verificasse capacidade técnica operacional e profissional requerida no certame. Analisados os requisitos de Habilitação não foi verificado nenhum fato impeditivo, razão pela qual foram declaradas habilitadas as empresas PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida a abertura da Proposta de Preço. A representante da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 436

empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, senhora Angela Renata Lotoski, declarou que renuncia o prazo recursal. A empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, declarou que renuncia o prazo recursal. Com relação a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, foi encaminhado e-mail, contudo até o presente momento não houve manifestação da empresa. Assim, caso a empresa não se manifeste, designo o dia 10 do mês de julho de 2020 para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.
Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:29E8CC5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 437

RE: URGENTE - Município de Paulo Frontin/PR

Estela // Engemass <juridico@engemass.com.br>
Qua, 01/07/2020 17:24
Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

Boa tarde.
Informamos que renunciamos ao prazo recursal da fase de habilitação.
Obrigada.
Atenciosamente;

Estela C. Lammel
Engemass Engenharia
(42) 3522-1273

De: "Prefeitura Municipal de Paulo Frontin" <licitapaulofrontin@hotmail.com>
Enviada: 2020/07/01 09:57:48
Para: juridico@engemass.com.br
Assunto: ENC: URGENTE - Município de Paulo Frontin/PR

De: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 10:27
Para: Prado e Prado Engenharia <engenhariapradoeprado@gmail.com>
Assunto: URGENTE - Município de Paulo Frontin/PR

Bom dia!

Comunico que a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP foi inalbilitada da Tomada de Preços nº 01/2020, conforme decisão da Comissão de Licitação:
"A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência é sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações devem ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não será aberto o envelope de Habilitação da referida empresa. Por isso a comissão julga inabilitada a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP."
Solicito informações da empresa para que informe se renuncia o prazo recursal, afim de possibilitar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
138

Re: URGENTE - Município de Paulo Frontin/PR

Prado e Prado Engenharia <engenhariapradoeprado@gmail.com>
Qua, 01/07/2020 13:43
Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com>

Boa Tarde!

Peço desculpas pela demora na resposta, mas vamos renunciar ao prazo recursal, podem dar seguimento a abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

Camila Marques dos Anjos
Prado e Prado Ltda.

Em qua., 1 de jul. de 2020 às 09:57, Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <licitapaulofrontin@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia!
>
> Comunico que a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP foi inalbilitada da Tomada de Preços nº 01/2020, conforme decisão da Comissão de Licitação:
> "A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência é sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações devem ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não será aberto o envelope de Habilitação da referida empresa. Por isso a comissão julga inabilitada a empresa PRADO & PRADO LTDA EPP."
> Solicito informações da empresa para que informe se renuncia o prazo recursal, afim de possibilitar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.
>
> Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
139

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

2ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, às 10:00, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019. Considerando que todas as empresas manifestaram, por e-mail, a renuncia do prazo recursal, designo o dia 03 de julho de 2020 às 09:00 horas, para que seja procedida a abertura dos envelopes de Proposta de Preço. As empresas serão intimadas por correspondência eletrônica, sendo que, a presente Ata será publicada em Diário Oficial dos Municípios. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alécio Maroli

Ircélio Carlotto

Maurício Marcelo Kohut

Angélica Cristina Cobos

Eder Renato Stelmach

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
2ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

2ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, às 10:00, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019. Considerando que todas as empresas manifestaram, por e-mail, a renuncia do prazo recursal, designo o dia 03 de julho de 2020 às 09:00 horas, para que seja procedida a abertura dos envelopes de Proposta de Preço. As empresas serão intimadas por correspondência eletrônica, sendo que, a presente Ata será publicada em Diário Oficial dos Municípios.
Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DD12770B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 448

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 912

ENGEMASS
ENGENHARIA

Proponente: Engemass Engenharia e Construção EIRELI
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Endereço: Rua Pres. Kennedy, 233 – Centro – 84660-000 – General Carneiro (PR)
E-mail: engemass@engemass.com.br
Telefone: (42) 3522-1273

PROPOSTA DE PREÇOS

General Carneiro, 01 de julho de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preços N° 01/2020**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, descrito abaixo.

Objeto: **Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$2.217.000,02** (dois milhões, duzentos e dezessete mil reais e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 451

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 – **PLANILHA DE SERVIÇOS** - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.342,776	28,74	5,03	11.784,16
404000	Remoção de solos moles	m3	72,510	28,74	14,92	1.081,84
					Total do grupo:	**12.866,00**

02 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	372,500	28,74	232,22	86.501,95
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	307,000	28,74	310,86	95.434,02
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	543,600	28,74	8,96	4.870,65
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	28,74	50,33	105.391,02
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	326,160	28,74	33,78	11.017,68

02.01 - Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	817,260	28,74	15,10	12.340,62
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	68,900	28,74	1.178,74	81.215,18
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	4,664	28,74	551,36	2.571,54
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,014	28,74	466,98	940,49
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	19,610	28,74	575,03	11.276,33
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,770	28,74	464,01	2.213,32
602000	Formas de madeira comum	m2	116,600	28,74	109,81	12.803,84
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	53,000	28,74	521,40	27.634,20
					Total do subgrupo:	**150.995,52**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Giowerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55163/D CREA PR 62607/V

02.02 - Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	28,74	15,10	724,80
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	28,74	1.178,74	707,24
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	28,74	551,36	158,79
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	28,74	466,98	504,33
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	28,74	575,03	1.035,05
605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	28,74	464,01	111,36
602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	28,74	109,81	1.317,72
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	28,74	521,40	6.256,80
					Total do subgrupo:	**10.816,09**
					Total do grupo:	**465.026,93**

03 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	28,74	176,32	257.393,69
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.418,786	28,74	214,40	304.187,71
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770	28,74	0,55	5.459,72
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	1.559,920	28,74	140,62	219.355,95
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	28,74	0,33	5.696,84
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.761,000	28,74	3,78	36.896,58
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	237,910	28,74	216,73	51.562,23
					Total do grupo:	**880.552,72**

04 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	11,910	18,74	6.200,00	73.842,00
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	95,145	18,74	3.830,00	364.405,35
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	8,630	18,74	2.730,00	23.559,90
					Total do grupo:	**461.807,25**

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
753

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho	ud	5.235,000	28,74	15,10	79.048,50
800200	Grama em mudas	m2	788,450	28,74	10,99	8.665,06
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	28,74	68,79	224.897,89
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	4.057,790	28,74	9,77	39.644,60

05.01 - Rampas de Acessibilidade - 30ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	28,200	28,74	575,03	16.215,84
602000	Formas de madeira comum	m2	5,400	28,74	109,81	592,97
603900	Lastro de brita	m3	3,900	28,74	159,56	622,28

Total do subgrupo: 17.431,09

Total do grupo: 369.687,14

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	552,422	28,74	26,45	14.611,56
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	8,250	28,74	470,30	3.879,97
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	33,000	28,74	259,65	8.568,45

Total do grupo: 27.059,98

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R$ 2.217.000,02

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 454

General Carneiro, 01 de julho de 2020

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS
ENGENHARIA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		ACUMULADO	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	0,00	60,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
1	TERRAPLENAGEM	12.866,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	70,00%	9.006,20	30,00%	3.859,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	12.866,00
2	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	465.026,93	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,00%	279.016,16	40,00%	186.010,77	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	465.026,93
3	PAVIMENTAÇÃO	880.552,72	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	352.221,09	60,00%	528.331,63	0,00%	0,00	100,00%	880.552,72
4	LIGANTES BETUMINOSOS	461.807,25	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	184.722,90	60,00%	277.084,35	0,00%	0,00	100,00%	461.807,25
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	369.687,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35,00%	129.390,50	65,00%	240.296,64	0,00%	0,00	100,00%	369.687,14
6	SINALIZAÇÃO	27.059,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	27.059,98	100,00%	27.059,98
		2.217.000,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	12,99%	288.022,36	38,62%	856.205,06	47,17%	1.045.712,62	1,22%	27.059,98	100,00%	2.217.000,02

CAMINHO CRÍTICO DA OBRA

404000 -> 600300 -> 610400 e 610600 -> 601200 -> 401120 -> 511200 -> 531350 -> 810150 ->

531000 -> 560400 -> 561100 -> 570500 -> 5700000 -> 822100

General Carneiro, 01 de julho de 2020

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 155

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 – 1273 – E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Administração Central	AC	4,01%
Administração Local	AL	6,99%
Riscos	R	0,56%
Seguros e Garantias	SG	0,40%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
TRIBUTOS	ISSQN*	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
SUBTOTAL TRIBUTOS	T	5,65%
BDI = (((1+AC+AL+R+SG)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1		
*ISSQN = 40% x 5,00% = 2,00%		
BDI		**28,74%**
BDI REDUZIDO - LIGANTES		**18,74%**

General Carneiro, 01 de julho de 2020

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 456

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**	**37,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,50	
B2	Feriados	3,96	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,80	0,67
B4	13° Salário	9,17	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	0,82	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,24	7,87
B10	Salário Maternidade	0,01	0,01
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**43,39**	**17,57**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,16	4,75
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,49	2,66
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,04	3,65
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**14,36**	**11,57**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,40	6,64
D2	Reincidência de Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,42
D	**Total de reincidências de um grupo sobre o outro**	**16,95**	**7,06**
	TOTAL (A + B + C + D)	**112,50**	**74,00**

General Carneiro, 01 de julho de 2020

Clewerson Cezar Masnik
Engenheiro Civil / Representante Legal
CPF 990.175.399-68
RG: 6.241.200-3 / II PR
CREA SC 555103/D – PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 457

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

401120 Carga e transp. 1a. cat. 200-400m					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Cam. bascul. 2426/48 6m3 leve	1,000	0,790	0,210	170,07	50,02	144,85
Carreg. frontal pneus 924-K leve	1,000	1,000	0,000	186,97	74,56	186,97
					(A) TOTAL	331,82

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Encarregado de Serviço	0,100	6,000	112,50	65,77	6,57
				(B) TOTAL	6,57

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo
				(B) TOTAL	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	338,39
(D) Produção da equipe	86,50
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	3,91

(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo
			(F) TOTAL	0,00

(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo
				(G) TOTAL	0,00

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	3,91
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 5,03

Engenharia e Construções Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 458

404000 Remoção de solos moles					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Escav. Hidráulica CX-210G leve	1,000	1,000	0,000	162,59	61,19	162,59
					(A) TOTAL	162,59
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Apontador	1,000		2,250	112,50	24,66	24,66
Encarregado	0,100		6,000	112,50	65,77	6,57
Servente	2,000		2,200	112,50	24,11	48,22
					(B) TOTAL	79,45
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(B) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)		242,04
				(D) Produção da equipe		28,20
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)		8,58
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.		Custo
					(F) TOTAL	0,00
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Solos moles	t	1,500		0,67	3,00	3,01
					(G) TOTAL	3,01
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)		11,59
				BDI Adotado (L)		28,74%
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]		R$ 14,92

Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 459

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço				Unidade:	m
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Retroescavadeira 580N média	1,000	1,00	0,00	99,45	41,76	99,45
					(A) TOTAL	99,45
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,500	6,00	112,50		65,77	32,88
Servente	3,000	2,20	112,50		24,11	72,33
					(B) TOTAL	105,21
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			5,26	
					(C) TOTAL	5,26
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	209,92
					(D) Produção da equipe	9,81
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	21,39
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Tubo concreto d=0,40m MF PA-2	ud	153,83	1,00		153,83	
					(F) TOTAL	153,83
(G) Serviços	Unid.	Quantidade	Custo unit.		Custo unitário	
Argamassa cimento e areia 1:4	m3	0,006	322,02		1,93	
					(G) TOTAL	1,93
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Tubo de concreto	t	0,49	0,157	42	3,23	
					(H) TOTAL	3,23
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	180,38
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 232,22

Engemass Construção Ltda.
Giverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55193/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO N°
FOLHA Nº 160

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço				Unidade:	m
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Retroescavadeira 580N leve	1,000	1,00	0,00	92,44	40,42	92,44
					(A) TOTAL	92,44
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,500	6,00	112,50		65,77	32,88
Servente	3,000	2,20	112,50		24,11	72,33
					(B) TOTAL	105,21
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			5,26	
					(C) TOTAL	5,26
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	202,91
					(D) Produção da equipe	5,904
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	34,36
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Tubo concreto d=0,60m MF PA-2	ud	198,73	1,00		198,73	
					(F) TOTAL	198,73
(G) Serviços	Unid.	Quantidade	Custo unit.		Custo unitário	
Argamassa cimento e areia 1:4	m3	0,008	322,02		2,57	
					(G) TOTAL	2,57
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Tubo de concreto	t	0,49	0,282	42	5,80	
					(H) TOTAL	5,80
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	241,46
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 310,86

Engemass Engenharia e Construção Ltda.
Clowerson Marnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 961

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.				Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Escav. hidráulica CX-220C leve	1,000	1,00	0,00	162,59	61,19	162,59
					(A) TOTAL	162,59
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,100	6,00	112,50		65,77	6,57
Servente	1,000	2,20	112,50		24,11	24,11
					(B) TOTAL	30,68
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	193,27	
				(D) Produção da equipe	27,74	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	6,96	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	6,96	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 8,96	

Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 462

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Grupo gerador 55 KVA	1,000	0,50	0,50	39,11	3,47	21,28
Mesa vibrat. completa elétrica	1,000	0,50	0,50	2,68	1,87	2,27
					(A) TOTAL	23,55
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	1,000	6,00	112,50		65,77	65,77
Servente	7,000	2,20	112,50		24,11	168,77
					(B) TOTAL	234,54
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			11,72	
					(C) TOTAL	11,72
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	269,81
					(D) Produção da equipe	14,535
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	18,56
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Argamassa cimento e areia 1:4	m3	322,02	0,0006		0,19	
Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	383,90	0,0420		16,12	
Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	37,96	0,0300		1,13	
Lastro de brita	m3	123,94	0,0250		3,09	
					(G) TOTAL	20,53
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	39,09
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 50,33

Engemass Engenharia e Construção Ltda.
Giovanna Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 85103/D CREA PR 62507/v

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 463

601200 Reaterro e apiloamento mecânico					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Compactador manual solos gasolina	1,000	1,000	0,000	32,65	25,90	32,65
					(A) TOTAL	32,65
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Apontador	1,000		2,250	112,50	24,66	24,66
Encarregado de serviço	0,400		6,000	112,50	65,77	26,30
Servente	8,000		2,200	112,50	24,11	192,88
					(B) TOTAL	243,84
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			12,19	
					(B) TOTAL	12,19
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	288,68	
				(D) Produção da equipe	11,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	26,24	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.		Custo
					(F) TOTAL	0,00
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
					(G) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	26,24	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 33,78	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Mugnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/v

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 464

603000 **Aço CA-50 fornec. dobr. colocação**					Unidade:	kg
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Caminhão carroceria 1419 14 t	0,200	0,000	0,020	136,40	47,18	0,18
					(A) TOTAL	0,18
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Armador	0,080		2,850	112,50	31,24	2,49
Encarregado de serviço	0,030		6,000	112,50	65,77	1,97
Servente	0,100		2,200	112,50	24,11	2,41
					(B) TOTAL	6,87
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			0,34	
					(B) TOTAL	0,34
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	7,39	
				(D) Produção da equipe	1,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	7,39	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.	Custo	
Arame recozido n° 18	kg	0,030		8,62	0,25	
Ferro redondo CA-50 10,0 mm	kg	1,050		3,90	4,09	
					(F) TOTAL	4,34
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
					(G) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	11,73	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 15,10	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clawerson Mayrik
Engenheiro Civil
CREA SC 58103/D CREA PR 82607/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 965

603500 Alvenaria de tijolos maciços					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
					(A) TOTAL	0,00

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Encarregado de serviço	0,500	6,000	112,50	65,77	32,88
Pedreiro	6,800	2,850	112,50	31,24	212,43
Servente	6,000	2,200	112,50	24,11	144,66
				(B) TOTAL	389,97

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	5,000	X			19,49
				(B) TOTAL	19,49

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	409,46
(D) Produção da equipe	0,9993
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	409,75

(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo
Areia	m3	0,2640	44,25	11,68
Cal virgem em pó	kg	28,1400	0,34	9,56
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	0,0588	359,95	21,16
Tijolo maciço	mil	0,470	950,00	446,50
			(F) TOTAL	488,90

(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Areia	t	0,3960	0,59	28,30	6,61
Cal hidratada/virgem	t	0,0282	1,75	3,00	0,14
Cimento	t	0,0588	0,41	239,00	5,76
Tijolo maciço	t	0,8460	1,75	3,00	4,44
				(G) TOTAL	16,95

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	915,60
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 1.178,74

Engemass Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 051050-D CREA PR 62997/D

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

604000 Argamassa cimento e areia 1:3					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
					(A) TOTAL	0,00
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Pedreiro	1,000		2,850	112,50	31,24	31,24
Servente	14,000		2,200	112,50	24,11	337,54
					(B) TOTAL	368,78
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			18,43	
					(B) TOTAL	18,43
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	387,21	
				(D) Produção da equipe	2,4694	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	156,80	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.	Custo	
Areia	m3	1,050		44,25	46,46	
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	0,434		359,95	156,21	
					(F) TOTAL	202,67
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Areia	t	1,575		0,59	28,30	26,29
Cimento	t	0,434		0,41	239,00	42,52
					(G) TOTAL	68,81
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	428,28	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 551,36	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 53103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 967

605100 Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Betoneira 600l gasolina	1,000	1,000	0,000	18,63	3,60	18,63
Carrinho de concretagem 80 l	3,000	0,690	0,310	0,16	0,11	0,43
Vibrador imersão gasolina 45mm	2,000	1,000	0,000	7,19	2,14	14,38
					(A) TOTAL	33,44
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário	
Encarregado	0,200	6,000	112,50	65,77	13,15	
Pedreiro	1,000	2,850	112,50	31,24	31,24	
Servente	14,000	2,200	112,50	24,11	337,54	
				(B) TOTAL	381,93	
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			19,09	
				(B) TOTAL	19,09	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					434,46	
(D) Produção da equipe					2,6472	
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)					164,12	
(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo		
Areia	m3	0,710	44,25	31,41		
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	0,200	359,95	71,99		
Pedra britada (comercial)	m3	0,740	55,00	40,70		
				(F) TOTAL	144,10	
(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo	
Areia	t	1,060	0,59	28,30	17,69	
Cimento	t	0,200	0,41	239,00	19,59	
Pedra britada	t	1,110	0,60	25,90	17,24	
				(G) TOTAL	54,52	
(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)					362,74	
BDI Adotado (L)					28,74%	
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]					R$ 466,98	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 53703/D CREA PR 626070/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 468

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

605500 Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Betoneira 600l gasolina	1,000	1,000	0,000	18,63	3,60	18,63
Carrinho de concretagem 80 l	3,000	0,690	0,310	0,16	0,11	0,43
Vibrador imersão gasolina 45mm	2,000	1,000	0,000	7,19	2,14	14,38
					(A) TOTAL	33,44

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Encarregado	0,200	6,000	112,50	65,77	13,15
Pedreiro	1,000	2,850	112,50	31,24	31,24
Servente	14,000	2,200	112,50	24,11	337,54
				(B) TOTAL	381,93

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas manuais	5,000	X			19,09
				(B) TOTAL	19,09

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	434,46
(D) Produção da equipe	2,5311
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	171,64

(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo
Areia	m3	0,582	44,25	25,75
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	0,386	359,95	138,94
Pedra britada (comercial)	m3	0,740	55,00	40,70
			(F) TOTAL	205,39

(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Areia	t	0,873	0,59	28,30	14,57
Cimento	t	0,386	0,41	239,00	37,82
Pedra britada	t	1,110	0,60	25,90	17,24
				(G) TOTAL	69,63

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	446,66
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 575,03

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Cléwerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 469

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

605000 Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Betoneira 600l gasolina	1,000	1,000	0,000	18,63	3,60	18,63
Carrinho de concretagem 80 l	3,000	0,690	0,310	0,16	0,11	0,43
Vibrador imersão gasolina 45mm	2,000	1,000	0,000	7,19	2,14	14,38
					(A) TOTAL	33,44

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Encarregado	0,200	6,000	112,50	65,77	13,15
Pedreiro	1,000	2,850	112,50	31,24	31,24
Servente	14,000	2,200	112,50	24,11	337,54
				(B) TOTAL	381,93

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			19,09	
					(B) TOTAL	19,09

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	434,46
(D) Produção da equipe	2,541
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	170,97

(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo
Areia	m3	0,710	44,25	31,41
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	0,180	359,95	64,79
Pedra britada (comercial)	m3	0,740	55,00	40,70
			(F) TOTAL	136,90

(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Areia	t	1,060	0,59	28,30	17,69
Cimento	t	0,180	0,41	239,00	17,63
Pedra britada	t	1,110	0,60	25,90	17,24
				(G) TOTAL	52,56

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	360,43
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 464,01

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 470

602000 Formas de madeira comum					Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Caminhão carroceria 1419 14 t	0,200	0,000	0,050	136,40	47,18	0,47
Serra circular gasolina	1,000	0,500	0,000	13,90	0,33	6,95
					(A) TOTAL	7,42
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Carpinteiro	1,000		2,400	112,50	26,31	26,31
Encarregado de serviço	0,100		6,000	112,50	65,77	6,57
Servente	3,000		2,200	112,50	24,11	72,33
					(B) TOTAL	105,21
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			5,26	
					(B) TOTAL	5,26
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	117,89	
				(D) Produção da equipe	2,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	58,94	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.	Custo	
Madeira pinho 1" x 12"	m	1,100		11,86	13,04	
Madeira pinho 1" x 4"	m	0,500		4,00	2,00	
Madeira pinho 3" x 3"	m	1,000		8,93	8,93	
Pregos 17 x 27 / 18 x 27	kg	0,200		11,98	2,39	
				(F) TOTAL	26,36	
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
					(G) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	85,30	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 109,81	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 471

603200 Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta					Unidade:	unid
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Caminhão carroceria 1419 14 t	1,000	0,080	0,000	136,40	47,18	10,91
Gerador de solda 400 A	1,000	0,500	0,000	60,63	10,27	30,31
					(A) TOTAL	41,22
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Armador	1,200		2,850	112,50	31,24	37,48
Encarregado de serviço	0,300		6,000	112,50	65,77	19,73
Pedreiro	0,500		2,850	112,50	31,24	15,62
Servente	2,000		2,200	112,50	24,11	48,22
					(B) TOTAL	121,05
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			6,05	
					(B) TOTAL	6,05
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	168,32	
				(D) Produção da equipe	1,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	168,32	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.	Custo	
Cantoneira 6,35 x 6,35 x 1 cm	kg	41,500		4,14	171,81	
Eletrodo p/ solda 3,25 mm	kg	0,300		26,91	8,07	
Ferro redondo CA-25 12,5 mm	kg	11,500		4,94	56,81	
				(F) TOTAL	236,69	
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
					(G) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	405,01	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 521,40	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 051903/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 472

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

531000	Brita graduada 100 %PI				Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão irrigador 6000 l	1,000	0,86	0,14	137,45	44,35	124,40
Motoniveladora 140-K leve	1,000	0,38	0,62	231,31	78,58	136,60
Rolo pneus autoprop. 27 t	1,000	0,43	0,57	181,10	72,68	119,29
Rolo vibratório liso autoprop. 3411	1,000	1,00	0,00	158,30	59,85	158,30
					(A) TOTAL	538,59
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Apontador	1,000	2,25	112,50		24,66	24,66
Encarregado de serviço	1,000	6,00	112,50		65,77	65,77
Servente	6,000	2,20	112,50		24,11	144,66
					(B) TOTAL	235,09
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	773,68
					(D) Produção da equipe	87,30
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	8,86
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Brita graduada (na usina)	m³	66,47	1,600		106,35	
					(G) TOTAL	106,35
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Massa (brita graduada)	t	0,35	2,4	25,9	21,75	
					(H) TOTAL	21,75
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	136,96
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 176,32

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Creverson Masiik
Engenheiro Civil
CREA PR 136078/D CREA PR 136078/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 273

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

570000	C.B.U.Q. excl. fornec. CAP (até 10.000 t)				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Rolo pneus autoprop. 27 t	2,000	0,11	0,89	181,10	72,68	169,21
Rolo tandem liso autoprop. CC-4200	1,000	0,42	0,58	147,43	61,04	97,32
Trator agrícola 5105 4x4	1,000	0,24	0,76	134,30	39,06	61,91
Vassoura mecânica rebocável	1,000	0,24	0,76	8,31	5,90	6,47
Vibroacabadora esteiras	1,000	0,16	0,84	251,02	123,03	143,50
					(A) TOTAL	478,41
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Apontador	1,000	2,25	112,50		24,66	24,66
Encarregado de serviço	1,000	6,00	112,50		65,77	65,77
Servente	10,000	2,20	112,50		24,11	241,10
					(B) TOTAL	331,53
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			16,57	
					(C) TOTAL	16,57
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	826,51
					(D) Produção da equipe	32,00
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	25,82
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	120,92	1,00		120,92	
					(G) TOTAL	120,92
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Massa (CBUQ)	t	0,66	1	30	19,80	
					(H) TOTAL	19,80
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	166,54
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 214,40

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 474

560400	Imprimação imperm. excl. fornec. do CM				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	1,000	1,00	0,00	133,86	45,94	133,86
Espargidor de asfalto 6000 l	1,000	1,00	0,00	87,97	45,73	87,97
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	2,000	1,00	0,00	8,15	5,79	16,30
Trator agrícola 5105 4x4	1,000	0,24	0,76	134,30	39,06	61,91
Vassoura mecânica rebocável	1,000	0,24	0,76	8,31	5,90	6,47
					(A) TOTAL	306,51
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,100	6,00	112,50		65,77	6,57
Servente	2,000	2,20	112,50		24,11	48,22
					(B) TOTAL	54,79
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			2,73	
					(C) TOTAL	2,73
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	364,03	
				(D) Produção da equipe	1.200,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,30	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Asfalto diluido CM-30	t	0,61	0,0012	182	0,13	
					(H) TOTAL	0,13
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,43	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 0,55	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 475

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida				Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Motoniveladora c/ escarificador 140-K média	1,000	0,35	0,65	277,17	96,90	159,98
Rolo vibratório liso autoprop. 3411	1,000	1,00	0,00	158,30	59,85	158,30
Trator agrícola 5105 4x4	1,000	0,16	0,84	134,30	39,06	54,29
Trator lamina D6-N média	1,000	0,57	0,43	258,08	91,55	186,46
Vassoura mecânica rebocável	1,000	0,16	0,84	8,31	5,90	6,27
					(A) TOTAL	565,30
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Apontador	2,000	2,25	112,50		24,66	49,32
Encarregado de serviço	1,000	6,00	112,50		65,77	65,77
Servente	6,000	2,20	112,50		24,11	144,66
					(B) TOTAL	259,75
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	825,05
					(D) Produção da equipe	42,65
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	19,34
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Pedra britada (comercial)	m³	55,00	0,400		22,00	
Rachão britado (comercial)	m³	55,00	0,900		49,50	
					(F) TOTAL	71,50
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Bica corrida p/macadame seco	t	0,35	0,68	25,9	6,16	
Pedra britada 4" (Rachão)	t	0,35	1,35	25,9	12,23	
					(H) TOTAL	18,39
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	109,23
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 140,62

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 051031-D CREA PR 078074

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 976

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

561100	Pintura de ligação. excl. fornec. emulsão				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	1,000	1,00	0,00	133,86	45,94	133,86
Espargidor de asfalto 6000 l	1,000	1,00	0,00	87,97	45,73	87,97
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	2,000	1,00	0,00	8,15	5,79	16,30
Trator agrícola 5105 4x4	1,000	0,24	0,76	134,30	39,06	61,91
Vassoura mecânica rebocável	1,000	0,24	0,76	8,31	5,90	6,47
					(A) TOTAL	306,51
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,100	6,00	112,50		65,77	6,57
Servente	2,000	2,20	112,50		24,11	48,22
					(B) TOTAL	54,79
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			2,73	
					(C) TOTAL	2,73
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	364,03	
				(D) Produção da equipe	1.728,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,21	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(F) TOTAL	0,00
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Emulsão	t	0,61	0,0005	194	0,05	
					(H) TOTAL	0,05
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,26	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 0,33	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55703/D CREA PR 62607/V

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 477

511200 Regularização compac.subleito 100% PN (B)					Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Caminhão irrigador 6000 l	2,000	0,350	0,650	137,45	44,35	153,86
Grade de discos	1,000	1,000	0,000	3,93	2,75	3,93
Motoniveladora c/ escarificador 140-K média	1,000	0,240	0,760	277,17	96,90	140,16
Rolo pneus autopropelido 27 t	1,000	0,160	0,840	181,10	72,68	90,02
Rolo vibratório corrug. autopr. CP-54 B	1,000	0,870	0,130	169,17	67,19	155,90
Trator agrícola BH-174 4x4	1,000	1,000	0,000	130,73	45,79	130,73
					(A) TOTAL	674,60

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Apontador	1,000	2,250	112,50	24,66	24,66
Encarregado de Serviço	0,100	6,000	112,50	65,77	6,57
Servente	4,000	2,200	112,50	24,11	96,44
				(B) TOTAL	127,67

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo
				(B) TOTAL	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	802,27
(D) Produção da equipe	272,77
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	2,94

(F) Materiais	Unid	Quantidade	Custo unit.	Custo
			(F) TOTAL	0,00

(G) Transporte	Unid	Quantidade	Custo unit/km	DMT (km)	Custo
				(G) TOTAL	0,00

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	2,94
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 3,78

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Gleverson Mashik
Engenheiro Civil
CREA SC 85703/D CREA PR 62507/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 478

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	1,000	0,30	0,70	206,85	79,43	117,65
Grupo gerador 450 KVA	1,000	1,00	0,00	255,41	10,59	255,41
Motoniveladora 120-K leve	1,000	0,19	0,81	200,69	76,75	100,29
Rolo pneus autopropelido 27 t	2,000	0,29	0,71	181,10	72,68	208,23
Rolo tandem liso autopropelido CC-4200	1,000	0,71	0,29	147,43	61,04	122,37
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	2,000	1,00	0,00	69,27	10,81	138,54
Trator agrícola 5105 4x4	1,000	0,24	0,76	134,30	39,06	61,91
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/ hora	1,000	1,00	0,00	458,95	342,70	458,95
Vassoura mecânica rebocável	1,000	0,24	0,76	8,31	5,90	6,47
					(A) TOTAL	1.469,82
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Apontador	2,000	2,25	112,50		24,66	49,32
Encarregado de serviço	2,000	6,00	112,50		65,77	131,54
Servente	6,000	2,20	112,50		24,11	144,66
					(B) TOTAL	325,52
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			16,27	
					(C) TOTAL	16,27
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.811,61	
				(D) Produção da equipe	31,87	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	56,84	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Areia	m3	44,25	0,0666		2,94	
Cal hidratada CH-I	t	291,67	0,0150		4,37	
Diesel	l	3,60	0,5000		1,80	
Óleo combustível OTE	l	4,63	8,5000		39,35	
Pedra britada (comercial)	m3	55,00	0,5500		30,25	
					(F) TOTAL	78,71
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Areia (Usina)	t	0,73	0,1000	7,3	0,53	
Cal hidratada CH-I (Usina)	t	0,41	0,0150	247	1,51	
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	t	0,67	0,0600	198	7,95	
Massa (CBUQ-reperfilagem)	t	0,66	1,0000	30	19,80	
Pedra britada (Usina asfalto)	t	0,87	0,8250	4,2	3,01	
					(H) TOTAL	32,80
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	168,35	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 216,73	

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D - CREA PR 67807/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 478

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
					(A) TOTAL	0,00
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
					(B) TOTAL	0,00
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00	
				(D) Produção da equipe	1,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
CM-30	t	5.221,49	1,000		5.221,49	
					(F) TOTAL	5.221,49
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5.221,49	
				BDI Adotado (L)	18,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 6.200,00	

Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 479

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

589000	Fornecimento de CAP-50/70				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
					(A) TOTAL	0,00
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
					(B) TOTAL	0,00
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00	
				(D) Produção da equipe	1,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Cimento asfáltico CAP-50/70	t	3.225,535	1,000		3.225,54	
					(F) TOTAL	3.225,54
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	3.225,54	
				BDI Adotado (L)	18,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 3.830,00	

Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55[illegible] CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 480

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C				Unidade:	t
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
					(A) TOTAL	0,00
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
					(B) TOTAL	0,00
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(C) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00	
				(D) Produção da equipe	1,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
RR-1C	t	2.299,14	1,000		2.299,14	
					(F) TOTAL	2.299,14
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	2.299,14	
				BDI Adotado (L)	18,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 2.730,00	

Engenheiro Civil
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 82607/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 481

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho				Unidade:	unid
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Compactador manual solos gasolina	9,000	1,00	0,00	32,65	25,90	293,85
					(A) TOTAL	293,85
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Calceteiro	48,000	2,40	112,50		26,31	1.262,88
Encarregado de serviço	4,000	6,00	112,50		65,77	263,08
Servente	24,000	2,20	112,50		24,11	578,64
					(B) TOTAL	2.104,60
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			105,23	
					(C) TOTAL	105,23
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	2.503,68
					(D) Produção da equipe	520,00
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	4,81
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Piso tátil 40 x 40 cm	unid	6,19	1,0000		6,19	
Pó de pedra (comercial)	m3	55,00	0,0055		0,30	
					(F) TOTAL	6,49
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Bloco de concreto p/pavimento	t	0,49	0,0155	42	0,31	
Pó de pedra britada	t	0,6	0,0083	25,9	0,12	
					(H) TOTAL	0,43
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	11,73
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 15,10

Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 182

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

800200	Grama em mudas				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 1419 14 t	1,000	0,30	0,00	136,40	47,18	40,92
Caminhão irrigador 6000l	1,000	0,50	0,00	137,45	44,35	68,72
					(A) TOTAL	109,64
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	2,000	6,00	112,50		65,77	131,54
Servente	15,000	2,20	112,50		24,11	361,65
					(B) TOTAL	493,19
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			24,65	
					(C) TOTAL	24,65
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	627,48	
				(D) Produção da equipe	75,00	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	8,36	
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Leivas	m2	1,84	0,100		0,18	
					(F) TOTAL	0,18
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	8,54	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 10,99	

Engenharia e Construção Ltda.
Elewerson Mesnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 483

534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Compactador manual solos gasolina	9,000	1,00	0,00	32,65	25,90	293,85
					(A) TOTAL	293,85
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Calceteiro	48,000	2,40	112,50		26,31	1.262,88
Encarregado de serviço	4,000	6,00	112,50		65,77	263,08
Servente	24,000	2,20	112,50		24,11	578,64
					(B) TOTAL	2.104,60
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			105,23	
					(C) TOTAL	105,23
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	2.503,68
					(D) Produção da equipe	120,00
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	20,86
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Bloco intertravado(Paver) e=6cm (Fck=35 MPa)	m2	25,78	1,0000		25,78	
Pó de pedra (comercial)	m3	55,00	0,0500		2,75	
					(F) TOTAL	28,53
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit/km	Quantidade	DMT (km)	Custo unitário	
Bloco de concreto p/pavimento	t	0,49	0,1400	42	2,88	
Pó de pedra britada	t	0,6	0,0750	25,9	1,16	
					(H) TOTAL	4,04
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	53,43
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 68,79

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clowerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55153-D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 484

891070 Regularização e compactação manual de passeios					Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
Compactador manual solos gasolina	2,000	1,000	0,000	32,65	25,90	65,30
					(A) TOTAL	65,30
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Encarregado de Serviço	0,100		6,000	112,50	65,77	6,57
Servente	2,000		2,200	112,50	24,11	48,22
					(B) TOTAL	48,22
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
					(B) TOTAL	0,00
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	113,52	
				(D) Produção da equipe	14,956	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	7,59	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.		Custo
					(F) TOTAL	0,00
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
					(G) TOTAL	0,00
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	7,59	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 9,77	

Engenharia e Construção Ltda.
Clowerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 485

603900 **Lastro de brita**					Unidade:	m3
(A) Equipamento	Quantid	Ut. Prod	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo horário
					(A) TOTAL	0,00
(B) Mão de obra	Quantidade		Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo horário
Servente	2,000		2,200	112,50	24,11	48,22
					(B) TOTAL	48,22
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			2,41	
					(B) TOTAL	2,41
				Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	50,63	
				(D) Produção da equipe	0,7441	
				(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	68,04	
(F) Materiais	Unid	Quantidade		Custo unit.	Custo	
Pedra britada (comercial)	m3	1,000		55,00	55,00	
					(F) TOTAL	55,00
(G) Transporte	Unid	Quantidade		Custo unit/km	DMT (km)	Custo
Pedra britada	t	1,500		0,60	25,90	0,90
					(G) TOTAL	0,90
				(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G)	123,94	
				BDI Adotado (L)	28,74%	
				Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 159,56	

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clowerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 486

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 815/37 6 t	1,000	0,10	0,00	110,45	37,53	11,04
Máquina pintura de faixas	1,000	0,65	0,35	153,33	61,43	121,16
					(A) TOTAL	132,20
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Topógrafo	0,100	6,60	112,50		72,35	7,23
Encarregado de serviço	0,200	6,00	112,50		65,77	13,15
Servente	3,000	2,20	112,50		24,11	72,33
					(B) TOTAL	92,71
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			4,63	
					(C) TOTAL	4,63
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	229,54
					(D) Produção da equipe	30,00
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	7,65
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Micro-esferas Drop-on	kg	7,46	0,275		2,05	
Micro-esferas Premix	kg	7,93	0,225		1,78	
Tinta base resina acrílica emuls. água-2 anos	l	18,14	0,500		9,07	
					(F) TOTAL	12,90
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	20,55
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 26,45

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 187

Edital de Tomada de Preços Nº 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

820000	Placa sinalização c/ película refletiva				Unidade:	m2
(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Caminhão carroceria 1419 14 t	1,000	0,550	0,000	136,40	47,18	75,02
					(A) TOTAL	75,02
(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,100	6,00	112,50		65,77	6,57
Pintor	0,500	2,85	112,50		31,24	15,62
Servente	1,000	2,20	112,50		24,11	24,11
					(B) TOTAL	46,30
(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	5,000	X			2,31	
					(C) TOTAL	2,31
					Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	123,63
					(D) Produção da equipe	1,00
					(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	123,63
(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
Chapa nº 18 galvanizada (10 kg/m2) prépintada	m2	125,00	1,0000		125,00	
Madeira peroba 1" x 3"	m	7,22	1,0000		7,22	
Parafuso francês g.f. c/porca 5/8" x 3.1/2"	unid	3,54	2,0000		7,08	
Película refletiva - tipo IA (prismática)	m2	68,24	1,5000		102,36	
Tinta óleo (fundo)	l	24,44	0,0012		0,02	
					(F) TOTAL	241,68
(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(G) TOTAL	0,00
(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade		Custo unitário	
					(H) TOTAL	0,00
					(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	365,31
					BDI Adotado (L)	28,74%
					Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 470,30

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 488

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clowerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62607/V

Edital de Tomada de Preços N° 01/2020 - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

821300	**Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m**	Unidade:	unid

(A) Equipamento	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Betoneira 600 l gasolina	1,000	0,020	0,000	18,63	3,60	0,37
Caminhão carroceria 815/37 6 t	1,000	0,075	0,175	110,45	37,53	14,84
Carrinho de concretagem 80 l	1,000	0,060	0,000	0,16	0,11	0,00
Vibrador imersão gasolina 45mm	1,000	0,040	0,000	7,19	2,14	0,28
					(A) TOTAL	15,49

(B) Mão de obra	Quantidade	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Custo Horário
Encarregado de serviço	0,100	6,00	112,50	65,77	6,57
Pedreiro	0,250	2,85	112,50	31,24	7,81
Serralheiro	0,250	2,85	112,50	31,24	7,81
Servente	0,500	2,20	112,50	24,11	12,05
				(B) TOTAL	34,24

(C) Itens de incidência	%	M.O.	Equip.	Mat.	Custo	
Ferramentas manuais	15,000	X			5,13	
					(C) TOTAL	5,13

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	54,86
(D) Produção da equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	54,86

(F) Materiais	Unid	Custo unit.	Quantidade	Custo unitário	
Areia	m3	44,25	0,0157	0,69	
Cimento Portland (saco de 50kg)	t	359,95	0,0066	2,37	
Pedra britada (comercial)	m3	55,00	0,0182	1,00	
Suporte metálico 2 1/2"x2,65mmx3,00m	unid	140,91	1,0000	140,91	
				(F) TOTAL	144,97

(G) Serviços	Unid	Custo unit.	Quantidade	Custo unitário	
Escavação manual de vala 1a. cat.	kg	37,96	0,0491	1,86	
				(G) TOTAL	1,86

(H) Itens de transporte	Unid	Custo unit.	Quantidade	Custo unitário	
				(H) TOTAL	0,00

(J) Custo Unitário Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	201,69
BDI Adotado (L)	28,74%
Preço Unitário Final (J) x [1+(L)]	R$ 259,65

ENGEMASS Engenharia e Construção Ltda.
Clewerson Masnik
Engenheiro Civil
CREA SC 55103/D CREA PR 62507/V

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 489

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

3ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 03 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitados interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço da PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos); posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas atenderam as disposições do Edital (item 7 Proposta), prosseguindo a sessão, foram as propostas classificadas: 1° Lugar - PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e em 2° Lugar - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Assim, declara-se vencedora do certame a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alécio Maroli

Ircélio Carlotto

Maurício Marcelo Kohut

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Angélica Cristina Cobos

Eder Renato Stelmach

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 48/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

3ª ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 03 dia do mês de julho do ano 2020, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitados interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, PRADO & PRADO LTDA EPP, CNPJ 23.153.183/0001-80, ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço da PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos); posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas atenderam as disposições do Edital (item 7 Proposta), prosseguindo a sessão, foram as propostas classificadas: 1º Lugar - PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e em 2º Lugar - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, que cotou o valor de R$ 2.217.000,02 (dois milhões duzentos e dezessete mil reais e dois centavos. Assim, declara-se vencedora do certame a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93. Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes afim de que declarem que renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por: Alecio Maroli
Código Identificador:8668C3E6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 492

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/07/2020. Edição 2045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 493

ENGEMASS
ENGENHARIA

Oficio nº 034/2020

General Carneiro, 03 de Julho de 2020.

Prezado ***Senhor,***

Cumprimentando-o mui cordialmente, vimos por meio deste, solicitarmos à Vossa Senhoria, a cópia integral da proposta de preços da empresa Procoenge Pavimentações LTDA., participante do edital de Tomada de Preços nº 01/2020.

Sem mais, firmamos o presente.

Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil
CREA – PR 62.607/V
CREA – SC 555.103/D

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.
A/C Alécio Maroli
Presidente da Comissão de Licitação

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 – CENTRO – GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
TELEFAX: (0**42) 3522 - 1273 - E-MAIL: juridico@engemass.com.br
CNPJ. 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 494

Parecer Jurídico: nº 135/2020
Tomada de Preço: 01/2020
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antônio Gilberto Gruba e outros.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo "dictamen", não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. *A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.*

2. Em fl. 214 a 216 foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A reunião de abertura foi designada para 01/07/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 217 a 219, atendeu o prazo legal de 15 dias (art. 21 §2º, inciso III da Lei 8.666/93).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, conforme comprovantes constantes nos autos, conforme fls. 217 a 219 dos autos.

5. Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 01/07/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital, porém, o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	*EMPRESA*	*CNPJ*	*REPRESENTANTE*	*CI/RG, CPF*	*FOLHAS*
1	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	95.412.276/0001-93	ANGELA RENATA LOTOSKI	RG Nº 3.247.300 E CPF Nº 899.247.119-04	**220 A 233**
2	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	07.289.188/0001-89	CLEWERSON CEZAR MASNIK	RG Nº 6.241.200-3 E CPF Nº 990.175.399-68	**234 A 235**
3	PRADO & PRADO LTDA EPP	23.153.183/0001-80	JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	RG Nº 4.252.937-0 E CPF Nº 589.055.299-68	**236 A 271**

8. As empresas PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI atendeu os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira e também apresentou os documentos referentes a habilitação técnica.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 495

9. A empresa PRADO & PRADO LTDA EPP não encaminhou as declarações citadas no item 8.1.2.1, 8.1.2.2, cuja consequência foi sua inabilitação, conforme item 8.1.2 do Edital. As declarações deveriam ser entregues separadamente dos envelopes conforme item 8.1.2. Razão pela qual, não foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa. Assim, a comissão julgou pela inabilitação da empresa PRADO & PRADO LTDA EPP.

10. Ato contínuo, superada a hipótese superveniente de reconhecimento de inabilitação da participante, e saneado os vícios apontados, é possível verificar a exequibilidade da proposta.

Com relação as propostas, atenderam os requisitos do item 7, previstos no Edital. Sagrou-se vencedora do certame a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, que cotou o preço global de R$ 1.973.510,73 (hum milhão novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos).

12. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável da lei de licitações, observando as condicionantes dos itens anteriores, entendo que poderá ser declarada vencedora a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, com a homologada a presente licitação

Este é o Parecer.
A superior Consideração.
Paulo Frontin/PR, 09 de julho de 2020.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público
OAB/PR 61.919

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
NÚMERO: 01/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.973.510,73

TOTAL GERAL: R$ 1.973.510,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 497

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP
CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA, 204 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR	Processo Administrati 48/2020 Processo de Licitação 45/2020 Data do Processo: 08/06/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009912 - PROCOENGE LTDA - EPP	1	0,0000	1.973.510,73
	1		1.973.510,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.4.4.90.51.00.00.00.00 (202002)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1]2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 45/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO
NÚMERO:01/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICA PARA AS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: R$ 1.973.510,73

TOTAL GERAL: R$ 1.973.510,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6E6049DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2020. Edição 2049
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 499

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2020

PROPOSTA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 443

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

EMPRESA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

TRECHO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN-PR

EXTENSÃO: 1,587 KM

DATA BASE: 15/10/2019 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO M.O. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI
01		TERRAPLENAGEM							
	401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.342,778	28,74%	R$ 2,69	R$ 1,79	R$ 4,48	R$ 10.487,90
	404000	Remoção de solos moles	m3	72,510	28,74%	R$ 7,97	R$ 5,31	R$ 13,28	R$ 962,83
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 11.450,73
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES							
	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	372,500	28,74%	R$ 124,01	R$ 82,67	R$ 206,68	R$ 76.986,73
	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	307,000	28,74%	R$ 166,00	R$ 110,67	R$ 276,67	R$ 84.938,27
	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	543,600	28,74%	R$ 4,78	R$ 3,19	R$ 7,97	R$ 4.334,67
	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	28,74%	R$ 26,88	R$ 17,92	R$ 44,79	R$ 93.798,00
	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	326,160	28,74%	R$ 18,04	R$ 12,03	R$ 30,06	R$ 9.805,73
								SUB-TOTAL DO GRUPO:	R$ 269.861,60
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	817,260	28,74%	R$ 8,06	R$ 5,38	R$ 13,44	R$ 10.983,15
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	68,900	28,74%	R$ 629,45	R$ 419,63	R$ 1.049,08	R$ 72.261,51
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	4,664	28,74%	R$ 294,43	R$ 196,28	R$ 490,71	R$ 2.288,67
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,014	28,74%	R$ 254,14	R$ 169,42	R$ 423,56	R$ 853,04
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	19,610	28,74%	R$ 307,07	R$ 204,71	R$ 511,79	R$ 10.036,12
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,770	28,74%	R$ 247,78	R$ 165,19	R$ 412,97	R$ 1.969,85
	602000	Formas de madeira comum	m2	116,600	28,74%	R$ 58,64	R$ 39,09	R$ 97,73	R$ 11.395,41
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	53,000	28,74%	R$ 278,43	R$ 185,62	R$ 464,05	R$ 24.594,43
								TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ 134.402,18
02.07		Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	28,74%	R$ 8,06	R$ 5,38	R$ 13,44	R$ 645,07
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	28,74%	R$ 629,44	R$ 419,63	R$ 1.049,07	R$ 629,44
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	28,74%	R$ 294,42	R$ 196,28	R$ 490,71	R$ 141,32
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	28,74%	R$ 254,13	R$ 169,42	R$ 423,56	R$ 457,44
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	28,74%	R$ 307,06	R$ 204,71	R$ 511,77	R$ 921,19
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	28,74%	R$ 247,78	R$ 165,18	R$ 412,96	R$ 99,11
	602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	28,74%	R$ 58,64	R$ 39,09	R$ 97,73	R$ 1.172,77
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	28,74%	R$ 278,43	R$ 185,62	R$ 464,05	R$ 5.568,55
								TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ 9.834,89
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 413.898,67
03		PAVIMENTAÇÃO							
	531000	Brita graduada 100% Pl	m3	1.459,810	28,74%	R$ 94,15	R$ 62,77	R$ 156,92	R$ 229.080,38

PROCESSO N
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 945

PROPOSTA DE PREÇO

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º 01/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço, relativa à **contratação de obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 1.973.510,73 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual será emitida após a assinatura do Contrato.

O prazo de validade da presente proposta de preço é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes "1" e "2")* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 449

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

EMPRESA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

TRECHO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN-PR

EXTENSÃO: 1,587 KM

DATA BASE: 15/10/2019 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO M.O.	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI
	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	1.418,786	28,74%	R$ 114,49	R$ 76,33	R$ 190,82	R$ 270.727,06
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770	28,74%	R$ 0,29	R$ 0,20	R$ 0,49	R$ 4.859,15
	531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	1.559,920	28,74%	R$ 75,09	R$ 50,06	R$ 125,15	R$ 195.226,79
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	28,74%	R$ 0,18	R$ 0,12	R$ 0,29	R$ 5.070,18
	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	9.761,000	28,74%	R$ 2,02	R$ 1,35	R$ 3,36	R$ 32.837,95
	570500	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t)	ton	237,910	28,74%	R$ 115,73	R$ 77,16	R$ 192,89	R$ 45.890,38
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 783.691,89
04		LIGANTES BETUMINOSOS							
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	11,910	18,74%	R$ 5.529,34	R$ -	R$ 5.529,34	R$ 65.854,41
	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	95,145	18,74%	R$ 3.410,29	R$ -	R$ 3.410,29	R$ 324.472,32
	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	6,630	18,74%	R$ 2.437,75	R$ -	R$ 2.437,75	R$ 21.037,82
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 411.364,55
05		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelhoE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (Calçadas)	ud	5.235,000	28,74%	R$ 8,06	R$ 5,38	R$ 13,44	R$ 70.353,16
	800200	Grama em mudas	m2	788,450	28,74%	R$ 5,87	R$ 3,91	R$ 9,78	R$ 7.711,90
	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	28,74%	R$ 36,73	R$ 24,49	R$ 61,22	R$ 200.159,12
	891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	4.057,790	28,74%	R$ 5,22	R$ 3,48	R$ 8,70	R$ 35.283,69
								SUB-TOTAL DO GRUPO:	R$ 313.507,87
06.01		Rampas de Acessibilidade - 30cm							
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	28,200	28,74%	R$ 307,07	R$ 204,71	R$ 511,78	R$ 14.432,09
	602000	Formas de madeira comum	m2	5,400	28,74%	R$ 58,64	R$ 39,09	R$ 97,73	R$ 527,74
	603900	Lastro de brita	m3	3,900	28,74%	R$ 85,20	R$ 56,80	R$ 142,01	R$ 553,82
								TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ 15.513,65
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 329.021,52
06		SINALIZAÇÃO							
	822100	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	552,422	28,74%	R$ 14,12	R$ 9,42	R$ 23,54	R$ 13.004,28
	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	8,250	28,74%	R$ 251,14	R$ 167,43	R$ 418,57	R$ 3.453,17
	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	33,000	28,74%	R$ 138,65	R$ 92,44	R$ 231,09	R$ 7.625,92
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 24.083,37
		(*) TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.973.510,73 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos)							R$ 1.973.510,73

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 946

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

EMPRESA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN-PR **DATA BASE: 15/10/2019 (SEM DESONERAÇÃO)**

EXTENSÃO: 1,587 KM **PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				TOTAL		COEF. INFL.(%)
				30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	
01	TERRAPLENAGEM	11.450,73	R$	8.015,51	3.435,22			11.450,73	11.450,73	0,58%
			%	70,00	30,00			100,00	100,00	
02	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	413.898,67	R$	248.339,20	165.559,47			413.898,67	425.349,40	20,97%
			%	60,00	40,00			100,00	100,00	
03	PAVIMENTAÇÃO	783.691,89	R$		313.476,76	470.215,13		783.691,89	1.209.041,29	39,71%
			%		40,00	60,00		100,00	100,00	
04	LIGANTES BETUMINOSOS	411.364,55	R$		164.545,82	246.818,73		411.364,55	1.620.405,84	20,84%
			%		40,00	60,00		100,00	100,00	
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	329.021,52	R$		115.157,53	213.863,99		329.021,52	1.949.427,36	16,67%
			%		35,00	65,00		100,00	100,00	
06	SINALIZAÇÃO	24.083,37	R$				24.083,37	24.083,37	1.973.510,73	1,22%
			%				100,00	100,00	100,00	
	TOTAL DA PARCELA		R$	256.354,71	762.174,60	930.897,85	24.083,37	1.973.510,73	1.973.510,73	100,00%
			%	12,99	38,62	47,17	1,22	100,00	100,00	
	TOTAL ACUMULADO		R$	256.354,71	1.018.529,51	1.949.427,36	1.973.510,73	1.973.510,73	1.973.510,73	100,00%
			%	12,99	51,61	98,78	100,00	100,00	100,00	

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R$ 1.973.510,73 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos).

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 147

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: Contratação de obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para o tipo de obra "Fornecimento de Materiais e Equipamentos":				
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central - AC	1,50%	3,45%	4,49%	**4,49%**
Risco - R	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Seguro + Garantia - SG	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Despesa Financeira - DF	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro - L	3,50%	5,11%	6,22%	**4,98%**
Tributos			5,65%	**5,65%**
PIS			3,00%	
COFINS			0,65%	
ISS			2,00%	
CPRB			0,00%	
BDI GERAL (SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO N.º 033/2018-CD)				**18,74%**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI, conforme abaixo ilustrado.

BDI (%) = {[((1+(AC+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100)]-1}x100

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 448

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: Contratação de obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":				
Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central - AC	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Administração Local - AL	1,98%	6,99%	10,68%	6,99%
Risco - R	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Seguro + Garantia - SG	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Despesa Financeira - DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro - L	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
Tributos			5,65%	5,65%
PIS			3,00%	
COFINS			0,65%	
ISS			2,00%	
CPRB			0,00%	
BDI GERAL (SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO N.º 033/2018-CD)				28,74%

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI, conforme abaixo ilustrado.

BDI (%) = {[(1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100)]-1}x100

Paula Freitas, 01 de Julho de 2020.

Procoenge Pavimentações Ltda.
Angela Renata Lotoski
R.G.: 3.247.300/SESP-SC

Procoenge Pavimentações Ltda.
Engº Civil Anderson Luiz Possoli
CREA: PR-81387/D

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº 361
FOLHA Nº 449

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

CONTRATO N.º 30/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE /OBRA DE ENGENHARIA Nº 30/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/Estado PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07,474,0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Antonio Gilberto Gruba, doravante denominado CONTRATANTE, e a PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, sediado(a) na ROD. João Maria Bueno – PR 831, nº 23 sala 1, em Paula Freitas/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Angela Renata Lotoski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.247.300 SESP/SC, e CPF nº 899.247.119-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Tomada de Preços* nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *obra de engenharia*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços nº. 1/2020* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 10/07/2020 e encerramento em 09/07/2021.

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.*

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.973.510,73 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02007
Fonte: 786
Programa de Trabalho:2072
Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 500

Cod. Red. 2020

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. *CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

6.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 501

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;
14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.
14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
Paulo Frontin, 10 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
CONTRATANTE

ANGELA RENATA LOTOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Valor.....: R$ 1.973.510,73
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:933E647C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2020. Edição 2050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 503

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2020

Referente à execução da obra de Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro.

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, autoriza a empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93, através do Contrato nº 30/2020, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 01/2020, a dar início aos serviços da Obra objeto do Contrato acima mencionado, obedecendo aos padrões técnicos e exigências contidas no mesmo.

Paulo Frontin, 13 de Julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

GIAN RAFAEL NOVICKI PRZYBYSZ
Engenheiro Civil – CREA/PR 185.991/D

ALCIR MARAFON
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Recebido em: _____/_____/_____	PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA 95.412.276/0001-93

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 504

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA

Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra	Nome da obra	Data do cadastramento
90.003.87873/70	PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA	14/07/2020 11:20

Origem do cadastramento
e-CAC

Data do início da obra	CNAE
10/07/2020	4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

Situação da obra

Situação	Data
Ativa	10/07/2020

Endereço

País	Município	UF	CEP
BRASIL	PAULO FRONTIN	PR	84.635-000

Bairro	Logradouro	Número
CENTRO	RUA 14 DE DEZ.,+07 DE SET., +VerMIGUEL ANDREIV,e ANTONIO ZAIONC	S/N

Responsável

Nome	CPF/CNPJ	Vínculo
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA	95.412.276/0001-93	Construtora

Data de início da responsabilidade	Data de término da responsabilidade
10/07/2020	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
77.007.474/0001-90	MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Obra por Contrato

Unidade de Medida	Medida	Número do Contrato
Outra	17.263,18	30/2020

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 505

Ao MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202000070775014283 8, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202000070775014283 8000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202000070775014283 8 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 14 2020 11:42AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 14 2020 11:42AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202000070775014283 8 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1368640
Data da publicação: Jul 14 2020 11:42AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 306

Apólice - Via Segurado

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc

DADOS DO SEGURADO

Nome			CNPJ
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN			77.007.474/0001-90
Endereço		**Número**	**Complemento**
R. RUI BARBOSA		204	
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84635-000	CENTRO	PAULO FRONTIN	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome			CNPJ
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93
Endereço		**Número**	**Complemento**
ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 AC A BR 476 - INDUST		0	
CEP	**Bairro**	**Cidade**	**UF**
84630-000	INDUST	PAULA FREITAS	PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 98.675,54 (NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2021.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, podera ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 98.675,54	10/06/2020	09/10/2021

CORRETOR

1020033540 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 14 2020 11:42AM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 14 2020 11:42AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 507

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: **R$** 98.675,54

Período de Vigência: 10/06/2020 à 09/10/2021

Prêmio Líquido:	R$	1313,87
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	1313,87

Condição de Pagamento:	**À vista**
Numero de Prestações:	**1**
1ª Prestação:	**1313,87**
Demais Prestações:	**0,00**
Forma de Cobrança:	**TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
Vencimentos:	**22/07/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.313,87

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 508

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede à R. Rui Barbosa, 204 - CENTRO, Paulo Frontin, PR as obrigações do TOMADOR: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.412.276/0001-93, com sede à ROD JOAO MARIA BUENO PR 831 AC A BR 476 - INDUST, Paula Freitas, PR até o valor de R$ 98.675,54 NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
Importância Segurada - R$ 98.675,54
Vigência - das 24:00h do dia 10 de Junho de 2020 as 24:00h do dia 9 de Outubro de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 48/2020 E EDITAL Nº 01/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO Nº 30/2020 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ANTÔNIO ZAIONC, MIGUEL ANDREIV E 7 DE SETEMBRO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO DA RUA 14 DE DEZEMBRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 10/06/2020 A 09/10/2021, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R$ 98.675,54.

COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA É DE 10/06/2020 A 09/10/2021, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 509

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R$ 98.675,54.

PORTO ALEGRE, 14 DE JULHO DE 2020

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 510

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202000070775014283 8**	**0000000**	**9704925**	**14/07/2020**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden**

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 511

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	0141420200007077501428 38	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. OBJETO:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 513

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 514

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden

limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:
Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 515

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 216

a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 517

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 519

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 520

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original Para a Obtenção de Prazo Anual em Dias	% Do Prêmio
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 321

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 522

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202000070775014283 8	0000000	9704925	14/07/2020
Grupo	**Ramo**	**Modalidade**		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
523

Paula Freitas, 13 de outubro de 2020

Referente: Contrato n º 30/2020, Tomada de preço nº 01/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ/MF:** 95.412.276/0001-9, com sede na Rodovia João Maria Bueno, 23 – PR-831 – Bairro: Área Industrial – CEP: 84630-000 – Paula Freitas-PR, nestes autos representada por sua sócia proprietária Angela Renata Lotoski, vem através deste, requerer a **SUSPENSÃO DO CONTRATO N. 30/2020, Tomada de Preço n º 01/2020,** pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, pelos motivos que passa a aduzir:

a) A Municipalidade realizou pedido de aditivo contratual, para parte de terraplanagem, devido a constatação de erros de orçamento, de quantitativo e, extensão nos trechos de drenagem. Ocorre que, o SEIL requisitou a elaboração dos perfis originais longitudinais das vias para aprovação, o que até o presente momento não ocorreu, sendo que o Departamento de Planejamento do Município recomendou que essas etapas das obras sejam suspensas e, aguarde-se a aprovação. Informou ainda que, caso seja dado prosseguimento na execução da drenagem será por conta e risco da empresa. Não tendo uma aprovação do aditivo a empresa encontra-se impedida de dar prosseguimento a obra, pois corre o risco de não receber pelos serviços prestados.

b) No que tange ao trecho da Rua Miguel Andreiv, foi realizada toda a drenagem da mesma, porém, a execução do meio fio e das calçadas, foi contratado em outro processo licitatório e, até que seja concluído o serviço pela empresa contratada, não temos como dar continuidade, na obra pois, para a realização da pavimentação asfáltica, faz-se necessário que o meio fio esteja devidamente colocado. Além disso, o perfil da rua foi alterado, aonde haviam golas vai ser retirado, devido a passagem do grande fluxo de caminhões na rua, ficaria difícil o tráfego na mesma.

c) No trecho da Rua Antonio Zaionc, está previsto no projeto a execução de um corte de 20 cm na Rua porém, o serviço não te, previsão de pagamento na planilha. Foi acordado, que serviço será efetuado pela

Prefeitura Mun. Paula Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 324

Prefeitura Municipal, o que até o presente momento não ocorreu, devido estar-se aguardando autorização da Seil.

Diante de tais fatos, a empresa contratada, encontra-se impedida de continuar com a execução da obra, por fatos alheios a sua vontade, razão pela requer a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 20 (vinte dias), até que sejam solucionadas as divergências acima citadas.

Atenciosamente

ANGELA RENATA LOTOSKI
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Prefeitura Mun. Pato Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 525

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: Memorando 035/2021 -SMG
Objeto Aditivo ao contrato 30/2020, firmado entre o município

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	07 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento Cód. Reduz	4.4.90.51. – Obras e Instalações	Saldo Orçamentário R$ 300.000,00

Paulo Frontin, 23 de abril de 2021.

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

IRCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 526

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 035/2021 – SMG Paulo Frontin, dia 20 de abril de 2021.

Ao setor de Licitação/Realização de Contratos – Responsável Alécio Maroli

Assunto: Aceite do aditivo referente ao Contrato 30/2020.

Venho através deste encaminhar o aceite do aditivo ao contrato 30/2020, firmado entre o município de Paulo Frontin e a empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ: 95.412.276/0001-93 referente ao memorando 03/2021 com a SMAPDI.

Encaminho tais documentações aprovadas e assinadas para a realização do Contrato e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente:

JAMIL PECH

Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 527

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 03/2021 – SMAPDI Paulo Frontin, dia 20 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal – Sr. Jamil Pech

Assunto: Solicitação de aditivo referente ao Contrato 30/2020.

Venho através, solicitar aditivo ao contrato **30/2020**, firmado entre o Município e a Empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ: 95.412.276/0001-93, objeto do contrato, Obra de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de Setembro e Recapeamento do Pavimento da Rua 14 de Dezembro.

O aditivo é necessário devido melhorias para boa execução da obra e erros de projeto, alterando o valor da obra e prazo de execução.

O mesmo refere-se ao convênio 55/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, onde foi firmado o Termo Aditivo, assinado na data de 04 de abril de 2021, relativo a alteração de projeto, do valor do convênio, do plano de trabalho, do cronograma físico financeiro e da prorrogação do prazo de execução e vigência, anexo a este.

Do valor do aditivo: O Valor aditado em Convênio é de R$ 157.741,63 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos quarenta e um reais e sessenta e três centavos), desse valor o Município executará em serviço R$ 18.713,89 (dezoito mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) e a Contratada R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Do prazo de execução: Fica prorrogada a execução da obra pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021.

Na sequência seguem os projetos e planilhas referente a alteração e o cronograma atualizado.

Atenciosamente,

Camila D. Opaloski

Camila Dallazem Opaloski

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 528

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

P.I nº. 16.894.985-5

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PROJETO, DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2020, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIM.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SANDRO ALEX,** portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com domicílio especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.747/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, portador do CPF/MF sob o n.º 648.672.349-15, com endereço especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2020, que tem por objeto "*a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimento nos seguintes trechos:* ***IMPLANTAÇÃO****: - RUA 7 DE SETEMBRO, entre Rua Francisco Brzezinski (516976,13 E; 7119573,23 S) e Rua Antonio Zaions (517045,33 E; 7119453,63 S); Extensão: 136,57 m, Área 1.005,40 m². - RUA ANTONIO ZAIONS, entre Rua Duque de Caxias até encontrar Rua 7 de Setembro (516750,00 E; 7119328,88 S – 517022,18 E; 7119492,87 S) e da quebra na Rua 7 de Setembro até Rua João Horszin(517043,37 E; 7119454,32 S – 517287,66 E; 7119725,99 S); Extensão: 685,48 m, Área 6.077,45 m². - RUA MIGUEL ANDREIV, entre AV 14 de Dezembro (516946,31 E; 7119691,10 S) e Estaca 14 + 16,13 m (517116,36 E; 7119956,41 S), Extensão: 296,13 m, Área 2.678,15 m².* ***RECAPEAMENTO:*** *- RUA 14 DE DEZEMBRO: Trecho entre a Rua Rui Barbosa (516874,74 E; 7119735,15 S) e a Rua Alberi Carlotto (517251,41 E; 7119497,86 S). Extensão: 468,99 m; Área de Pavimentação: 3.751,09 m². EXTENSÃO TOTAL: 1.587,17 m, ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE: 13.512,09 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 243/249 (mov. 131) e Parecer Técnico de fls. 252/254a (mov.134)".* Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 16.894.985-5 e anexos, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 520

Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, alteração de projeto com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, supressão do valor do convênio para ajuste ao novo valor da obra, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, e alteração da contrapartida municipal – de indireta para mista, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofícios nº 253/2020 (fls. 02) e nº. 293/2020 (fls.44) do Prefeito de Paulo Frontin, Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 34/35 e fls. 45), informação do DFIL/SEIL (fls. 65/68) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 65).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de de outubro de 2021 até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com a presente alteração, considerando os acréscimos de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R$ 157.741,63 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) ao valor da OBRA, sendo R$ 18.713,89 (dezoito mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) em serviços e R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) em pecúnia.

Ainda, considerando o aumento de contrapartida (R$ 157.741,63), haverá supressão ao valor do convênio no montante de R$ 214.577,93 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) para alinhamento do valor do Convênio ao novo valor da Obra, conforme informação do DFIL/SEIL (fls. 65/68).

Assim, o novo valor do CONVÊNIO será de R$ 2.131.161,90 (dois milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos), sendo R$ 1.735.422,07 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos) de aporte do Estado e R$ 395.739,83 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) de contrapartida municipal. Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 530

PROT Fls. Mo INTEGRAD

P.I nº. 16.894.985-5

Valor do Convênio (A)	Estado	Município	
		Pecúnia	Serviços
2.217.427,79	1.950.000,00 (87,94%)	267.427,79 (12,06%)	0,00 (0%)
		267.427,79 (12,06%)	
Valor Atual da Obra (B)	-	-	-
1.973.420,27	1.735.422,07 (87,94%)	237.998,20 (12,06%)	0,00 (0%)
		237.998,20 (12,06%)	
Valor do Aditamento (C)	-	-	-
157.741,63	0,00 (0%)	139.027,74 (88,14%)	18.713,89 (11,86%)
Novo Valor do Convênio (D=B+C)	-	-	-
2.131.161,90	- 1.735.422,07 (81,43%)	377.025,94	18.713,89
		395.739,83 (18,57%)	

Diferença do valor do atual do Convênio em relação ao novo valor do ajuste (E=D-A)	-	-	-
- 86.265,89	- 214.577,93	+109.598,15	+18.713,89
		+128.312,04	
Total de Supressão do Convênio (F=A-D)	-	-	-
86.265,89	86.265,89	0,00	0,00

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 81,43% de aporte do Estado e 18,57% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls.65/68).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 50.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 59/65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 531

P.I nº. 16.894.985-5

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 05 de abril de 2021.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 532

PROTOCOLO INTEGRADO
Fls. 326
Mov. 171

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM
Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa :
Empresa: Empresa: Pereira Comercio de Prod Laboratorio ltda
Lote: 01
Valor Total: R$ 4.176,00(quatro mil cento e setenta e seis reais)
Empresa: Dimalab Eletronics do Brasil Eireli
Lotes: 02;08;09
Valor Total: R$ 29.720,00(vinte e nove mil setecentos e vinte reais)
Empresa: Procela Participações Eireli
Lote: 03;05;06
Valor Total: R$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)
Empresa: Salvi & Lopes CIA Ltda
Lote: 04 e 07
Valor Total: R$ 5.088,00(cinco mil e oitenta e oito reais)
Empresa: A.C.L Assitencia e Comercio de Prod. para Laboratórios Ltda -EPP
Lote: 10
Valor Total: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos)

Marcello Augusto Machado - Diretor Presidente - FUNEAS

76444/2021

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/037 **AJ/SEDU em 07/04/2021**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2021. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestruturaurbana;**Aquisiçãodeequipamentos;***Terreno; DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
2	Campina da Lagoa**	31/03/2021	450.000,00	350.000,00	100.000,00	21000076	12
9	Japurá*	07/04/2021	200.000,00	200.000,00	-	21000078	24

75989/2021

EXTRATO 2021/036 **AJ/SEDU em 07/04/2021**

AUTORIZAÇÃO PROTOCOLO Nº: 16.747.142-0 – **ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021/SEDU–**PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO/ SEDEST. – **OBJETO:** A SEDU, o PARANACIDADE e a SEDEST, de acordo com o planejamento de suas Diretorias e conforme este Termo de Cooperação Técnica, que promoverão iniciativas que fomentem a cooperação, desenvolvimento e execução de ações entre os partícipes relucionadas:
a) Resíduos Sólidos Urbanos, (...)
b) ICMS Ecológico (...);
–**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
–**FORO:** Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. –**ASSINATURA:** 06.04.2021.

76162/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
DIRETORIA GERAL
ERRATA

NOS EXTRATOS DE TERMO CONTRATUAL, PROTOCOLOS Nºs 75334, 75336, 75338, 75339, 75340, 75342 E 75343/2021, PÁGINAS 5 AO 7, PUBLICADO NO DIOE Nº 10907 DE 07/04/2021.
Onde se lê:
PROTOCOLO Nº 16.670.574-6
Leia-se:
PROTOCOLO Nº 17.191.293-8

76052/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 16.894.985-5 apenso ao PI 15.966.577-1
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Paulo Frontin.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, alteração de projeto com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, supressão do valor do convênio para ajuste ao novo valor da obra, readequação do cronograma físico-financeiro e do Plano de Trabalho, e alteração da contrapartida municipal – de indireta para mista, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofícios nº 253/2020 (fls. 02) e nº. 293/2020 (fls.44) do Prefeito de Paulo Frontin, Parecer Técnico favorável do fiscal do Convênio (fls. 34 35 e fls. 45), informação do DFIL/SEIL (fls. 65/68) e consoante autorização do Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 65).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 02 de outubro de 2021 até 31 de março de 2022.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Com a presente alteração, considerando os acréscimos de quantidades e serviços, haverá acréscimo no montante de R$ 157.741,63 ao valor da OBRA, sendo R$ 18.713,89 em serviços e R$ 139.027,74 em pecúnia.
Ainda, considerando o aumento de contrapartida (R$ 157.741,63), haverá supressão ao valor do convênio no montante de R$ 214.577,93 para alinhamento do valor do Convênio ao novo valor da Obra, conforme informação do DFIL/SEIL (fls. 65/68). Assim, o novo valor do CONVÊNIO será de R$ 2.131.161,90, sendo R$ 1.735.422,07 de aporte do Estado e R$ 395.739,83 de contrapartida municipal.
Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 81,43% de aporte do Estado e 18,57% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls.65/68).
CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 50.
CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 59/65.
DATA: 05 de abril de 2021.

Fernando Furiatti Saboia – Diretor Geral/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 17.496.408-4 apenso ao PI 15.812.446-7
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Santa Mariana.
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 016/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 18 de abril de 2021 até 15 de outubro de 2021.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 15 de outubro de 2021 até 13 de abril de 2022.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.04), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 05 de abril de 2021.

Fernando Furiatti Saboia – Diretor Geral/DER
Sandro Alex – Secretário/SEIL

76457/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2018 – EDITAL 002/2017
Protocolo: 17.402.633-5
Partícipes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF com a O[illegible] de Pais e Amigos dos Excepcionais [illegible]

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 33

RESUMO DA ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DE TRECHO DE DRENAGEM
ENTRE 14 DE DEZEMBRO E PEDRO HOINACKI

ACRESCENTAR:
BL = 8 UNIDADES
TUBO 40cm = 86,00 m
TUBO 60cm = 84,00 m

REALOCAR:
BL = 2UNIDADES
TUBO 40cm = 52,00 m

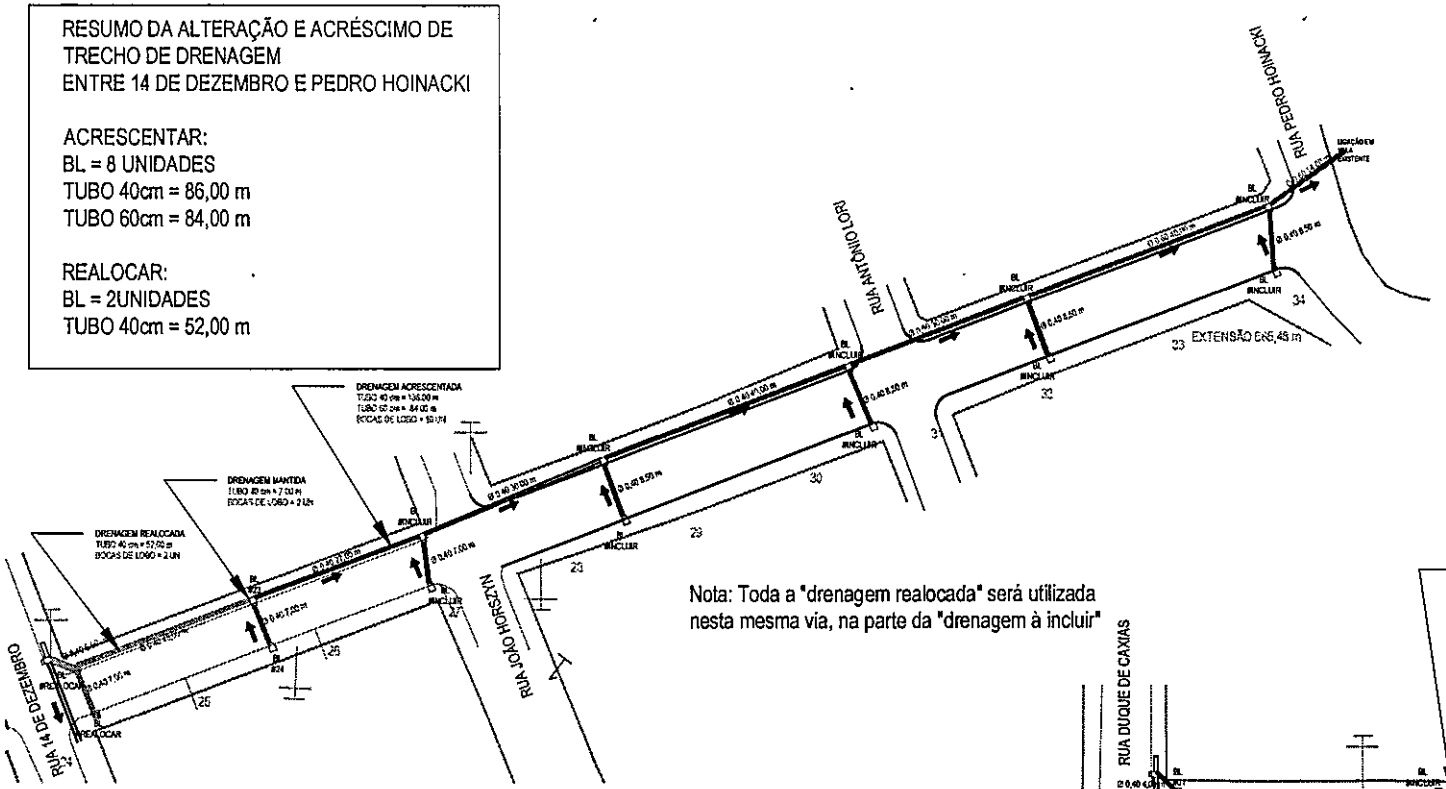

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua Pedro Hoinacki

Nota: Toda a "drenagem realocada" será utilizada nesta mesma via, na parte da "drenagem à incluir"

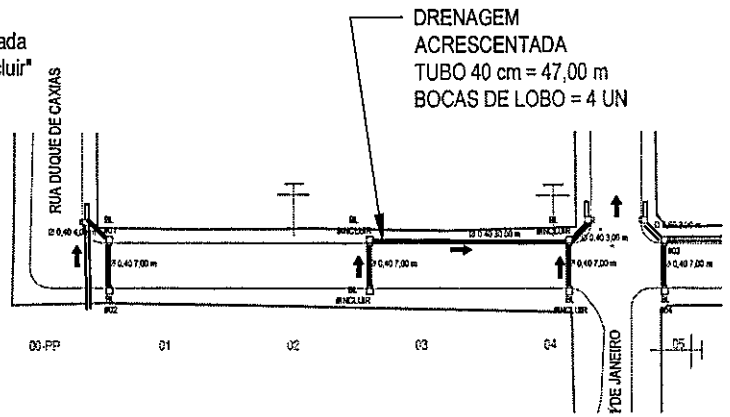

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida Duque de Caxias e 22 de Janeiro

CONVENÇÕES

- TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO — Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial
- TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO — Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial
- DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO — Indicação do diâmetro da tubulação, extensão da montagem e sentido de escoamento das águas
- BL #01 — BOCA DE LOBO PROJETADA — Disposição da boca de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 830

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA ANTONIO ZAIONC - ADITIVO DE DRENAGEM**

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

DESENHISTA

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP: 84.635-000

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PRANCHA: 01 / 01

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: SET / 2020

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176892/D
Crea SC 164324-1

MEMORIAL DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS DO ADITIVO

EXTENSÃO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, entre 14 de Dezembro e Pedro Hoinacki e Entre a Rua 22 de Janeiro e Duque de Caxias.)
TERRAPLANAGEM E ERROS DE ORÇAMENTO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, Rua 7 de Setembro, Rua Miguel Andreiv)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE				
01		TERRAPLENAGEM						
	401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.580,352	Contrapartida de Serviço Município = (Escavação + empolamento 30% - volume previsto orçamento original)			
	410400	Remoção de solos moles	m3	0,000				
	410400	Escavação 1a. cat. 200-400m exclusive carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.701,600	Escavação (392,00 + 2.520,00 + 789,60)			
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES				ERRO DE ORÇAMENTO	TRECHO A INCLUIR NO PROJETO	
	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	259,000	ACRESCENTAR	126	133	
	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	167,000	ACRESCENTAR	83	84	
	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	340,800	ACRESCENTAR	167,2	173,6	
	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	0,000	ACRESCENTAR	0	0	
	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	204,480	ACRESCENTAR	100,32	104,16	
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H			ACRESCENTAR	0	12 BOCAS DE LOBO	CONSUMO POR BL
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	185,040	ACRESCENTAR	0	185,04	15,42
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	15,600	ACRESCENTAR	0	15,6	1,3
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	1,056	ACRESCENTAR	0	1,056	0,088
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,456	ACRESCENTAR	0	0,456	0,038
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,440	ACRESCENTAR	0	4,44	0,37
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	ACRESCENTAR	0	1,08	0,09
	602000	Formas de madeira comum	m2	26,400	ACRESCENTAR	0	26,4	2,2
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	ACRESCENTAR	0	12	1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 535

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

Eng Leandro M. Luitz
Crea RR 176882-D
Crea SC 164324-4

PLANILHA - ADITIVO DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020		
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93	BDI 28,74%
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR		

EXTENSÃO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, entre 14 de Dezembro e Pedro Hoinacki e Entre a Rua 22 de Janeiro e Duque de Caxias.)

TERRAPLANAGEM E ERROS DE ORÇAMENTO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, Rua 7 de Setembro, Rua Miguel Andreiv)

OBJETO	ADITIVO DE SERVIÇO DE DRENAGEM			VALOR	R$ 139.028,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI
01		TERRAPLENAGEM				
	401120	Carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	2.580,352	CONTRAPARTIDA DE SERVIÇO - MUNICÍPIO	
	404000	Remoção de solos moles	m3	0,000	R$ 13,28	R$ -
	410400	Escavação 1a. cat. 200-400m exclusive carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.701,600	CONTRAPARTIDA DE SERVIÇO - MUNICÍPIO	
					TOTAL DO GRUPO:	R$ -
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES				
	610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	259,000	R$ 206,68	R$ 53.529,03
	610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	167,000	R$ 276,67	R$ 46.203,12
	600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	340,800	R$ 7,97	R$ 2.717,67
	610150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	0,000	R$ 44,79	R$ -
	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	204,480	R$ 30,06	R$ 6.147,52
					SUB-TOTAL DO GRUPO:	R$ 108.597,34
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H				
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	185,040	R$ 13,44	R$ 2.486,75
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	15,600	R$ 1.049,08	R$ 16.365,62
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	1,056	R$ 490,71	R$ 518,18
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,456	R$ 423,56	R$ 193,14
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,440	R$ 511,79	R$ 2.272,33
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	R$ 412,97	R$ 446,00
	602000	Formas de madeira comum	m2	26,400	R$ 97,73	R$ 2.580,09
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	R$ 464,05	R$ 5.568,55
					TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ 30.430,66

Prefeitura Mun. Pauto Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 536

PLANILHA - ADITIVO DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020		
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93	BDI 28,74%
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR		

EXTENSÃO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, entre 14 de Dezembro e Pedro Hoinacki e Entre a Rua 22 de Janeiro e Duque de Caxias.)

TERRAPLANAGEM E ERROS DE ORÇAMENTO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, Rua 7 de Setembro, Rua Miguel Andreiv)

OBJETO	ADITIVO DE SERVIÇO DE DRENAGEM	VALOR	R$ 139.028,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI
02.02		Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro				
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	0,000	R$ 13,44	R$ -
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,000	R$ 1.049,07	R$ -
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,000	R$ 490,71	R$ -
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,000	R$ 423,56	R$ -
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,000	R$ 511,77	R$ -
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,000	R$ 412,96	R$ -
	602000	Formas de madeira comum	m2	0,000	R$ 97,73	R$ -
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	0,000	R$ 464,05	R$ -
					TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ -
					TOTAL DO GRUPO:	R$ 139.028,00
03		PAVIMENTAÇÃO				
	531000	Brita graduada 100% PI	m3	0,000	R$ 156,92	R$ -
	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	0,000	R$ 190,82	R$ -
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	0,000	R$ 0,49	R$ -
	531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	0,000	R$ 125,15	R$ -
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	0,000	R$ 0,29	R$ -
	511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	0,000	R$ 3,36	R$ -
	570500	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t)	ton	0,000	R$ 192,89	R$ -
					TOTAL DO GRUPO:	R$ -
04		LIGANTES BETUMINOSOS				
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	0,000	R$ 5.529,34	R$ -
	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	0,000	R$ 3.410,29	R$ -
	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	0,000	R$ 2.437,75	R$ -
					TOTAL DO GRUPO:	R$ -

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 537

PLANILHA - ADITIVO DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020		
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93	BDI 28,74%
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR		

EXTENSÃO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, entre 14 de Dezembro e Pedro Hoinackl e Entre a Rua 22 de Janeiro e Duque de Caxias.)

TERRAPLANAGEM E ERROS DE ORÇAMENTO DRENAGEM (Rua Antônio Zaions, Rua 7 de Setembro, Rua Miguel Andreiv)

OBJETO	ADITIVO DE SERVIÇO DE DRENAGEM			VALOR	R$ 139.028,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	PREÇO TOTAL DO ITEM COM BDI
05		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelhoE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (Calçadas)	ud	0,000	R$ 13,44	R$ -
	800200	Grama em mudas	m2	0,000	R$ 9,78	R$ -
	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	0,000	R$ 61,22	R$ -
	891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	0,000	R$ 8,70	R$ -
					SUB-TOTAL DO GRUPO:	R$ -
05.01		Rampas de Acessibilidade - 30ud				
	805500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,000	R$ 511,78	R$ -
	802000	Formas de madeira comum	m2	0,000	R$ 97,73	R$ -
	803900	Lastro de brita	m3	0,000	R$ 142,01	R$ -
					TOTAL DO SUB-GRUPO:	R$ -
					TOTAL DO GRUPO:	R$ -
06		SINALIZAÇÃO				
	822100	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	m2	0,000	R$ 23,54	R$ -
	820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	0,000	R$ 418,57	R$ -
	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	0,000	R$ 231,09	R$ -
					TOTAL DO GRUPO:	R$ -
(R$ 139.028,00 - Cento e trinta e nove mil e vinte e oito reais)						R$ 139.028,00

Nota: Os custos unitários de serviços mativeram-se iguais ao da proposta vencedora da licitação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

Eng Leandro M. Luitz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 538

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 539

ESTACA	00-PP	1	2	3	4	5	6
COTA ORIGINAL	791,006	791,552	792,922	794,018	795,020	796,085	797,068
BORDO ESQUERDO	791,256	792,202	793,172	794,268	795,270	796,335	797,318
COTA PAVIMENTO PROJETAI	790,946	791,892	792,862	793,958	794,960	796,025	797,008
BORDO DIREITO	791,256	792,202	793,172	794,268	795,270	796,335	797,318
COTA CORTE	790,606	791,552	792,522	793,618	794,620	795,685	796,668
Nivelamento	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

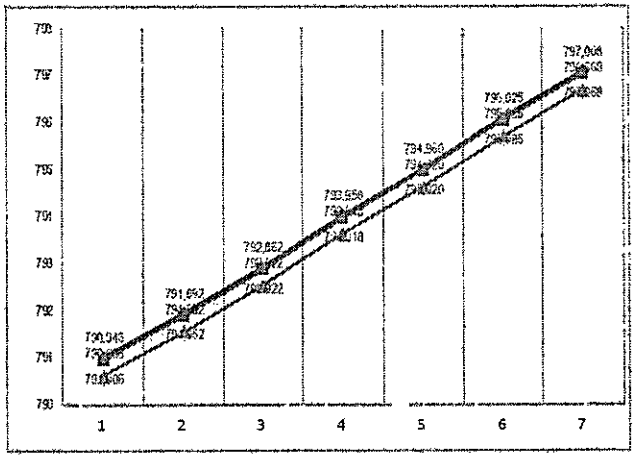

VOLUME SEMI-DISTANCIA	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	392,000

VOLUME TOTAL DE CORTE 392,00 m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO **RUA 7 DE SETEMBRO**
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90

TOPÓGRAFO
DESENHISTA Douglas

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO proj_pav_pfrontin.dwg

PRANCHA

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA OUTUBRO / 2020

ESCALA 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Luiz
Crea RR 176882 D
Crea SC 164324-5

ISO A3 420 mm X 297 mm

© COPYRIGHT 2009 Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 05

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Rua Duque de Caxias até Rua 7 de Setembro

ESTACA	GREIDE PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
COTA ORIGINAL	796,552	795,912	795,785	794,837	793,738	792,834	793,034	794,110	795,211	793,454	792,735	792,783	792,803	793,879	794,853	794,946	794,461	795,531
BORDO ESQUERDO	796,697	796,112	796,005	795,057	793,958	793,644	793,844	794,365	796,541	793,743	792,889	793,014	793,205	793,958	794,301	794,855	795,151	795,270
COTA PAVIMENTO PROJETADO	796,427	795,912	795,785	794,837	793,738	792,834	793,034	794,110	795,211	793,454	792,735	792,783	792,803	793,879	794,853	794,946	794,461	795,531
BORDO DIREITO	796,697	796,112	796,005	795,057	793,958	793,644	793,844	794,365	796,541	793,743	792,889	793,014	793,205	793,958	794,301	794,855	795,151	795,270
COTA TERRENO	796,552	795,912	795,785	794,837	793,738	792,834	793,034	794,110	795,211	793,454	792,735	792,783	792,803	793,879	794,853	794,946	794,461	795,531
Nivelamento	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,500	0,500	0,400	0,200	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400

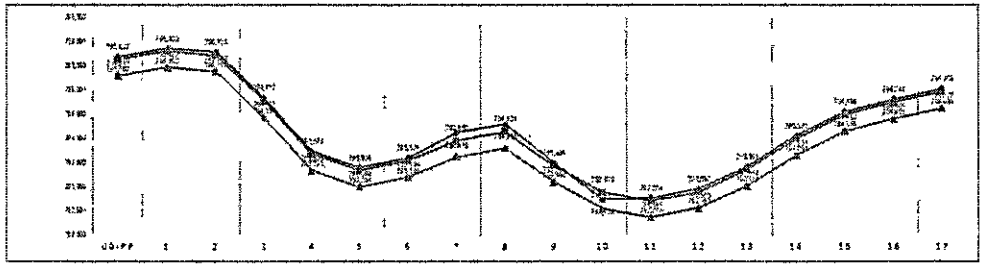

VOLUME SEMI DISTANCIA	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	90,000	90,000	72,000	36,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	1.296,000

VOLUME DE CORTE 1.296,00 m³

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Rua 7 de Setembro até Rua Pedro Hoinack

ESTACA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
COTA ORIGINAL	800,438	798,750	797,794	796,795	796,755	794,785	793,784	792,785	792,085	790,795	789,550	788,794	787,850	786,600	785,750	784,800	783,710
BORDO ESQUERDO	800,438	798,750	797,794	796,795	796,755	794,785	793,784	792,785	792,085	790,795	789,550	788,794	787,850	786,600	785,750	784,800	783,710
COTA PAVIMENTO PROJETADO	800,438	798,750	797,794	796,795	796,755	794,785	793,784	792,785	792,085	790,795	789,550	788,794	787,850	786,600	785,750	784,800	783,710
BORDO DIREITO	800,438	798,750	797,794	796,795	796,755	794,785	793,784	792,785	792,085	790,795	789,550	788,794	787,850	786,600	785,750	784,800	783,710
COTA TERRENO	800,438	798,750	797,794	796,795	796,755	794,785	793,784	792,785	792,085	790,795	789,550	788,794	787,850	786,600	785,750	784,800	783,710
Nivelamento	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400

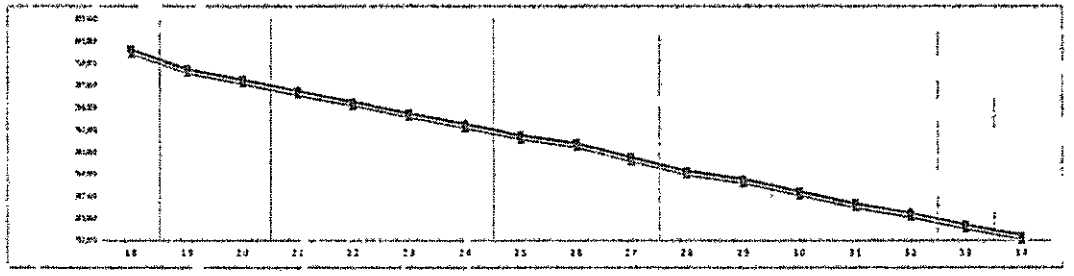

VOLUME SEMIDISTANCIA	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	1.224,000

VOLUME DE CORTE 1.224,00 m³

VOLUME TOTAL DE CORTE 2.520,00 m³

PROJETO	RUA ANTONIO ZAIONC Trecho 1 = Entre Rua Duque de Caxias até Rua 7 de Setembro	RUA ANTONIO ZAIONC Trecho 2 = Entre Rua 7 de Setembro até Rua Pedro Hoinack
INTERESSADO	ASSINATURA NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	TOPÓGRAFO DESENHISTA Douglas
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000	ARQUIVO proj_pav_pfrontin.dwg
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	DATA OUTUBRO / 2020 ESCALA 1:500	RESPONSAVEL TECNICO Eng Leandro M. Luiz Crea PR 176882/D Crea SC 164324-4
		PRANCHA

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos autorais reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ESTACA	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
COTA ORIGINAL	787,979	787,820	788,412	788,036	787,436	786,611	786,005	784,841	784,977	785,479	786,738	787,602	788,223	788,070	787,469	787,066	786,641	786,640
BORDO ESQUERDO	788,179	788,070	788,662	788,286	787,468	786,091	785,185	785,194	785,227	785,729	786,986	787,932	788,473	788,326	787,719	787,306	786,884	785,940
COTA PAVIMENTO PROJETAD	788,059	788,100	788,362	788,086	787,378	786,191	786,175	785,284	785,327	785,829	787,086	787,832	788,063	787,916	787,599	787,426	786,974	785,736
BORDO DIREITO	788,179	788,070	788,662	788,286	787,468	786,091	785,185	785,194	785,227	785,729	786,986	787,932	788,473	788,326	787,719	787,306	786,884	785,940
COTA CORTE	787,979	787,820	788,012	787,736	787,068	786,241	786,005	784,941	784,977	785,479	786,538	787,402	787,923	787,770	787,319	786,966	786,534	785,640
Nivelamento	0,200	-	0,400	0,300	0,200	-	0,100	-	-	-	0,200	0,500	0,500	0,500	0,400	0,300	0,300	0,300

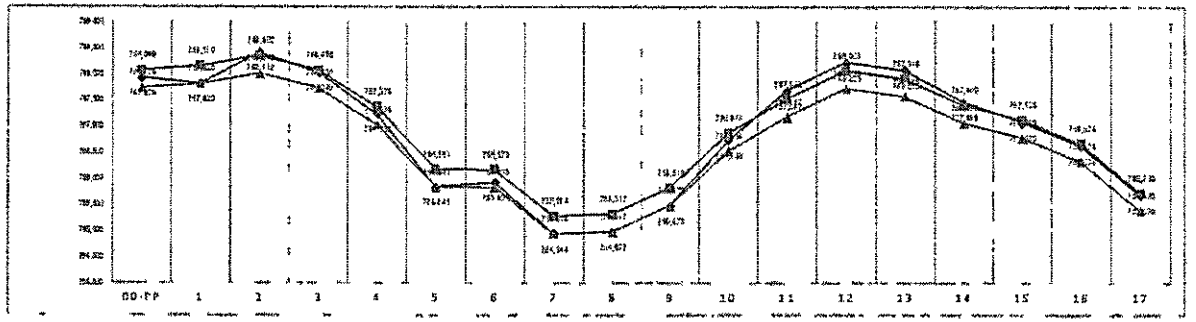

RUA MIGUEL ANDREIV

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso à Rodovia Antonio Babi

	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	
VOLUME SEM DISTANCIA	37,600	-	75,200	56,400	37,600	-	18,800	-	-	-	37,600	94,000	94,000	94,000	75,200	56,400	56,400	56,400	789,600

VOLUME TOTAL CORTE : 789,60 m³

PROCESSO Nº

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA MIGUEL ANDREIV**
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

INTERESSADO
ASSINATURA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

TOPÓGRAFO
DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_pfrontin.dwg

PRANCHA

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: OUTUBRO / 2020

ESCALA: 1:500

RESPONSAVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176882 D
Crea SC 164324-4

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Município: P. M. Paulo Frontin - 77.007.474/0001-90
Convênio: CV055/2020SEIL
Trecho: Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica e recape de pavimento em vias urbanas.
Data 20/04/2021

LOCAL DA OBRA: RUA 7 DE SETEMBRO, AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, RUA ANTONIO ZAIONS E RUA MIGUEL ANDREIV
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	Valor do item	EXECUTADO 05/06/2020 a 04/04/2021		A REALIZAR (DIAS) abril		30		60		90		120		150		180		Acumulado	
			%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Terraplenagem	30.172,45	3,31%	1.000,65	-3,31%	-1.000,65	50,00%	15.086,22	30,00%	9.051,74	20,00%	6.034,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	30.172,45
1.1	*Adm Direta*	*18.713,89*	0,00%	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*50,00%*	*9.356,94*	*30,00%*	*5.614,17*	*20,00%*	*3.742,78*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	100,00%	*18.713,89*
1.2	Adm Indireta	11.458,56	8,73%	1.000,65	-8,73%	-1.000,65	50,00%	5.729,28	30,00%	3.437,57	20,00%	2.291,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	11.458,56
2	Drenagem	552.919,12	47,44%	262.288,47	0,00%	0,00	22,57%	124.793,84	20,00%	110.583,82	8,25%	45.618,02	1,74%	9.634,97	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	552.919,12
3	Pavimentação	1.194.952,19	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,00%	477.980,88	60,00%	716.971,31	0,00%	0,00	100,00%	1.194.952,19
4	Serviços Complementares	329.034,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35,00%	115.162,24	65,00%	213.872,72	0,00%	0,00	100,00%	329.034,96
5	Sinalização	24.083,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	24.083,18	100,00%	24.083,18
Total		**2.131.161,90**	**12,35%**	**263.289,12**	**-0,05%**	**-1.000,65**	**6,56%**	**139.880,06**	**5,61%**	**119.635,56**	**2,42%**	**51.652,51**	**28,28%**	**602.778,09**	**43,68%**	**930.844,03**	**1,13%**	**24.083,18**	**100,00%**	**2.131.161,90**

**Serviços de contrapartida são apresentados na fonte itálico*

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO 05/06/2020 a 04/04/2021		A REALIZAR (DIAS) abril		30		60		90		120		150		180		Acumulado	
1	Estado		231.535,95		-813,81		106.152,00		92.731,45		38.964,08		490.228,07		757.037,93		19.586,40		1.735.422,07
2	Municipio		31.753,17		-186,84		33.728,06		26.904,11		12.688,43		112.550,02		173.806,10		4.496,78		395.739,83
	Serviço		0,00		0,00		9.356,94		5.614,17		3.742,78		0,00		0,00		0,00		18.713,89
	Pecúnia		31.753,17		-186,84		24.371,12		21.289,94		8.945,65		112.550,02		173.806,10		4.496,78		377.025,94
3	Sub-total		**263.289,12**		**-1.000,65**		**139.880,06**		**119.635,56**		**51.652,51**		**602.778,09**		**930.844,03**		**24.083,18**		**2.131.161,90**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 5182

Camila D. Opaloski
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Arquiteta - CAU A114834-6
Responsável Fiscalização

Parecer Jurídico: nº. 94/2021
Processo Licitatório **nº 45/2020**
Tomada de Preços: 01/2020
Tipo: Menor Preço Global
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica nas ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de setembro, além do recapeamento do Pavimento da Rua 14 de Dezembro, no Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. O ajuste foi celebrado em 10 de julho de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.973.510,73 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Pretende-se agora a alteração contratual, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, com acréscimo de R$ 157.741,89, sendo deste somente o valor de R$ 139.027,74 será executado pela contratada.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 542 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 43

a. Contrato, fls. 500 a 502, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 503;

b. Manifestação técnica justificando a necessidade da alteração, apresentada pelo fiscal técnico da obra, conforme fl. 528;

c. Aditivo no Convênio, conforme fl. 529 e 532.

1.5. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

I) Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Aprovação do Parecer Técnico pela autoridade competente.

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do projeto, dos prazos de vigência e execução da obra, decorrente de necessidade de adequação técnica do projeto, por conter erros que impedem a correta execução do objeto.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

4.2. E, em consulta ao Contrato, em item 10.1 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 544

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso ocorreu apresentação de justificativa quanto a necessidade de adequação técnica do projeto, a fim de corrigir erros do projeto, para a correta entrega do objeto, não cabendo este subscritor esmiuçar o mérito do ato administrativo, visto que a expedição de justificativa é de competência da área técnica e não deste procurador.

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 545

Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1°, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: **a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;** b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; *f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso I, §1°, do art. 57, possibilitando a em virtude da alteração do projeto, a extensão do prazo de execução – conforme cronograma físico financeiro – e do contrato, vejo possível a aplicação do art. 57, §1°, inciso I, da Lei 8666/93.

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSIDERANDO QUESTÕES TÉCNICAS

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 546

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. Veja que a pretendida melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada.

11.4. A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.

11.5. Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação, mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

11.6. Mas deve-se considerar que a hipótese também abrange os casos de inovações tecnológicas que apresentem soluções de qualidade superior àquela considerada por ocasião da licitação. Assim se verifica especialmente nas contratações vinculadas à Tecnologia da Informação, em que existe um processo permanente de aperfeiçoamento dos equipamentos e programas. Nesses casos, a Administração terá o dever de promover alterações para assegurar a obtenção de objetos adequados e satisfatórios, evitando o recebimento de prestação obsoleta.

11.7. O que ocorreu, no presente caso, foi a verificação de erro no projeto. Não é adequado executar obra, quando é possível, mediante ajuste, a adequação técnica, a fim de que melhor satisfaça o objeto contratual. Além de ser uma medida lógica, possui amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

11.8. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

• "9. No que respeita às novas soluções técnicas, espera-se que boa parte das escolhas técnicas já sejam resolvidas na fase de projeto, não na de obras. As melhorias nas condições das rodovias já deveriam também estar consagradas no projeto da obra, embora a lei admita o aperfeiçoamento qualitativo do projeto, na fase de execução, em caso de benefício comprovado ao interesse público. Além disso, mesmo que o projeto já contemple todas as soluções técnicas e melhorias entendidas necessárias, estando em plenas condições de execução, compreende-se que a planilha seja modificada, mas apenas para atender os naturais inexatidões de projeto e as intercorrências não previstas que se verificam durante a execução.

10. São, nesse caso, modificações de natureza meramente residuais. É nesse pressuposto de projeto plenamente executável, como bem notou a instrução da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 547

Serur, que foi expedida a determinação ora embargada, deixando claro que tanto as supressões como os acréscimos estão sujeitos aos limites da lei, e que a eventual supressão não autoriza a inclusão de acréscimos para além daqueles limites" (Acórdão 100/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

"8. Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. (...) Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato" (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

11.9. No caso em apreço existe justificativa, quanto a alteração do projeto, previamente aprovado, pelo Órgão Conveniente, não cabendo a este parecerista ingressar no mérito do ato, visto que compete a equipe técnica, utilizando seu poder discricionário julgar se será conveniente ao interesse público a prorrogação do contrato.

11.10. Nesse sentido o Acórdão 655/2011– TCU 1ª Câmara Proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato (Fonte: Gabriela Verona Pércio, Contratos Administrativos, 2ª Edição - Revista e Atualizada, Juruá Editora, 2017, p. 133, ID:26147).

12. Do Reflexo Financeiro da Prorrogação

12.1. Uma vez havendo alteração contratual unilateral, haverá de ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> **II - Por acordo das partes: (...)**
>
> **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 34

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§6º **Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

4.2. A autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

4.3. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não podem ser imposta unilateralmente pela Administração.

4.4. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constranger o particular a executar um objeto distinto daquele originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado.

4.5. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.
> É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde" (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 549

> "É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato" (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

4.6. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração. Se houvesse a imposição compulsória da alteração determinada pela Administração e, também, das novas regras relativamente à remuneração, o particular poderia pleitear indenização por eventuais direitos violados. Se houvesse o reconhecimento da procedência de sua pretensão em juízo, o resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

4.7. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

4.8. Trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pelo acréscimo qualitativo e quantitativo, proveniente da alteração de projeto, com a posterior dilação temporal do ajuste, sobre o qual incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.9. O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. *No caso está presente a demonstração de existência de recursos financeiros para fazer jus a despesa prevista, conforme fl. 526.*

4.10. Ainda quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 30/2020, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 550

5.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução e vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

5.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

5.3. Nesse tocante, como não ocorreu a apresentação de minuta contratual para verificação da análise jurídica, o subscritor, visando dar celeridade ao procedimento, apresenta minuta padrão previamente aprovada para fins de prorrogação do prazo contratual.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

6.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

6.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

7. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 51

7.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1° Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

c. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

d. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

e. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

f. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1° Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO | FOLHA Nº 52

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº [INSERIR], portador da Carteira de Identidade nº [INSERIR], doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 553

eferson Sirena
OAB/PR 61.919
dvogado Público Municipal

3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.112.538,47 (dois milhões, cento e doze mil e quinhentos trinta e oito reais e quarenta e sete centavos.

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 354

Paulo Frontin, Paraná, 28 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Jerson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Valor.....: R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:17DE701B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 556

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 557

3.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.112.538,47 (dois milhões, cento e doze mil e quinhentos trinta e oito reais e quarenta e sete centavos.

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 139.027,74 (cento e trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

4.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 558

Paulo Frontin, Paraná, 28 de abril de 2021.

JAMIL NECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 359

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ

Contrato nº 30/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto os apontamentos feitos pela contratada em Ofício (sem número), solicitando a suspensão do contrato, expresso o seguinte:

Todos os apontamentos feitos pela contratada são de conhecimento da fiscalização, conforme relatórios anteriores apresentados, seja todo o conteúdo referente a adequação dos níveis da pavimentação (que exige elaboração de novo perfil de terraplanagem), os erros de orçamento do projeto original, a necessidade de alteração do projeto de calçadas executadas por outra empresa em contrato distinto em algumas vias do objeto – que interfere diretamente na programação e possibilidade de abertura de novas frentes de obra para a pavimentação -, seja na necessidade de aprovação de todas essas diligências por partes da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado (SEIL).

No entanto, todas as documentações técnicas estão já previamente aprovadas, sendo que, restam algumas poucas questões legais a serem apuradas (que não estão ligadas a parte técnica de engenharia, em si), e espera-se que sejam aprovadas tão logo sejam analisadas, e possibilitarão a retomada imediata de várias frentes de obra.

Diante dos fatos, encaminho ao Departamento jurídico para que se posicione sobre a viabilidade de uma suspensão do prazo de execução.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2020.

Gian Rafael Novicki Przybysz
Engenheiro Civil
CREA-PR 185.991/D

Gian Rafael N. Przybysz

Gian Rafael Novicki Przybysz
Responsável Técnico Pela Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA-PR 185.991/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 560

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 07/2021 – SMAPDI Paulo Frontin, dia 05 de novembro de 2021.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de **aditivo prazo** referente ao Contrato 30/2020.

Venho através, solicitar aditivo de prazo ao contrato **30/2020**, firmado entre o Município e a Empresa PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 95.412.276/0001-93, objeto do contrato, Implantação de pavimentação asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e Sete de Setembro e Recapeamento do pavimento da Rua 14 de Dezembro, no município de Paulo Frontin-PR.

O aditivo é necessário devido atrasos ocorridos nas obras concomitantes na rua Miguel Andreiv.

Tendo em vista os anexos e conforme termo aditivo ao convênio 55/2020 entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEIL, a prorrogação da execução se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de 03 de novembro de 2021 até 02 de maio de 2022, e o prazo de vigência do contrato da data de 02 de maio de 2022 até 29 de outubro de 2022.

Segue em anexo, solicitação da contratada, parecer técnico, solicitação ao SEIL, cronograma e termo aditivo do convênio.

Atenciosamente,

Camila D. Opaloski

Camila Dallazem Opaloski

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 561

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Rbr. 4

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

AO
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Referência: CONTRATO N.º 30/2020

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **95.412.276/0001-93**, sediada na **RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ**, devidamente qualificada no **CONTRATO N.º 30/2020**, firmado na data do dia 10/07/2020, tendo como objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA, ,** neste ato representada pela sua sócia-administradora a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI**, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º **3.247.300/SESP-SC** e com inscrição no CPF/MF sob o n.º **899.247.119-04**, abaixo assinado, vem pelo presente instrumento interpor, pedido de **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, por mais **120 (cento e vinte dias)** consecutivos, contados a partir da data do dia **31/03/2022, inclusive**, passando a vencer na

Inserido ao Protocolo 18.140.921-5 por Camila Dallazem Opaloski em: 28/09/2021 08:39. Download realizado por Daniele Walter em 28/09/2021 09:35

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Daniele Walter** em: 28/09/2021 09:37.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 562

data do dia **29/07/2022, inclusive,** tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Interpõe ainda pedido de **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO,** no contrato supra citado, por mais **180 (cento e oitenta dias)** consecutivos, contados a partir da data do dia **02/10/2021, inclusive,** passando a vencer na data do dia **31/03/2022, inclusive,** tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso I, e § 2º, e artigos 60 e 61 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e Nota DCAJ/PG de 05/08/96, e no Parágrafo Segundo, da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, do presente Contrato.

Quanto à justificativa da prorrogação de prazo, a mesma se faz necessário, tendo em vista que, na Rua Miguel Andreiv do referido contrato, a execução dos meios fios e calçadas foi licitado separadamente, sendo que a vencedora da referida licitação, até o presente momento não executou o referido serviço.

Como é sabido, para que a empresa contratada possa dar andamento a sua obra com a execução da base e posteriormente a pavimentação asfáltica, é imprescindível que os meios fios e calçadas estejam prontos. Assim, a empresa contratada está impedida de dar continuidade ao contrato em razão da inexecução dos serviço por terceiros, razão pela qual faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato.

Inserido ao Protocolo 18.140.921-5 por Camila Dallazem Opaloski em: 28/09/2021 08:39. Download realizado por Daniele Walter em 28/09/2021 09:35

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Daniele Walter** em: 28/09/2021 09:37.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 563

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, neste ato representada por sua sócia-administradora a **SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI**, requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paula Freitas, 22 de setembro de 2021.

Angela Renata Lotoski
Sócia-Administradora
R.G. 3.247.300/SESP-SC

Inserido ao Protocolo 18.140.921-5 por Camila Dallazem Opaloski em: 28/09/2021 08:39. Download realizado por Daniele Walter em 28/09/2021 09:35

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Daniele Walter** em: 28/09/2021 09:37.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº 564

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mod.

PARECER TÉCNICO

Obra: Implantação de pavimentação Asfáltica nas Ruas Antônio Zaionc, Miguel Andreiv e 7 de setembro e Recapeamento De Pavimento da Rua 14 de Dezembro.

Contrato nº 30/2020

Tomada de Preços nº 01/2020

Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio deste, sendo o assunto a alteração do prazo de execução da obra a mesma se faz necessária, tendo em vista que a execução dos meios fios; calçadas e pavimentação asfáltica do alusivo contrato, a realizar-se na rua Miguel Andreiv foram licitados separadamente.

Uma vez que a empresa vencedora da licitação referente a pavimentação asfáltica, até a presente data não realizou a execução da obra.

Tendo em vista, a justificativa da prorrogação do prazo de Vigência do contrato, faz-se necessária prolongar por 120 dias, passando este a vencer na data de 31 de março de 2022 e o prazo de execução da obra prorrogar por 180 dias, passando a vencer em 29 de julho de 2022.

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2021.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
Responsável Técnica Pela Fiscalização
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 28/09/2021 08:37.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 560

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 9

Ofício n°. 429/2021-SMAPDI

Paulo Frontin/PR, 29 de setembro de 2021.

Assunto: Prorrogação de prazo de execução do **convênio 055/2020**;
Obra de Pavimentação Asfáltica

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a prorrogação do prazo do Contrato e execução da obra de nº: 030/2020 referente a Pavimentação Asfáltica, realizado entre a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e a empresa Procoenge Pavimentações LTDA. Do respectivo convênio nº 055/2020 entre Prefeitura e a SEIL/DFIL.

A mesma se faz necessária, tendo em vista que a execução dos meios fios; calçadas e pavimentação asfáltica do alusivo contrato, a realizar-se na rua Miguel Andreiv foram licitados separadamente.

Uma vez que a empresa vencedora da licitação referente a pavimentação asfáltica, até a presente data não realizou a execução da obra.

Tendo em vista, a justificativa da prorrogação do prazo de Vigência do contrato, faz-se necessária prolongar por 180 dias, passando este a vencer na data de 27 de setembro de 2022 e o prazo de execução da obra prorrogar por 180 dias, passando a vencer em 31 de março de 2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em virtude do presente.

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 01/10/2021 16:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f2d22c74a2607f109475bc789cb1a18f.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 666

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 9

Atenciosamente,

JAMIL PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2021.09.29 16:14:08 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 01/10/2021 16:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f2d22c74a2607f109475bc789cb1a18f.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 567

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Rs. 14
Mov. 10

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: P. M Paulo Frontin - 77 007,474/0001-90
LOCAL DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio CV055/2020 SEIL
OBJETO: Execução de serviços de implantação de pavimentação asfáltica e recape de pavimento, conforme detalhado no objeto do Convênio 055/2020 SEIL

Data: 13/10/2021

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		Realizado até 30/09/2021		01/10/2021 - 02/10/2021		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado	
		Valor do Item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
1	Licitação e Contratação	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	30.172,45	37,98%	11.458,40	0,00%	0,00	62,02%	18.714,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	30.172,45
3	Drenagem e Obras de Arte Correntes	552.919,12	97,63%	539.806,15	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,37%	13.113,97	100,00%	552.919,12
4	Pavimentação	783.587,94	82,52%	646.598,17	0,00%	0,00	8,74%	68.494,78	8,74%	68.494,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	783.587,94
5	Ligantes Betaminosos	411.364,25	60,90%	250.517,91	0,00%	0,00	39,56%	82.662,85	19,55%	80.383,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	411.364,25
6	Serviços Complementares	329.034,96	52,18%	171.696,45	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15,00%	49.355,24	15,01%	49.388,15	17,81%	58.595,12	0,00%	0,00	100,00%	329.034,96
7	Sinalização	24.083,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	24.083,18	100,00%	24.083,18
-		2.131.161,90	76,02%	1.620.076,29	0,00%	0,00	7,87%	167.671,68	6,99%	148.878,27	2,32%	49.355,24	2,32%	49.388,15	2,75%	58.595,12	1,75%	37.197,15	100,00%	2.131.161,90

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	Realizado até 30/09/2021		01/10/2021 - 02/10/2021		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	Acumulado
1	Estado		1.346.166,48		0,00	136.535,05	121.231,58	40.189,97	40.216,77	47.714,01	10.289,64	1.762.343,50
2	Município (Petrônio)		273.909,81		0,00	12.422,58	27.646,69	9.165,27	9.171,38	10.881,11	6.907,51	350.104,35
2	Município (Serviços)		0,00		0,00	18.714,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.714,05
3	Sub-total		1.620.076,29		0,00	167.671,68	148.878,27	49.355,24	49.388,15	58.595,12	37.197,15	2.131.161,90

Obs: O item 2- Terraplenagem, a contrapartida em serviços da prefeitura no valor de R$ 18.713,89 foi executado pelo município mas ainda não foi medido pelo fiscal

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales
CREA nº 195597/D

Inserido ao Protocolo 18.140.921-5 por Camila Dallazem Opaloski em: 13/10/2021 13:30. Download realizado por Camila Dallazem Opaloski em 13/10/2021 13:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Pech** em 13/10/2021 13:32, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 03/11/2021 09:57. Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 13/10/2021 13:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **9c70749b17fa3fb76765877afae38ab7.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 06 7

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

P.I nº. 18.140.921-5

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com domicílio especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.747/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, portador do CPF/MF sob o n.º 648.672.349-15, com endereço especial na Rua Rui Barbosa, Centro, nº. 204 - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 055/2020, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2021 até 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de maio de 2022 até 29 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/11/2021 17:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c662ce98a7b16110a300bf63101ec8c.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 69

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mod. 22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

P.I nº. 18.140.921-5

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Inserido ao protocolo **18.140.921-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 03/11/2021 17:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 27a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c662ce98a7b16110a300bf63101ec8c.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 30

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, em decorrência de alteração de projeto, com inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/03/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 2 de outubro de 2021 até 02 de 02 maio de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO PROJETO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 571

Paulo Frontin, Paraná, 08 de novembro de 2021.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	ANGELA RENATA LOTOSKI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG nº:**	**NOME:** **CPF:** **RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 572

Parecer Jurídico: nº. 371/2021

Processo Licitatório **nº 45/2020**

Tomada de Preços: 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 573

1.2. O ajuste foi celebrado em 10 de julho de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.973.510,73 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Houve a alteração contratual, através do 1º Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, com acréscimo de R$ 157.741,89, sendo deste somente o valor de R$ 139.027,74 será executado pela contratada

1.4. Pretende-se agora a alteração contratual, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato será executado pela contratada.

1.5. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 572 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 500 a 502, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 503;

b. Manifestação da empresa justificando a necessidade de prorrogação do prazo, conforme fl. 562 a 564;

c. Manifestação do Município, fl. 591.

1.6. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

I) Aprovação da autoridade competente para a alteração prazo de vigência e cronograma;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 574

II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Parecer Técnico, manifestando de forma favorável a prorrogação da vigência e do prazo de execução

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração dos prazos de vigência e execução da obra, decorrente do atraso da obra, devido a fatos de responsabilidade do Município, que impediram o início da execução da forma acordada contratualmente.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

4.2. E, em consulta ao Contrato, em item 24 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 575

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso, neste tocante caberá ao Fiscal e/ou Gestor justificar a necessidade de adequação do prazo de vigência e de execução do objeto, para a correta entrega do objeto. Vejo que houve justificativa de fl. 561, existindo justificativa para alteração da vigência e do prazo de execução.

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 576

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; ***e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.***

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide os incisos V e VII, §1º, do art. 57, possibilitando a extensão do prazo de execução – conforme cronograma físico financeiro – e do contrato, vejo possível a aplicação do art. 57, §1º, inciso I, da Lei 8666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 577

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

11.1. A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

11.2. Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

11.3. É de conhecimento deste subscritor, que existia impedimento de execução da obra, e, também, que coube a municipalidade a realização de obras, não previstas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 578

originariamente, fatos que certamente contaram na justificativa, e que se enquadra nos incisos V e VI do §1°, do art. 57, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...)
>
> § 1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
>
> VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.4. Ao aludir a "ato" ou "fato", a lei engloba tanto as atuações voluntárias como as involuntárias. Elimina-se, desse modo, a necessidade de investigar o elemento subjetivo que informava o terceiro quando promoveu a ação ou omissão obstaculizadora. A referência a "terceiro" indica o evento relacionado à atuação de um sujeito de direito.

11.5. Segundo a Lei, o impedimento deve ser "reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência". A intenção legislativa é evitar a fabricação artificial de impedimentos que não tenham ocorrido. Busca-se evitar que o contratante desidioso invoque a conduta de terceiro como justificativa para seu inadimplemento culposo.

11.6. Não seria raro que um terceiro se dispusesse a participar de simulação para indevido benefício do contratante. Por isso, o contratante deve comunicar à Administração

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 579

o evento impeditivo, tão logo ele se configure. A Administração poderá comprovar, por si mesma, a efetiva ocorrência do impedimento. Observe-se que a elaboração de um "documento" é irrelevante.

11.7. O fundamental é a comprovação da ocorrência do impedimento e da relação de causalidade entre esse evento e a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual. Se a Administração confirma, através de sua atuação, a ocorrência do obstáculo impeditivo da execução da prestação, é irrelevante que produza (ou não) um documento.

11.8. No caso do inc. VI, a Lei prevê a ausência de adoção pela Administração de providências necessárias à tempestiva execução das prestações que incumbiam ao particular.

11.9. A lei alude a omissão ou atraso inclusive de pagamentos. Ao assim determinar, está indiretamente consagrando o princípio da exceptio non adimpleti contractus – cuja aplicação aos contratos administrativos era negada pela maioria da doutrina. O particular pode afirmar que a ausência de cumprimento dos deveres da Administração inviabilizou o cumprimento tempestivo dos deveres dele próprio.

11.10. Caberá a justificativa, demonstrar a relação de causalidade entre a conduta omitida pela Administração e o atraso no cumprimento dos deveres do particular. Assim, no caso, a execução tardia de uma obra, ou a ausência de pagamento devem ser casualmente suficientes para impossibilitar o cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro. Do exposto, ficará demonstrado que houve o inadimplemento da Administração será enquadrável como omissão de providência a cargo dela.

12. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

12.1. O ajuste e a extensão do prazo de execução e vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

12.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar atuações que não

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 570

tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

12.3. Nesse tocante, houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia, foi promovida todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, minuta corrigida.

5. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

5.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

5.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

6.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 581

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 2º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Demonstração da vantagem econômica da prorrogação;

c. Relatório de execução do contrato pela Fiscal do Contrato;

d. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

e. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

f. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 2º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de novembro de 2021.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 582

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/05/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 2 de outubro de 2021 até 02 de 02 maio de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 583

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 08 de novembro de 2021.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	ANGELA RENATA LOTOSKI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG nº:**	**NOME:** **CPF:** **RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 12045/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 02/10/2021 Á 02/05/2022 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin,08 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4EAB4282

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2021. Edição 2388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 585

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH,** inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/05/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 2 de outubro de 2021 até 02 de 02 maio de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 586

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 08 de novembro de 2021.

JAMIL PECH:64867234915
Assinado de forma digital por JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2021.11.10 10:15:53 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2021.11.10 10:33:30 -03'00'

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000152/2022

Número do processo:	0000152/2022		**Número único: O69.4B9.746-L8**
Solicitação:	3 - REQUERIMENTO		Número do protocolo: 1468
Número do documento:	4463		
Requerente:	9657 - THAIS FECHNER KAWALES		CPF/CNPJ do requerente: 075.407.729-21
Beneficiário:	7971 - JEFERSON LUIZ SIRENA		CPF/CNPJ do beneficiário: 069.811.969-05
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Paula Freitas - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:	eng.thaiskawales@gmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL		
Localização atual:	001.002.015 - PROTOCOLO CENTRAL		
Org. de destino:	001.002.010 - DEPARTAMENTO JURÍDICO		
Protocolado por:	ARIANE KAROLINE PECH		Atualmente com: ARIANE KAROLINE PECH
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	08/04/2022 10:10	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO E ALTERAÇÕES DE ERROS ENCONTRADOS NO PROJTO-PROCOENGE		
Observação:			

Thais F. Kawales

ARIANE KAROLINE PECH
(Protocolado por)

THAIS FECHNER KAWALES
(Requerente)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
Hora: 14:47

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO - MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES							
	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	347,200	2.441,200	28,74%	R$ 44,79	R$ 16.551,09
	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m3		1.690,300	1.690,300	28,74%	R$ 29,24	R$ 49.424,37
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 64.975,46
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.002,300	-14,420	987,880	28,74%	R$ 13,44	R$ (193,80)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	84,500	-1,220	83,280	28,74%	R$ 1.049,08	R$ (1.279,87)
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	5,720	-0,080	5,640	28,74%	R$ 490,71	R$ (39,25)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,470	-0,030	2,440	28,74%	R$ 423,56	R$ (12,70)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	24,050	-0,350	23,700	28,74%	R$ 511,79	R$ (179,12)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	5,850	-0,080	5,770	28,74%	R$ 412,97	R$ (33,03)
	602000	Formas de madeira comum	m2	143,000	-2,060	140,940	28,74%	R$ 97,73	R$ (201,32)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	65,000	-1,000	64,000	28,74%	R$ 464,05	R$ (464,05)
								TOTAL DO GRUPO:	R$ (2.403,14)
02.02		Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	-12,000	36,000	28,74%	R$ 13,44	R$ (161,28)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	-0,150	0,450	28,74%	R$ 1.049,07	R$ (157,36)

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	**CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020**							
EMPRESA EXECUTORA:	**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**	**CNPJ/MF:**	**95.412.276/0001-93**				**BDI**	
MUNICÍPIO:	**PAULO FRONTIN-PR**	**EXTENSÃO:**				**1,587 KM**	**1,587 KM**	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO — **PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	-0,068	0,220	28,74%	R$ 490,71	R$ (33,37)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	-0,270	0,810	28,74%	R$ 423,56	R$ (114,36)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	-0,450	1,350	28,74%	R$ 511,77	R$ (230,30)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	-0,060	0,180	28,74%	R$ 412,96	R$ (24,78)
	602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$ 97,73	R$ (293,19)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$ 464,05	R$ (1.392,15)
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ (2.406,79)**
03		PAVIMENTAÇÃO							
	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	102,180	1.561,990	28,74%	R$ 156,92	R$ 16.034,56
	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	1.418,786	-24,710	1.394,076	28,74%	R$ 190,82	R$ (4.713,15)
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770		9.926,770	28,74%	R$ 0,49	R$ (4.864,12)
	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão	m2	9.926,770	345,370	10.272,140	28,74%	R$ 0,47	R$ 4.827,91
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	141,220	17.404,400	28,74%	R$ 0,29	R$ 41,48
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	-166,210	17.096,970	28,74%	R$ 0,29	R$ (48,20)
	570500	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t)	ton	237,910	13,350	251,260	28,74%	R$ 192,89	R$ 2.577,01
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ 13.855,49**
04		LIGANTES BETUMINOSOS							
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	11,910		11,910	18,74%	R$ 5.529,34	R$ (65.854,43)

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	**CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020**							
EMPRESA EXECUTORA:	**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**	**CNPJ/MF:**	**95.412.276/0001-93**				**BDI**	
MUNICÍPIO:	**PAULO FRONTIN-PR**	**EXTENSÃO:**				**1,587 KM**	**1,587 KM**	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO — **PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI	ton	11,910	0,410	12,320	18,74%	R$ 3.204,48	R$ 39.479,19
	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	95,145	-13,015	82,130	18,74%	R$ 3.410,29	R$ (44.384,82)
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ (47.957,49)**
05		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
	692542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelhoE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (Calçadas)	ud	5.235,000	275,390	5.510,390	28,74%	R$ 13,44	R$ 3.701,24
	600200	Grama em mudas	m2	788,450	-325,450	463,000	28,74%	R$ 9,78	R$ (3.182,90)
	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	-791,830	2.477,510	28,74%	R$ 61,22	R$ (48.475,83)
06		**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**							
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	95,145	95,15	- 13,02	82,13	R$ 3.410,29	-R$ 280.087,12
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	66,78	R$ 4.819,77	R$ 321.864,24
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	15,35	R$ 5.909,45	R$ 90.710,21
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ 132.487,15**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 1.973.510,73**
VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO :	**R$ 139.027,74**
VALOR TOTAL APÓS O PRIMEIRO ADITIVO	**R$ 2.112.538,47**

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	
RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.								
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
								SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM	-R$ 26.411,45
								VALOR APÓS SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM	R$ 2.086.127,02
								SUPRESSÃO DE ITENS NÃO EXECUTADOS	-R$ 100.901,78
								VALOR APÓS SUPRESSÃO ITENS NÃO EXECUTADOS	R$ 1.985.225,24
								ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO	R$ 87.329,75
								VALOR APÓS ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO	R$ 2.072.554,99
								VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	R$ 132.487,15
								VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	R$ 2.205.042,14

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

THAIS FECHNER KAWALES

CREA-PR 195597/D

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 02/2022
Processo Municipal nº: 30/2020

Assunto: Pedido de reequilíbrio financeiro econômico-financeiro

1. Parecer técnico sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

Trata-se de um Requerimento da empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93, empresa contratada através do processo de licitação sob protocolo nº15.966.577/1, Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2020, a qual foi vencedora da licitação e celebrou o Contrato Municipal nº 30/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na rua Antônio Zaionc,14 de Dezembro, 7 de Setembro, Vereador Miguel Andreiv, neste município, onde solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro".

A empresa solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro visto que "entre os meses de julho de 2020, data da assinatura do referido contrato, a julho e novembro de 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim o reequilíbrio e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "reequilíbrio econômico- financeiro do contrato".

A contratada apresentou vários artigos de Leis Federais que dispõe sobre a revisão contratual do caso em tela, bem como especificou o item 4, código de serviço 589000, dos serviços licitados, o qual a contratada solicita o reequilíbrio financeiro e apresenta documentos comprobatórios do aumento significativo que teve este produto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 593

Diante disso, vemos que a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro no montante de 132.487,15(cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

Para um maior entendimento referente ao acompanhamento da obra, serão listadas todas as medições:

Ordem de Início de Serviço: 13/07/2020

Início Efetivo dos Serviços: 23/07/2020

5

Períodos das medições:

- Medição 01: de 05/06/2020 até 31/07/2020
- Medição 02: de 01/08/2020 até 31/08/2020
- Medição 03: de 01/09/2020 até 30/09/2020
- Medição 04: de 01/10/2020 até 31/10/2020
- Medição 05: Zerada
- Medição 06: Zerada
- Medição 07: 05/04/2021 até 30/04/2021
- Medição 08: de 01/05/2021 até 31/05/2021
- Medição 09: de 01/06/2021 até 30/06/2021
- Medição 10: de 01/07/2021 até 31/07/2021
- Medição 11: de 01/08/2021 até 31/08/2021
- Medição 12: de 01/09/2021 até 30/09/2021
- Medição 13: de 01/10/2021 até 31/10/2021
- Medição 14: de 01/11/2021 até 30/11/2021
- Medição 15: de 01/12/2021 até 31/12/2021 (Zerada)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 594

- Medição 16: de 01/01/2022 até 31/01/2022 (Zerada)
- Medição 17: de 01/02/2022 até 28/02/2022 (Zerada)
- Medição 18 final: de 01/03/2022 até 24/03/2022

Outrossim, informamos que no Boletim de Medição 09,10,13 e 18 em anexo, no ato da medição foi realizada a glosa de parte do material aplicado nos serviços sobre o item Fornecimento de CAP-50/70, pois nas especificações do projeto municipal estava apontando a utilização de 80,871t (toneladas) do produto CAP-50/70, sendo a taxa de aplicação de 0,057t para a capa asfaltica, e para a reperfilamento a taxa de aplicação era de 0,060t (toneladas).

Porém, conforme projeto de caracterização e dosagem de materiais para execução dos serviços de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CAUQ, Faixa C, a empresa informou que utilizaria uma taxa de aplicação de 0,049 t para a capa, e para o projeto de massa Faixa E seria utilizado uma taxa de aplicação de 0,053t, esses valores podem ser aceitos com uma tolerância de 0,003 para mais ou para menos.

Por outro lado, conforme ensaios coletados na obra e apresentados pela contratada ,obtemos uma média de taxa aplicada que varia entre 0,0495 e 0,0499 t de CAP-50/70 para a Faixa C e para a faixa E uma media de 0,0533t. O que permaneceem conformidade com o projeto de caracterização e dosagem de materiais para fabricação do CBUQ apresentado pela contratada antes do início das obras, e fica dentro do limite para enquadramento na Faixa tipo C, e Faixa tipo E, estando assim e conformidade com as normas estabelecidas em projeto.

Desta forma, mediante análise dos ensaios e obtenção da taxa média de aplicação do CAP-5070, foi glosado 11,795 t do item Fornecimento de CAP-50/70. Sendo assim, a quantidade do serviço de fornecimento de CAP-5070 passou a ser 83,35 t, passando a ser essa nova quantidade, o correto para medir

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 595

a obra este item já foi glosado até a planilha da medição final número 18 através do DER.

Ao fazer a conferência de todos os tickets de pesagem de massa utilizado na obra verificou-se a não utilização de 24,71t de C.B.U.Q, sendo necessario ser feito a glosa do mesmo na planilha de variações de quantitativo,dessa forma acabou acarretando a glosa de 1,22 t de fornecimento de CAP-50/70, essas modicações estão inclusas na planilha citada acima.

Desta forma o reequilibrio econômico-financeiro será somente sobre 82,13 t (toneladas) do Fornecimento de CAP-50/70.

a. Do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

A contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro com base na seguinte justificativa:

> "... entre os meses de julho de 2020, data da proposta do referido contrato, a julho e novembro 2021, data que foi utilizado o insumo para confecção do CBUQ utilizado na obra", houve inúmeros reajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos derivados de petróleo no Brasil, necessitando assim reajuste e revisão dos preços destes materiais aplicados na obra como forma de recomposição dos preços e para garantir o "equilíbrio econômico-financeiro do contrato". (requerimento da contratada)

Como vemos no portal de transparência do município, a licitação de Tomada de Preço 01/2020, que se refere a obra em epígrafe, foi publicada dia 05 de junho de 2020 e a data de abertura dos envelopes no dia 03 de julho de 2020. Constatamos também, que a proposta de preço da contratada foi datada em **01 de julho de 2020**.

Observamos também, que o contrato municipal 30/2020, deste parecer foi assinado dia 10 de julho de 2020, a partir desta data, foi gerada a Ordem Serviço - OS, datada em 13 de julho de 2020, havendo necessidade de a empresa iniciar a obra 10 dias corridos contados da OS, tendo seu efetivo início dia 23 de julho de 2020.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 696

Outrossim, como no próprio requerimento da contratada explana, o efetivo lançamento dos serviços de ligantes asfálticos e pavimentação em CBUQ ocorreu no mês de julho e novembro de 2021.

Ocorre que como estamos vivenciando algo incomum, em decorrência da pandemia mundial, os preços de insumos ligados a construção civil e a pavimentação asfaltica estão sofrendo reajustes mensais, muitas vezes sofrendo reajustes fora do normal, como está ocorrendo com os insumos derivados do petróleo.

A contratada apresentou duas notas fiscais com o intuito de justificar o aumento efetivo dos insumos derivados do petróleo, mais especificamente do Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-50/70, as notas se encontram em anexo a esse parecer, sendo:

Planilha 01

	DATA	NOTA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO COM FRETE	TOTAL UNITARIO
INICIO DO CONTRATO	28/05/2020	Nº 000000197 SÉRIE 2	R$ 3.254,79	27,81	R$ 3.254,79	R$ 90.515,71
MÊS DA MEDIÇÃO 09 E MEDIÇÃO 10	01/07/2021	Nº 000004223 SÉRIE 1	R$ 4.600,00	27,84	R$ 4.600,00	R$ 128.064,00
			PERCENTUAL DE AUMENTO		41,33%	

a) Nota Fiscal nº 000.000.197 datada de 28 de maio de 2020, cujo valor unitário em tonelada (t) da R$3.254,79;

b) Nota Fiscal nº 000.004.223 datada de 01 de julho de de 2021, cujo valor unitário da tonelada (t) era de R$4.600,00.

Fica evidente um aumento aproximado de 41,33 % somente no CAP 50/70 nas notas citadas acima, essa porcentagem será aplicado somente no item da medição 09 e 10.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 597

Planilha 02

	DATA	NOTA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO COM FRETE	TOTAL UNITARIO
INICIO DO CONTRATO	28/05/2020	Nº 000000197 SÉRIE 2	R$ 3.254,79	27,81	R$ 3.254,79	R$ 90.515,71
MÊS DA MEDIÇÃO 13 E DIFERENÇA	04/11/2021	Nº 000034023 SÉRIE 1	R$ 5.640,00	28,81	R$ 5.640,00	R$ 162.488,40
PERCENTUAL DE AUMENTO					73,28%	

c) Nota Fiscal nº 000.000.197 datada de 28 de maio de 2020, cujo valor unitário em tonelada (t) da R$3.254,79;

d) Nota Fiscal nº 000.034.023 datada de 04 de novembro de de 2021, cujo valor unitário da tonelada (t) era de R$5.640,00.

Fica evidente um aumento aproximado de 73,28 % somente no CAP 50/70 nas notas citadas acima, essa porcentagem será aplicado somente no item da medição 13.

Aplicando o percentual de aumento de 41,33% conforme a planilha 03 sobre o total de material utilizado na medição 09 e 10 obtivemos o seguinte resultado:

Planilha 03

PREÇO DO CAP NA PROPOSTA DE PREÇO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
09 E 10	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	66,78	R$ 3.410,29	R$ 227.739,16

PREÇO DO CAP NO PERIODO DE EXECUÇÃO DO CBUQ COM O PRECENTUAL DE AUMENTO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
09 E 10	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	66,78	R$ 4.819,77	R$ 321.864,13
DIFERENÇA ENTRE O CAP NA DATA DA PROPOSTA DE PREÇO E DATA DA EXECUÇÃO						R$ 94.124,97

Obs: Planilha de cálculo foi utilizado a opção truncar.

Aplicando o percentual de aumento de 73,28% conforme a planilha 04 sobre o total de material utilizado na medição 13 e 18 obtivemos o seguinte resultado já com com o desconto de 1,22 t conforme explicado na pagina 04 desse parecer:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 598

Planilha 04

PREÇO DO CAP NA PROPOSTA DE PREÇO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
13 e 18	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	15,35	R$ 3.410,29	R$ 52.347,95

PREÇO DO CAP NO PERIODO DE EXECUÇÃO DO CBUQ COM O PRECENTUAL DE AUMENTO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
13 e 18	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	15,35	R$ 5.909,46	R$ 90.710,13
DIFERENÇA ENTRE O CAP NA DATA DA PROPOSTA DE PREÇO E DATA DA EXECUÇÃO						R$ 38.362,18

Obs: Planilha de cálculo foi utilizado a opção truncar.

Conforme a planilha em anexo item 6, serviço Reequilíbrio, assim como disposto na Lei 8.666/93 art.65, inciso II, "d":

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> II - Por acordo das partes:
>
> d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso o jurídico seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no valor solicitado pela contratada no valor de R$132.487,15 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

Paulo Frontin - PR, 19 de abril de 2022

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR: 195597/D
FISCAL DA OBRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 599

QUADRO DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							
Municipio:	Paulo Frontin						
SAM:	23SFM						
Objeto:	Pavimentação asfaltica das Ruas 14 de Dezembro, 7 de Setembro, Miguel Andreiv e Antonio Zaionc						
Data:	25/04/2022						
Item	**Código**	**Serviço**			**Quantidade**		
6		**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (valores alterados em função do acréscimo dos preços)**	**Unid.**	**Valor unit.**	**QUANTITATIVO CONTRATO ORIGINAL**	**QUANTITATIVO EXECUTADO**	**VALOR TOTAL**
							R$ 132.487,15
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	R$ 3.410,29	95,15	82,13	-R$ 280.087,12
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	R$ 4.819,77	0,00	66,78	R$ 321.864,14
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	R$ 5.909,46	0,00	15,35	R$ 90.710,13
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							**R$ 132.487,15**

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 195597/D
FISCAL DA OBRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 600

AO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ILMA. SRa THAIS FECHNER KAWALES

ENGENHEIRA CIVIL – FISCAL DO CONTRATO

Assunto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS, DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS**

Prezada Senhora

A empresa Procoenge Pavimentações LTDA, detentora do contrato n° 30/2020, assinado em 10/07/2020, que tem como seu objeto a **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL,** vem por sua representante legal requerer **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do presente contrato, pelos seguintes motivos:

A empresa sagrou-se vencedora, em 01 de julho de 2020 na licitação tomada de preço nº 001/2020. O referido contrato foi assinado em 10 de julho de 2020 com a ordem de serviço para o dia 13 de julho de 2020, o contrato tem sua data base de referência do orçamento a planilha do DER outubro de 2019.

O foco deste relato apoia-se que, entre os meses de julho de 2020 data da proposta do referido contrato, a novembro de 2021 data que foi utilizado o insumo CAP 50/70 para confecção do C.B.U.Q. e sua devida aplicação, houveram frequentes ajustes de preços com relação aos custos de materiais betuminosos no Brasil, cujo os mesmos são fornecidos única e exclusivamente pela Petrobras, que detém o monopólio dos materiais betuminosos, como ocorre com os combustíveis. A política atual de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 60

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

reajustes dos preços da Petrobras, foi muito superior ao previsto, o que causou um desequilíbrio nos custos deste contrato.

Esse tipo de pedido é muito frequente, quando ocorre um evento imprevisível após a celebração do contrato ou até mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, onerando a sua execução.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê, os institutos "reajuste" e "revisão", como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão contratual está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 e, objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa equação econômico-financeira não pode ser violada, pois está assegurada na Constituição Federal, independente de previsão contratual e de previsão editalícia. Ainda que a Lei nº 8.666/93 deixasse de existir, ela está prevista na Constituição, no art. 37, inc. XXI:

> ***"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).***
>
> ***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições de todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Portanto, faz-se necessário a revisão do item 4 código 589000 Fornecimento de CAP-50/70 para que seja implementado o reequilíbrio financeiro, haja visto que, entre a data da proposta e a data da utilização do insumo CAP 50/70,

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº602

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaleski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

houve um aumento no percentual de 41,37% nas medições 09,10 e na diferença que teve entre o que foi medido e o que foi utilizado e de 73,28% na medição 13, conforme comprovam planilhas e notas fiscais de compra em anexo.

Assim, requer que, a contratante reestabeleça a diferença no valor de R$ 134.733,79 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), referente a este item do contrato, resultado do cálculo das diferenças de desequilíbrio encontradas nas medições, conforme cálculos anexos.

Desse modo, SOLICITAMOS pela concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por Revisão Contratual, nos termos do art. 65 alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

Diante dos fatos e fundamentos expostos, vem à empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** requerer junto à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, que receba e reconheça a procedência, do presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO DECORRENTE DOS ACRÉSCIMOS, DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, no valor R$ 134.733,79 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos),** que representa a salvaguarda dos legítimos direitos da empresa.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Paulo Freitas,22 de dezembro de 2021.

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904

Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2021.12.23 09:30:42 -03'00'

Ângela Renata Lotoski
Sócio-Administrador
R.G: 3.247.300/SC

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 603

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 4

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

NEXO 1: Planilhas

	DATA	NOTA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO COM FRETE	TOTAL UNITARIO
INICIO DO CONTRATO	28/05/2020	Nº 000000197 SÉRIE 2	R$ 3.254,79	27,81	R$ 3.254,79	R$ 90.515,71
MÊS DA MEDIÇÃO 09 E MEDIÇÃO 10	01/07/2021	Nº 000004223 SÉRIE 1	R$ 4.600,00	27,84	R$ 4.600,00	R$ 128.064,00
				PERCENTUAL DE AUMENTO		41,33%

	DATA	NOTA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO COM FRETE	TOTAL UNITARIO
INICIO DO CONTRATO	28/05/2020	Nº 000000197 SÉRIE 2	R$ 3.254,79	27,81	R$ 3.254,79	R$ 90.515,71
MÊS DA MEDIÇÃO 13 E DIFERENÇA	04/11/2021	Nº 000034023 SÉRIE 1	R$ 5.640,00	28,81	R$ 5.640,00	R$ 162.488,40
				PERCENTUAL DE AUMENTO		73,28%

PREÇO DO CAP NA PROPOSTA DE PREÇO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
09 ,10 E DIFERENÇA	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	69,03	R$ 3.410,29	R$ 235.412,31

PREÇO DO CAP NO PERIODO DE EXECUÇÃO DO CBUQ COM O PRECENTUAL DE AUMENTO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
09 ,10 E DIFERENÇA	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	69,03	R$ 4.819,77	R$ 332.708,61
DIFERENÇA ENTRE O CAP NA DATA DA PROPOSTA DE PREÇO E DATA DA EXECUÇÃO						R$ 97.296,30

PREÇO DO CAP NA PROPOSTA DE PREÇO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
13	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	14,98	R$ 3.410,29	R$ 51.086,14

PREÇO DO CAP NO PERIODO DE EXECUÇÃO DO CBUQ COM O PRECENTUAL DE AUMENTO						
MEDIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
LIGANTES BETUMINOSOS						
13	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	14,98	R$ 5.909,46	R$ 88.523,63
DIFERENÇA ENTRE O CAP NA DATA DA PROPOSTA DE PREÇO E DATA DA EXECUÇÃO						R$ 37.437,49

REEQUILIBRIO TOTAL DO CAP	R$ 134.733,79

4
eitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 604

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

ANEXO 2: Notas fiscais

RECEBEMOS DE TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS EOU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/05/2020 VALOR TOTAL: R$ 90.515,71 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO, 23 PR 831 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.197
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
RUA MICHEL NAHUM SALIBA, 42 SL 2
THOMAZ COELHO - 83707-370
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 555421071100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.000.197
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0500 4728 0500 2343 5500 2000 0001 9711 0017 8075
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	141200094431765 - 28/05/2020 10:29:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9083437437			00.472.805/0023-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACAO LTDA	95.412.276/0001-93	28/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD JOAO MARIA BUENO, 23 PR 831 SALA I	INDUSTRIAL	84630-000	28/05/2020

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PAULA FREITAS	PR	4235621361		10:28:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	27/06/2020
Valor	R$ 90.515,71

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
90.515,71	16.292,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493,51	90.515,71

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.879,19	90.515,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SERGIO DREHER E CIA LTDA - ME	1-Por conta do Dest				04.352.180/0001-21

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARAUCARIA	ARAUCARIA	PR	9023099346

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL			27.810,000	27.810,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
C000006-1	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 ONU 1257 LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., a 100Â°C ou acima e abaixo do seu ponto de fulgor (incluindo metais fundidos, sais fundidos etc.) (betume) QUENTE CR 99 GE III QTDE LTDA 1000KG	27132000	000	5102	KG	27.810,0000	3,2548	90.515,71	0,00	90.515,71	16.292,83		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: LOCAL DE ENTREGA: Rodovia joao maria bueno, n23 - Paula Freitas - PR - PLACA HBG-5855 - PESO BRUTO: 47.310 KG Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Email do Destinatário: procoenge@gmail.com	

Impresso em 22/12/2021 as 15:12:00 *Arquivo gerado em danfeonline.com.br*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 605

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazen Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO
Fls. 25
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

RECEBEMOS DE EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/07/2021 VALOR TOTAL: R$ 128.064,00 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.004.223
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
ROD BR 476 RODOVIA DO XISTO, 5804
ESTACAO - 83705-740
ARAUCARIA - PR Fone/Fax: 554136074040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº. 000.004.223
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0704 4209 1600 1123 5500 1000 0042 2311 0012 8534
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	141210140938460 - 01/07/2021 15:53:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9045010420	812200		04.420.916/0011-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA			95.412.276/0001-93	01/07/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), 23 SALA I	INDUSTRIAL		84630-000	01/07/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
PAULA FREITAS	PR	42988552430		15:52:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc	01/07/2021
Valor	R$ 128.064,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
128.064,00	23.051,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,06	128.064,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.732,86	128.064,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMAM LOGISTICA LTDA PR	1-Por conta do Dest	12055933	GXM6315	MG	11.105.987/0009-82
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
ROD BR 476, 5804 - SL 02 LT JD DONA TERE	ARAUCARIA			PR	9084982676

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL			27.840,000	27.840,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1101000002	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 ONU 3257 - CLASSE 9 - RISCO 99	27132000	000	5102	KG	27.840,0000	4,6000	128.064,00	0,00	128.064,00	23.051,52		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Num. Pedido: 001409 - PC01JUL-1048572021 ENDERECO DE ENTREGA USINA PROCOENGE RODOVIA JOAO MARIA BUENO,831 BAIRRO INDUTRIAL PAULA FREITAS PR CEP 84630000 PLACA GXM6315 MOTORISTA SIDNEI DA CUNHA SILVA Lacres 39811-39729-39730 Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao - Info. do Veiculo: Placa: GXM6315 - UF Veic: MG - Cliente, em caso de extravio do boleto, o nao recebimento deste nao lhe desobriga de efetuar a liquidacao do titulo na data do vencimento. Pague no vencimento atraves de remessa de pagamento via Banco do Brasil 001, Agencia 1856-2, Conta Corrente 5855-6. O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR, MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO. Email do Destinatário: procoge@gmail.com analistalogpr@emamlogistica.com.br	

Impresso em 22/12/2021 as 15:14:19 *Arquivo gerado em danfeonline.com.br*

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 606
Prefeitura Mun. Paulo Frontin - Paloski

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dalbazem Paloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO
Fls. 26
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

RECEBEMOS DE COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 162.488,40 DESTINATÁRIO: PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA - ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), N 23 SALA - SN INDUSTRIAL PAULA FREITAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.034.023
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD
Rua Dr. Mario Jorge, 191
CIC - 81450-580
Curitiba - PR Fone/Fax: 554138885800

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.034.023
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 1101 3820 2200 0126 5500 1000 0340 2314 6169 7967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC ADQ REC T	141210243209578 - 04/11/2021 17:42:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9013036303	160103326874		01.382.022/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA	95.412.276/0001-93	04/11/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ROD JOAO MARIA BUENO - PR 831 (ACESSO A BR 476), N 23 SALA - SN	INDUSTRIAL	84630-000	04/11/2021

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PAULA FREITAS	PR	4235621361		17:41:00

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001
Venc.	04/11/2021
Valor	R$ 162.488,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
162.488,40	29.247,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.681,06	162.488,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.349,12	162.488,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
COMPASA DO BRASIL DIST DERIV DE PETROLEO	1-Por conta do Dest		AQG6001	PR	01.382.022/0001-26

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191	CURITIBA	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0000006452	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50 70C	27132000	090	5102	KG	28.810,0000	5,6400	162.488,40	0,00	162.488,40	29.247,91	0,00	18,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PROCOENGE PAVIMENTACOES - DESTINO: USINA PROCOENGE - RUA: JOAO MARIA BUENO, N 23 - PAULA FREITAS/PR.	

Impresso em 23/12/2021 as 15:10:09

Arquivo gerado em shinfoonline.com.br

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 607
Prefeitura Mun. Paulo Frontin

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Lotoski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 4

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

ANEXO 3: Carta de reajuste da Petrobras com os aumentos do início do contrato até a data de utilização do CAP

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 06/2020
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2020

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de agosto de 2020, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,19%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,60%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,97%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,13%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	5,93%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	6,26%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,67%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	5,04%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	5,72%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,65%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	5,80%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	6,14%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	6,12%
				6,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	0,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	0,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	0,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	0,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	0,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	0,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	0,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	0,00%
				0,00%

Atenciosamente,

Leonardo Barbosa Campos Gouveia
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 608

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 4

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 10/2020
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2020

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de novembro de 2020, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	8,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,00%
				8,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%
				8,00%

Atenciosamente,

Mário Luis Lourenço de Souza
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 609

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 4

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 02/2021
Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,88%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				9,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
				4,50%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 610

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 4

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12 -03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

11
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 61

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO
Fls. 31
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 35/2021
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo do Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				6,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				1,8%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 12
FOLHA Nº 612

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 4

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 56/2021
Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que foram publicados no Canal Cliente, para acessos dos distribuidores, os preços dos produtos asfálticos que serão ajustados em 01 de novembro de 2021. Seguem reajustes percentuais aplicados, conforme tabela abaixo:

Tipo do Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,2%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	10,2%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,2%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	9,3%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	10,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	10,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	10,8%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	10,1%
				10,20%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	6%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	6%
	REGAP	ADP CM30	LCT	6%
	REDUC	ADP CM30	LCT	6%
	REVAP	ADP CM30	LPC	6%
	REPAR	ADP CM30	LPC	6%
	REFAP	ADP CM30	LCT	6%
				6%

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 613

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Angela Renata Lotoski** em 23/12/2021 09:30. Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 01/2022

Processo Municipal nº: 30/2020

Assunto: Substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto EAI.

1. RELATÓRIO

Trata-se de um Requerimento da empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ nº 95.412.276/0001-93, empresa contratada através do processo de licitação sob protocolo nº15.966.577/1, Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2020, a qual foi vencedora da licitação e celebrou o Contrato Municipal nº 30/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na rua Antônio Zaionc,14 de Dezembro, 7 de Setembro, Vereador Miguel Andreiv, neste município, onde solicitou a "troca de item na planilha de preço nas ruas ".

Destaca-se que não foi pago na medição 09,10 e 13, o serviço de imprimação e fornecimento com emulsão asfáltica CM-30, visto que conforme ensaios de emulsões aplicadas na obra, foi constatado que ao invés de ser aplicado a emulsão asfáltica CM-30 no serviço de imprimação da base, foi utilizado o produto "Emulpen" sendo esse um outro tipo de Emulsão Asfáltica para Imprimação diferente do especificado em projeto, essa troca foi aprovada pelo fiscal do contrato na execução da referida medição.

Assim a empresa alegou no requerimento que o "Emulpen" trata-se de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI e que tem a mesma finalidade do asfalto diluído CM-30 e que, por sua vez, além de ser um produto mais moderno é também mais ecológico, visto que este utiliza-se de água como uma fase

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 014

coloidal, diferente do CM-30 que utiliza uma alta quantidade de querosene em sua composição.

> ".... Além disso, o CM-30 possuí uma alta quantidade de querosene em sua composição, o que torna o mesmo mais tóxico e poluente, que a Emulsão Asfáltica para Imprimação. Diante de tais fatos, a empresa optou pela utilização do Emulpen, haja vista, que trata-se de produto mais moderno, e que vem sendo utilizado atualmente em todas obras de pavimentação asfáltica.
>
> ... o Emulpen tem a mesma finalidade do CM-30, com a vantagem de ser um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogéneas a baixa viscosidades"

Destacou ainda que o Emulpen, Emulsão Asfáltica para Imprimação, está prevista nas tabelas do DER, sendo, portanto, perfeitamente possível a substituição do asfalto diluído CM-30.

Neste tocante, a contratada requereu a este município, que ao invés de ser realizada a glosa do CM-30, que seja aceita a substituição do mesmo, pela Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, uma vez que este serviço foi devidamente executado pela contratada e que tem a mesma função técnica e física e o fiscal da obra aprovou a troca do produto na aplicação do mesmo.

É o Relatório

2. PARECER

O pedido da contratada para substituição da emulsão asfáltica CM-30 por produto similar ao descrito nas especificações técnicas do projeto, sendo este o "Emulpen" que se trata de uma Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI, e que possuí as mesmas características técnicas e físicas ao produto indicado no projeto, conforme já descrito no relatório supracitado, salientamos:

O Contrato Municipal nº 30/2020 prevê, das obrigações da contratada, a possibilidade de substituição de produtos indicados em projeto por produtos similares ao descrito nas especificações técnicas, desde que este apresente o

mesmo desempenho e características técnicas, vemos que o contrato municipal prevê, bem como, permite a substituição de produtos previstos no projeto por produtor similares, desde que estes apresentem as mesas características técnicas, ou seja, que este produto seja indicado para atender as mesmas necessidades do projeto. Assim como disposto na Lei 8.666/93 art.65, inciso I, "a":

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - Unilateralmente pela Administração:
>
> a)Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Para isso, o contrato antecipa que caso a fiscalização ache necessário, poderá exigir da contratada um atestado de similaridade de desempenho dos materiais, emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim. Por outro lado, em uma pesquisa simples em sites de busca na internet, encontramos o site do fabricante do Emulpen EAI, e a Ficha Técnica de Produto (anexo a este parecer), já na descrição do produto, vemos que este foi desenvolvido para imprimação de capa bases e solos granulares, mesma função do asfalto diluído CM-30, bem como se analisar tecnicamente as taxas de aplicações, bem como as especificações técnicas, vemos a similaridade quanto suas características. Portanto, está pasta municipal acha desnecessário a contratada apresentar um atestado de similaridade de desempenho entre os produtos, visto que as fichas técnicas dos destes demonstram claramente suas similaridades.

Por outro lado, vemos que na planilha de custos referenciais de serviços que os preços dos produtos apresentam uma grande diferença, sendo assim há necessidade de substituir também os valores dos produtos/serviços baseado no percentual da diferença entre o valor do produto/serviço executado/aplicado com o valor do produto/serviço licitado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 616

Assim, primeiramente observamos que a planilha base utilizada na licitação foi elaborada com o referencial de serviço do DER/PR, base mês de março de 2019.

Em consulta ao Custos de Referenciais de Serviços de março de 2019 vemos os seguintes valores unitários dos produtos previsto em projeto e dos produtos propostos para substituição pela contratada, demonstrados na Tabela-01:

SERVIÇOS E PRODUTOS REFERENCIAL MARÇO 2019				
SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EM EDITAL – Serviços 01				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI 28,44 % E 18,74 %	UND
560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM / Transporte de Asfalto diluído CM-30	R$ 0,29 + R$0,13 (0,46*188+22,84)*0,0012 **0,42**	**0,54**	**M2**
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	**R$ 5.706,75**	**R$ 6.776,19**	**T**
SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EXECUTADOS PELA EMPRESA – Serviços 02				
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão/ Transporte Emulsão (Trecho)	R$ 0,29 + R$0,13 (0,46*188+22,84)*0,0012 **0,42**	**0,54**	**M2**
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	**R$ 3.102,01**	**R$ 3.683,32**	**T**

Consubstanciado na tabela 1, para chegarmos ao percentual de diferença dos preços necessitamos apresentar as seguintes equações:

1. Percentual da diferença de preços:

   • **Serviço 02: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EXECUTADOS PELA EMPRESA 560100** (Imprimação impermeab. exclusive fornec. dá emulsão/ Transporte Emulsão (Trecho);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 617

• **Serviço 01: SERVIÇOS E PRODUTOS PREVISTO EM EDITAL 560400** (Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM / Transporte de Asfalto diluído CM-30).

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01}$$

$$P = \frac{0,54}{0,54} = 1$$

2. Percentual da diferença de preços:

• **Serviço 02: 589190** (Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação);

• **Serviço 01: 589100** (Fornecimento de asfalto diluído CM-30).

$$P = \frac{Serviço\ 02}{Serviço\ 01}$$

$$P = \frac{3683,32}{6776,19} = 0,543568$$

Sendo assim, conforme exposto vemos que para chegarmos ao valor correspondente aos serviços substituídos, deverá multiplicar o valor unitário licitado de cada serviço, pelo percentual encontrado nas equações, ou seja o código 560400 da planilha orçamentária deverá ser multiplicado por 1, e o código 589190 que deverá ser dividido pelo código 589100 e ser multiplicado por 0,543568.

Desta forma obtemos o novo valor unitário já com o desconto dado pela empresa executora para cada item que foram substituídos na obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 618

ITEM NÃO EXECUTADO E NÃO PAGO NA PLANILHA ORIGINAL						
Fonte	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**Preço Unitário com BDI (R$)**	**Preço Total (R$)**
DER-PR	560400	Imprimação impermeab. Exclusive fornec. do CM / Transporte de Asfalto diluído CM-30	m2	9926,77	0,49	R$ 4.864,12
DER-PR	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	11,91	5529,34	R$ 65.854,44
ITEM EXECUTADO A SER PAGO NA PLANILHA DE ALTERAÇÕES						
Fonte	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**Preço Unitário com BDI (R$)**	**Preço Total (R$)**
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	10272,14	0,47	R$ 4.827,91
DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	12,32	3204,48	R$ 39.479,19

Destaca-se que o valor de R$ 65.854,44 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos), do item 589100 Fornecimento de asfalto diluído CM-30 e o valor de R$ 4.864,12 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) do item 560400 Imprimação impermeab. Exclusive fornec. do CM / Transporte de Asfalto diluído CM-30 não foram pagos na planilha original, pois conforme os ensaios de emulsões aplicadas na obra foi constatado que ao invés de ser aplicado a emulsão asfáltica CM-30 no serviço de imprimação da base, foi utilizado o produto "Emulpen", dessa forma sendo necessário fazer a alteração do produto na planilha.

Sendo esses novos valores a serem pagos R$ 39.479,19 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) do item 589190 fornecimentos de emulsão asfáltica EAI p/imprimação, e R$ 4.827,91(quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) do item 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão.

Assim como disposto na Lei 8.666/93 art.65, inciso I, alenea "a":

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - Unilateralmente pela Administração:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 619

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Caso o jurídico seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente pela supressão de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) do contrato, visando para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a substituição do produto utilizado na imprimação da camada de base, por produto de menor valor, mas que apresenta as mesmas características técnicas e que atende as Normas Brasileiras de Regulamentações.

Paulo Frontin - PR, 19 de abril de 2022

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 195597/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 620

QUADRO DA TROCA DE PRODUTO DO CONTRATO 30/2020

Município:	Paulo Frontin
SAM:	23SFM
Objeto:	Pavimentação asfaltica das Ruas 14 de Dezembro, 7 de Setembro, Miguel Andreiv e Antonio Zaionc
Data:	25/04/2022

Item	Código	Serviço	Unid.	Valor unit.	Quantidade				
					QUANTITATIVO CONTRATO ORIGINAL	QUANTITATIVO ALTERAÇÕES	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR ALTERAÇÕES	VALOR TOTAL
3		**PAVIMENTAÇÃO**							**-R$ 36,21**
	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão	m2	R$ 0,47	9926,77	345,37	10272,14	R$ 4.827,91	R$ 4.827,91
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	R$ 0,49	9926,77	0	0	0	-R$ 4.864,12
4		**LIGANTES BETUMINOSOS**							**-R$ 26.375,25**
	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI	ton	R$ 3.204,48	11,91	0,41	12,32	R$ 1.313,84	R$ 39.479,19
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	R$ 5.529,34	11,910	0	0	0	R$ (65.854,44)

VALOR TOTAL DA OBRA LICITAÇÃO:	**R$ 1.973.510,73**
VALOR DO 1° ADITIVO:	**R$ 139.027,74**
VALOR TOTAL DA OBRA APÓS 1° ADITIVO:	**R$ 2.112.538,47**
SUPRESSÃO DEVIDO A TROCA DO PRODUTO CM-30 POR EMULPEN	**-R$ 26.411,44**
VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO:	**R$ 2.086.127,03**

Thais F. Kawales

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 195597/D
FISCAL DA OBRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 621

PROCOENGE
PAVIMENTAÇÕES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 5

CNPJ/MF: 95.412.276/0001-93

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR

AOS CUIDADOS DE: ROBERTO CARLOS PROCOPIO
FISCAL DO CONTRATO

REQUERIMENTO DE TROCA DE ITEM DA PLANILHA DE PREÇO

CONTRATO: 30/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

COVÊNIO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO PARANÁ (SEIL)

A empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, com sede estabelecida na Rodovia João Maria Bueno, 23 – PR-831 – Bairro: Industrial – CEP: 84630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia-administradora Angela Renata Lotoski, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e com inscrição no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-04, vem através deste requerer PEDIDO DE TROCA DE ITEM DA PLANILHA DE PREÇO do referido contrato.

Faz-se necessário que seja efetuada a substituição do material CM-30 por EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação), material este utilizado para realização do serviço pela empresa.

Cumpre enfatizar que, a EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação), foi utilizada em virtude da indisponibilidade do CM-30 no mercado. Além disso, o CM -30 possuí uma alta quantidade de querosene em sua composição, o que torna o mesmo mais tóxico e poluente do que a Emulsão Asfáltica para Imprimação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº - | FOLHA Nº 622

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47.

Diante de tais fatos, a empresa optou pela utilização do Emulpen, haja vista, que trata-se de produto mais moderno, e que vem sendo utilizado atualmente em todas as obras de pavimentação asfáltica.

Destaque-se ainda que, o Emulpen tem a mesma finalidade do CM-30 com a vantagem de ser um produto ecológico, pois é um sistema coloidal formado por um ligante betuminoso e por uma fase água, responsável pela penetração como veículo durante a aplicação, e principalmente substituindo os asfaltos diluídos (ADP), mantendo o mesmo desempenho, através da aplicação com taxas de dosagem homogéneas a baixas viscosidades.

Cabe mencionar ainda que, a Emulsão Asfáltica para Imprimação está prevista nas tabelas do DER, sendo portanto, perfeitamente possível a substituição do CM-30, pela Emulsão Asfáltica para Imprimação.

Sendo assim, estando justificada a troca do produto, por outro de melhor qualidade e por ser o Emulpen o produto que os órgãos ambientais tem sugerido utilizar em substituição do CM-30, requer que seja realizada a substituição do mesmo pela Emulsão Asfáltica para Imprimação, uma vez que o serviço de imprimação foi devidamente executado pela contratada.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Paula Freitas, 13 de julho de 2021.

Angela Renata Lotoski
Sócia-Administradora
R.G: 3.247.300/SESP-SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 623

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 6

ANEXO II

CM-30

Asfalto Diluído De Petróleo (ADP) CM-30

O asfalto Diluído de Petróleo (ADP) tipo CM-30 é obtido à partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatividade média/querosene) geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada de solubilização.

O processo de diluição do asfalto (à quente) é efetuado pelas Refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluído (líquido) à temperatura ambiente. O asfalto diluído CM 30 é fabricado pela Petrobrás S.A.

Apresenta estado físico líquido, coloração preta, densidade relativa à 25°C= 0,920 e cheiro característico.

O Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 é empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento à ser executado.

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permita a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual.

A pista (base compactada) deverá ter a superfície varrida (eliminar material solto) e ser levemente umidecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definida a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m2, conforme o tipo de material e textura constituinte da base.

O Asfalto diluído de Petróleo (ADP) CM-30 é fornecido à granel e líquido em carro tanque e comercializado em unidade:

Tonelada ou entamborado (200 litros) e unidade comercializada: tambor.

O produto poderá ser mantido ao ar livre em depósitos/ tanques (granel/ líquido) ou entamborados, devidamente vedados.

Em período de estocagem (tempo indeterminado) o produto não sofre degradação de suas propriedades.

Manter o produto estocagem, longe de fontes de ignição ou chamas.

O asfalto diluído CM-30 é enquadrado pela ONU (1999), nº de risco (3), líquido inflamável, sub-classe N.E. (substâncias líquidas que apresentam risco ao meio ambiental) mais leve que a água, com odor característico volátil.

Hidrocarbonetos voláteis, constituintes no ligante asfáltico podem causar irritação em contato com olhos, pele e vias respiratórias, sendo recomendado o uso de equipamentos de proteção EPIs:(óculos de segurança e luvas) para o manuseio e aplicação.

Em regiões de clima quente, não se deve efetuar aquecimento do produto dentro do tanque de estocagem ou do carroespargidor, providos de chama de maçarico, para a sua aplicação.

O estado de viscosidade do produto se encontra em condições adequadas de aplicação.

Em regiões frias, admite-se o aquecimento do produto até a temperatura de 35°C (ponto de fulgor=38°C), com as devidas precauções para não ocorrer explosão e incêndio.

Recomenda-se período mínimo de 36 horas (da aplicação) para promover a cura total da pintura de imprimação, para o prosseguimento das etapas de serviços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 624

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 6

FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos: nº Pb 0008/BR.

Não se recomenda a execução de serviços de pavimentação com o emprego de Asfalto Diluído tipo CM-30, em temperatura ambiente inferior à 10°C, dificuldade de evaporação do diluente tipo querosene e de longa do tempo de cura.

Não aplicar o produto, em condição climática de possível precipitação, ocorrendo arraste do ligante sobre a pista imprimada pela água de chuva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 625

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASFALTOS DILUÍDOS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO		ESPECIFICAÇÃO	
		ABNT	ASTM	CURA RÁPIDA CR - 250	CURA MÉDIA CM - 30
NO ASFALTO DILUÍDO					
Viscosidade Cinemática a 60°C	cSt	NBR-14756	D 2170	250 a 500	30 a 60
Viscosidade Saybolt Furol					
a 25°C	SSF	NBR-14950	D 2170	-	75 a 150
a 50°C				-	-
a 60°C				125 a 250	-
Ponto de Fulgor (V.A.TAG),mín	°C	NBR-5765	D 3143	27	38
Destilação até 360°C					
a 190°C	% Vol	NBR-14856	D 402	-	-
a 225°C				35(mín)	25(máx)
a 260°C				60(mín)	40 a 70
a 316°C				80(mín)	75 a 93
Resíduo a 360°C,por diferença, mín	% Vol	NBR-14856	D 402	65	50
Água, máx	% Vol	NBR-14236	D 95	0,2	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO					
Viscosidade Absoluta a 60°C (1)	Poise	NBR-5847	D 2171	600 a 2400	300 a 1200
Betume, mín	% Peso	NBR-14855	D 2042	99	99
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR-6293	D 113	100	100

(1) - Nos asfaltos diluídos de Cura Rápida e Média, fabricados nas refinarias ASFOR e RLAM, permanece o ensaio de penetração pelas normas ABNT NBR-6576 ou ASTM D5, com limites de 80 a 120(0,1mm) para asfaltos diluídos de Cura rápida e 120 a 250(0,1mm) para asfaltos diluído de Cura média.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 606

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASFALTOS DILUÍDOS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO		ESPECIFICAÇÃO	
		ABNT	ASTM	CURA RÁPIDA CR - 250	CURA MÉDIA CM - 30
NO ASFALTO DILUÍDO					
Viscosidade Cinemática a 60°C	cSt	NBR-14756	D 2170	250 a 500	30 a 60
Viscosidade Saybolt Furol					
a 25°C	SSF	NBR-14950	D 2170	-	75 a 150
a 50°C				-	-
a 60°C				125 a 250	
Ponto de Fulgor (V.A.TAG),mín	°C	NBR-5765	D 3143	27	38
Destilação até 360°C					
a 190°C	% Vol	NBR-14856	D 402	-	-
a 225°C				35(mín)	25(máx)
a 260°C				60(mín)	40 a 70
a 316°C				80(mín)	75 a 93
Resíduo a 360°C,por diferença, mín	% Vol	NBR-14856	D 402	65	50
Água, máx	% Vol	NBR-14236	D 95	0,2	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO					
Viscosidade Absoluta a 60°C (1)	Poise	NBR-5847	D 2171	600 a 2400	300 a 1200
Betume, mín	% Peso	NBR-14855	D 2042	99	99
Ductilidade a 25°C,mín	cm	NBR-6293	D 113	100	100

(1) - Nos asfaltos diluídos de Cura Rápida e Média, fabricados nas refinarias ASFOR e RLAM, permanece o ensaio de penetração pelas normas ABNT NBR-6576 ou ASTM D5, com limites de 80 a 120(0,1mm) para asfaltos diluídos de Cura rápida e 120 a 250(0,1mm) para asfaltos diluído de Cura média.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

:eitura Mun.
:ulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 62

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 9

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 589100 Fornecimento de asfalto diluído CM-30

Unidade: t

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
						(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
					(B)Total:	0,00

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Asfalto diluido CM-30	170300	t	5.706,75	1,0000	5.706,75
				(F)Total:	5.706,75

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5.706,75

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 628

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO ESTADO
Doc. 41
Mov. 10

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 589190 Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação

Unidade: t

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
						(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
					(B)Total:	0,00

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica p/imprimação EAI	173120	t	3,102,01	1,0000	3.102,01
				(F)Total:	3.102,01

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	3.102,01

...ultura Mun. ...aulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 629

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTERESSADO DO ESTADO
42
Mov. 11

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	125,59	44,53	125,59
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	86,20	45,73	86,20
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	8,49	6,03	16,98
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	122,79	36,12	56,91
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	7,91	5,62	6,16
						(A)Total:	291,84

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	65,77	0,1000	6,57
Servente	200130	2,20	141,67	24,11	2,0000	48,22
					(B)Total:	54,79

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			2,73
					(C)Total:	2,73

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	349,36
(D) Produção da Equipe	1.200,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,29

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão (Trecho)	11000	t	0,46x + 22,84			0,00	0,0012	0,00
					(H)Total:			0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,29

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 630

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO 43 Mov. 12

Data Base: 15/03/2019 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 560400 Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	125,59	44,53	125,59
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	86,20	45,73	86,20
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	8,49	6,03	16,98
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	122,79	36,12	56,91
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	7,91	5,62	6,16
						(A)Total:	291,84

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	65,77	0,1000	6,57
Servente	200130	2,20	141,67	24,11	2,0000	48,22
					(B)Total:	54,79

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			2,73
					(C)Total:	2,73

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	349,36
(D) Produção da Equipe	1.200,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,29

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Asfalto diluído CM-30	10300	t	0,46x + 22,84			0,00	0,0012	0,00
					(H)Total:			0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,29

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:49.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 631

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico nº 01/2022
Processo Municipal nº: 30/2020

Assunto: Pedido de alterações de projeto de acréscimo e supressão

1. JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS EXECUTADOS A MAIS OU DEIXADO DE SER EXECUTADOS:

No decorrer do andamento da obra, fez-se necessário fazer adequações de alguns itens que estavam no projeto original, essas mudanças foram solicitadas a empresa supracitada, e se seguiram devido a fatores imprevistos no local e erro no quantitativo da planilha original.

SERVIÇOS PRIMÁRIOS (TERRAPLENAGEM):

Na rua Miguel Andreiv, ocorreu a alteração nas larguras na largura das golas, no projeto original elas estariam com 5,40 m, as golas se encontravam fazendo um avanço que ocasionava no estreitamento da via, esse avanço foi removido, devido ao grande número de veículos de grande porte que trafegam no local, e que não conseguiriam fazer manobras para entrar na curva da via, dessa forma foi optado por deixar as golas com as larguras que variam entre 7,98 m a 8,0 m conforme confirmado com a topografia feita pela empresa executora da obra e as alterações feitas nos projetos em anexo.

A largura da rua ficou conforme o projeto original 9,40m. Houve um aumento na área de escavação, sub-base, base e a área de pavimentação devido essas alterações da largura das golas.

O item 491040 Escavação de material 1a. Cat. e o item 492120 Carga e transp. 1a. cat. 200-400m excedentes por conta das alterações ficou com ADM. DIRETA.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 032

Logo, os seguintes itens foram alterados, devido a fazerem parte da composição das bocas de lobo.

O item 603000 Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação, teve uma diminuição de 14,46 Kg, sendo previsto em contrato 817,26 Kg e sendo executado somente 802,8 Kg.

O item 603500 Alvenaria de tijolos maciços, teve uma diminuição 1,22 m³, pois em projeto foi previsto 68,90 m³ e foram executados 67,68 m³.

O item 604000 Argamassa cimento e areia 1:3 teve uma diminuição de 0,0825 m³, pois no contrato havia o a previsão de serem utilizados 4,664 m³ e foram utilizados 4,581 m³.

O item 605100 Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç; teve uma diminuição de 0,036 m³ pois no projeto estava previsto 2,014 m³ e foram utilizados 1,978 m³.

O item 605500 Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç. Teve uma diminuição de 0,35 m³ pois o previsto era 19,61 m³ e foram executados 19,26 m³.

O item 605000 Concreto magro, preparo em betoneira e lanç. Houve uma diminuição de 0,09 m³ pois era previsto 4,77 m³ e foram feitos somente 4,68 m³.

O item 602000 Formas de madeira comum teve uma diminuição de 2,06 m² pois era previsto em projeto 116,60m² e foram utilizados 114,54 m².

O item 603200 Grelha ferro p/ cxa. Coletora sarjeta houve uma diminuição de 1 unidade, já que na planilha constava 65 unidades e foram executadas somente 64 unidades.

REVITALIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO – AV. 14 DE DEZEMBRO

Não foi necessário a revitalização de 3 bocas de lobo, devido que as mesmas se encontravam nas golas, em que a empresa do contrato anterior de recapeamento asfáltico já havia executado, logo para não ser danificado o pavimento no local foi escolhido por ser feita a diminuição delas na planilha original.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 633

Logo, os seguintes itens foram alterados, devido a fazerem parte da composição das bocas de lobo.

O item 603000 Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação, teve uma diminuição de 12,00 Kg, sendo previsto em contrato 48,00 Kg e sendo executado somente 36,00 Kg.

O item 603500 Alvenaria de tijolos maciços, teve uma diminuição 0,15 m³, pois em projeto foi previsto 0,60 m³ e foram executados 0,45 m³.

O item 604000 Argamassa cimento e areia 1:3 teve uma diminuição de 0,07 m³, pois no contrato havia o a previsão de serem utilizados 0,29 m³ e foram utilizados 0,21 m³.

O item 605100 Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç; teve uma diminuição de 0,27 m³ pois no projeto estava previsto 1,08 m³ e foram utilizados 0,81 m³.

O item 605500 Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç. Teve uma diminuição de 0,45 m³ pois o previsto era 1,80 m³ e foram executados 1,35 m³.

O item 605000 Concreto magro, preparo em betoneira e lanç. Houve uma diminuição de 0,06m³ pois era previsto 0,24 m³ e foram feitos somente 0,18 m³.

O item 602000 Formas de madeira comum teve uma diminuição de 3,00 m² pois eram previstos em projeto 12,00 m² e foram utilizados 9,00 m².

O item 603200 Grelha ferro p/ cxa. Coletora sarjeta houve uma diminuição de 3 unidades, já que na planilha constava 12 unidades e foram executadas somente 9 unidades.

PAVIMENTAÇÃO

Houve aumento no item 560400 Imprimação impermeab. Exclusive fornec. do CM, 561100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão,item 531350 Macadame seco britado preenchido c/bica corrida, item 531000 Brita graduada 100% PI, esse aumento foi necessário devido a alterações feitas na obra do decorrer da sua execução da obra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 624

Houve alterações na largura das golas da rua Miguel Andreiv conforme mencionado no item *"Serviços primários (terraplenagem)"*, e erros de cálculo, e quantitativo no projeto original nas ruas Antonio Zaionc, Miguel Andreiv, 7 de Setembro e 14 de Dezembro, o projetista refez novamente todos os projetos e os cálculos com as devidas alterações e foram encontrados esses erros, o projetos alterados se encontram em anexo a esse parecer.

Na rua 14 de Dezembro, houve alteração na largura da via visto que, no projeto original a largura da mesma ficaria menor que a existe impossibilitando a execução do que estava em projeto, pois a via é considerada como via principal, dessa forma não teria como manter a largura que estava em projeto. Mesmo não executando as golas que estavam no projeto original por não haver necessidade de fazer o recapeamento da mesma, já que havia sido executada por outra empresa recentemente, ainda sofreu alterações no quantitativo do item reperfilagem, devido ao pavimento original estar muito deteriorado, assim utilizando mais C.B.U.Q do que estava previsto por conta do desnivelamento do pavimento.

Portanto, o item 531350 Macadame seco britado preenchido c/bica corrida, houve um aumento de 102,18 m³, pois o previsto era 1.459,81 m³ e foram executados 1.561,99 m³.

O item 531000 Brita graduada 100% PI houve um aumento de 97,04m³, pois o previsto era 1559,92 m³ e foram executados 1656,9 m³.

O item 570500 Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t), o mesmo sofreu uma adição de 13,36t; pois inicialmente foi calculado em projeto 237,91 t. e foi utilizado em obra 251,27 t.

O item 561100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão houve um aumento de 141,21 m³, pois o previsto era 17.263,18 m³ e foram executados 17.404,40 m³.

O item 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão houve um aumento de 3.808,30 m², pois o previsto era 17.263,18 m² e foram executados 17.404,40 m².

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 635

O item 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão houve um aumento de 206,4 m², pois o previsto era 9.926,77 m² e foram executados 10.133,77 m².

LIGANTES BETUMINOSOS

Referente ao item 589000 Fornecimento de CAP-50/70, averiguou-se que o teor de Cap. apresentado pela empresa através dos ensaios era de variava entre 4,95% a 4,99 % para a Faixa C e de 0,533 % para a Faixa E, conforme definido pelo projeto de C.B.U.Q, que leva em consideração, dentre outros fatores: pedreira, composição de agregados, que através de análises e ensaios laboratoriais define qual o percentil real de Cap. deve ser utilizado. O teor proposto no projeto original era de 5,07% para a faixa C e de 6 % para a Faixa E, ou seja, variava entre 0,08 % e 0,67%, menor do que indicado na planilha orçamentaria assim sendo glosado a quantidade de 11,795t de CAP na planilha orçamentaria original.

Após conferido os tickets de aplicação do C.B.U.Q da capa e da reperfilagem, constatou-se que a empresa executou 1.22 t de CAP a menos que estava pagando em planilha, dessa forma foi feito a diminuição no quantitativo, dessa forma a quantidade correta do item 589000 Fornecimento de CAP-50/70, passou a ser 82,13 t.

O item 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão houve um aumento de 4,57 t, pois o previsto era 11,91 t e foram executados 16,48 t.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Foram feitas modificações no projeto de urbanização das ruas 14 de dezembro, e Antonio Zaionc. Na rua 14 de dezembro em alguns pontos foi necessário a execução da calçada até o alinhamento predial, para facilitar o acesso e a acessibilidade aos comerciantes locais, na rua Antonio Zaionc em alguns pontos não foi possível executar o calçamento como estava em projeto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 630

devido ao passeio não suportar a largura necessária, sendo assim alguns pontos a largura não ficou como estava no projeto original, tendo que se adaptado na execução in loco.

Por toda a extensão da rua 14 de dezembro foi alterado o lado do Paver e da grama, sendo colocado o paver, junto ao alinhamento predial, e a grama do lado da pista de rolamento, devido ao grande número de edifícios comerciais, que exigiam o passeio em frente as portas para a entrada tanto de materiais como para pessoas, todos os locais necessitavam uma entrada muito grande, para tentar reduzir o paver utilizado, foi optado pela inversão dos lados, devido a essas alterações o quantitativo de paver e de grama sofreram um aumento, pois a largura do passeio em que era destinada ao plantio de grama, ficou maior que 0,5m como projetado.

Nas Ruas Antônio Zaionc e 07 de setembro, em muitos pontos a largura da calçada não comportava a colocação da grama, devido a isso em ambas as ruas não foi executado a faixa de grama, pois a largura de paver já veio a cobrir toda a área destinada ao passeio, nos demais pontos foi optado pela não colocação da grama, devido a pedido de moradores e da prefeitura.

O item 892542 Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelho e lajes, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. af_12/2017. (Calçadas), estava sendo feita cálculo para a utilização, em projeto de 5.235,00 unidades, e com as modificações foram utilizadas 5.510,39 unidades, sendo então feita a adição de 275,39 unidades.

O item 534916 Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra foi feito diminuição de 792,06 m², pois em projeto estava previsto a 3.269,34 m², e foram utilizados 2.477,28 m² devido a variação da largura em alguns pontos das

O item 800200 Grama em mudas houve uma diminuição de 325,50 m², pois o previsto era 788,50 m² e foram executados 463 m².

FOLHA 63

O item 534916 Regularização e compactação manual de passeios houve uma diminuição de 792,06m², pois o previsto era 3.269,34 m² e foram executados 2.477,28 m².

SINALIZAÇÃO

O item 820000 Placa sinalização c/ película refletiva e o item 821300 Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro, h=3,00m, houve uma redução no quantitativo devido a não instalação de 3 placas, na instalação das mesmas observou-se que o local onde seria instalado, já haveria placa assim não sendo necessário fazer a instalação.

2. CONCLUSÃO

Como sabemos o valor total do contrato da obra já com o primeiro aditivo era de R$ 2.112.538,47 (dois milhões, cento e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos),houve uma supressão de itens não executados do valor total do contrato original no valor de R$ 100.901,78 (cem mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos) sendo este novo valor R$ 2.011.636,69 (dois milhão, onze mil, seissentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), houve um acréscimo de R$87.329,75 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) em decorrência de adequações de projeto, sendo assim o novo valor de contrato passou a ser R$ 2.098.966,44 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Assim como disposto na Lei 8.666/93 art.65, inciso I, alenea "b":

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - Unilateralmente pela Administração:
>
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caso seja favorável ao pleito, esta pasta municipal opina favoravelmente ao acréscimo de R$87.329,75 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) no contrato referente as adequações de projeto e a supressão de R$ 100.901,78 (cem mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos) em decorrência de itens não executados no contrato, conforme mostra a planilha em anexo a esse parecer.

Paulo Frontin - PR, 19 de abril de 2022.

THAIS FECHNER KAWALES
ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR: 195597/D
FISCAL DA OBRA

639

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES							
	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	347,200	2.441,200	28,74%	R$ 44,79	R$ 15.551,09
	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m3		1.690,300	1.690,300	28,74%	R$ 29,24	R$ 49.424,37
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 64.975,46
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.002,300	-14,420	987,880	28,74%	R$ 13,44	R$ (193,80)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	84,500	-1,220	83,280	28,74%	R$ 1.049,08	R$ (1.279,87)
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	5,720	-0,080	5,640	28,74%	R$ 490,71	R$ (39,25)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,470	-0,030	2,440	28,74%	R$ 423,56	R$ (12,70)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	24,050	-0,350	23,700	28,74%	R$ 511,78	R$ (179,12)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	5,850	-0,080	5,770	28,74%	R$ 412,97	R$ (33,03)
	602000	Formas de madeira comum	m2	143,000	-2,060	140,940	28,74%	R$ 97,73	R$ (201,32)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	65,000	-1,000	64,000	28,74%	R$ 464,05	R$ (464,05)
								TOTAL DO GRUPO:	R$ (2.403,14)
02.02		Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	-12,000	36,000	28,74%	R$ 13,44	R$ (161,28)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	-0,150	0,450	28,74%	R$ 1.049,07	R$ (157,36)

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	**CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020**							
EMPRESA EXECUTORA:	**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**	**CNPJ/MF:**	**95.412.276/0001-93**				**BDI**	
MUNICÍPIO:	**PAULO FRONTIN-PR**	**EXTENSÃO:**				**1,587 KM**	**1,567 KM**	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI		VALOR TOTAL
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	-0,068	0,220	28,74%	R$	490,71	R$ (33,37)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	-0,270	0,810	28,74%	R$	423,56	R$ (114,36)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	-0,450	1,350	28,74%	R$	511,77	R$ (230,30)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	-0,060	0,180	28,74%	R$	412,96	R$ (24,78)
	602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$	97,73	R$ (293,19)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$	464,05	R$ (1.392,15)
								TOTAL DO GRUPO:		**R$ (2.406,79)**
03		PAVIMENTAÇÃO								
	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	102,180	1.561,990	28,74%	R$	156,92	R$ 16.034,56
	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	1.418,786	-24,710	1.394,076	28,74%	R$	190,82	R$ (4.713,15)
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770		9.926,770	28,74%	R$	0,49	R$ (4.864,12)
	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão	m2	9.926,770	345,370	10.272,140	28,74%	R$	0,47	R$ 4.827,91
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	141,220	17.404,400	28,74%	R$	0,29	R$ 41,48
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	-166,210	17.096,970	28,74%	R$	0,29	R$ (48,20)
	570500	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t)	ton	237,910	13,350	251,260	28,74%	R$	192,89	R$ 2.577,01
								TOTAL DO GRUPO:		**R$ 13.855,49**
04		LIGANTES BETUMINOSOS								
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	11,910		11,910	18,74%	R$	5.529,34	R$ (65.854,43)

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI	ton	11,910	0,410	12,320	18,74%	R$ 3.204,48	R$ 39.479,19
	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	95,145	-13,015	82,130	18,74%	R$ 3.410,29	R$ (44.384,92)
								TOTAL DO GRUPO:	R$ (47.957,49)
05		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelhoE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (Calçadas)	ud	5.235,000	275,390	5.510,390	28,74%	R$ 13,44	R$ 3.701,24
	800200	Grama em mudas	m2	788,450	-325,450	463,000	28,74%	R$ 9,78	R$ (3.182,90)
	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	-791,830	2.477,510	28,74%	R$ 61,22	R$ (48.475,83)
06		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	95,145	95,15	- 13,02	82,13	R$ 3.410,29	-R$ 280.087,12
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	66,78	R$ 4.819,77	R$ 321.864,24
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	15,35	R$ 5.909,46	R$ 90.710,21
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 132.487,15
								VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 1.973.510,73
								VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO :	R$ 139.027,74
								VALOR TOTAL APÓS O PRIMEIRO ADITIVO	R$ 2.112.538,47

642

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS							
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM							-R$ 26.411,45
	VALOR APÓS SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM							R$ 2.086.127,02
	SUPRESSÃO DE ITENS NÃO EXECUTADOS							-R$ 100.901,78
	VALOR APÓS SUPRESSÃO ITENS NÃO EXECUTADOS							R$ 1.985.225,24
	ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO							R$ 87.329,75
	VALOR APÓS ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO							R$ 2.072.554,99
	VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							R$ 132.487,15
	VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							R$ 2.205.042,14

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

THAIS FECHNER KAWALES

CREA-PR 195597/D

643

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

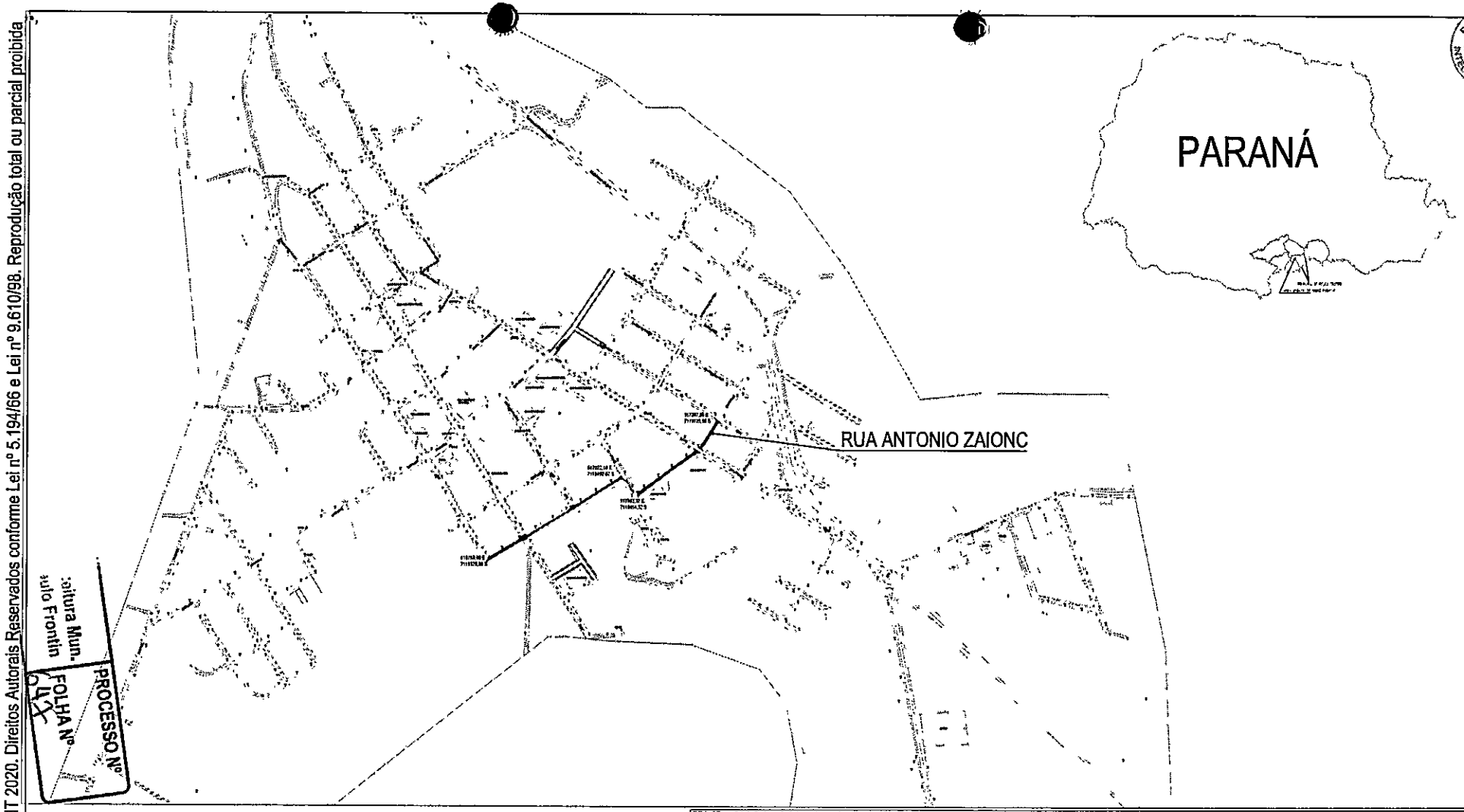

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Rubr. 23

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA ANTONIO ZAIONC**
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

RESPONSÁVEL
ASSINATURA
TITULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-090

PROGRAMA:
RESPONSÁVEL: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_antoniozaionc.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 01 / 07

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTERNO DO ESTUDO
FL. 61
RUB. 24

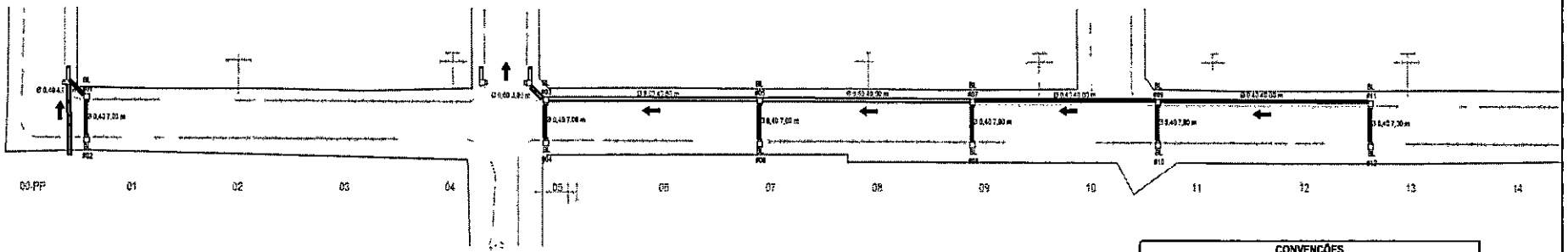

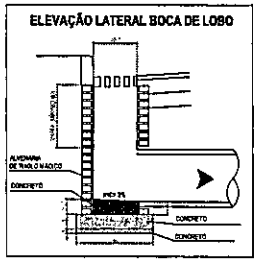

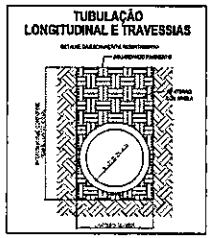

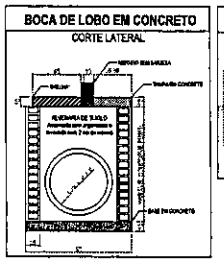

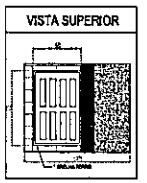

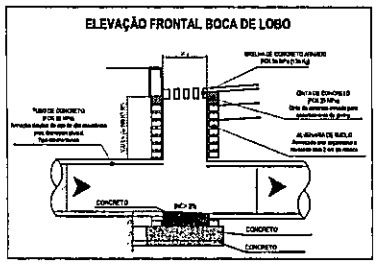

CONVENÇÕES

	TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
	TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
	DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO Indicação do diâmetro da tubulação, extensão da montagem e sentido de escoamento das águas.
BL #01	**BOCA DE LOBO PROJETADA** Disposição da boca de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

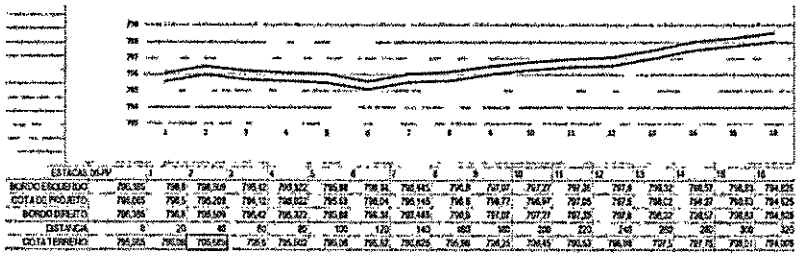

QUANTITATIVO		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	24,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	167,20	m³
TUBO DN 400	128,00	m
TUBO DN 600	83,00	m
REATERRO COM ARGILA	100,32	m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

02
07

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 948

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

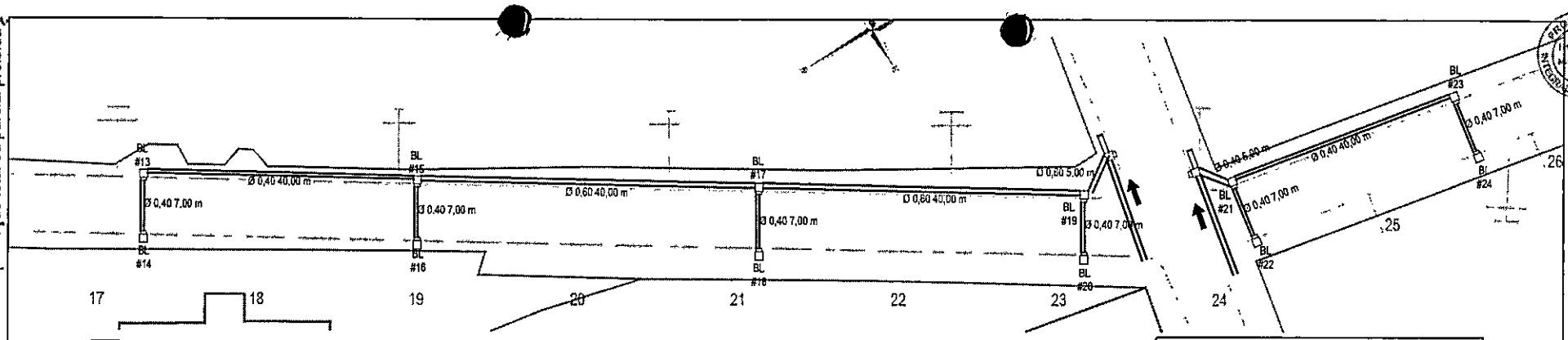

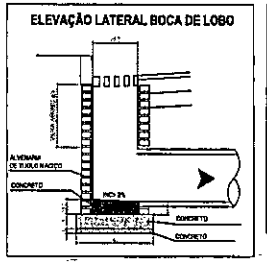

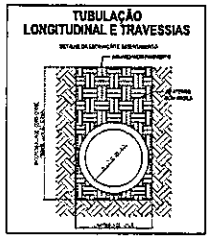

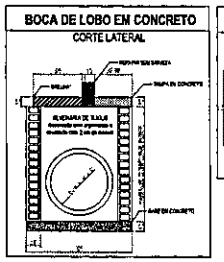

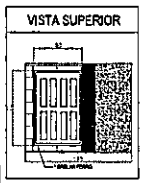

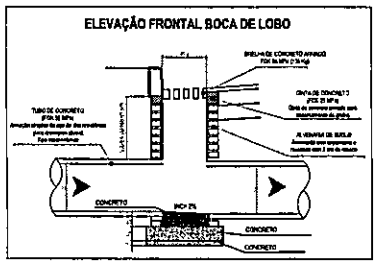

CONVENÇÕES

	TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
	TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
Ø 0,40 7,00 m	**DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO** Indicação do diâmetro da tubulação, extensão da montagem e sentido de escoamento das águas.
BL #01	**BOCA DE LOBO PROJETADA** Disposição da boca de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

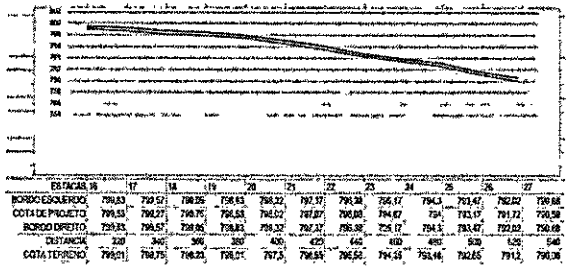

ESTACAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
BORDO ESQUERDO	799,83	799,57	798,95	798,63	798,32	797,97	796,58	795,17	794,3	793,47	792,62	790,68
COTA DE PROJETO	799,53	799,27	798,75	798,53	798,02	797,67	796,68	794,67	794	793,17	791,72	790,58
BORDO DIREITO	799,83	799,57	798,95	798,63	798,32	797,97	796,58	795,17	794,3	793,47	792,62	790,68
DISTANCIA	0,00	340	500	380	400	425	442	600	480	500	1,00	540
COTA TERRENO	799,01	798,75	798,23	798,01	797,5	796,99	796,54	794,35	793,16	792,65	791,2	790,06

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	24,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	169,60	m³
TUBO DN 400	127,00	m
TUBO DN 600	85,00	m
REATERRO COM ARGILA	101,76	m³

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Rubr. 25

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 049

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida sem autorização.

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

RESPONSÁVEL: Douglas

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.835-000

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FOLHA 03 / 07

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
FL. 63
Nº. 26

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

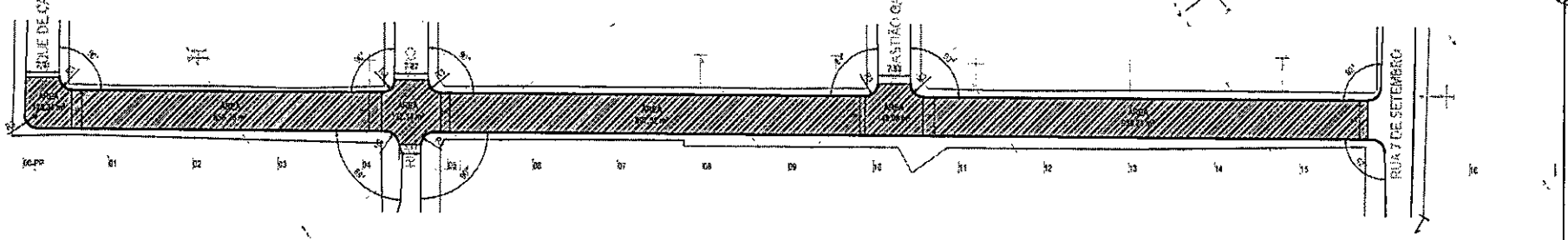

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repavimentação sobre o paralelepípedo e capeamento. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento de meio fios e limites da extensão do pavimento avançando os cruzamentos.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in locu", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à caixa da via.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

PAVIMENTAÇÃO	
123,34	m²
658,26	m²
172,14	m²
897,32	m²
148,08	m²
939,21	m²
1.251,67	m²
519,44	m²
175,12	m²
534,89	m²
164,65	m²
493,33	m³
6.077,45	m²

	ÁREA (m²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm³)	Volume	
Regularização	6.415,08	0,3000			
C.B.U.Q. Capa	6.077,45	0,0400	2,5370	616,7396	t
Macadame (Largura da base)	6.457,29	0,1500		968,5936	m³
Brita Graduada (Largura da base)	6.207,69	0,1500		931,1535	m³
Imprimação EAI				6.077,45	m²
Pintura de Ligação RR-1C				6.077,45	m²

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

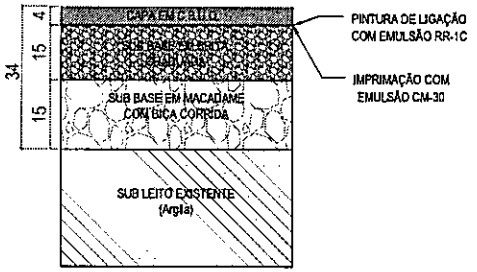

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA ANTONIO ZAIONC**
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 04 / 07

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Rub. 22

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

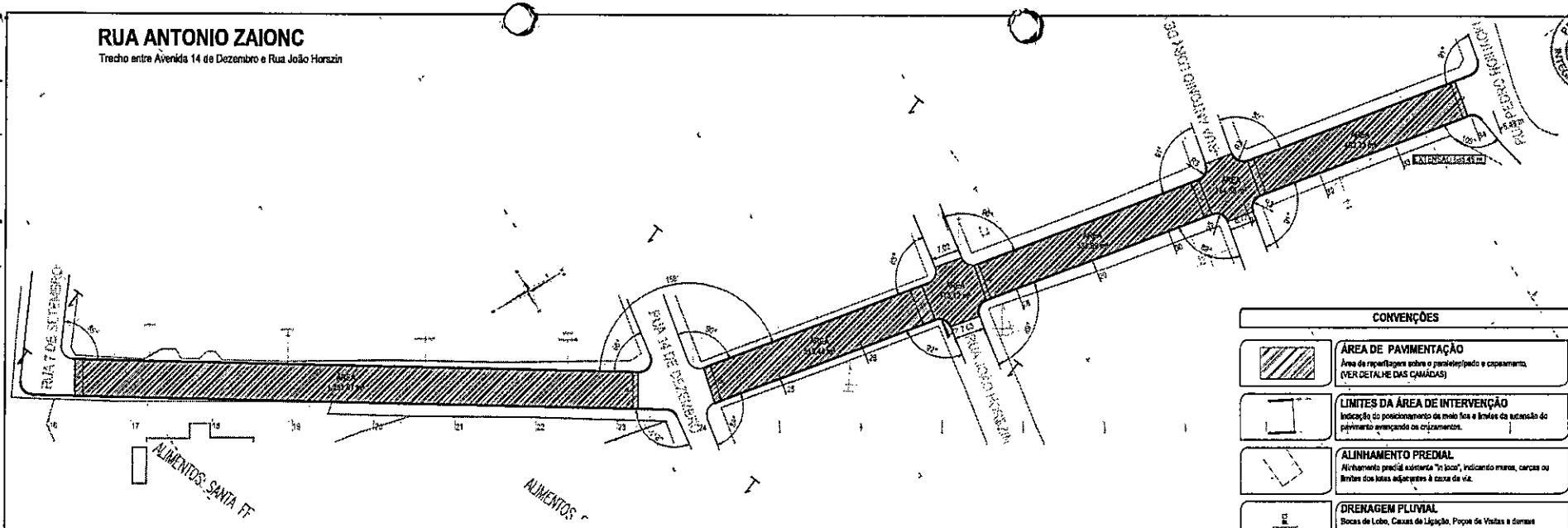

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repavimentação sobre o paralelepípedo e capeamento. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento do meio fios e limites da extensão do pavimento avançando os cruzamentos.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à caixa de via.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

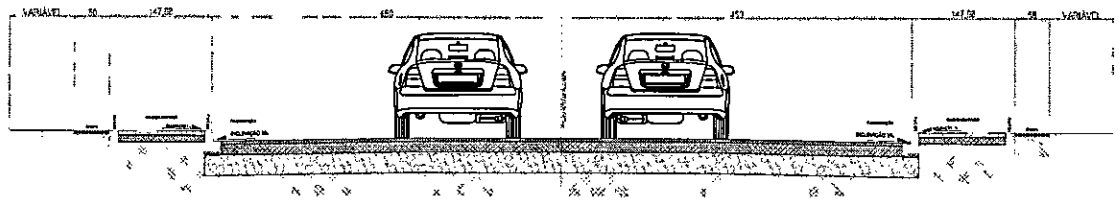

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

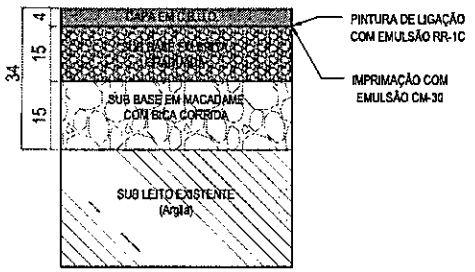

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 651

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA ANTONIO ZAIONC
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PRANCHA: 05 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISO A3 420 mm X 297 mm

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Rubr. 28

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Rua Duque de Caxias até Rua 7 de Setembro

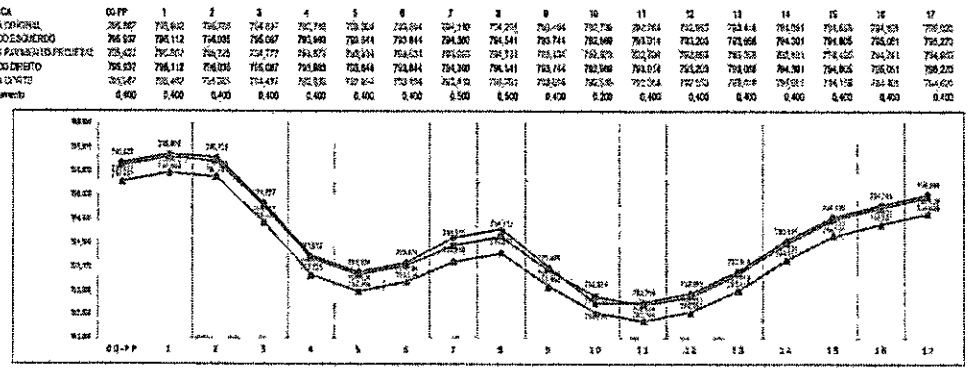

ESTACA	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
COTA ORIGINAL	795,597	795,692	795,778	795,697	795,798	795,504	795,844	794,199	794,259	793,494	792,736	792,964	793,065	793,448	794,051	794,628	794,928	795,222
BORDO ESQUERDO	795,937	795,112	794,936	795,067	795,940	795,941	795,844	794,300	794,541	793,744	792,569	793,014	793,203	793,956	794,001	794,805	795,051	795,273
COTA PAVIMENTO PROJETADO	795,437	795,501	795,328	795,777	795,879	795,939	795,839	795,555	795,733	795,137	795,979	795,794	795,858	795,538	795,501	795,455	795,261	795,447
BORDO DIREITO	795,937	795,112	795,936	795,067	795,940	795,944	795,844	794,300	794,541	793,744	792,569	793,014	793,203	793,956	794,001	794,805	795,051	795,273
COTA CORTE	795,437	795,497	795,328	795,477	795,879	795,939	795,839	795,555	795,733	795,137	795,979	795,794	795,858	795,538	795,501	795,455	795,261	795,447
Nivelamento	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,500	0,500	0,400	0,200	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400

VOLUME SEM DISTANCIA	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	90,000	90,000	72,000	36,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	1.296,000

VOLUME DE CORTE 1.296,00 m³

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Rua 7 de Setembro até Rua Pedro Hoinack

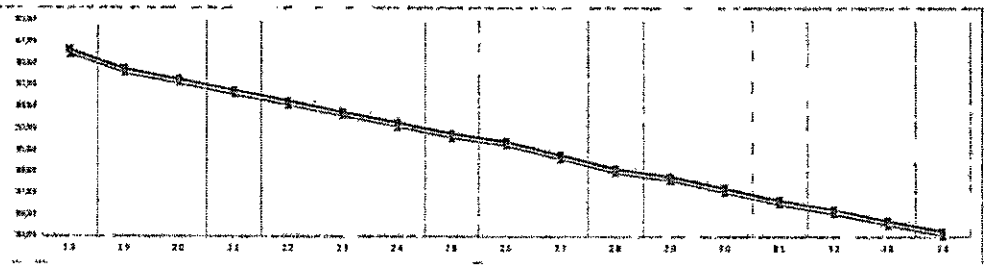

ESTACA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
COTA ORIGINAL	809,140	798,526	797,599	796,926	796,235	794,535	793,879	792,225	791,864	790,599	789,300	788,744	787,899	786,950	785,946	784,946	783,946
BORDO ESQUERDO	808,400	798,758	797,784	796,735	795,785	794,785	793,758	792,705	791,668	790,599	789,300	788,744	787,899	786,950	785,756	784,956	783,716
COTA PAVIMENTO PROJETADO	808,400	798,758	797,784	796,735	795,785	794,785	793,758	792,705	791,668	790,599	789,300	788,744	787,899	786,950	785,756	784,956	783,716
BORDO DIREITO	809,140	798,526	797,599	796,926	796,235	794,535	793,879	792,225	791,864	790,599	789,300	788,744	787,899	786,950	785,946	784,946	783,946
COTA CORTE	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400
Nivelamento																	

VOLUME SEM DISTANCIA	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	72,000	1.224,000

VOLUME DE CORTE 1.224,00 m³

VOLUME TOTAL DE CORTE 2.520,00 m³

PROJETO	**RUA ANTONIO ZAIONC** Trecho 1 = Entre Rua Duque de Caxias até Rua 7 de Setembro
	RUA ANTONIO ZAIONC Trecho 2 = Entre Rua 7 de Setembro até Rua Pedro Hoinack
INTERESSADO	ASSINATURA NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ/CPF: 77.007.474/0001-90
	PARA: DESENHISTA: Douglas
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000
	ARQUIVO: proj_pav_pfrontin.dwg
	REVISÃO
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	DATA: AGOSTO / 2021 ESCALA: 1:500
	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng Leandro M. Cuitz Crea PR 176882/D Crea SC 184324-4

ISO A3 420 mm X 297 mm

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 02

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Rub. 29

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

TRECHO 01

CONVENÇÕES

- ÁREA DE CALÇADA E GRAMA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
- ALINHAMENTO PREDIAL
- RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)

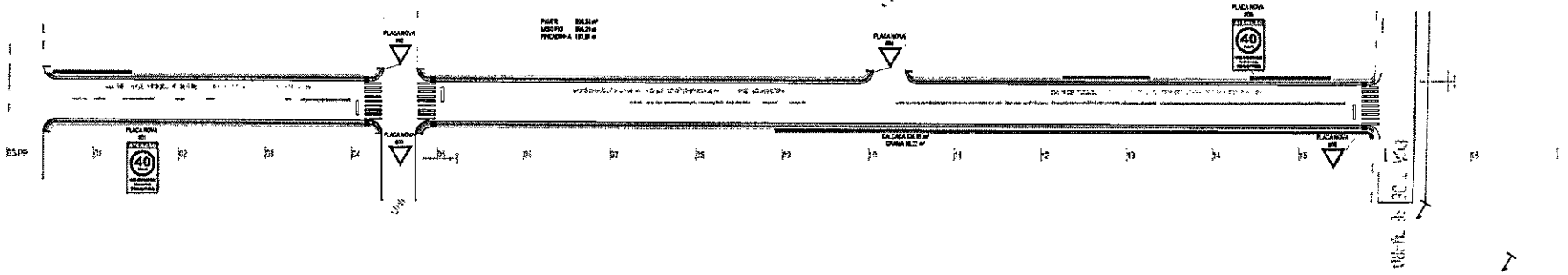

BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa

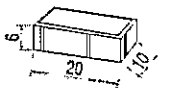

FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

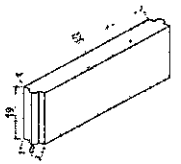

MEIO FIO DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

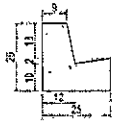

RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

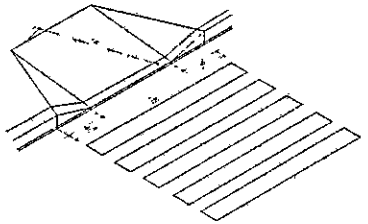

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

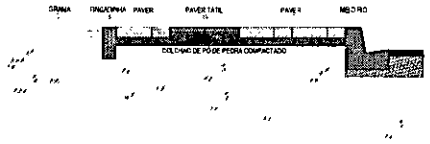

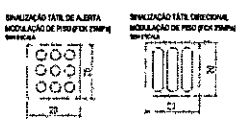

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.

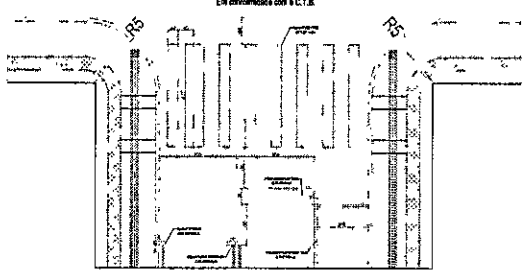

PROJETO	RUA ANTONIO ZAIONC Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin
RESPONSÁVEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ 77.007.474/0001-90
DESENHO	Douglas
ENDEREÇO	RUA RUI BARBOSA, 264 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.635-000
ARQUIVO	proj_pav_miguelandreiv.dwg
FOLHA	06 / 07
PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA	AGOSTO / 2021 1:500

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 653

ISO A3 420 mm X 297 mm

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida e

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO Fls. 67 Mat. 30

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

CONVENÇÕES

- ÁREA DE CALÇADA E GRAMA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
- ALINHAMENTO PREDIAL
- RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)

PAVER 299,95 m²
MEIO FIO 292,97 m
FINCADINHA 126,78 m

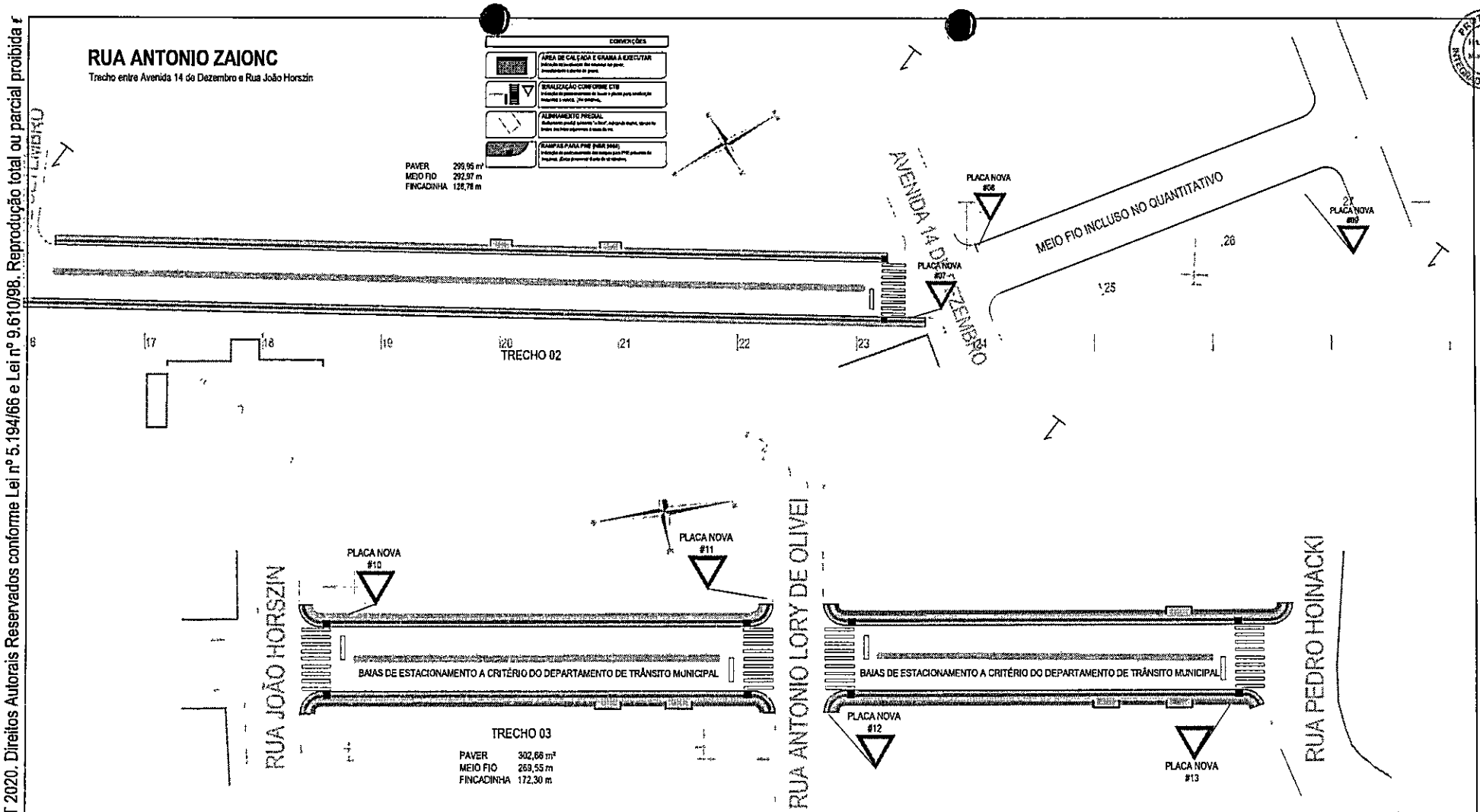

Paver 20x10x06	1.199,16	m²
Meio Fio	1.160,81	m
Fincadinha	494,68	m

RUA ANTONIO ZAIONC

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Rua João Horszin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

07 / 07

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 634

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

ISO A3 420 mm X 297 mm
Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida © PARANASUL - 2020.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 655

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Rubr. 19

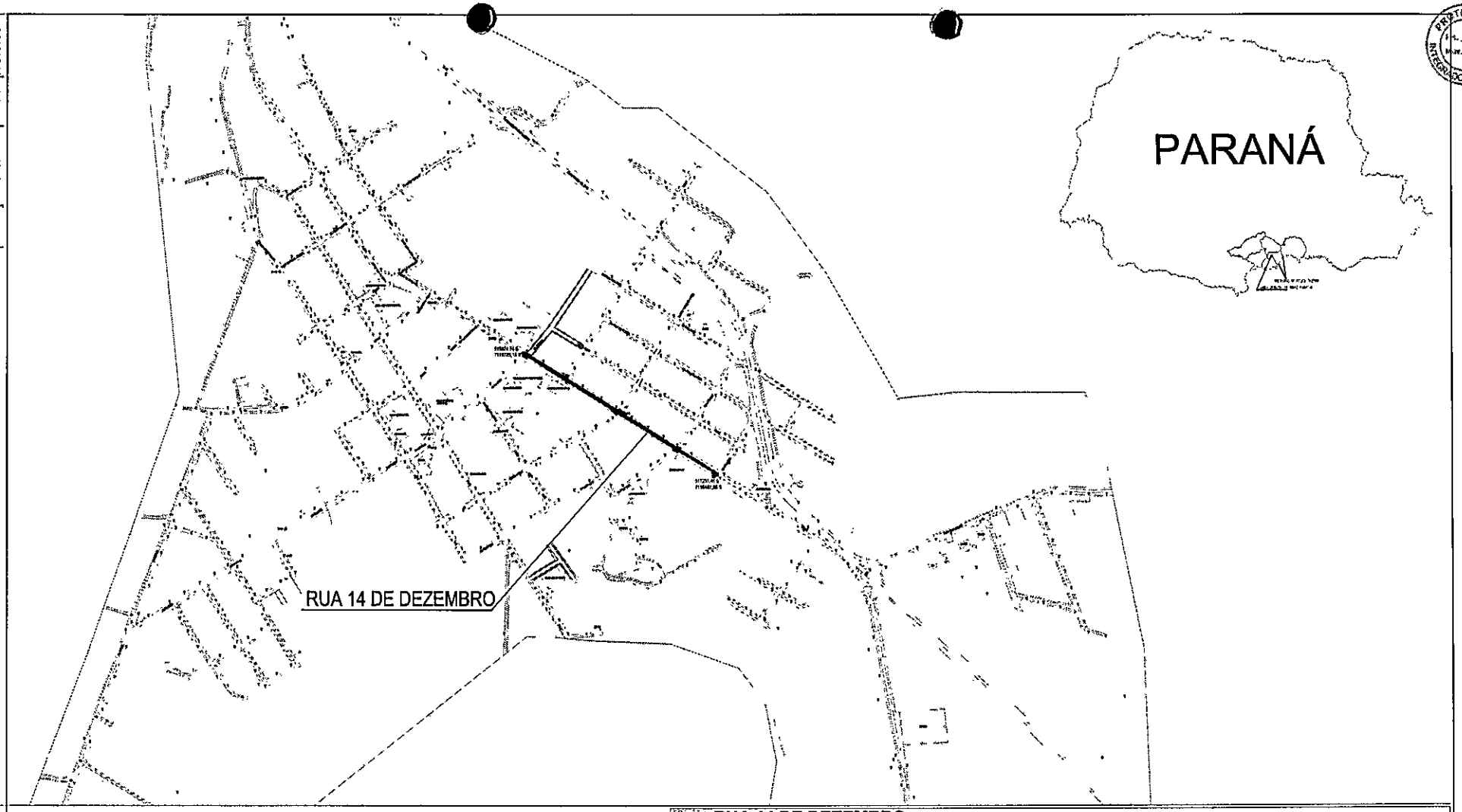

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA 14 DE DEZEMBRO**
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

FOLHA: 01 / 04

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Inserido ao protocolo 18.477.103-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO
Fls. 57
Rubr. 20

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 656

RUA 14 DE DEZEMBRO

Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

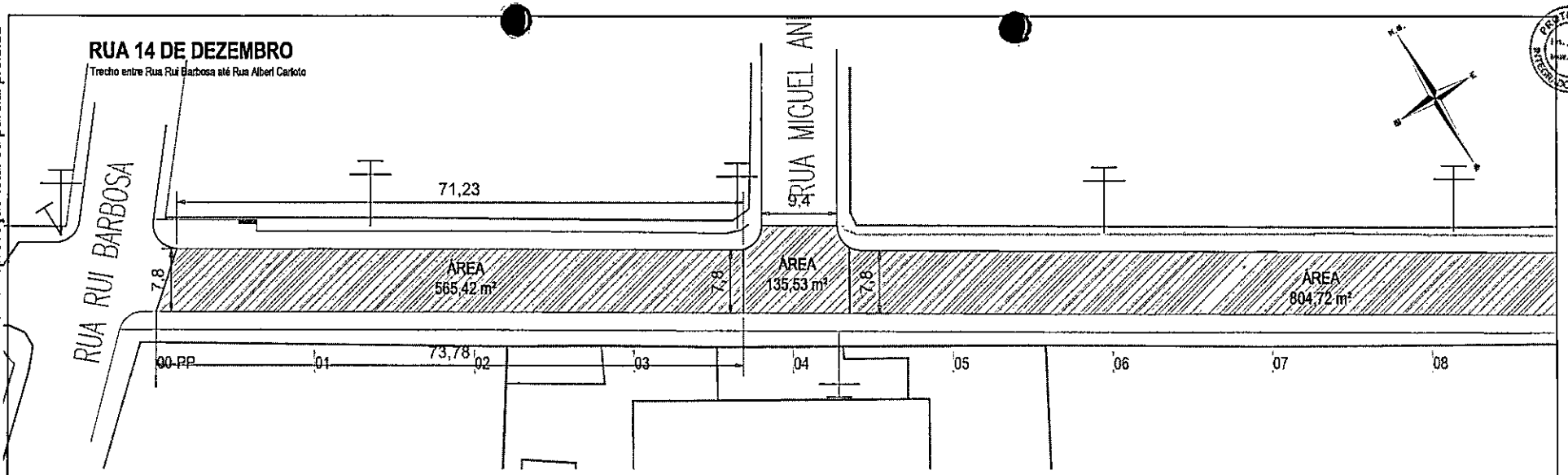

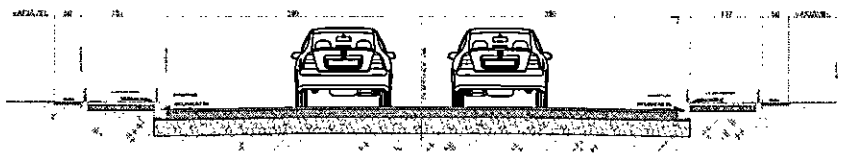

ESPESSURAS DAS CAMADAS

Repavimentação e Capa de Rolamento Projetadas

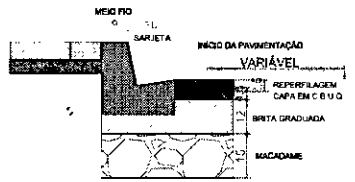

MEIO FIO DE CONCRETO
TIPO 2 DER
CONCRETO FCK 15 MPa

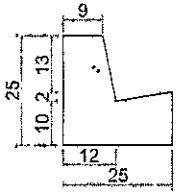

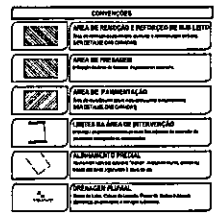

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 02 / 04

ISO A3 420 mm X 297 mm

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 58 Mat. 2

RUA 14 DE DEZEMBRO

Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

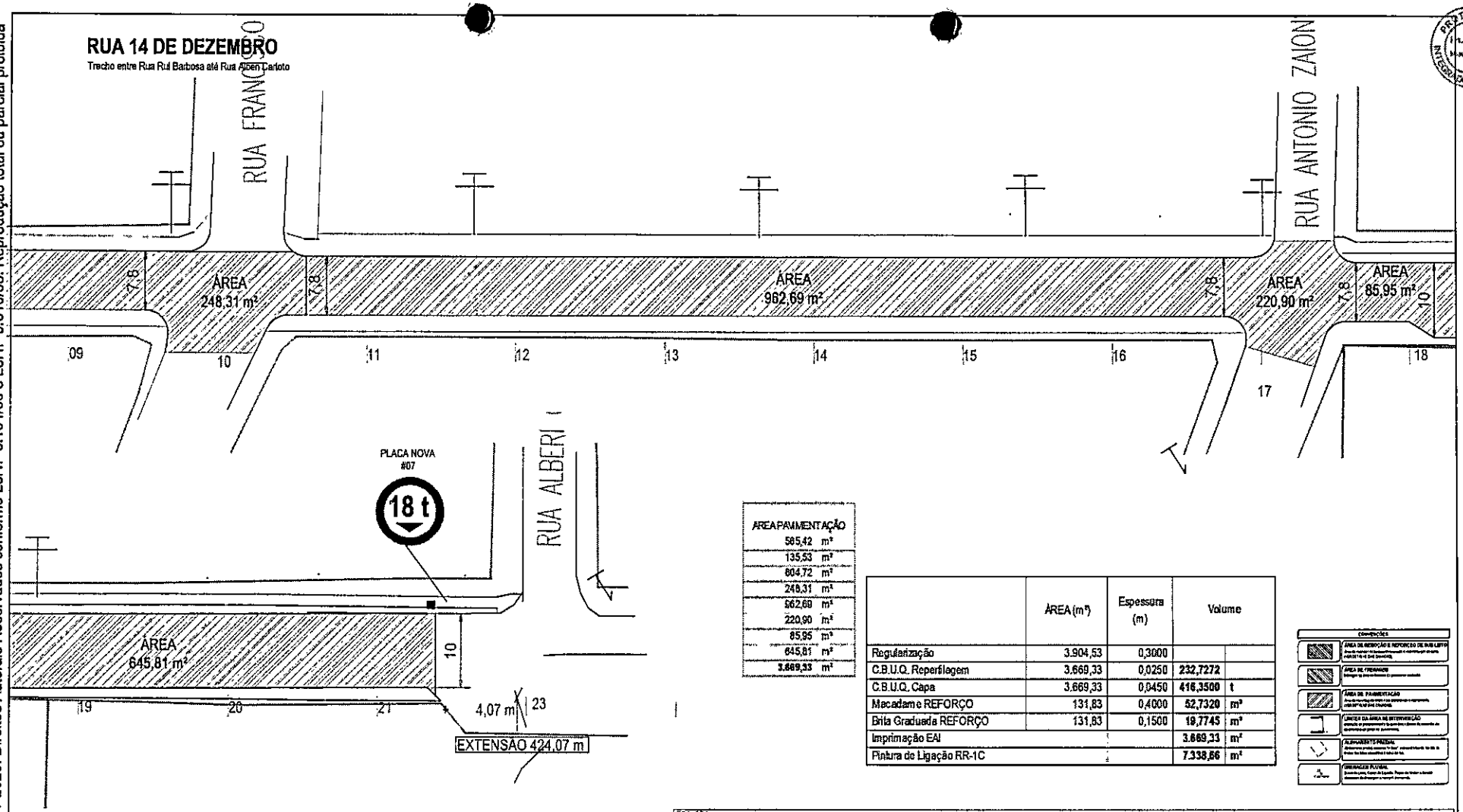

AREA PAVIMENTAÇÃO	
585,42	m²
135,53	m²
804,72	m²
248,31	m²
962,69	m²
220,90	m²
85,95	m²
645,81	m²
3.669,33	m²

	AREA (m²)	Espessura (m)	Volume	
Regularização	3.904,53	0,3000		
C.B.U.Q. Reperfilagem	3.669,33	0,0250	232,7272	
C.B.U.Q. Capa	3.669,33	0,0450	416,3500	t
Macadame REFORÇO	131,83	0,4000	52,7320	m³
Brita Graduada REFORÇO	131,83	0,1500	19,7745	m³
Imprimação EAI			3.669,33	m²
Pintura de Ligação RR-1C			7.338,66	m²

CONVENÇÕES

ÁREA DE REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

ÁREA DE FRESAGEM

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO

LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ALINHAMENTO PREDIAL

LOCAÇÃO PLUVIAL

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA 14 DE DEZEMBRO
Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

EMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PRANCHA: 03 / 04

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISO A3 420 mm x 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 657

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

RUA 14 DE DEZEMBRO

Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

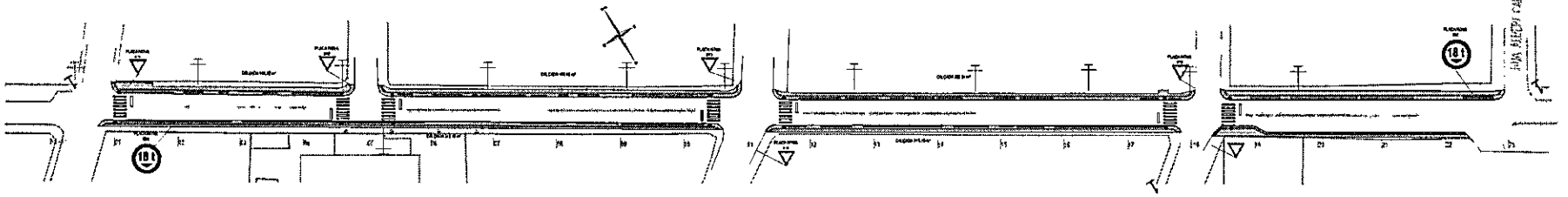

Paver 20x10x06	980,41	m²
Grama	463,00	m²
Meio fio	1.012,39	m
Fincadinha	1.023,42	m

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

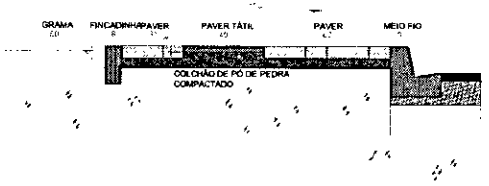

BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa

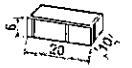

FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

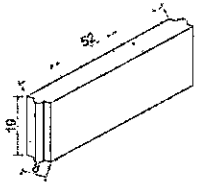

MEIO FIO DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

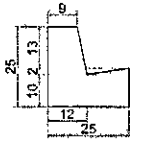

RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa

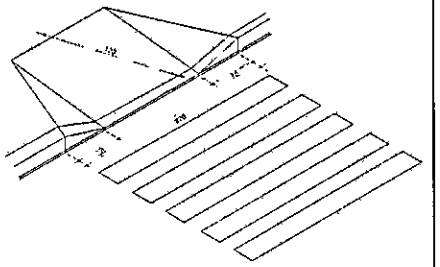

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

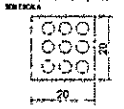

SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.

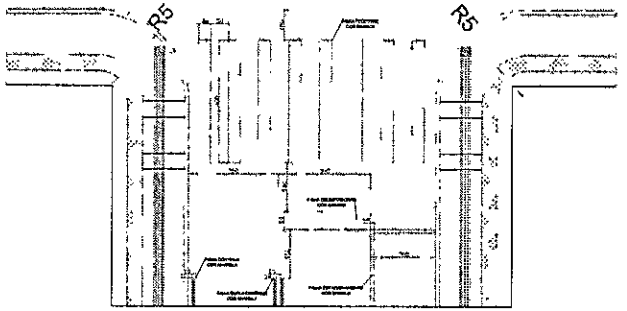

PROJETO

RUA 14 DE DEZEMBRO

Trecho entre Rua Rui Barbosa até Rua Alberi Carloto

RESPONSÁVEL

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 264 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA: 04 / 04

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 658

© Todos os direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida.

ISO A3 420 mm X 297 mm

PROTOCOLO INTERNO DO ESTUDO Fls. 59 Rub. 22

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

ISO A3 420 mm X 297 mm © COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 6559
PROCESSO Nº

PROTOCOLO REFERENDO DO ESTADO
Fls. 51
Rub. 14

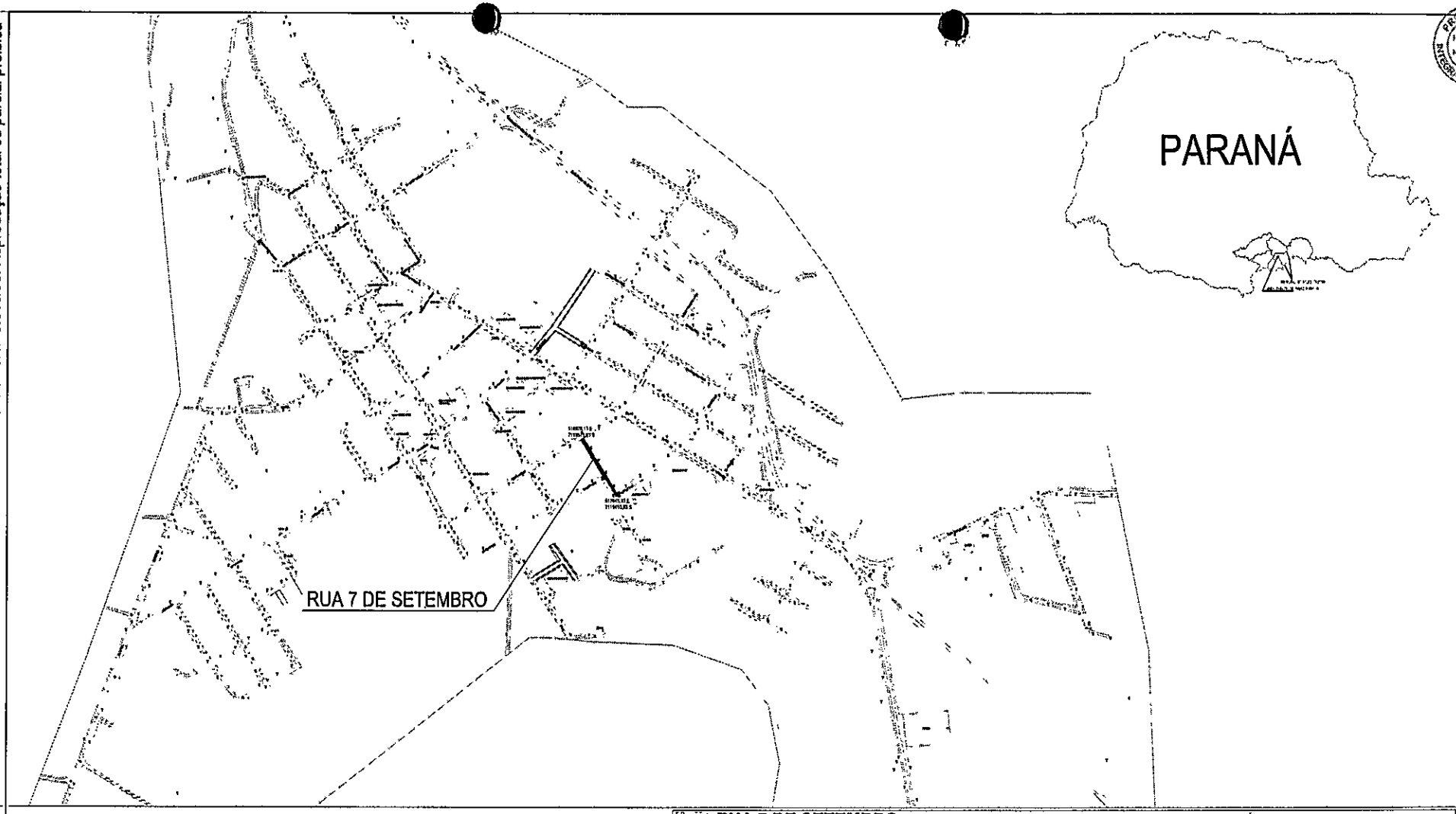

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA 7 DE SETEMBRO**
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ nº 77.007.474/0001-90

DESENHO: Douglas

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PRANCHA: 01 / 05

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 660

PROTOCOLO Fls. 52 Rubrica 15 TRIBUNAL DO ESTADO

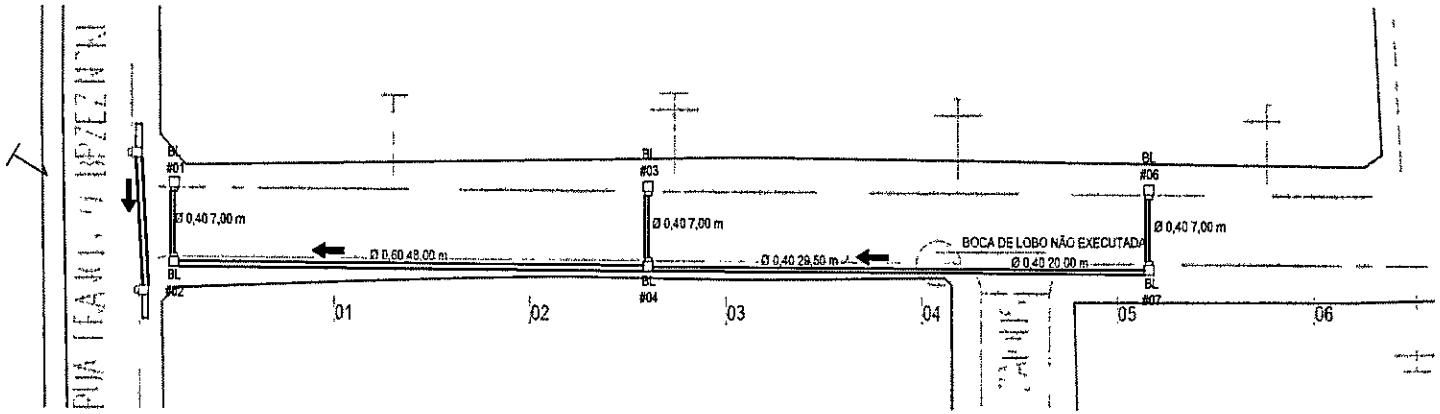

CONVENÇÕES

- TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO — Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para escoamento pluvial.
- TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO — Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FÊMEA e disposição para escoamento pluvial.
- DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO — Indicação do diâmetro da tubulação, extensão de montagem e sentido de escoamento das águas.
- BL #01 — BOCA DE LOBO PROJETADA — Disposição de bocas de lobo junto as sarjetas para escoamento das águas pluviais.

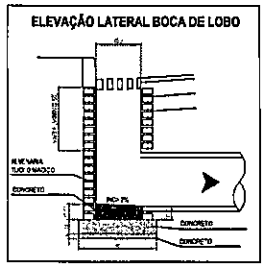

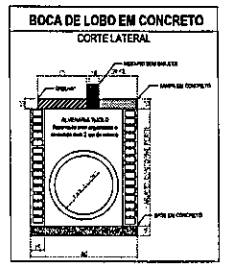

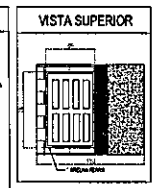

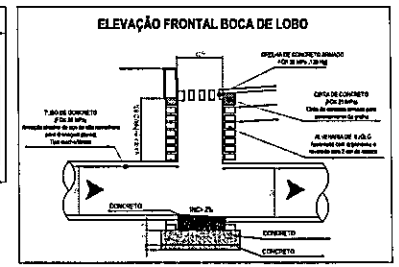

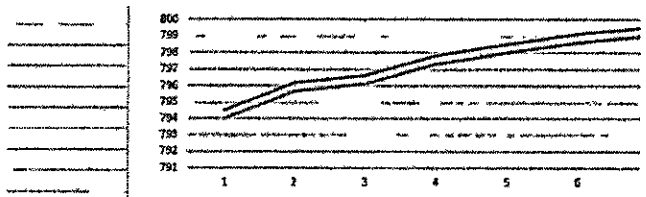

ESTACAS	00-PP	1	2	3	4	5	6	7
BORDO ESQUERDO	794,825	796,48	796,94	798,17	798,83	799,47	799,87	794,825
COTA DE PROJETO	794,525	796,18	796,64	797,87	798,53	799,17	799,57	794,525
BORDO DIREITO	794,825	796,48	796,94	798,17	798,83	799,47	799,87	794,825
DISTÂNCIA	0	20	40	60	80	100	120	140
COTA TERRENO	794,005	795,68	796,12	797,35	798,01	798,65	799,05	794,005

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	7,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	94,80	m³
TUBO DN 400	70,50	m
TUBO DN 600	48,00	m
REATERRO COM ARGILA	56,88	m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA 7 DE SETEMBRO**
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 02 / 05

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

ISO A3 420 mm X 297 mm - PROJETO N° 2021/0011 - 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 661

PROTOCOLO INTEGRADO DE ESTADO
Fls. 53
Mun. 16

RUA 7 DE SETEMBRO

Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

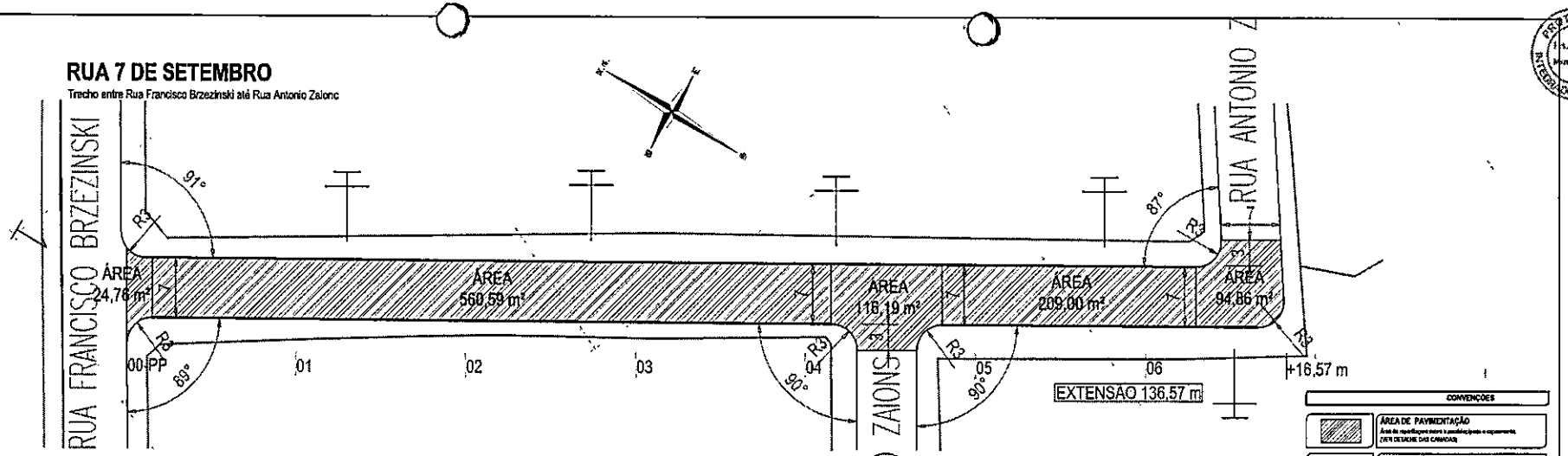

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

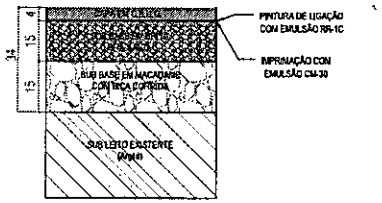

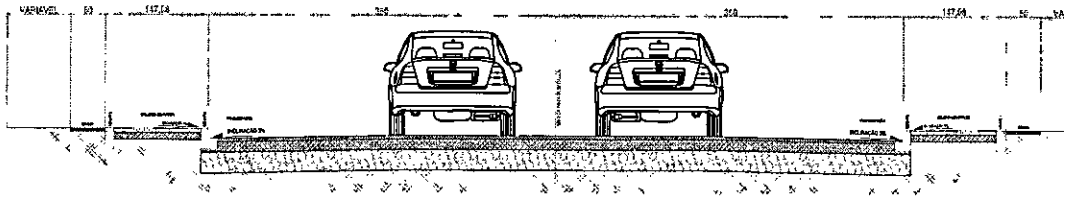

ÁREA	
24,76	m²
560,59	m²
116,19	m²
209,00	m²
94,86	m²
1.005,40	**m²**

	ÁREA(m²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm³)	Volume	
Regularização	1.077,22	0,3000			
C.B.U.Q. Capa	1.005,40	0,0400	2,5370	**102,0280**	t
Macadame (Largura da base)	1.068,24	0,1500		**160,2356**	m³
Brita Graduada (Largura da base)	1.026,95	0,1500		**154,0419**	m³
Imprimação EAI				**1.005,40**	m²
Pintura de Ligação RR-1C				**1.005,40**	m²

CONVENÇÕES

- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
- ALINHAMENTO PREDIAL
- DRENAGEM PLUVIAL

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 03 / 05

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO Fls. 54 Rub. 17

ESTACA	00-PP	1	2	3	4	5	6
COTA ORIGINAL	791,006	791,952	792,922	794,018	795,020	796,085	797,088
BORDO ESQUERDO	791,256	792,202	793,172	794,268	795,270	796,335	797,318
COTA PAVIMENTO PROJETAD	790,946	791,892	792,862	793,958	794,960	796,025	797,008
BORDO DIREITO	791,256	792,202	793,172	794,268	795,270	796,335	797,318
COTA CORTE	790,606	791,552	792,522	793,618	794,620	795,685	796,668
Nivelamento	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400	0,400

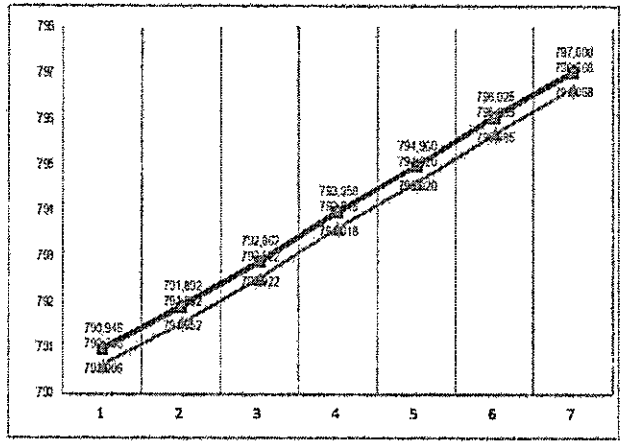

RUA 7 DE SETEMBRO
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

VOLUME SEMI-DISTANCIA	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	56,000	**392,000**

VOLUME TOTAL DE CORTE 392,00 m³

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 69

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA 7 DE SETEMBRO**
Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

ASSINADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHO: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_pfrontin.dwg

FOLHA: 05 / 05

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-4

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaleski em: 23/12/2021 14:56.

RUA 7 DE SETEMBRO

Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

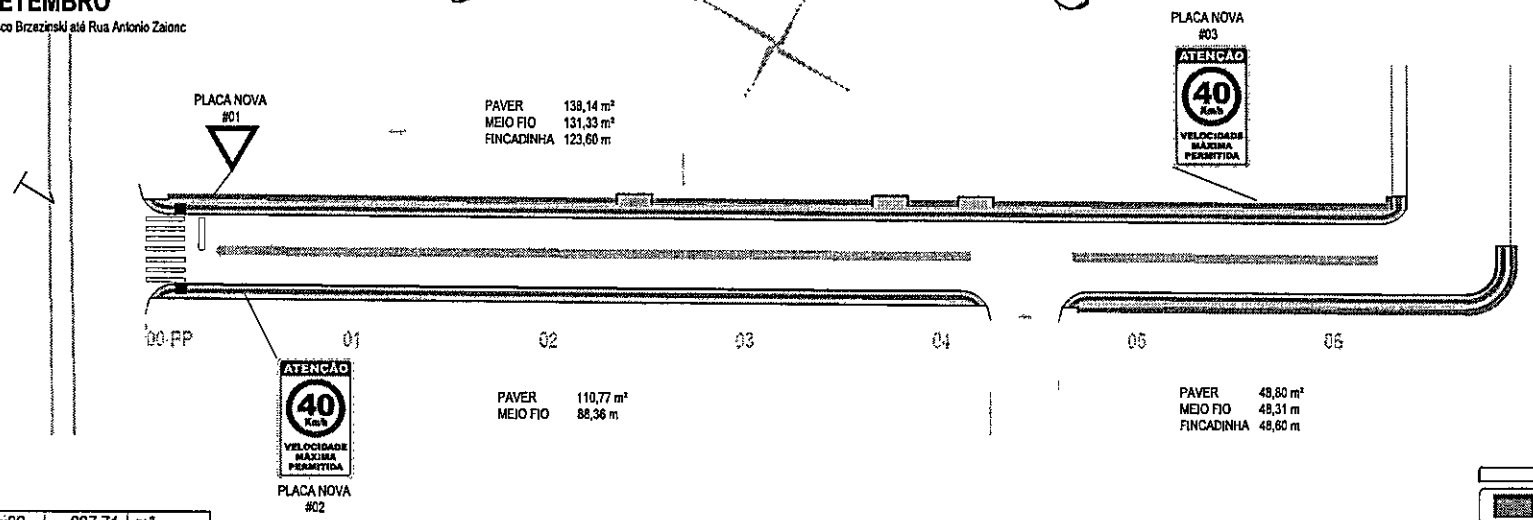

Paver 20x10x06	297,71	m²
Meio fio	268,00	m
Fincadinha	172,20	m

ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

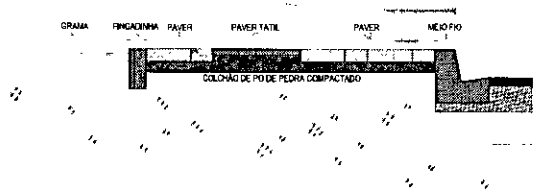

BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER) COM SUPERFÍCIE POLIDA

CONCRETO FCK 15 MPa

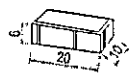

FINCADINHA DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

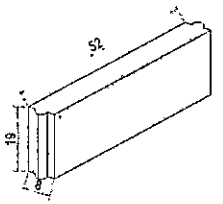

MEIO FIO DE CONCRETO

CONCRETO FCK 15 MPa

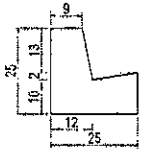

CONVENÇÕES

- ÁREA DE CALÇADA E GRAMA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO CONFORME CTB
- ALINHAMENTO PREDIAL
- RAMPAS PARA PNE (NBR 9050)

RAMPA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050)

Confeccionada em concreto FCK 20 MPa

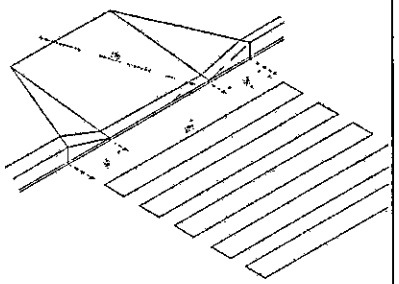

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

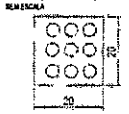

SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
MODULAÇÃO DE PISO (FCK 25MPa)
SEM ESCALA

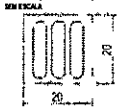

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.

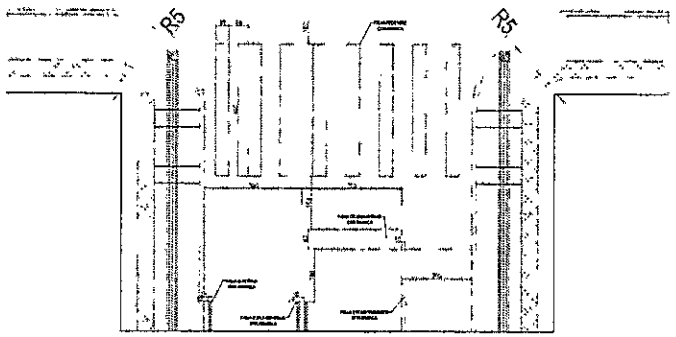

RUA 7 DE SETEMBRO

Trecho entre Rua Francisco Brzezinski até Rua Antonio Zaionc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.535-000

Douglas

proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

04
05

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
fls. 55
rubr. 18

Leitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO
FOLHA Nº 663

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

ISO A3 420 x 297 mm

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Daltazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

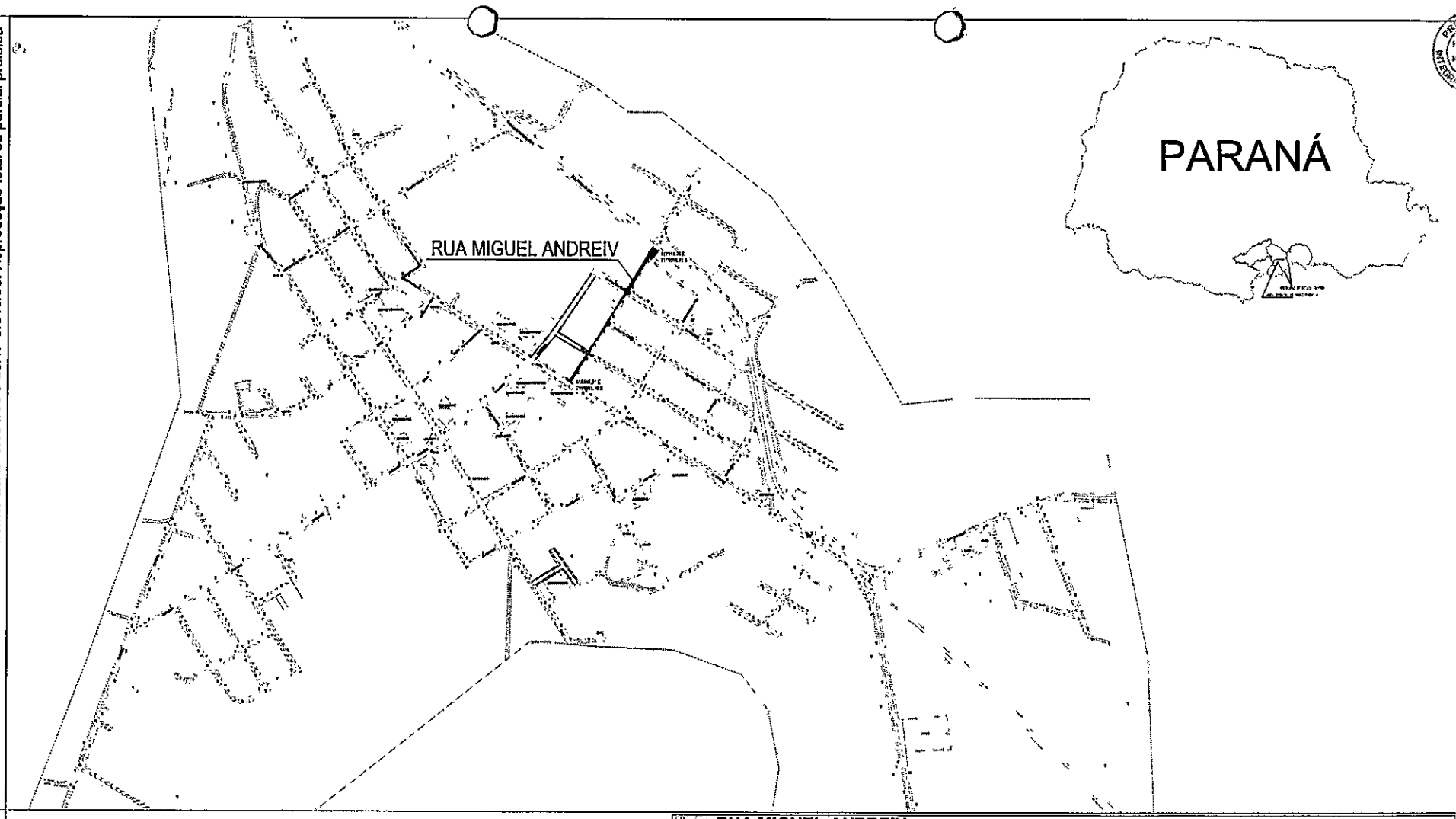

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fl. 68
Rub. 31

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 64

ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA MIGUEL ANDREIV**
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

ASSINATURA
RT: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

FOLHA: 01 / 04

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: Agosto / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 69 Rubr. 32

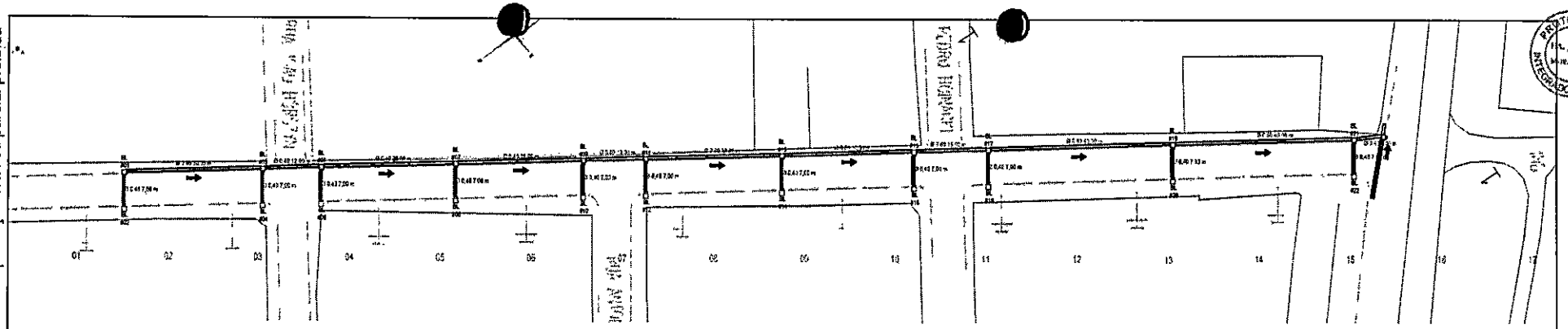

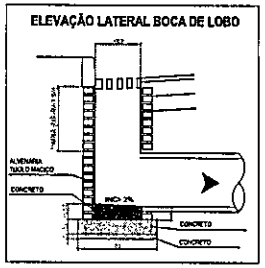

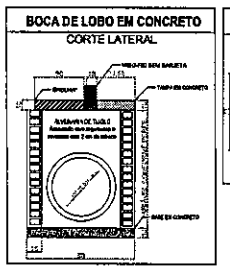

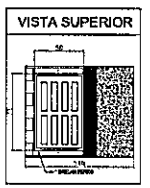

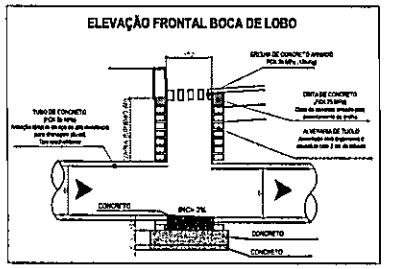

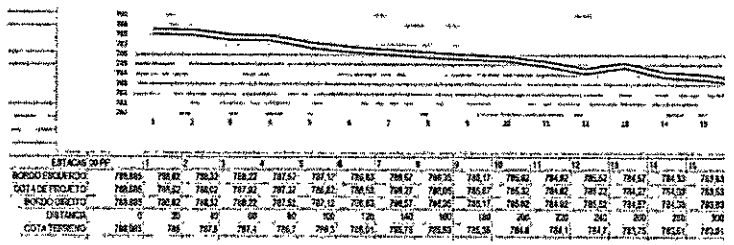

ESTACAS 20 PF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	789,895	788,82	788,32	788,22	787,57	787,17	786,83	786,67	786,35	785,17	785,62	784,82	785,52	784,57	784,53	783,53
COTA DE PROJETO	789,895	788,82	788,02	787,92	787,32	786,82	786,53	786,27	786,05	785,67	785,32	784,82	785,22	784,27	784,08	783,53
BORDO DIREITO	789,895	788,82	788,32	788,22	787,57	787,17	786,83	786,67	786,35	785,17	785,62	784,82	785,52	784,57	784,53	783,53
DISTANCIA	0	20	40	60	80	100	120	140	160	180	200	220	240	260	280	300
COTA TERRENO	788,895	788	787,8	787,4	786,7	786,3	785,8	785,75	785,65	785,55	784,8	784,1	784,7	783,75	783,57	783,05

CONVENÇÕES

	TUBULAÇÃO DN600 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
	TUBULAÇÃO DN400 SEM BERÇO Tubulação de concreto armado simples, MACHO/FEMEA e disposição para escoamento pluvial.
0.40 25,00 m ←	**DIÂMETRO, EXTENSÃO E SENTIDO** Indicação do diâmetro da tubulação, extensão da montagem e sentido de escoamento das águas.
BL #01	**BOCA DE LOBO PROJETADA** Disposição de boca de lobo junto ao meio fio para escoamento das águas pluviais.

QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
BOCA DE LOBO	22,00	unidades
ESCAVAÇÃO DE VALA	279,20	m³
TUBO DN 400	175,00	m
TUBO DN 600	174,00	m
REATERRO COM ARGILA	167,52	m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: **RUA MIGUEL ANDREIV**
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PRANCHA: 02 / 04

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISO A3 420mm x 297 mm

PREFEITURA Municipal Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 665

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DIGITAL
Fls. 70
Mun. 33

RUA MIGUEL ANDREIV

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso à Rodovia Antonio Babi

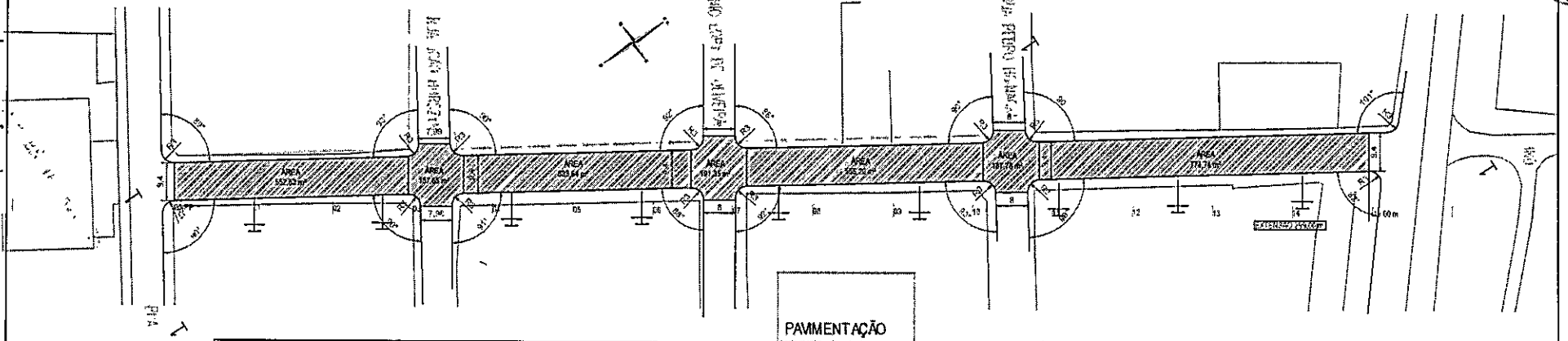

	ÁREA (m²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm³)		
Regularização	3.141,55	0,3000			
C.B.U.Q. Capa	2.982,89	0,0400	2,5370	302,7037	t
Macadame (Largura da base)	3.169,32	0,1500		475,3981	m³
Brita Graduada (Largura da base)	3.046,81	0,1500		457,0220	m³
Imprimação EAI				2.982,89	m²
Pintura de Ligação RR-1C				2.982,89	m²

PAVIMENTAÇÃO	
552,53	m²
187,65	m²
533,64	m²
191,35	m²
555,20	m²
187,78	m²
774,74	m²
2.982,89	m²

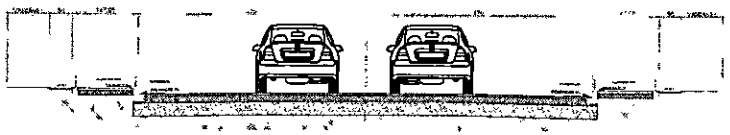

CAMADAS DO PAVIMENTO À EXECUTAR

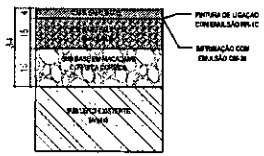

CONVENÇÕES

- **ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO** — Área de repertagem sobre o paralelepípedo e capeamento. (VER DETALHE DAS CAMADAS)
- **LIMITES DA ÁREA DE INTERVENÇÃO** — Indicação do posicionamento de meio fios e limites da extensão do pavimento avançando os cruzamentos.
- **ALINHAMENTO PREDIAL** — Alinhamento predial existente "in loco", indicando muros, cercas ou limites dos lotes adjacentes à caixa da via.
- **DRENAGEM PLUVIAL** — Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poços de Visitas e demais elementos de drenagem e serviços existentes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 0066
PROCESSO Nº
ISO A3 420 mm X 297 mm

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO: RUA MIGUEL ANDREIV
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

RESPONSÁVEL: Douglas

ARQUIVO: proj_pav_miguelandreiv.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: AGOSTO / 2021

ESCALA: 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FOLHA: 03 / 04

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

ISO A3 420 x 297 mm - COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRAÇÃO DO ESTADO Fl. 71 Mun. 34

ESTACA	00-PP	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
COTA ORIGINAL	787,925	787,929	788,402	788,000	787,839	785,941	786,008	784,844	784,977	785,479	786,736	787,592	788,273	788,079	787,469	787,066	786,634	785,800
BORDO ESQUERDO	788,179	788,079	788,602	788,280	787,468	786,091	786,185	785,184	785,227	785,729	786,966	787,532	788,473	788,328	787,719	787,336	786,884	785,940
COTA PAVIMENTO PROJETAD	788,022	788,129	788,552	788,372	787,575	786,126	786,175	785,285	785,317	785,819	786,876	787,622	788,063	787,910	787,669	787,185	786,574	785,730
BORDO DIREITO	788,179	788,079	788,602	788,280	787,468	786,091	786,185	785,184	785,227	785,729	786,966	787,532	788,473	788,328	787,719	787,336	786,884	785,940
COTA CORTE	787,728	787,830	788,302	787,730	787,068	785,841	785,915	784,344	784,977	785,479	786,736	787,182	787,773	787,570	787,050	786,766	786,334	785,268
No elemento	0,200		0,600	0,300	0,200		0,100				0,200	0,300	0,600	0,500	0,400	0,300	0,300	0,300

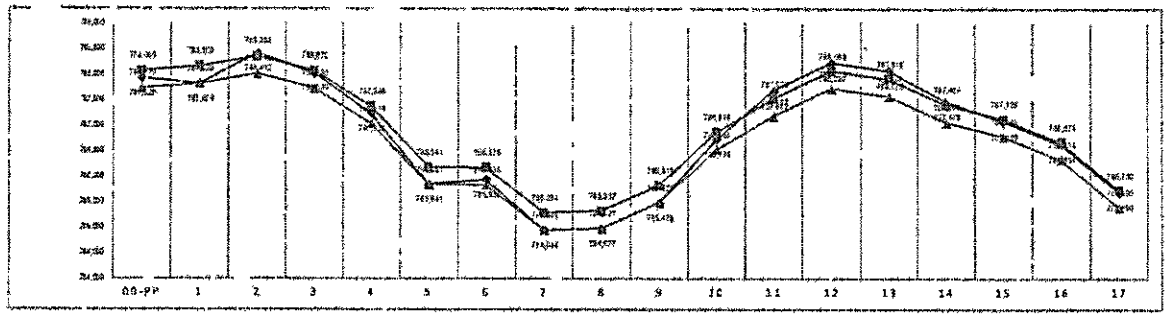

RUA MIGUEL ANDREIV

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso à Rodovia Antonio Babi

	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400	9,400
VOLUME SEM DISTANCIA	37,600	-	75,200	56,400	37,600	-	18,800	-	-	-	37,600	94,000	94,000	94,000	75,200	56,400	56,400	56,400	789,600

VOLUME TOTAL CORTE : 789,60 m³

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontín - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 067

RUA MIGUEL ANDREIV
Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

DESENHISTA: Douglas

proj_pav_pfrontin.dwg

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AGOSTO / 2021

1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng Leandro M. Luiz
Crea PR 176882/D
Crea SC 164324-1

Inserido ao protocolo 18.477.105-5 por: Camila Dallazem Opaloski em: 23/12/2021 14:56.

© COPYRIGHT 2020. Direitos Autorais Reservados conforme Lei nº 5.194/66 e Lei nº 9.610/98. Reprodução total ou parcial proibida

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 72 Rub. 35

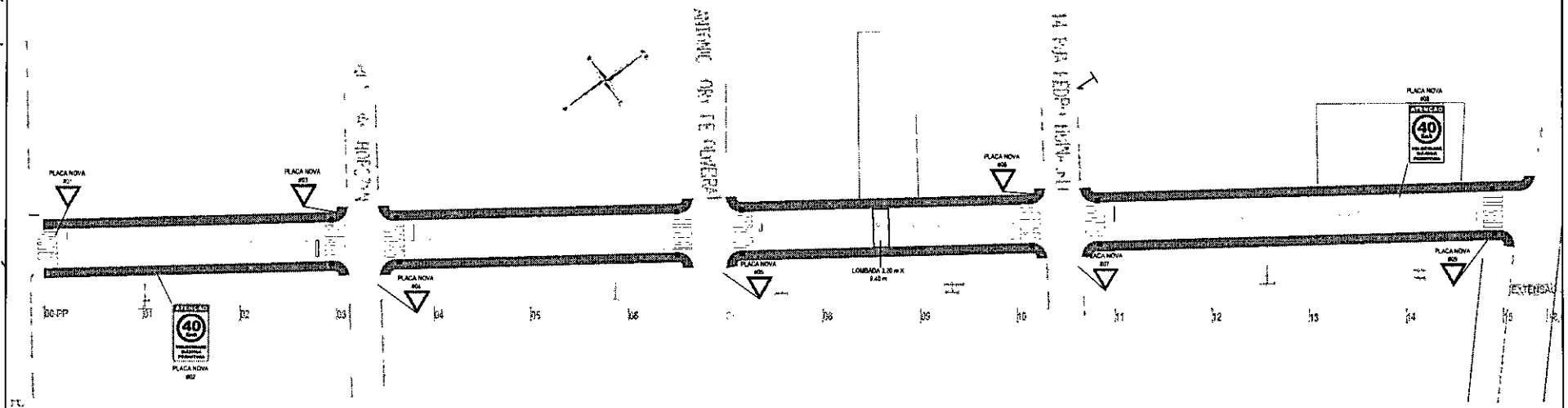

PINTURA DE SINALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO FORAM EXECUTADAS PELA PROCOENGE.

PROJETO DAS CALÇADAS E URBANISMO ESTÃO DISPONIBILIZADOS POR OUTRO CONVÊNIO E SERÃO EXECUTADOS CONCOMITANTEMENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO .

PROJETO **RUA MIGUEL ANDREIV**

Trecho entre Avenida 14 de Dezembro e Acesso Rodovia Antonio Babi

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
77.007.474/0001-90

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-090

RESPONSÁVEL Douglas

ARQUIVO proj_pav_miguelandreiv.dwg

FOLHA 04 / 04

PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA AGOSTO / 2021

ESCALA 1:500

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ – 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO Nº 18.043/2021 FOLHA Nº 668 Prefeitura Mun. Paulo Frontin

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:56.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixesiradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 39

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	03/11/2021	17:42:29

Placa Veículo:	AXE-3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**30330**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**20240**

ASSINATURA: Ismael

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 669

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 39

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CLAUDINEI	03/11/2021	16:02:16

Placa Veículo:	AXE-3907	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**34130**
TARA	**10260**
PESO LÍQUIDO	**23870**

ASSINATURA: Claudinei

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 670

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CÉLIO	03/11/2021	15:43:29

Placa Veículo:	BWG-0F61	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**31370**
TARA	**9990**
PESO LÍQUIDO	**21380**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 671

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 108
Mov. 39
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINERSON	03/11/2021	15:27:09

Placa Veículo:	AXE-6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**33890**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**23770**

ASSINATURA: Tatiele Iguel de Oliveira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 672

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 39

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	03/11/2021	15:09:37

Placa Veículo:	AXE 3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**33410**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**23170**

ASSINATURA: Paulo Guimarães

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 673

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	03/11/2021	14:49:49

Placa Veículo:	AXE 3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**32440**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**22350**

ASSINATURA: Ismael

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 674

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
OSMAR	03/11/2021	14:25:19

Placa Veículo:	MHT-2F42	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**37660**
TARA	**13520**
PESO LÍQUIDO	**24140**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 675

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
NELSON	03/11/2021	10:53:16

Placa Veículo:	ANT 5011	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**29010**
TARA	**9640**
PESO LÍQUIDO	**19370**

ASSINATURA: _____

...itura Mun.
...Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 676

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CELIO	03/11/2021	10:31:46

Placa Veículo:	BWG0F61	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**30400**
TARA	**9990**
PESO LÍQUIDO	**20410**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CLAUDINEI	03/11/2021	10:10:17

Placa Veículo:	AXE 3907	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**33220**
TARA	**10260**
PESO LÍQUIDO	**22960**

ASSINATURA: Claudinei

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 678

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA

USIMIX ASFALTOS

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINELSON	03/11/2021	09:45:31

Placa Veículo:	AXE 6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**33000**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**22880**

ASSINATURA: Edinelson Luiz de Oliveira

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 679

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 39

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	03/11/2021	09:25:59

Placa Veículo:	AXE 3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXAC	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**31800**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**21560**

ASSINATURA: Paulo Giuriatti

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 680

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 39

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
OSMAR	03/11/2021	09:00:04

Placa Veículo:	MHT2F42	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXAC	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**37210**
TARA	**13520**
PESO LÍQUIDO	**23690**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 681

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 39

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	03/11/2021	08:39:31

Placa Veículo:	AXE 3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	MIGUEL ANDREIV

PESO BRUTO	**32440**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**22350**

ASSINATURA: Ismael

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 082

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MHT2F42	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	SANDRO	HORA:	09:07

PESO BRUTO Kg	39500	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	13520	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**25980**		

Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 683

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3907	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	CLAUDINEI	HORA:	09:28

PESO BRUTO Kg	33010	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10260	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**22750**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 684

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3996	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	ISMAEL	HORA:	9:50

PESO BRUTO Kg	32240	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10090	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**22150**	Ismael	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 685

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA 4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	CIRO	HORA:	10:14

PESO BRUTO Kg	31360	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**21770**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 686

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	ANT 5011	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	NELSON	HORA:	10:34

PESO BRUTO Kg	29910	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9640	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**20270**		

Prefeitura Mun. Vale do Rio Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 687

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MHT2F42	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	SANDRO	HORA:	12:56

PESO BRUTO Kg	37880	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	13520	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**24360**		

Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 688

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE 6018	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	EDINELSON	HORA:	13:15

PESO BRUTO Kg	29830	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10120	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**19710**		

Edinelson T. S.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 689

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3907	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	06/07/2021
MOTORISTA	CLAUDINEI	HORA:	13:37

PESO BRUTO Kg	29520	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10260	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**19260**	Claudinei	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 690

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-6018	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	EDINELSON	HORA:	8:36

PESO BRUTO Kg	31080	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10120	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**20960**		

Edinelson Z.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 691

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MHT2F42	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	SANDRO	HORA:	14:56

PESO BRUTO Kg	38600	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	13520	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**25080**		

Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 692

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3996	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	ISMAEL	HORA:	14:31

PESO BRUTO Kg	31240	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10090	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**21150**	Ismael	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 693

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3907	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	CLAUDINEI	HORA:	14:13

PESO BRUTO Kg	31660	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10260	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**21400**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 694

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-6018	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	EDINELSON	HORA:	13:51

PESO BRUTO Kg	31150	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10120	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**21030**		

Edinelson Silva

Prefeitura Mun. Paulo Frontin — PROCESSO Nº — FOLHA Nº 695

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	ANT-5011	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	NELSON	HORA:	10:45

PESO BRUTO Kg	30510	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9640	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**20870**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 696

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MDW-0843	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		

		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	DIEGO	HORA:	10:21

PESO BRUTO Kg	32170	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10620	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**21550**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 697

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA-4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		

MOTORISTA	CIRO	DATA:	02/07/2021
		HORA:	10:04

PESO BRUTO Kg	31060	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**21470**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 698

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MHT-2F42	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	SANDRO	HORA:	09:42

PESO BRUTO Kg	38360	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	13520	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**24840**		

Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 699

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3907	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	CLAUDINEI	HORA:	08:57

PESO BRUTO Kg	31480	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10260	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**21220**	Claudinei	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 100

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3996	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	ISMAEL	HORA:	09:19
PESO BRUTO Kg	30960	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10090	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**20870**	Ismael	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 101

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA-4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	CIRO	HORA:	15:16

PESO BRUTO Kg	28720	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**19130**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 102

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MDW-0843	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC - PF

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	02/07/2021
MOTORISTA	DIEGO	HORA:	15:31

PESO BRUTO Kg	29780	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10620	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**19160**		

Prefeitura Mun. São Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 103

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MDW-0843	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	DIEGO	HORA:	10:28

PESO BRUTO Kg	31840	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10620	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**21220**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 104

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	BWG0F61	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	CELIO	HORA:	10:49

PESO BRUTO Kg	31060	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9990	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**21070**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 105

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA-4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	CIRO	HORA:	13:44

PESO BRUTO Kg	29550	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**19960**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 106

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3907	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	CLAUDINEI	HORA:	11:12

PESO BRUTO Kg	32750	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10260	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**22490**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 107

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA-4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	CIRO	HORA:	09:49

PESO BRUTO Kg	29980	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**20390**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 108

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	ANT-5011	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		

		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	NELSON	HORA:	14:22

PESO BRUTO Kg	29500	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9640	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**19860**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 109

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3996	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		

		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	ISMAEL	HORA:	14:02

PESO BRUTO Kg	30930	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	10090	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**20840**	Ismael	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 710

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	AXE-3996	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM — RECEBEDOR: 0

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	ISMAEL	HORA:	09:01

PESO BRUTO Kg	30660	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg.	10090	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**20570**	Ismael	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 11

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MHT-2F42	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	SANDRO	HORA:	9:24

PESO BRUTO Kg	37410	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	13520	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**23890**		

Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 712

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	ANT-5011	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:		DESTINO:	ANTONIO ZAIONC P.F.

PESO DE ORIGEM

DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	05/07/2021
MOTORISTA	NELSON	HORA:	10:07

PESO BRUTO Kg	29960	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9640	ASSINATURA:	
PESO LIQUIDO Kg	**20320**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 113

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	29/07/2021	16:05:56

Placa Veículo:	AXE-3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**32400**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**22160**

ASSINATURA: Paulo Frontin

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 714

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 75
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	29/07/2021	15:45:13

Placa Veículo:	AXE-3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30870**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**20780**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 715

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CIRO	29/07/2021	15:26:47

Placa Veículo:	MGA-4208	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**29980**
TARA	**9590**
PESO LÍQUIDO	**20390**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 716

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Area Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
SANDRO	29/07/2021	11:43:46

Placa Véículo:	MHT2F42	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**37580**
TARA	**13520**
PESO LÍQUIDO	**24060**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 717

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
NESLON	29/07/2021	11:20:04

Placa Veículo:	ANT-5011	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30210**
TARA	**9640**
PESO LÍQUIDO	**20570**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 118

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CÉLIO	29/07/2021	10:57:12

Placa Veículo:	BWG-0F61	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30830**
TARA	**9990**
PESO LÍQUIDO	**20840**

ASSINATURA:

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
DIEGO	29/07/2021	10:35:03

Placa Veículo:	MDW-0843	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31510**
TARA	**10620**
PESO LÍQUIDO	**20890**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINERSON	29/07/2021	10:14:20

Placa Veículo:	AXE-6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31260**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**21140**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	29/07/2021	09:52:15

Placa Veículo:	AXE-3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PREF. PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**32000**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**21760**

ASSINATURA: Paulo Guaciatti

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 121

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	29/07/2021	09:33:29

Placa Veículo:	AXE-3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PREF. PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31370**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**21280**

ASSINATURA: Ismael

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1301
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
DIEGO	30/07/2021	11:42:09

Placa Veículo:	MDW 0843	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**33340**
TARA	**10620**
PESO LÍQUIDO	**22720**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 123

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
SANDRO	30/07/2021	11:20:02

Placa Veículo:	MHT-2F42	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**38610**
TARA	**13520**
PESO LÍQUIDO	**25090**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 124

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINERSON	30/07/2021	10:59:28

Placa Veículo:	AXE-6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**33020**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**22900**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 125

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	30/07/2021	10:36:36

Placa Veículo:	AXE-3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**33100**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**23010**

ASSINATURA: Ismael

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 126

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 37

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CIRO	30/07/2021	10:16:54

Placa Veículo:	MGA 4208	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31560**
TARA	**9590**
PESO LÍQUIDO	**21970**

ASSINATURA: Luis Bonilha

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 121

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
MARLON	30/07/2021	09:55:34

Placa Veículo:	AXE-3907	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliénte:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**33460**
TARA	**10260**
PESO LÍQUIDO	**23200**

ASSINATURA: _____

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 183

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	30/07/2021	09:36:26

Placa Veículo:	AXE 3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**33130**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**22890**

ASSINATURA: Paulo Guinatti

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 129

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
NELSON	30/07/2021	12:01:22

Placa Veículo:	ANT 5011	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31360**
TARA	**9640**
PESO LÍQUIDO	**21720**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 120

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 37

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	30/07/2021	15:35:47

Placa Veículo:	AXE 3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**29220**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**18980**

ASSINATURA: Paulo Graciatti

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 38

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINERSON	22/07/2021	08:54:40

Placa Veículo:	AXE-6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	165 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30370**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**20250**

ASSINATURA: Edinerson Tiles

Reperfilagem

TOTAL 251,2 t

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 132

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 101
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
PAULO	22/07/2021	09:15:08

Placa Veículo:	AXE-3903	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	165 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**32390**
TARA	**10240**
PESO LÍQUIDO	**22150**

ASSINATURA: Paulo Guariatti

Reperfeiçoam

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 733

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 102
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
ISMAEL	22/07/2021	09:56:19

Placa Veículo:	AXE-3996	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	165 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31600**
TARA	**10090**
PESO LÍQUIDO	**21510**

ASSINATURA: Ismael

Reposição

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 134

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 38

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CIRO	22/07/2021	09:40:15

Placa Veículo:	MGA 4208	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	FAIXA C	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	165 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30690**
TARA	**9590**
PESO LÍQUIDO	**21100**

ASSINATURA:

Repavimentação

PROCESSO
135
Prefeitura Mun. ... Paulo Frei...

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 104
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CIRO	29/07/2021	09:15:29

Placa Veículo:	MGA-4208	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PREF. PAULO FRONTIN
Temperatura:	157 °C	Destino:	RUA 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30820**
TARA	**9590**
PESO LÍQUIDO	**21230**

ASSINATURA: Ciro Borille

Repavimentação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 136

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 99
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CIRO	21/07/2021	10:28:01

Placa Veículo:	MGA 4208	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	162 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**29230**
TARA	**9590**
PESO LÍQUIDO	**19640**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 137

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 38

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
EDINERSON	21/07/2021	10:32:10

Placa Veículo:	AXE 6018	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30270**
TARA	**10120**
PESO LÍQUIDO	**20150**

ASSINATURA: Edinelson T. G.

Prefeitura Mun. Paula Freitas
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 138

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 97
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
DIEGO	21/07/2021	10:49:10

Placa Veículo:	MDW 0843	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**30320**
TARA	**10620**
PESO LÍQUIDO	**19700**

ASSINATURA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 139

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 96
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
SANDRO	21/07/2021	11:14:29

Placa Veículo:	MHT-2F42	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**36850**
TARA	**13520**
PESO LÍQUIDO	**23330**

ASSINATURA: Sandro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 240

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 38

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
CELIO	21/07/2021	11:34:46

Placa Veículo:	BVG0F61	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	157 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**31560**
TARA	**9900**
PESO LÍQUIDO	**21660**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

PROTOCOLO
Fls. 94
Mov. 38
INTEGRADO DO ESTADO

USIMIX ASFALTOS

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
NELSON	21/07/2021	11:55:49

Placa Veículo:	ANT-5011	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q.	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Faixa da massa:	MASSA FINA	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES
Temperatura:	162 °C	Destino:	14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**29810**
TARA	**9640**
PESO LÍQUIDO	**20170**

ASSINATURA: _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 142

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA

CNPJ: 09.623.226/0001-13 Telefone: (42) 3562-1361
Rod. João Maria Bueno, PR-831 - Área Industrial, Nº23 Sala 02
Paula Freitas/PR CEP 84.630-000
E-mail: usimixestradas@gmail.com

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 38

PESAGEM AVULSA

Motorista	Data	Hora
MARLON	20/07/2021	09:52:00

Placa Veículo:	AXE 3907	Fornecedor:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Produto:	C.B.U.Q. MASSA FINA	Transportadora:	USIMIX ASFALTOS LTDA
Nota Fiscal:	0	Cliente:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Temperatura:	162	Destino:	PAULO FRONTIN 14 DE DEZEMBRO

PESO BRUTO	**26410**
TARA	**10260**
PESO LIQUIDO	**16150**

ASSINATURA: Marlon Fonseca

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

USIMIX ASFALTOS LTDA
CNPJ: 09.623.226/0001-13

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 38

URANO BALANÇAS

PESAGEM AVULSA

PLACA VEÍCULO:	MGA-4208	FORNECEDOR:	USIMIX ASFALTOS LTDA
PRODUTO:	C.B.U.Q.	TRANSPORTADORA:	USIMIX ASFALTOS LTDA
NOTA FISCAL:	massa fina	DESTINO:	PAULO FRONTIN
PESO DE ORIGEM		RECEBEDOR:	0
DESCONTOS	0	AVARADOS:	0%
ARDIDOS	0%	OUTROS:	0%
IMPUREZAS	0%		
UMIDADE	0%		
		DATA:	09/07/2021
MOTORISTA	CIRO	HORA:	08:29

PESO BRUTO Kg	13820	TEMPERATURA ºC	157
TARA Kg	9590	ASSINATURA:	
PESO LÍQUIDO Kg	**4230**		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 7/14

Inserido ao protocolo **18.477.105-5** por: **Camila Dallazem Opaloski** em: 23/12/2021 14:58.

Parecer Jurídico: nº. 118/2022

Processo Licitatório **nº 45/2020**

Tomada de Preços: 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 745

1.2. O ajuste foi celebrado em 10 de julho de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.973.510,73 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.3. Houve a alteração contratual, através do 1° Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, com acréscimo de R$ 157.741,89, sendo deste somente o valor de R$ 139.027,74 será executado pela contratada

1.4. Houve a alteração contratual, através do 2° Termo Aditivo, com vista a alteração do cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato.

1.5. Pretende-se agora a alteração contratual, mediante 3° Termo Aditivo, a fim de promover a readequação técnica da obra, aumento e supressão de quantitativo e reequilibro econômico-financeiro do contrato.

1.6. No que importa à presente análise, os autos, contendo 2 volumes e 744 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 500 a 502, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 503;

b. 1ª Alteração contratual fl. 557 a 559 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 556

c. 2ª Alteração contratual fl. 586 a 587 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 585.

d. Manifestação da empresa justificando a necessidade, conforme fl. 601 a 613;

e. Manifestação do Município, fl. 614 a 744 dos autos.

1.7. É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 746

2.1. A fim de regularizar, formalmente, o presente pedido, necessário se impõe trazer ao procedimento as seguintes informações:

I) Aprovação da autoridade competente para a alteração prazo de vigência e cronograma;

II) Declaração do ordenador de despesa de que o gasto decorrente da alteração pretendida é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III) Parecer Técnico, manifestando de forma favorável a prorrogação da vigência e do prazo de execução

2.2. Uma vez, obtida as informações acima, o presente pedido encontrar-se-á formalmente regular, apto, portanto, a análise material do pedido.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

3.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração do objeto para melhor adequação técnica, aumento e supressão de quantitativo e reequilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

4. PREVISÃO DO EDITAL

4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 147

4.2. E, em consulta ao Contrato, em item 24 vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo mediante termo aditivo.

4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

5.1. Todo aditivo deve ser justificado por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

5.2. No caso, neste tocante caberá ao Fiscal e/ou Gestor justificar a necessidade de adequação do prazo de vigência e de execução do objeto, para a correta entrega do objeto.

5.3. Vejo que houve justificativa de fl. conforme fl. 601 a 613, existindo, portanto, justificativa para alteração, sendo que suas especificidades serão tratadas adiante em tópicos específicos.

6. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela alteração e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

7. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 148

7.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

7.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

7.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

7.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual., haja vista que no termo aditivo está previsto até 31/05/2022 (fl. 586)

8. RESPEITO AO PRAZO MAXIMO DE DURAÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

8.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: **a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;** b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; ***d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*** e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 749

aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide os incisos I, IV e II, §1°, do art. 57, possibilitando a extensão do prazo de execução e do contrato, caso assim requeira a municipalidade.

9. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

9.1. A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

9.2. Assim, em verificação que não ocorrerá a alteração do valor contratual a ponto de ocorrer o extrapolamento do limite da tomada de preço, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

10. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

10.1. A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que deverá haver complementação da instrução neste tocante.**

11. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Por organização do Parecer Jurídico, este tópico será dividido em três itens, a fim analisar as três hipóteses solicitadas de alteração do contrato, abaixo transcrita:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 750

11.1. Hipótese do Art. 65, inciso I, alínea "a". Alteração do Projeto Executivo para melhor adequação técnica aos objetivos da Contratação.

11.1.1. A melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada.

11.1.2. A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes.

11.1.3. Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação, mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

11.1.4. Mas deve-se considerar que a hipótese também abrange os casos de inovações tecnológicas que apresentem soluções de qualidade superior àquela considerada por ocasião da licitação. Assim se verifica especialmente nas contratações vinculadas à Tecnologia da Informação, em que existe um processo permanente de aperfeiçoamento dos equipamentos e programas. Nesses casos, a Administração terá o dever de promover alterações para assegurar a obtenção de objetos adequados e satisfatórios, evitando o recebimento de prestação obsoleta.

11.1.5. Nesse sentido a Jurisprudência do TCU:

> "9. No que respeita às novas soluções técnicas, espera-se que boa parte das escolhas técnicas já sejam resolvidas na fase de projeto, não na de obras. As melhorias nas condições das rodovias já deveriam também estar consagradas no projeto da obra, embora a lei admita o aperfeiçoamento qualitativo do projeto, na fase de execução, em caso de benefício comprovado ao interesse público. Além disso, mesmo que o projeto já contemple todas as soluções técnicas e melhorias entendidas necessárias, estando em plenas condições de execução, compreende-se que a planilha seja modificada, mas apenas para atender as naturais inexatidões de projeto e as intercorrências não previstas que se verificam durante a execução.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 751

10. São, nesse caso, modificações de natureza meramente residuais. É nesse pressuposto de projeto plenamente executável, como bem notou a instrução da Serur, que foi expedida a determinação ora embargada, deixando claro que tanto as supressões como os acréscimos estão sujeitos aos limites da lei, e que a eventual supressão não autoriza a inclusão de acréscimos para além daqueles limites" (Acórdão 100/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

"Não mais se admite a alteração de contrato para inclusão de serviço de remoção de bolsões de solos moles dos terrenos de fundações de rodovias e outras obras públicas, por não se mostrar factível que a existência desses bolsões já não tenha sida detectada antes da elaboração do projeto da obra, podendo esta Corte, em casos em que constatem ocorrências dessa natureza, determinar a realização de procedimento licitatório em separado, sem prejuízo da apenação dos responsáveis e projetistas que, de uma forma ou de outra, vierem a dar causa a esse tipo de irregularidade (...).

Esta Corte, em diversas ocasiões, expediu determinações ao (...), no intuito de que passe a elaborar projetos básicos adequados à execução completa dos serviços, nos termos disciplinados pela Lei de Licitações, de maneira a evitar as chamadas 'revisões de projeto em fase de obras', por caracterizar um meio ilegítimo de ajustar a realidade física de execução dos serviços a graves deficiências de projeto, cuja maior consequência se traduz, na maioria das vezes, no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da completa alteração da proposta original, caracterizada por inclusões e exclusões de serviços, bem como acréscimos e reduções de quantitativos existentes (v. Acórdãos 296/2004, 1.569/2005 e 1.175/2006, proferidos em Plenário)" (Acórdão 1.033/2008, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

11.1.6. Em verificação ao contido no Parecer Técnico nº. 01/2022, fl. 614 à 631 dos autos, narrou a Engenheira Civil Thais Fechner Kawales – CREA/PR 195597/D, "que se busca a substituição da emulsão asfáltica CM-30 por Emulpen – que possui a mesma característica técnica, contudo é um produto mais moderno e também é menos poluente ao meio ambiente, sendo que em razão da substituição haverá uma economia de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos. Portanto, a solução de Engenharia apontada, é a que a melhor atenderá a necessidade do objeto, de modo que opinou pelo deferimento do pleito.

11.1.7. No meu entendimento a alteração pleiteada encontra-se respaldo no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, haja vista que basicamente é uma alteração de projeto para melhor adequação técnica da obra, sendo comum tal alteração em âmbito de execução deste tipo de objeto.

11.1.8. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União. Confira-se:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 752

"8. Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. (...) Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato" (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

11.2. **Hipótese do Art. 65, inciso I, alínea "b". Aumento e supressão de quantitativo.**

11.2.1. A outra alteração, do presente aditivo, envolve a supressão e o acréscimo de itens, constantes no Projeto Executivo, correspondente a terraplanagem, revitalização de bocas de lobo, pavimentação, ligantes betuminosos, serviços complementares, sinalização, requerendo o aumento de quantitativo de itens, no valor de R$ 83.302,16 e supressão no valor de R$ 167.456,83 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme fl. 632 a 774 dos autos, emitido em Parecer pela Engenheira Civil Thais Fechner Kawales – CREA/PR 195597/D.

11.2.2. Observe-se que houve demonstração em fl. 640 a 645, constando em azul o acréscimo quantitativo de R$ 83.302,16, bem como em vermelho a supressão de itens, no valor R$ 167.456,83 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

11.2.3. A redação da alínea b refere-se a alterações quantitativas do objeto contratado. A dificuldade reside em a lei utilizar como parâmetro não a prestação propriamente dita, mas o valor do contrato.

11.2.4. Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; nos casos de reforma de edifício ou equipamento, o limite será de 50%.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 753

11.2.5. O objeto de alteração envolve do contrato versa sobre unidades específicas e divisíveis, cujo valor individual encontra-se discriminado em Planilha de fl. 640 a 646. Observe-se que embora esteja previsto preço global, o que em tese tornaria inviável estimar a dimensão econômica do acréscimo ou da supressão, tal fato foi aceito pela contratada, encontrando-se respaldo no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.2.6. Mesmo porque embora exista preços unitários, persistirão os problemas. A lei olvida os princípios básicos de uma economia de escala. Quanto maior a quantidade, tanto menor o custo unitário. Logo, não se pode cogitar de simples redução ou acréscimo em quantidades. Reduzir 25% das quantidades não significa, necessariamente, reduzir 25% do preço; acrescentar 25% nas quantidades não importa, obrigatoriamente, acrescentar 25% do preço. Em uma economia de escala, a redução ou o acréscimo nas quantidades podem não ser acompanhados de variações proporcionais e equivalentes no preço. Portanto, o particular tem direito de exigir elevação no preço unitário quando forem reduzidas as quantidades desde que demonstre a alteração do seu preço de custo. Por igual, a Administração pode impor a redução do preço unitário quando o acréscimo reduzir o custo.

11.2.7. Nesse sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcrito:

> "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/1893, art. 65, I, a e b).
> 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/1993, art. 65, § 1.º).
> 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.
> 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp 666.878/RJ, 1.ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 754

11.2.8. Consigna-se a necessidade de preservação da equação econômico-financeira, pois a autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

11.2.9. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não pode ser imposta unilateralmente pela Administração.

11.2.10. Assim, por exemplo, suponha-se que a Administração repute necessário alterar a tecnologia adotada na execução do objeto, substituindo-a por outra. O particular deverá submeter-se à determinação. Mas as alterações no tocante à remuneração deverão ser analisadas de comum acordo entre as partes. Se o particular reputar que as novas condições de remuneração violam a equação econômico-financeira original, caber-lhe-á a faculdade de se opor à alteração – não sob o fundamento de discordância quanto às alterações técnicas, mas em virtude da disputa relativamente às cláusulas econômico-financeiras.

11.2.11. Não se contraponha que esse entendimento frustraria a competência da Administração para adequar a contratação à melhor satisfação das necessidades existentes. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constranger o particular a executar um objeto distinto daquele originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado.

11.2.12. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.
> É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 755

unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde" (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).

"É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até, agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato" (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

11.2.13. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração de outro evita discussões jurídicas, cujo resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

11.2.14. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

11.2.15. No caso em apreço **existe expressa concordância da contratada em relação aos preços,** razão pela qual resta superada essa discussão.

11.2.16. Por todo o exposto acima, opino favoravelmente a alteração quantitativa do objeto: supressão de total de R$ 167.456,83, e o acréscimo de R$ 83.302,16 (oitenta e três mil trezentos e dois reais e dezesseis centavos), na forma pretendida, conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, do mesmo artigo, e exposto em planilha de fl. 640 a 646 dos autos.

11.3. **Alteração. Art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93. Pedido de Reequilíbrio-Econômico Financeiro do C.B.U.Q utilizado na Obra.**

11.3.1. Em Parecer Técnico, a Engenheira Civil Thais Fechner Kawales – CREA/PR 195597/D, se manifestou favorável a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, citando a necessidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 132.487,15 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos).

11.3.2. Os parâmetros adotados em fl. 593 a 600 demonstra especial zelo pela coisa pública, na medida que foi calculada diferença no momento de aplicação do material em que se pretende a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro e de outro lado o atendimento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 756

a cláusula econômico-financeira do contrato, quando observou como parâmetro de referência o custo indicado no momento da contratação.

11.3.3. Em relação ao restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexequível. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração.

11.3.4. Exige-se, ademais, que a elevação dos encargos não derive de conduta culposa imputável ao particular. Se os encargos tornaram-se mais elevados porque o particular atuou mal, não fará jus à alteração de sua remuneração.

11.3.5. A alínea "*d*" admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos "previsíveis", desde que imprevisíveis sejam suas decorrências. A amplitude da redação consagrada abrange as diversas manifestações de caso fortuito e força maior, na mais ampla extensão adotada para tais institutos pela doutrina e pela jurisprudência.

11.3.6. O que caracteriza o direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. O mesmo se passará quando atenuados ou amenizados os encargos do contratado. Porém, essa hipótese é menos frequente e será tratada como excepcional nestes comentários.

11.3.7. Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2.º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas aplica-se a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira.

11.3.8. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, abaixo transcrito:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 757

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é direito do contratado que decorre de circunstâncias que imprimem um dos traços característicos dos contratos administrativos: a mutabilidade. Tais circunstâncias derivam-se dos riscos ou áleas que envolvem os contratos em geral, não apenas os riscos inerentes a todo tipo de contrato, resultado, por exemplo, de flutuações do mercado, previsíveis, portanto, e assim considerados como áleas ordinárias; mas há que tais circunstâncias se insiram no conceito de álea extraordinária, da qual surgem as modalidades encontradiças na doutrina: (i) alteração unilateral; (ii) fato do príncipe; e (iii) fato da Administração. De todo modo, sejam ordinárias ou extraordinárias, previsíveis ou imprevisíveis, está-se a versar, obviamente, sobre áleas que direta ou indiretamente repercutem sobre contratos juridicamente válidos, celebrados com observância das formalidades legais" (Acórdão 414/2003, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

11.3.9. Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários.

11.3.10. Poderá invocar ausência de elevação dos encargos do particular; ocorrência do evento antes da formulação das propostas; ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado; culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

11.3.11. Portanto, deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.

11.3.12. Portanto, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. No presente caso, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro decorreu da alteração do preço de petróleo, elevando-se o preço pois é o principal insumo do CBUQ.

11.3.13. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

"3. É requisito para a aplicação da teoria da imprevisão, com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que o fato seja imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; estranho à vontade das partes; inevitável e causa de desequilíbrio muito grande no contrato. E conforme entendimento desta Corte, a conversão de Cruzeiros Reais em URVs, determinada em todo o território nacional, já pressupunha a atualização monetária (art. 4.° da Lei 8.880/1994), ausente, portanto, a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 758

gravidade do desequilíbrio causado no contrato" (REsp 1.129.738/SP, 2.ª T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 05.10.2010, *DJe* de 21.10.2010).

• "5. Não se mostra razoável o entendimento de que a inflação possa ser tomada, no Brasil, como álea extraordinária, de modo a possibilitar algum desequilíbrio na equação econômica do contrato, como há muito afirma a jurisprudência do STJ.

6. Não há como imputar as aludidas perdas a fatores imprevisíveis, já que decorrentes de má previsão das autoras, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão. Caso se permitisse a revisão pretendida, estar-se-ia beneficiando as apeladas em detrimento dos demais licitantes que, agindo com cautela, apresentaram proposta coerente com os ditames do mercado e, talvez por terem incluído essa margem de segurança em suas propostas, não apresentaram valor mais atraente" (REsp 744.446/DF, 2.ª T., rel. Min. Humberto Martins, j. em 17.04.2008, *DJ* de 05.05.2008).

• "(...) A novel cultura acerca do contrato administrativo encarta, como nuclear no regime do vínculo, a proteção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico de direito público, assertiva que se infere do disposto na legislação infralegal específica (arts. 57, § 1.º, 58, §§ 1.º e 2.º, 65, II, d, 88, §§ 5.º e 6.º, da Lei 8.666/1993. Deveras, a Constituição Federal, ao insculpir os princípios intransponíveis do art. 37 que iluminam a atividade da administração à luz da cláusula mater da moralidade, torna clara a necessidade de manter-se esse equilíbrio, ao realçar as 'condições efetivas da proposta'.

2. O episódio ocorrido em janeiro de 1999, consubstanciado na súbita desvalorização da moeda nacional (real) frente ao dólar norte-americano, configurou causa excepcional de mutabilidade dos contratos administrativos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes.

3. Rompimento abrupto da equação econômico-financeira do contrato. Impossibilidade de início da execução com a prevenção de danos maiores (ad impossibilia nemo tenetur)" (RMS 15.154/PE, 1.ª T., rel. Min. Luiz Fux, j. em 19.11.2002, *DJ* de 02.12.2002)."

11.3.14. Durante a execução de contrato, houve aumento significativo do C.B.U.Q. decorrente do aumento do Petróleo, seu principal insumo, imprevisível, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte.

11.3.15. Neste tocante será aplicado a teoria da imprevisão deriva da conjugação dos seguintes requisitos: a) imprevisibilidade do evento (o que compreende a inviabilidade de estimativa dos efeitos de evento previsível); b) inimputabilidade do evento

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº FOLHA Nº 759

às partes; c) grave modificação das condições do contrato; e d) ausência de impedimento absoluto.

11.3.16. O primeiro pressuposto relaciona-se com a impossibilidade de previsão dos fatos, dentro de um panorama de razoabilidade. É costumeiro distinguir os conceitos de álea ordinária e extraordinária, para determinar que a teoria somente se aplica em face desta última.

11.3.17. A distinção entre ordinariedade e extraordinariedade se relaciona com a probabilidade da ocorrência dos eventos. O critério diferencial não é a mera possibilidade do evento, o que tornaria inútil a distinção: todo evento possível seria previsível e, por isso, integraria a álea ordinária. Logo, comporiam a álea extraordinária apenas os eventos impossíveis, os quais nunca ocorreriam por sua própria definição.

11.3.18. A diferença entre álea extraordinária e ordinária somente é simples quando se examinam situações extremas. À medida que o grau de ordinariedade se reduz, aumenta o grau de extraordinariedade – e vice-versa. Mas é impossível estabelecer um limite exato, em que certa situação deixaria de integrar uma categoria e passaria a compor a outra.

11.3.19. Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) que causou grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v) nexo causal[1].

11.3.20. O **evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta** está presente, na medida em que ficou demonstrado pelas notas fiscais e avaliação da fiscal técnica tiveram um aumento.

11.3.21. Tal situação decorreu do aumento do Petróleo, reflexo da política de preço da Petrobrás, não propriamente de qualquer conduta da contratada; Por isso, entendo que está presente evento futuro incerto, não previsto pela contratada e pelo Município.

[1] (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 760

11.3.22. Pode-se dizer que o aumento de preço do Petróleo não foi **provocado pelo contratado. Decorre da política de preço da Petrobrás,** não sendo aferível nenhuma responsabilidade pelo evento pelo Município e pela Contratada.

11.3.23. Em vista de que ocorreu **grave modificação das condições do contrato,** na medida que se pretende o reequilíbrio no valor de R$ 132.487,15 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos), observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômica-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato.**

11.3.24. **O** pedido da contratada, requerendo o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fls. 600 a 604 dos autos.

11.3.25. **O nexo causal** ao que indica existe, pois o pedido de majoração do preço, foi identificado com a majoração dos preços de mercado, não respondendo o contratante por questões internas da empresa, que eventualmente majorem o custo do produto.

11.3.26. Assim, uma vez verificada o Parecer Técnico de fl. 593 a 600 entendo que está demonstrado o nexo causal. Consigna que a demonstração de nexo causal decorreu da apresentação da Nota Fiscal Atual que indique a majoração em comparação com indicada na proposta, de modo que está presente a demonstração de majoração de preço.

12. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

12.1. O ajuste deverá ocorrer mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas e estabelecem novas, conforme anteriormente pretendidas.

12.2. Nesse tocante, não houve a apresentação de Termo Aditivo. Contudo, por economia e celeridade processual, foi promovida a elaboração de minuta, com todas as alterações necessárias e está sendo encaminhado anexo ao presente parecer, aprovada em conformidade com o art. 38 da Lei 8.666/93.

5. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 761

medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

5.2. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

5.3. Dessa forma, mesmo verificando que a contratada atende os requisitos qualificação fiscal e trabalhista, porém, não se verificando se mantem as condições de habilitação econômico-financeira e técnica e as vedações a contratação previstas em edital; deverá haver então a complementação da instrução, a fim de que seja demonstrado o atendimento destas condições de validade do ajuste.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

6.1. Será válida a alteração que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 3° Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

c. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

d. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 762

8. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 3º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 02 de maio de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 763

TERMO ADITIVO Nº 03

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a modificação do projeto executivo, inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, para melhor adequação técnica do objeto de contrato, substitui o asfalto diluído CM-30, correspondente ao valor de R$ 65.854,44, por emulsão asfáltica – EAI p/ imprimação, correspondente ao valor de R$ 39.479,19, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 26.375,25, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 764

2.2. Substitui o item impermeabilização exclusive fornecimento do CM/Transporte de Asfalto, correspondente ao valor de R$ 4.864,91, por imprimação impermeabilizado exclusive fornecimento da emulsão, correspondente ao valor de R$ 4.827,91, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 36,21 (trinta e seis reais virgula vinte e um centavos), *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

2.3. Diante da substituição do material, constante nos itens acima, haverá a supressão total no valor de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custo – anexo ao Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:

3.1. Pelo presente resolve suprimir o valor de R$ 167.456,83 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos itens cuja quantidade foram reduzidas, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.2. Pelo presente resolve acrescentar o valor de R$ 83.302,16 (oitenta e três mil trezentos), correspondentes aos itens cujas quantidade foram acrescentadas, nos moldes *do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.3. Os acréscimos e as supressões decorrentes do aumento e da diminuição de quantitativo, encontram-se descritas na Planilha de Composição de Custo, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

4.1. Pelo presente termo, é concedido reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R$ 132.487,15 (cento trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos), correspondente a majoração do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, nos moldes *do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, e o constante na Planilha de Composição de Custo anexo.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.134.459,51 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com as supressões constantes nos itens 2.3 e 3.1 acima, totalizando a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 765

supressão do valor de R$ 193.868,29 (cento noventa e três mil, oitocentos sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com o acréscimo decorrente do aumento de quantitativo previsto no item 3.2 e o decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no 4.1 acima, totalizando a importância de R$ 215.789,31 (duzentos e quinze mil, setecentos oitenta e nove reais e trinta e um centavos

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 21.921,04 (vinte e um mil novecentos vinte e um reais e quatro centavos.)

6.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, acréscimo e supressão de quantitativo e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d", §1º, §2º e §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 166

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 02 de maio de 2022.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	ANGELA RENATA LOTOSKI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG nº:**	**NOME:** **CPF:** **RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

3º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada (o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência: 31/05/2022.]
Valor Acréscimo: 215.789,31 (duzentos e quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)
Supressão: 193.868,29 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Valor do Aditivo: R$ 21.921,04 (vinte e um mil novecentos vinte e um reais e quatro centavos)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 02 de maio de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0517CDFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2022. Edição 2514
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 168

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OFÍCIO N.º 206/2022/SMAPDI

PAULO FRONTIN, 12 DE MAIO DE 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Jeferson L. Sirena
Procurador do município de Paulo Frontin- P

Senhor Procurador Jeferson,

Através deste e em referência ao processo de licitação sob protocolo n.º 15.966.577/1, Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 01/2020, a qual a empresa Procoenge Pavimentações LTDA, CNPJ n.º 95.412.276/0001-93 foi vencedora da licitação e celebrou o Contrato Municipal n.º 30/2020 para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na rua Antônio Zaionc,14 de Dezembro,7 de Setembro, Vereador Miguel Andreiv neste município, venho através deste solicitar a substituição dos valores do Termo de aditivo n°03.

Sendo o valor de supressão correto o valor de R$ 100.901,78 (cem mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos), sendo assim o valor de R$167.459,77 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) deverá ser desconsiderado.

Cabe ressaltar que o valor relacionado a adição é de R$87.329,75 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), no qual o valor de R$ 83.302,16 (oitenta e três mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos) deverá ser desconsiderado.

Bem como o valor do contrato deverá ser de R$ 2.205.042,14 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos) sendo o aditivo de R$92.503,67 (noventa e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) e o valor de R$ 21.921,04 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), deverá ser desconsiderado.

PROTOCOLO
Recebido no departamento de
em dia 12/5/22 às horas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | FOLHA Nº

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 769

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, segue em anexo a planilha para conferência dos valores.

Anexos.

Atenciosamente.

Thais F. Fechner

Thais Fechner Kawales

Assessora de Planejamento e Controle de Obras.

Camila D. Opaloski

Camila Dallazem Opaloski

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
02		DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES							
	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.094,000	347,200	2.441,200	28,74%	R$ 44,79	R$ 15.551,09
	810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m3		1.690,300	1.690,300	28,74%	R$ 29,24	R$ 49.424,37
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 64.975,46
02.01		Boca de Lobo Simples de Alvenaria até 1,50m de H							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	1.002,300	-14,420	987,880	28,74%	R$ 13,44	R$ (193,80)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	84,500	-1,220	83,280	28,74%	R$ 1.049,08	R$ (1.279,87)
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	5,720	-0,080	5,640	28,74%	R$ 490,71	R$ (39,25)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,470	-0,030	2,440	28,74%	R$ 423,56	R$ (12,70)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	24,050	-0,350	23,700	28,74%	R$ 511,79	R$ (179,12)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	5,850	-0,080	5,770	28,74%	R$ 412,97	R$ (33,03)
	602000	Formas de madeira comum	m2	143,000	-2,060	140,940	28,74%	R$ 97,73	R$ (201,32)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	65,000	-1,000	64,000	28,74%	R$ 464,05	R$ (464,05)
								TOTAL DO GRUPO:	R$ (2.403,14)
02.02		Revitalização de Bocas de Lobo - Avenida 14 de Dezembro							
	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	48,000	-12,000	36,000	28,74%	R$ 13,44	R$ (161,28)
	603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	0,600	-0,150	0,450	28,74%	R$ 1.049,07	R$ (157,36)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 771

771

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-93				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	0,288	-0,068	0,220	28,74%	R$ 490,71	R$ (33,37)
	605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,080	-0,270	0,810	28,74%	R$ 423,56	R$ (114,36)
	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,800	-0,450	1,350	28,74%	R$ 511,77	R$ (230,30)
	605000	Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,240	-0,060	0,180	28,74%	R$ 412,96	R$ (24,78)
	602000	Formas de madeira comum	m2	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$ 97,73	R$ (293,19)
	603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	12,000	-3,000	9,000	28,74%	R$ 464,05	R$ (1.392,15)
								TOTAL DO GRUPO:	R$ (2.406,79)
03		PAVIMENTAÇÃO							
	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.459,810	102,180	1.561,990	28,74%	R$ 156,92	R$ 16.034,56
	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	1.418,786	-24,710	1.394,076	28,74%	R$ 190,82	R$ (4.713,15)
	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	9.926,770		9.926,770	28,74%	R$ 0,49	R$ (4.864,12)
	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. De Emulsão	m2	9.926,770	345,370	10.272,140	28,74%	R$ 0,47	R$ 4.827,91
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	141,220	17.404,400	28,74%	R$ 0,29	R$ 41,48
	561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	17.263,180	-166,210	17.096,970	28,74%	R$ 0,29	R$ (48,20)
	570500	Reperf. c/ C.B.U.Q. (massa fina) excl. fornec. CAP (até 10.000 t)	ton	237,910	13,350	251,260	28,74%	R$ 192,89	R$ 2.577,01
								TOTAL DO GRUPO:	R$ 13.855,49
04		LIGANTES BETUMINOSOS							
	589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	ton	11,910		11,910	18,74%	R$ 5.529,34	R$ (65.854,43)

Prefeitura Mu... Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 772

772

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	**CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020**							
EMPRESA EXECUTORA:	**PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.**	**CNPJ/MF:**	**95.412.276/0001-93**				**BDI**	
MUNICÍPIO:	**PAULO FRONTIN-PR**	**EXTENSÃO:**				**1,587 KM**	**1,587 KM**	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO — **PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI	ton	11,910	0,410	12,320	18,74%	R$ 3.204,48	R$ 39.479,19
	589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	95,145	-13,015	82,130	18,74%	R$ 3.410,29	R$ (44.384,82)
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ (47.957,49)**
05		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
	892542	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, vermelhoE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. (Calçadas)	ud	5.235,000	275,390	5.510,390	28,74%	R$ 13,44	R$ 3.701,24
	800200	Grama em mudas	m2	788,450	-325,450	463,000	28,74%	R$ 9,78	R$ (3.182,90)
	534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	3.269,340	-791,830	2.477,510	28,74%	R$ 61,22	R$ (48.475,83)
06		**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**							
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	95,145	95,15	- 13,02	82,13	R$ 3.410,29	-R$ 280.087,12
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	66,78	R$ 4.819,77	R$ 321.864,24
	170500	Fornecimento de CAP- CBUQ (quantidade menor que 10000 toneladas)	ton.	0,00	0,00	-	15,35	R$ 5.909,46	R$ 90.710,21
								TOTAL DO GRUPO:	**R$ 132.487,15**
								VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 1.973.510,73**
								VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO:	**R$ 139.027,74**
								VALOR TOTAL APÓS O PRIMEIRO ADITIVO	**R$ 2.112.538,47**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 773

773

BOLETIM DE MEDIÇÃO 18

REFERÊNCIA:	CONTRATO 30/2020 - CONVÊNIO 55/2020							
EMPRESA EXECUTORA:	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.	CNPJ/MF:	95.412.276/0001-83				BDI	
MUNICÍPIO:	PAULO FRONTIN-PR	EXTENSÃO:				1,587 KM	1,587 KM	

RUAS CONTEMPLADAS: RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ANTÔNIO ZAIONC, RUA MIGUEL ANDREIV E RUA 14 DE DEZEMBRO.

OBJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS							
ITEM / CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. CONTRATO	QUANT. ADITIVO	QUANT. TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL + M.O. COM BDI	VALOR TOTAL
	SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM							-R$ 26.411,45
	VALOR APÓS SUPRESSÃO DA TROCA DO CM-30 POR EMULPEM							R$ 2.086.127,02
	SUPRESSÃO DE ITENS NÃO EXECUTADOS							-R$ 100.901,78
	VALOR APÓS SUPRESSÃO ITENS NÃO EXECUTADOS							R$ 1.985.225,24
	ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO							R$ 87.329,75
	VALOR APÓS ACRÉSCIMO EM DECORRÊNCIA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO							R$ 2.072.554,99
	VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							R$ 132.487,15
	VALOR APÓS PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO							R$ 2.205.042,14

Thais F. Kawales

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

THAIS FECHNER KAWALES

CREA-PR 195597/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 773

774

Parecer Jurídico: nº. 132/2022

Processo Licitatório **nº 45/2020**

Tomada de Preços: 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. OBRAS DE ENGENHARIA. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade Jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech,

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de Ofício 206/2022/SMAPDI, de 12 de maio de 2022, o qual objetiva a alteração dos valores, constantes em pedido anterior, por conter erros nos cálculos apresentados, sendo em síntese os valores corretos são:

a- Supressão – valor de R$ 100.901,78 (cem mil, novecentos e um e setenta e oito centavos) em vez de R$ 167.459,77 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Prefeitura Mun. Pâulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 774

b- Acréscimo no valor de R$ 87.329,75, em vez de R$ 83.302,16 (oitenta e três, trezentos e dois reais e dezesseis centavos);

c- O valor total do contrato R$ 2.205.042,14 (dois milhões duzentos e cinco mil e quarenta e dois reais e quatorze centavos), sendo que o valor do aditivo corresponderá ao valor de R$ 92.503,67 (noventa e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos)

1.2. Portanto, a consulta envolve os aspectos jurídico-formais da minuta do 3° Termo Aditivo ao Contrato n°. 30/2020, firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para a construção de obra de engenharia, para pavimentação asfáltica, revestimento e meio fio, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.3. O ajuste foi celebrado em 10 de julho de 2020, com valor inicial de R$ R$ 1.973.510,73 (um milhão novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) e duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.4. Houve a alteração contratual, através do 1° Termo Aditivo, com vista a adequação técnica da obra, em vista a verificação de erros, porque se tornou necessário melhorias no projeto inicial, alterando o valor da obra e o prazo de execução, alterando o cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato, com acréscimo de R$ 157.741,89, sendo deste somente o valor de R$ 139.027,74 será executado pela contratada

1.5. Houve a alteração contratual, através do 2° Termo Aditivo, com vista a alteração do cronograma físico financeiro, o prazo de execução da obra e vigência do contrato.

1.6. Pretende-se agora a alteração contratual, mediante 3° Termo Aditivo, a fim de promover a readequação técnica da obra, aumento e supressão de quantitativo e reequilibro econômico-financeiro do contrato.

1.7. No que importa à presente análise, os autos, contendo 2 volumes e 744 páginas, vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a. Contrato, fls. 500 a 502, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 503;

b. 1ª Alteração contratual fl. 557 a 559 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 556

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO N° | FOLHA N° 775

c. 2ª Alteração contratual fl. 586 a 587 e cópia da publicação do seu extrato no DOM fl. 585.

d. Manifestação da empresa justificando a necessidade, conforme fl. 601 a 613;

e. Manifestação do Município, fl. 614 a 744 dos autos.

1.8. É o relato do essencial.

2. CABIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Por organização do Parecer Jurídico, este tópico será dividido em dois itens, a fim analisar as duas alterações solicitadas no Ofício 206/2022, sendo que as demais alterações observaram o Parecer Jurídico nº. 118/2022.

2.1. Hipótese do Art. 65, inciso I, alínea "b". Aumento e supressão de quantitativo.

2.1.1. A alteração, do presente aditivo, envolve a supressão e o acréscimo de itens, constantes no Projeto Executivo, correspondente a terraplanagem, revitalização de bocas de lobo, pavimentação, ligantes betuminosos, serviços complementares, sinalização, requerendo o aumento de quantitativo de itens, no valor de R$ 87.329,75 e supressão no valor de R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), conforme fl. 469 a 774 dos autos, emitido em Parecer pela Engenheira Civil Thais Fechner Kawales – CREA/PR 195597/D.

2.1.2. Observe-se que houve demonstração em fl. 771 a 774, constando em azul o acréscimo quantitativo de R$ 87.329,75, bem como em vermelho a supressão de itens, no valor R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).

2.1.3. A redação da alínea b refere-se a alterações quantitativas do objeto contratado. A dificuldade reside em a lei utilizar como parâmetro não a prestação propriamente dita, mas o valor do contrato.

2.1.4. Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 776

de obras, serviços ou compras; nos casos de reforma de edifício ou equipamento, o limite será de 50%.

2.1.5. O objeto de alteração envolve do contrato versa sobre unidades específicas e divisíveis, cujo valor individual encontra-se discriminado em Planilha de fl. 771 a 774. Observe-se que embora esteja previsto preço global, o que em tese tornaria inviável estimar a dimensão econômica do acréscimo ou da supressão, tal fato foi aceito pela contratada, encontrando-se respaldo no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.1.6. Mesmo porque embora exista preços unitários, persistirão os problemas. A lei olvida os princípios básicos de uma economia de escala. Quanto maior a quantidade, tanto menor o custo unitário. Logo, não se pode cogitar de simples redução ou acréscimo em quantidades. Reduzir 25% das quantidades não significa, necessariamente, reduzir 25% do preço; acrescentar 25% nas quantidades não importa, obrigatoriamente, acrescentar 25% do preço. Em uma economia de escala, a redução ou o acréscimo nas quantidades podem não ser acompanhados de variações proporcionais e equivalentes no preço. Portanto, o particular tem direito de exigir elevação no preço unitário quando forem reduzidas as quantidades desde que demonstre a alteração do seu preço de custo. Por igual, a Administração pode impor a redução do preço unitário quando o acréscimo reduzir o custo.

2.1.7. Nesse sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcrito:

> "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/1893, art. 65, I, a e b).
> 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/1993, art. 65, § 1.º).
> 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.
> 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp 666.878/RJ, 1.ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 777

2.1.8. Consigna-se a necessidade de preservação da equação econômico-financeira, pois a autorização legal para modificação unilateral não significa a ausência de proteção à equação econômico-financeira do contrato. Portanto, a competência da Administração Pública se restringe à imposição da solução relativamente ao novo projeto, no tocante às suas especificações e aos quantitativos. Não autoriza a imposição de solução unilateral relativamente à relação entre encargos e vantagens pactuadas entre as partes.

2.1.9. Para ser mais preciso, o particular não pode se opor ao conteúdo das alterações relativas ao projeto e às quantidades. Mas a determinação da remuneração e das demais condições de remuneração não podem ser imposta unilateralmente pela Administração.

2.1.10. Assim, por exemplo, suponha-se que a Administração repute necessário alterar a tecnologia adotada na execução do objeto, substituindo-a por outra. O particular deverá submeter-se à determinação. Mas as alterações no tocante à remuneração deverão ser analisadas de comum acordo entre as partes. Se o particular reputar que as novas condições de remuneração violam a equação econômico-financeira original, caber-lhe-á a faculdade de se opor à alteração – não sob o fundamento de discordância quanto às alterações técnicas, mas em virtude da disputa relativamente às cláusulas econômico-financeiras.

2.1.11. Não se contraponha que esse entendimento frustraria a competência da Administração para adequar a contratação à melhor satisfação das necessidades existentes. O licitante formulou uma proposta específica e determinada relativamente à remuneração para executar um certo objeto. A Administração dispõe de competência para alterar as condições da execução do objeto, mas não pode constranger o particular a executar um objeto distinto daquele originalmente licitado por um preço unilateralmente fixado.

2.1.12. Nesse sentido a jurisprudência do STJ:

> "Nem se alegue a existência de cláusula exorbitante no contrato de fornecimento, qual seja, a possibilidade de alteração unilateral por parte da Administração. Sabem-no todos que o administrador deve pautar a sua atuação pelo princípio da estrita legalidade, consagrado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Dessa forma, não poderia o Secretário de Assistência à Saúde do Ministério optar pela adoção de coeficiente superior aos R$ 2.750,00 para conversão em Reais, o que levou ao pagamento do produto por preço inferior ao estipulado por lei (R$ 10,96 por unidade), em nítido prejuízo ao administrado contratado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 778

> É direito do contratado auferir justa remuneração pelo serviço prestado, sob pena de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alteração da unidade monetária não poderia redundar em redução do valor pago pelo medicamento em consequência da adoção de critério de conversão da moeda superior ao legal, ainda que sob a alegação de redução do repasse de verbas ao Ministério da Saúde" (REsp 275.820/DF, 2.ª T., rel. Min. Franciulli Netto, j. em 09.09.2003, DJ de 29.09.2003).
>
> "É lícito ao poder concedente alterar, unilateralmente, as cláusulas objetivas do serviço, e, até agravar os encargos ou as obrigações do concessionário, desde que reajuste a remuneração estipulada, evitando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato" (RMS 3.161/RJ, 1.ª T., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 15.09.1993, DJ de 11.10.1993).

2.1.13. Essa solução assegura, por outro lado, a adequada proteção aos interesses da própria Administração de outro evita discussões jurídicas, cujo resultado poderia ser extremamente oneroso para os cofres públicos.

2.1.14. Então, o reconhecimento da necessidade de concordância entre as partes para a determinação da remuneração devida em virtude da alteração determinada pela Administração permite antever os efeitos econômicos gerados. Logo, uma alteração extremamente onerosa não será adotada. Até se pode imaginar que a própria Administração opte por soluções distintas ao avaliar os efeitos econômicos gerados pelas escolhas cogitadas.

2.1.15. No caso em apreço **existe expressa concordância da contratada em relação aos preços,** razão pela qual resta superada essa discussão.

2.1.16. Por todo o exposto acima, opino favoravelmente a alteração quantitativa do objeto: supressão de total de R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), e o acréscimo de R$ 87.329,75 (oitenta e sete mil trezentos vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), na forma pretendida, conforme art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, do mesmo artigo, e exposto em planilha de fl. 771 a 774 dos autos.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se pela alteração da minuta do 3º Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo, a saber:

a. Aprovação da autoridade competente para a alteração proposta;

b. Observar a minuta que segue anexa a este procedimento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 779

c. Deverá haver demonstração de todas as condições de habilitação e às manutenções de ausência de impeditivos.

d. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.

4. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 3º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 16 de maio de 2022.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 780

TERMO ADITIVO Nº 03

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a modificação do projeto executivo, inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, para melhor adequação técnica do objeto de contrato, substitui o asfalto diluído CM-30, correspondente ao valor de R$ 65.854,44, por emulsão asfáltica – EAI p/ imprimação, correspondente ao valor de R$ 39.479,19, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 26.375,25, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 78

Jeferson Sire...
OAB/PR 61.919
Advogado Público Munic...

2.2. Substitui o item impermeabilização exclusive fornecimento do CM/Transporte de Asfalto, correspondente ao valor de R$ 4.864,91, por imprimação impermeabilizado exclusive fornecimento da emulsão, correspondente ao valor de R$ 4.827,91, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 36,21 (trinta e seis reais virgula vinte e um centavos), *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

2.3. Diante da substituição do material, constante nos itens acima, haverá a supressão total no valor de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custo – anexo ao Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:

3.1. Pelo presente resolve suprimir o valor de R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos itens cuja quantidade foram reduzidas, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.2. Pelo presente resolve acrescentar o valor de R$ 87.329,75 (oitenta e sete mil trezentos vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos itens cujas quantidade foram acrescentadas, nos moldes *do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.3. Os acréscimos e as supressões decorrentes do aumento e da diminuição de quantitativo, encontram-se descritas na Planilha de Composição de Custo, anexo ao presente aditivo, referenciada no Processo em fl. 771 a 744 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

4.1. Pelo presente termo, é concedido reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R$ 132.487,15 (cento trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos), correspondente a majoração do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, nos moldes *do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, e o constante na Planilha de Composição de Custo anexo.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.205.042,14 (dois milhões, duzentos e cinco mil quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Prefeitura Mun
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 782

Jeferson Siren
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com as supressões constantes nos itens 2.3 e 3.1 acima, totalizando a supressão do valor de R$ 127.313,23 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze mil e vinte e três centavos).

5.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com o acréscimo decorrente do aumento de quantitativo previsto no item 3.2 e o decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no 4.1 acima, totalizando a importância de R$ 219.817,10 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 92.503,87 (noventa e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)

6.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, acréscimo e supressão de quantitativo e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d", §1º, §2º e §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 783

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 16 de maio de 2022.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	ANGELA RENATA LOTOSKI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG nº:**	**NOME:** **CPF:** **RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 784

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a modificação do projeto executivo, inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, para melhor adequação técnica do objeto de contrato, substitui o asfalto diluído CM-30, correspondente ao valor de R$ 65.854,44, por emulsão asfáltica – EAI p/ imprimação, correspondente ao valor de R$ 39.479,19, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 26.375,25, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 785

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

2.2. Substitui o item impermeabilização exclusive fornecimento do CM/Transporte de Asfalto, correspondente ao valor de R$ 4.864,91, por imprimação impermeabilizado exclusive fornecimento da emulsão, correspondente ao valor de R$ 4.827,91, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 36,21 (trinta e seis reais virgula vinte e um centavos), *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

2.3. Diante da substituição do material, constante nos itens acima, haverá a supressão total no valor de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custo – anexo ao Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:

3.1. Pelo presente resolve suprimir o valor de R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos itens cuja quantidade foram reduzidas, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.2. Pelo presente resolve acrescentar o valor de R$ 87.329,75 (oitenta e sete mil trezentos vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos itens cujas quantidade foram acrescentadas, nos moldes *do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.3. Os acréscimos e as supressões decorrentes do aumento e da diminuição de quantitativo, encontram-se descritas na Planilha de Composição de Custo, anexo ao presente aditivo, referenciada no Processo em fl. 771 a 744 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

4.1. Pelo presente termo, é concedido reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R$ 132.487,15 (cento trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos), correspondente a majoração do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, nos moldes *do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, e o constante na Planilha de Composição de Custo anexo.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.205.042,14 (dois milhões, duzentos e cinco mil quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 786

Jeferson Siren...
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com as supressões constantes nos itens 2.3 e 3.1 acima, totalizando a supressão do valor de R$ 127.313,23 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze mil e vinte e três centavos).

5.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com o acréscimo decorrente do aumento de quantitativo previsto no item 3.2 e o decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no 4.1 acima, totalizando a importância de R$ 219.817,10 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 92.503,87 (noventa e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)

6.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, acréscimo e supressão de quantitativo e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d", §1º, §2º e §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 78

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 16 de maio de 2022.

JAMIL PECH Prefeito Municipal	ANGELA RENATA LOTOSKI Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG nº:**	**NOME:** **CPF:** **RG nº:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 78

Jeferson Sirer...
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 3°. ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2020 DO PROCESSO N° 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO N° 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Errata do 3° Aditivo do Contrato N° 30/2020
Tomada de Preços n° 01/2020
Onde se Lê:
Valor Acréscimo: 215.789,31 (duzentos e quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)
Supressão: 193.868,29 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Valor do Aditivo: R$ 21.921,04 (vinte e um mil novecentos vinte e um reais e quatro centavos)
Leia-se:
Valor Acréscimo: 219.817,10 (duzentos e dezenove mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Supressão: 127.113,23 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze reais e vinte e três centavos)
Valor do Aditivo: R$ 92.503,87 (noventa e dois mil quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)

Paulo Frontin, 02 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0486818

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2022. Edição 2519
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 789

TERMO ADITIVO Nº 03

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a modificação do projeto executivo, inclusão de serviços e ajuste de quantitativos, concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MODIFICAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, para melhor adequação técnica do objeto de contrato, substitui o asfalto diluído CM-30, correspondente ao valor de R$ 65.854,44, por emulsão asfáltica – EAI p/ imprimação, correspondente ao valor de R$ 39.479,19, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 26.375,25, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 790

2.2. Substitui o item impermeabilização exclusive fornecimento do CM/Transporte de Asfalto, correspondente ao valor de R$ 4.864,91, por imprimação impermeabilizado exclusive fornecimento da emulsão, correspondente ao valor de R$ 4.827,91, ocasionando a supressão de valor no importe de R$ 36,21 (trinta e seis reais virgula vinte e um centavos), *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

2.3. Diante da substituição do material, constante nos itens acima, haverá a supressão total no valor de R$ 26.411,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Composição de Custo – anexo ao Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:

3.1. Pelo presente resolve suprimir o valor de R$ 100.901,78 (cem mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos itens cuja quantidade foram reduzidas, *nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.2. Pelo presente resolve acrescentar o valor de R$ 87.329,75 (oitenta e sete mil trezentos vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos itens cujas quantidade foram acrescentadas, nos moldes *do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

3.3. Os acréscimos e as supressões decorrentes do aumento e da diminuição de quantitativo, encontram-se descritas na Planilha de Composição de Custo, anexo ao presente aditivo, referenciada no Processo em fl. 771 a 744 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

4.1. Pelo presente termo, é concedido reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R$ 132.487,15 (cento trinta e dois mil, quatrocentos oitenta e sete reais e quinze centavos), correspondente a majoração do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo 50/70, nos moldes *do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1993, e o constante na Planilha de Composição de Custo anexo.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REFLEXO FINANCEIRO DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor de R$ 2.205.042,14 (dois milhões, duzentos e cinco mil quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 791

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com as supressões constantes nos itens 2.3 e 3.1 acima, totalizando a supressão do valor de R$ 127.313,23 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze mil e vinte e três centavos).

5.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, com o acréscimo decorrente do aumento de quantitativo previsto no item 3.2 e o decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no 4.1 acima, totalizando a importância de R$ 219.817,10 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas aos reflexos financeiros do aditivo é de R$ 92.503,87 (noventa e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos)

6.2. O valor acima refere-se alteração de projeto, acréscimo e supressão de quantitativo e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, previstos na Planilha de Composição de Custos, que estão integrando o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e inciso II, alínea "d", §1º, §2º e §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 792

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 02 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2022.05.20 10:42:26 -03'00'

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 793

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Obra: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ
Contrato nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Empresa Contratada: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Por meio desde, venho solicitar o pedido de ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 90 (noventa dias) consecutivos, contados a partir da data do dia 31 de maio de 2022, até a data de 31 de agosto de 2022, inclusive, tendo como fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei n.o 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Quanto à justificativa da prorrogação de prazo, a mesma se faz necessário, tendo em vista que, apesar da obra estar concluída, encontra-se pendente de pagamento de pedido de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro.

Paulo Frontin, 31 de maio de 2022.

Thais F. Kawales.

Thais Fechner Kawales
Responsável Técnica Pela Fiscalização
Engenheira Civil
CREA-PR 195597/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo do Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 31/05/2022 Á 31/08/2022 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin,30 de MAIO de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38B83069

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 795

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020, QUE TEM POR OBJETO OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PAULO FRONTIN/PR** E A **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno, 23 - PR-831 - Bairro: Industrial - Paula Freitas-PR, representada por Ângela Renata Lotoski, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 SESP/SC, inscrito no CPF sob n. º 899.247.119-04, residente na Rua Clotário Portugal, 632, apto 301, Condomínio Karina, Centro, União da Vitória-PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2020, Tomada de Preço nº 01/2020 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro, conforme clausula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/08/2022.

2.2. A execução dos serviços, terá seu prazo estendido por 90 (noventa) dias, a partir de 31 de maio de 2022 até 31 de agosto de 2022, conforme alteração de cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 796

6.1. O presente aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Jamil Pech, exarada na Tomada de Preço nº. 1/2020, e encontra amparo legal no artigo arts. 57, §1º, inciso I e §2º, art. 60, parágrafo único, e 61, parágrafo único, art. 65, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d", §6º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, Paraná, 30 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Assinado de forma digital por ANGELA RENATA LOTOSKI:89924711904
Dados: 2022.05.31 16:18:47 -03'00'

ANGELA RENATA LOTOSKI
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin | PROCESSO Nº | FOLHA Nº 797